SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 29 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010003

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010003

OBJETO.....: Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Fornecimento de energia elétrica para todos os prédios públicos e locados, do fundo de assistência social, conforme solicitação.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RN

VALOR TOTAL.....: R$ 11.040,00 (onze mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1101.082440009.2.036 Manut. Ativ. Fundo Municipal de Assist. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 11.040,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2013

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso XXII e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:9465AD52

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013-IN

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013-IN

OBJETO.....: Fornecimento de água para prédios lotados na secretaria e fundo municipal de assistência social desta edilidade.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL

CONTRATADA(O).....: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR TOTAL.....: R$ 40.570,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1101.082440009.2.036 Manut. Ativ. Fundo Municipal de Assist. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 40.570,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:FA40415E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013-IN

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2013-IN

OBJETO.....: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do fundo municipal de assistência social.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL

CONTRATADA(O).....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

VALOR TOTAL.....: R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1101.082440009.2.036 Manut. Ativ. Fundo Municipal de Assist. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.400,00.

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:647AEB25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010002

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010002

OBJETO.....: Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Fornecimento de energia elétrica para todos os prédios públicos e locados, da do fundos de saúde, conforme solicitação.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RN

VALOR TOTAL.....: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1001.101220006.2.017 Manutenção das Atividades do Fms , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 27.600,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso XXII e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:4C59F443

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013-IN

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013-IN

OBJETO.....: Fornecimento de água para prédios públicos, locados e demais unidades da saúde pública.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

CONTRATADA(O).....: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR TOTAL.....: R$ 81.140,00 (oitenta e um mil, cento e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1001.101220006.2.017 Manutenção das Atividades do Fms, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 81.140,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:0C0E0401

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013-IN

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013-IN

OBJETO.....: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do fundo municipal de saúde.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

VALOR TOTAL.....: R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 1001.101220006.2.017 Manutenção das Atividades do Fms, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 16.320,00.

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:0770C870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.
CNPJ – 08.294.688/0001-71

GABINETE DO PREFEITO

Portaria n° 009/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR – BARTOLOMEU FAGUNDES LIMA para exercer o Cargo de ASSESSOR JURIDICO, deste Município de Afonso Bezerra-RN.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 18 de Janeiro de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:4078D4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001

OBJETO.....: Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Fornecimento de energia elétrica para todos os prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e de comunidades rurais e prédios dos fundos de saúde e assistência social, conforme solicitação.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CONTRATADA(O).....: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RN

VALOR TOTAL.....: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0301.041220003.2.007 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.43, no valor de R$ 41.400,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso XXII e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:CC56F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013-IN

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013-IN

OBJETO.....: Fornecimento de água para prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CONTRATADA(O).....: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR TOTAL.....: R$ 243.420,00 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0301.041220003.2.007 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 243.420,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:72082DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013-IN

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013-IN

OBJETO.....: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder executivo municipal de Afonso Bezerra.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CONTRATADA(O).....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

VALOR TOTAL.....: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0301.041220003.2.007 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 19.200,00.

VIGÊNCIA.....: 21 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Janeiro de 2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:AA8F958E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Alexandria /RN. Torna publico que realizará as 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2013, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de combustíveis e derivados de combustíveis na cidade de Alexandria e na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para manutenção da frota de veículos do município, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário das 08h30min as 12h00min.

Alexandria/RN, em, 25 de janeiro de 2013.

ULISSES N. DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5785DD6A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Alexandria /RN. Torna publico que realizará as 10h00min do dia 07 de fevereiro de 2013, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção dos programas (Merenda escolar) oferecidos junto a Secretaria Municipal de Educação deste município de Alexandria/RN, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN,

localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário das 08h30min as 12h00min.

Alexandria/RN, em, 25 de janeiro de 2013.

ULISSES N. DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FDF27909

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 001/2013

A DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN – (SAAE), autarquia Pública Municipal, CNPJ sob o n° 08.491.474/0001-95, no suo das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 15°, XI do Regimento Interno; 3° § 2°, da Lei Municipal n.° 385/65; 143,I, 156, 163 e seguintes da Lei Municipal n.° 819 de 1.° de julho de 2003;

Considerando que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

Considerando o concurso realizado pelo SAAE regido pelo Edital n.° 001/2009, no município de Alexandria/RN no ano de 2010;

Considerando a existência de documentos que indicam fraudes em alguns gabaritos de candidatos identificados pelo Ministério Público estadual – MPE/RN;

Considerando que os candidatos que tiveram os gabaritos fraudados estão abaixo identificados pelo Ministério Público Estadual – MPE/RN, por meio de instaurações de inquéritos civis públicos, com o numero de questões acertadas, pontuação e com a informação de adulteração, recomendando a imediata instauração de processo administrativo disciplinar, sendo:

George Henrique Diógenes Paz acertou 16 questões, tendo ficado com 40,00 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, reprovado, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 10 (dez) questões, o mesmo passou a ostentar 26 acertos, 65,00 pontos, ficando na 4ª colocação, para o cargo de Operador de Sistema (SAAE);

Francisco Maciano de paiva e Silva acertou 24 questões, tendo ficado com 60,00 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, na 5ª colocação, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 2 (duas) questões, o mesmo passou a ostentar 26 acertos, 65,00 pontos, ficando na 2ª colocação, para o cargo de Operador de Sistema (SAAE);

Francisco Ednaldo Abrantes acertou 13 questões, tendo ficado com 32,50 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, reprovado, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 11 (onze) questões, o mesmo passou a ostentar 24 acertos, 60,00 pontos, ficando na 10ª colocação, para o cargo de Operador de Sistema (SAAE);

Adalberto de Souza Junior acertou 20 questões, tendo ficado com 50,00 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, na 12ª colocação, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 5 (cinco) questões, o mesmo passou a ostentar 25 acertos, 62,50 pontos, ficando na 5ª colocação, para o cargo de Operador de Sistema (SAAE);

Fábio Mendes Saturno de Lima acertou 16 questões, tendo ficado com 40,00 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, reprovado, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 3 (três) questões, o mesmo passou a ostentar 26 acertos, 65,00 pontos, ficando na 7ª colocação, para o cargo de Operador de Sistema (SAAE);

Francisco Maniçoba Filho acertou 32 questões, tendo ficado com 80,00 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, ficando na 2ª colocação, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 2 (duas) questões, o mesmo passou a ostentar 24 acertos, 85,00 pontos, ficando na 1ª colocação, para o cargo de Motorista (SAAE);

Francisco Robson Saturno de Abrantes acertou 13 questões, tendo ficado com 32,50 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, reprovado, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 7 (sete) questões, o mesmo passou a ostentar 20 acertos, 50,00 pontos, ficando na 1ª colocação, para o cargo de Químico (SAAE);

José Alves da Silveira Sobrinho acertou 17 questões, tendo ficado com 42,50 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, reprovado, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 4 (quatro) questões, o mesmo passou a ostentar 21 acertos, 52,50 pontos, ficando na 3ª colocação, para o cargo de Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água);

Firmino Gurgel Filho acertou 20 questões, tendo ficado com 50,00 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, na 2ª colocação, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 2 (duas) questões, o mesmo passou a ostentar 22 acertos, 55,00 pontos, ficando na 1ª colocação, para o cargo de Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água);

Ariosvaldo Oliveira de Aquino acertou 18 questões, tendo ficado com 45,01 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, reprovado, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 2 (duas) questões, o mesmo passou a ostentar 20 acertos, 50,01 pontos, ficando na 1ª colocação, para o cargo de Engenheiro Químico (SAAE);

Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo acertou 17 questões, tendo ficado com 42,50 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, reprovado, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 13 (treze) questões, o mesmo passou a ostentar 30 acertos, 75,00 pontos, ficando na 1ª colocação, para o cargo de Procurador Jurídico de Sistema (SAAE);

Aristoteles Gonçalves de Almeida e Silva acertou 24 questões, tendo ficado com 60,00 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, na 5ª colocação, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 4 (quatro) questões, o mesmo passou a ostentar 28 acertos, 70,00 pontos, ficando na 1ª colocação, para o cargo de Agente Administrativo (SAAE);

Rogéria Veríssimo de Oliveira Carlos acertou 19 questões, tendo ficado com 47,50 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, reprovada, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 8 (oito) questões, a mesma passou a ostentar 27 acertos, 67,50 pontos, ficando na 2ª colocação, para o cargo de Agente Administrativo (SAAE);

Maria Arlete de Caldas acertou 29 questões, tendo ficado com 72,50 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, na 33ª colocação, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 8 (oito) questões, a mesma passou a ostentar 37 acertos, 90,00 pontos, ficando na 6ª colocação, para o cargo de ASG (SAAE);

Palmirar Pires Saturno acertou 17 questões, tendo ficado com 42,50 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, reprovada, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 19 (dezenove) questões, a mesma passou a ostentar 36 acertos, 90,00 pontos, ficando na 3ª colocação, para o cargo de ASG (SAAE);

David Abrantes de Lira acertou 19 questões, tendo ficado com 47,50 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, reprovado, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 1 (uma) questão, o mesmo passou a ostentar 20 acertos, 50,00 pontos, ficando na 4ª colocação, para o cargo de Encanador (SAAE);

José Augusto Bezerra acertou 16 questões, tendo ficado com 40,00 pontos, na somatória dos pontos da prova objetiva e de títulos, reprovado, e, após a adulteração de seu gabarito, acrescentando-lhe 4 (quatro) questões, o mesmo passou a ostentar 20 acertos, 50,00 pontos, ficando na 34ª colocação, para o cargo de Encanador (SAAE);

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR nos termos dos artigos 156, 158, 136 e demais cabíveis, todos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Alexandria/RN, Lei 819/2003, uma Comissão de Processo Administrativo disciplinar, composta pelos servidores(a) municipais a Sra. **Aretuza Nogueira ferreira de Freitas**, a qual funcionará como Presidente, a Sra. **Maria de Fátima Abrantes**, que funcionará como relatora e a Sra. **Ozineide Alves de Oliveira**, que funcionará como membro, encarregando-se todos dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Art. 2° - DETERMINAR nos termos do art. 156 da Lei 819/2003, A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, de forma individualizada contra todos listado nesta, com o escopo de apurar ilícitos penais, administrativos e seus beneficiários provenientes do Concurso Público regido pelo Edital n: 01/2009, realizado em Janeiro de 2010. As condutas ora consideradas, supramencionadas, ao serem apuradas são passiveis de punição disposta no artigo 143, I, da Lei Municipal 819/2003, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Alexandria/RN, sem prejuízo das ações penais cabíveis, contra os candidatos que comprovadamente tenham se beneficiado por fraude no cargo de:

Agente Administrativo (SAEE). Em desfavor de:
Aristóteles Gonçalves de Almeida e Silva;
Rogéria Veríssimo de Oliveira Carlos.

ASG (SAAE). Em desfavor de:
Maria Arlete de Caldas;
Paumirar Pires Saturno.

Encanador (SAAE). Em desfavor de:
David Alves de Lira;
José Augusto Bezerra.

Engenheiro Químico. (SAAE). Em desfavor de:
Ariosvaldo Oliveira de Aquino.

Motorista (SAAE). Em desfavor de:
Francisco Maniçoba Filho.

Operador de Estação de Tratamento de Água (SAAE). Em desfavor de:
José Alves da Silveira Sobrinho;
Firmino Gurgel Filho.

Operador de Sistema (SAAE). Em desfavor de:
George Henrique Diógenes Paz;
Francisco Maciano de Paiva e Silva;
Francisco Ednaldo Abrantes;
Adalberto de Souza Junior;
Fábio Mendes Saturno de Lima.

Procurador Jurídico (SAAE). Em desfavor de:
Francisco Eduardo Oliveira de Figueiredo Lobo.

Químico (SAAE). Em desfavor de:
Francisco Robson Saturno.

As condutas delineadas se comprovadas são passiveis de punição prevista pelo artigo 143, I, da lei Municipal 819/2003, e demais pertinentes a espécie nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Alexandria/RN.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em Alexandria-RN, aos 02 de Janeiro de 2013.

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATO DE MEDEIROS
Diretora

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C41AF651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Angicos, no uso de suas atribuições faz tornar público o seguinte extrato de INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013. Fornecedor: Pablo Pinto Advogados, CNPJ 15.695.415/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços Jurídicos de Procuradoria, Assessoria, Consultoria e Advocacia. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF; Justificativa: Notória especialização da equipe técnica com reconhecida experiência profissional e singularidade, sendo o serviço disponível na região mais adequado à satisfação do objeto, além de satisfazer o requisito de confiança do gestor.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:F07B8EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: INEXIGIBILIDADE 01/2013; Objeto: Contratação de Serviços Jurídicos de Procuradoria, Assessoria, Consultoria e Advocacia. Contratante: Município de Angicos/RN, CNPJ: 08.085.409/0001-60. Contratado: Pablo Pinto Advogados, CNPJ 15.695.415/0001-02; Fundamento legal: Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II e §1º da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Súmula 04/2012 COP/OAB/CF. Valor total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo: 02.01.2013 a 31.12.2013. Dotação orçamentária: 3.3.90.35 e 3.3.90.39 – Testemunhas: Klênia Maria Dantas da Cunha – CPF: 047.643.494-77 e Mafra Maria Costa- CPF: 288.825.984-20.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:B7412462

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO 003 2013

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Angicos
Palácio Prefeito Espedito Alves
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista a vacância nos cargos. Pelo presente, CONVOCA os (as) candidatos (as) cuja relação de nomes e cargos relacionados no Anexo I, classificados no concurso Publico Municipal Nº 001/2011, a comparecerem no horário de 08h00min às 13h00min na Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, no prazo de 10

(Dez) dias úteis a contar da data da publicação deste edital; munidos da documentação relacionada no Anexo II.
Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 24 de Janeiro de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I			
Candidato	Cargo	Clas.	Nascimento
Felipe Deangles de Souto	Motorista – G07	2	04.06.1985
Domingos Thyago Rodrigues de Oliveira	Médico – PSF – S11	10	25.07.1983
Larissa Karla Silveira Dias	Enfermeiro – PSF – S13	5	06.03.1987
Maira Edilene Monteiro	Enfermeiro – PSF – S13	6	18.02.1990
Rafaella Dantas Rocha	Odontólogo - S15 - PSB	7	16.05.1987
Cintia Regina Costa Araújo	Farmacêutico – S16	2	06.01.1987

ANEXO II
I - Documentos de Identificação e fiscal:
a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
d) Copia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores; E
II - Documentos Pessoais:
a) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;
e) Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
g) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 24 de Janeiro de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:29CBF67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA PEDRO NERI BANDEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 0025/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Pedro Neri Bandeira de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria de Nº 0001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:50919C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA RAYSSA RAFAELA DE LIMA MENEZES

PORTARIA Nº 0026/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Rayssa Rafaela de Lima Menezes**, para exercer o cargo de **Assessora Administrativa de Contratos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:E03BA86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA CHARTON HESTON RÊGO NORONHA

PORTARIA Nº 0027/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. Charton Heston Rêgo Noronha**, para exercer o cargo de **Secretário** da Secretaria Municipal de Agricultura., Irrigação e Recursos Hídricos, Símbolo CCI, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:A2271834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 0028/2013
De 07 de janeiro de 2013

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10520 de 17 de julho de 2002 e do art. 66, VIII, da LOM.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições da sua competência resolve baixar seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro **JOSÉ LINDOMAR ALVES FERNANDES**, para atuar nos pregões desta Edilidade, destinados a aquisição de todas as compras e serviços, com as seguintes atribuições: a) credenciar os participantes; b) receber as propostas; c) analisar a aceitabilidade das propostas; d) classificar as propostas; e) receber os lances; f) analisar a aceitabilidade dos lances; g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço; h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta; i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital; j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos no serviço público: a **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA,** b) **MONSOELDO KENEDY DE OLIVEIRA** c) **LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA**.

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:5A780C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA DIRETOR ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0029/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Antônio Marcos de Oliveira Morais**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Veríssimo Gama, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DE-IV, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:96573A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA DIRETORA ISABELA CRISTINA MAIA DANTAS

PORTARIA Nº 0030/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Isabela Cristina Maia Dantas de Sena**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Sonho de Criança, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DE-III, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:924FA302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA DIRETOR FRANCISCO AMÉRICO BARBOSA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0031/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Américo Barbosa do Nascimento**, para exercer o cargo de Diretor do Núcleo Municipal de

Educação do Campo – DNUMEC – II - Unidade XLV – Valdemiro Pedro Viana, Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:D0DBAAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA DIRETOR ESIÉLIO BENTO DE LIMA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0032/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Esiélio Bento de Lima Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Isabel Aurélia Tôrres - função gratificada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DE-III, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:3FEA7E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA DIRETOR FRANCISCO XAVIER PINTO

PORTARIA Nº 0033/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Xavier Pinto**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Raimundo Florêncio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DE-IV, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:6A6DDDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICENÇA DE 06 MESES IVANIA MOREIRA LOPES

PORTARIA Nº 0034/2013
De 07 de janeiro de 2013

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ivania Moreira Lopes,** portadora de Matrícula 1275 – Técnica Administrativa - TCA – Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/01/2013 a 08/07/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art.102, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:330DA10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO

PORTARIA Nº 0035/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. Osenaide Dantas de Oliveira Carvalho**, para exercer o cargo de **Assessor de Assuntos Legislativos** do gabinete Civil, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:84499FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA ALEXANDRE DA COSTA FREITAS

PORTARIA Nº 0036/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. Alexandre da Costa Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência de Compras e Mat. e Controle de Patrimônio,** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:8490CE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA ANNA PAULA COSTA MAIA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0037/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra**. Anna Paula Costa Maia Oliveira**, para exercer o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:700152E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA WALCERLY ALVES FERNANDES DE SOUSA

PORTARIA Nº 0038/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Walcerly Alves Fernandes de Sousa**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Lindaura Silva - função gratificada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DE-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:E77BEE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEIA FRANCISCO CLEBSON RODRIGUES DE LIMA

PORTARIA Nº 0039/2013
De 07 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. Francisco Clebson Rodrigues de Lima**, para exercer o cargo de **Assessor de Atividades do Abatedouro** da Secretaria Municipal de Agricultura. Irrigação e Recursos Hídricos, Símbolo CCI, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2013

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:4BC85561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REAPRAZAMENTO PREGAO 001-2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
AVISO DE REAPRAZAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público o REAPRAZAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013 que seria realizado no dia 31 de janeiro de 2013, às 12h00min (doze horas), para o dia 18 de fevereiro de 2013, as 12h00min (doze horas), no Centro Administrativo do Município, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada em locação de veículos e máquinas para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.
Baraúna - RN, em 28 de janeiro de 2013.

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:828E0DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35) – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento de água potável - **PERÍODO:** 01 ano – **VALOR GLOBAL:** R$ 86.940,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93. Campo Redondo/RN, 04 de janeiro de 2013. –

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:E1B9FCBD

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN – **CONTRATADO (A):** Telemar Norte Leste S/A – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa - **PERÍODO:** 01 ano – **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93. Campo Redondo/RN, 04 de janeiro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:AB455778

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 000001/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) – **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica - **PERÍODO:** 01 ano – **VALOR GLOBAL:** R$ 147.960,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Campo Redondo/RN, 04 de janeiro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:BD85BB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 056/13 - GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAIMUNDA RIZOLENE DA SILVA**, brasileira, união estavel, Especialista em Gestão Escolar, CPF nº 474.753.584-53, portadora do RG nº 581.805-SSP RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Escola** "Centro Infantil de Ensino – **Maria Madalena Rozendo**", nível **CC-4**, da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. Cópia do **Termo de Posse**, depois de assinada pela empossada e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º A nomeada, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; **retroagindo** seus efeitos a **02** de **Janeiro** de **2013**.
Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Em **09** de **Janeiro** 20**13**; 144 anos de Emancipação Política.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:583E159E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 091/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Vice Diretora Porte I e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **RISOLEIDE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, divorciada, pedagoga inscrita no CPF sob o nº 814.163.504-20, RG nº 1.155.266 SSP-RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Vice Diretora PORTE I (Josué de Oliveira),** nível **CC-5**, **da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto** constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013**.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **25** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7211AAD5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 090/2013-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento da Guarda Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO MEDEIROS DOS SANTOS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 040.779.948-61, RG nº 400.332 SSP-RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento da Guarda Municipal** nível **CC-3**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013**.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **25** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:681D68DB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 004/2013-GP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AURICEA HENRIQUE PRAXEDES FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 877.227.634-72, e sob o RG nº 1.024.567/SSP/RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal do Trabalho e da Ação Social**, nível **CC-I**, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Secretária nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:8C8BD331

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013-GP

Em 25 de janeiro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre o recadastramento de servidores públicos municipal cedido a outros órgãos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de recadastrar servidores do quadro do município objetivando estar a par da situação de cada um no tocante a sua lotação no órgão de origem;

CONSIDERANDO que o administrador deve sempre motivar seus atos administrativos bem como seguir os princípios da legalidade, publicidade e moralidade, preservando o interesse coletivo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal promoverão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, o recadastramento de todos os servidores públicos vinculados ao Município de Caraúbas – RN e que se encontram cedidos a outros órgãos públicos.
Parágrafo único. **§ 2º** - Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, os servidores públicos municipais cedidos ou postos à disposição para o exercício das atribuições do cargo público de que é titular em outro Órgão da Administração Pública Municipal, em unidade administrativa de outro Poder ou Órgão equivalente da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município de Caraúbas-RN ou de outro Município deverão se apresentar aos respectivos Órgãos de origem.
§ 1º - O recadastramento será efetuado pelo setor pessoal do município (Recursos Humanos), vinculado a Secretaria de Administração, sob a coordenação do titular da pasta.
Art. 2°. Futuras cessões de servidores municipais para órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, e/ou Judiciário, será precedida de autorização expressa do Prefeito Municipal, sempre buscando evitar qualquer prejuízo de ordem administrativa.
Art. 3º - Efetuado o procedimento de que trata o artigo 1º deste Decreto, todos os servidores públicos municipais cedidos devem se apresentar, anualmente, no mês de seu aniversário, ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para novo recadastramento.
Art. 4º - Será adotado procedimento especial para o recadastramento de servidores públicos com restrições de locomoção por motivo de saúde e para os maiores de sessenta anos.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos promoverá, anualmente, a comparação do cadastro dos servidores públicos municipal com os cadastros funcionais do Estado do Rio Grande do Norte, da União, dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como com o sistema de registro de óbitos.
§ 1º - A identificação de óbito ou aposentadoria de servidor público municipal enseja a exclusão de seus dados do sistema de cadastro dos servidores públicos do Município de Caraúbas-RN.
§ 2º - A identificação de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas ensejará a análise, por parte de comissão especial, em relação à legalidade do acúmulo.
Art. 6º - As despesas decorrentes do recadastramento instituído neste Decreto serão custeadas com recursos do Orçamento-Geral do Município.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 001/2013-GP, datado de 16 de janeiro do ano em curso.

Dê-se Ciência, Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:6DD28499

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 990/2012

18 de dezembro de 2012.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu **FRANCISCO ALCIVAN VIANA**, Prefeito Constitucional do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1°. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caraúbas para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2°. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 3°. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4°. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

Especificações	Valor R$	Total R$
Receitas Correntes		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Transferências Correntes	2.304.745,50	
Outras Receitas Correntes	643.878,56	**45.131.019,69**
Total das Receitas Correntes	142.619,05	
DEDUDÇÕES	41.867.861,10	
DED DE TRANSF CORRENTES	171.915,48	**-3.967.522,67**
Total das Receitas Correntes		**41.163.497,02**
	3.836.502,98	
Superávit do Orçamento Corrente	809.677,28	**3.836.502,98**
Receitas de Capital	3.026.825,70	
Alienação de Bens		
Transferências de Capital		
Total das Receitas de Capital		
Total da Receita ---- R$		**45.000.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5°. A Despesa total fixada no valor de R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais),

Desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R$ 31.568.442,98 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 12.981.372,04 (doze milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos).
Parágrafo Único – A Reserva de Contingência será no valor de R$ 450.184,98 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e oitenta reais e noventa e oito centavos), será utilizada de acordo com a Lei

Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPITULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6°. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3° desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a descriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL R$
01	**Poder Legislativo**		**1.500.000,00**
01.001	Câmara Municipal	1.500.000,00	
02	**Poder Executivo**		**43.050.000,00**
02.001	Secretaria de Governo	1.012.000,00	
02.002	Procuradoria Geral do Munic.	235.390,20	
02.003	Controladoria Geral do Munic.	272.000,00	
02.004	Séc. Munic. de Administração	2.831.000,00	
02.005	Sec. Munic. de P e D. Econôm	219.000,00	
02.006	Séc. Munic. de Finanças	1.264.000,00	
02.007	Séc. Munic. de Desenv. da Educ. e Desporto	16.780.684,10	
02.008	Séc. Munic. de Saúde	10.141.070,85	
02.009	Séc. Munic. de Infra-Estrut. E Serv. Público	4.455.000,20	
02.010	Séc. Munic. de Polit. De Campo e Meio Ambiente	2.196.172,00	
02.011	Séc. Munic. de Trab. e Assistência Social	2.840.301,19	
02.012	Sec Munic de Cultura	803.196,48	
99	**Reserva de Contingência**		**450.184,98**
99.999	Reserva de Contingência	450.184,98	
TOTAL ---- R$			**45.000.000,00**

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, para atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta lei;

CÁPITULO V
DO REPASSE AO LEGISLATIVO

Art. 8°. O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete) por cento da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2013.

Palácio "Jonas Gurgel", Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7F1A9A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO DO EDITAL PP 002/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 016, de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais e no que determina a lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiada a abertura do Pregão Presencial n° 002/2013, objetivando a aquisição gradual de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, por motivo de ajuste no Anexo do Edital – Termo de Referência, para o dia **07 de fevereiro de 2013, (5ª feira) às 9h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 205, no horário de 8:00 às 13:00 horas ou solicitado através do **E-mail:** pmcdantas@gmail.com. Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de janeiro de 2013.

JUÇARA MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:52CBC0EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054 DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Erika Simone Galvão Pinto**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria **Enfermeira – padrão "B", nível I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de janeiro de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8DF4B558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2013
PROCESSO 033/2013 – PMCC/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 012/2013, referente ao Processo 033/2012 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.937.258/0001-81, para manutenção dos veículos ONIBUS 15.19, Ano 2010, de Placas NNZ 0569, NNZ 0559, NNZ 0549, lotados na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto deste município de Cerro Corá/RN. Valor do Contrato: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais). Data de Assinatura do Contrato: 25 de janeiro de 2013. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato. Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Cerro Corá – Prefeitura Municipal – Exercício 2013; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Função: 12 – Educação, Sub. Função: 361 – Ensino Fundamental, Atividade: 2020 – Manutenção do Ensino Fundamental – 5%, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Cerro Corá/RN, 25 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5B8BD3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				15.649.709,76
Previsão Atualizada				15.649.709,76
Receitas Realizadas		2.451.119,50		12.837.228,42
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				15.649.709,76
Créditos Adicionais				4.073.794,15
Dotação Atualizada				19.723.503,91
Despesas Empenhadas		1.972.575,54		12.678.721,92
Despesas Liquidadas		2.596.874,25		12.177.847,74
Superávit Orçamentário				659.380,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.972.575,54		12.678.721,92
Despesas Liquidadas		2.596.874,25		12.177.847,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				11.758.144,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)		(b/a)	
Resultado Nominal	278.915,59	(589.977,12)		-212%
Resultado Primário	357.818,63	1.164.329,10		325%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.486.292,68	401,60	620.686,13	865.204,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.486.292,68	401,60	620.686,13	865.204,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.668.415,88	25%		26,53%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.580.110,83	60%		65,42%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.951.988,94	15%		17,0%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'*

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:0E7A82ED

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO						
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1,00
			SALDO			

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31 / Dez / Exercício Anterior	Bimestre Anterior	No Bimestre
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	322.637,24	246.389,88	227.328,04
DEDUÇÕES (II)	-	-	
Disponibilidade de Caixa bruta	651.711,68	1.015.122,44	871.990,30
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	902.699,31	297.786,56	865.204,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	322.637,24	246.389,88	227.328,04
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	322.637,24	246.389,88	227.328,04

	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre	Até o Bimestre	
	(c-b)	(c-a)	
VALOR	127.351,76		(589.984,12)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	278.915,59
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'*

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:8A965FF2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.251.729,94	2.409.409,98	11.685.010,19	10.717.452,48
Receitas Tributárias	251.976,65	33.854,64	219.678,33	180.390,97
Receitas de Contribuições	42.167,51	4.103,62	5.267,63	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	42.167,51	4.103,62	5.267,63	-
Receita Patrimonial Líquida	(31.307,42)	(4.289,51)	(36.567,39)	(62.531,88)
Receita Patrimonial	68.706,60	4.289,51	36.567,39	62.531,88
(-) Aplicações Financeiras	100.014,02	8.579,02	73.134,78	125.063,76
Transferências Correntes	11.864.147,97	2.375.741,23	11.464.894,50	10.452.385,04
Convênios	638.743,00	12.516,00	62.580,00	76.800,00
Outras Transferências Correntes	11.225.404,97	2.363.225,23	11.402.314,50	10.375.585,04
Demais Receitas Correntes	124.745,23	-	31.737,12	147.208,35
Dívida Ativa	-	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	124.745,23	-	31.737,12	147.208,35
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.297.965,80	33.130,50	1.079.083,45	351.809,15
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	113.131,83	-	-	-
Transferências de Capital	3.153.978,94	33.130,50	1.079.083,45	351.209,15
Convênios	2.624.196,59	33.130,50	315.225,83	316.209,15
Outras Transferências de Capital	529.782,35	-	763.857,62	35.000,00
Outras Receitas de Capital	30.855,03	-	-	600,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.184.833,97	33.130,50	1.079.083,45	351.809,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.436.563,91	2.442.540,48	12.764.093,64	11.069.261,63
	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.221.342,52	2.429.671,33	11.151.823,63	9.852.065,06
Pessoal e Encargos Sociais	7.536.973,59	1.436.421,20	6.382.502,14	5.476.805,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	22.345,37	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.662.023,56	993.250,13	4.769.321,49	4.375.259,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.198.997,15	2.429.671,33	11.151.823,63	9.852.065,06
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.475.496,84	77.471,92	543.250,11	302.102,84
Investimentos	4.328.915,64	42.941,00	412.940,91	206.793,64
Inversões Financeiras	51.272,00	25.000,00	35.000,00	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	51.272,00	25.000,00	35.000,00	-
Amortização da Dívida (XIV)	95.309,20	9.530,92	95.309,20	95.309,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.380.187,64	67.941,00	447.940,91	206.793,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.579.184,79	2.497.612,33	11.599.764,54	10.058.858,70
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(3.142.620,88)	(55.071,85)	1.164.329,10	1.010.402,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'*

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:8E1AAAEA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência	
		(a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11.758.144,97	11.758.144.97
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.881.303,19	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	823.070,15	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:3FA476AB

GABINETE DO PREFEITO
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.837.437.20	11,288.816,48	11.758.144.97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.384.236.18	2.483.539.62	2.586.791.89
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito	0.00	0.00	0.00
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:F9CFDAF3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	322.637,24	265.451,72	227.328,04
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	322.637,24	265.451,72	227.328,04
Interna	322.637,24	265451,,72	227.328,04
Externa	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	651.711,68	901.166,46	871.990,30
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	902.699,31	437.897,95	865.204,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	322.637,24	265.451,72	227.328,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		11.288.816,48	11.758.144,97
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		2,35%	1,93%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		2,35%	1,93%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	13.546.579,78	14.109.773,96

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos	0.00	0.00	0.00
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias	322.637,24	265.451,72	227.328,04
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS	0.00	0.00	0.00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0.00	0.00	0.00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0.00	0.00	0.00
DEPÓSITOS	0.00	0.00	0.00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00	0.00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0.00	0.00	0.00

ÍCONE SISTEMAS - WinScpF

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:80AEE22F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	11758144,97	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.073.606,14	51,65%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.349.398,28	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.031.928,37	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(267.339,88)	-2,27%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.109.773,96	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
	2.586.791,89	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.881.303,19	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	823.070,15	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE:			
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'			

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:E14411EA

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL			DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			6.081.706,14	-
Pessoal Ativo			6.081.706,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas			-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			8.100,00	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			-	
Decorrentes de Decisão Judicial			8.100,00	
Despesas de Exercícios Anteriores			-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)			6.073.606,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)				**6.073.606,14**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)				11.758.144,97
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100				**51,65%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		54%		6.349.398,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>				6.031.928,37
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas				
inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas				
estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,				
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'				

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:1C4025A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 004/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 29 de janeiro de 2013, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de Combustível, gás GLP e Vasilhame, tipo menor preço por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia 14 de fevereiro de 2013, às 09:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 28 de janeiro de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:669C97F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta no uso de suas atribuições legais e nos termos conferidos no artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 769, de 05 de junho de 2012,

RESOLVE:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):

Gilvan Gomes da Silva – Representante da Prefeitura Municipal
Antonia Yolanda Bezerra Fernandes – Representante da Prefeitura Municipal
Geraldo Raimundo da Cruz – Representante da Câmara Municipal
Darci Pereira de Medeiros – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Helisson Leônidas de Azevedo – Representante do Poder Judiciário;
Pedro Pereira da Silva- Representante da Igreja Católica;
Edgilson da Silva Morais – Representante da Evangélica

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.
Município de Cruzeta (RN), em 25 de janeiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:60409729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos

dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em caráter efetivo, o cargo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

DENTISTA: ANTONIO TEXEIRA DE MEDEIROS (8º).
Art. 2º O Candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:
I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munido de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:
a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
n) Cartão do Cidadão ou número do PIS/PASEP.
II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 16 de janeiro de 2012;
III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.
IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:
a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.
V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.
VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.
Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 25 de janeiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E403445F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Exonera, a pedido, servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Cruzeta, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso II, alínea "a", e
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor público municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor MARCELO FABRÍCIO MEDEIROS AQUINO do cargo público de provimento efetivo de ARQUITETO do Quadro de Pessoal do Município de Cruzeta.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 25 de janeiro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2C9B480C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência	
		(a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais	110.553,87	147.236,20	147.236,20
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		12.022.820,82	12.022.820,82
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art.			

37] (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.923.651,33	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	841.597,46	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8DDF4129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.778.898,27	12.022.820,82	12.710.429,14
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	2.591.135,62	2.645.020,58	2.796.294,41
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF	0.00	0.00	0.00
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D3E3428D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO			
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.663.003,80	2.604.109,32	2.545.214,84
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	2.663.003,80	2.604.109,32	2.545.214,84
Interna	2.663.003,80	2.604.109,32	2.545.214,84
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	340.542,59	1.766.014,08	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	642.328,32	1.787.244,08	1.349.007,73
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	301.785,73	21.230,00	1.523.326,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.322.461,21	838.095,24	2.545.214,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		12.022.820,82	12.710.739,45
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		21,66%	20,02%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		6,97%	20,02%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	14.427.384,98	15.252.887,34
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias	2.663.003,80	2.604.109,32	2.545.214,84
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0	0	0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0	0	0
DEPÓSITOS	0	0	0
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0	0	0
			ÍCONE SISTEMAS - WinScpF

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:39469A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	12710739,45	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.525.504,10	51,34%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.863.799,30	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.520.609,34	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.321.949,07	10,40%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.252.887,34	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.645.020,58	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.923.651,33	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	841.597,46	7%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'		

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:CC981A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS		
		(Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM
				RESTOS A PAGAR
				NÃO
				PROCESSADOS
		(a)		(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		6.525.504,10		-
Pessoal Ativo		6.525.504,10		
Pessoal Inativo e Pensionistas		-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		-		-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-		
Decorrentes de Decisão Judicial		-		
Despesas de Exercícios Anteriores		-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		6.525.504,10		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)				**6.525.504,10**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)				12.710.739,45
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100				**51,34%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54%			6.863.799,30
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>				6.520.609,34
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas				
inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas				
estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,				
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'				

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A2F279BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				18.453.170,17
Previsão Atualizada				18.453.170,17
Receitas Realizadas		3.372.705,40		15.536.056,80
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				18.453.170,17
Créditos Adicionais				4.556.748,13
Dotação Atualizada				23.009.918,30
Despesas Empenhadas		2.641.293,15		16.126.720,03
Despesas Liquidadas		3.586.259,86		14.569.948,74
Superávit Orçamentário				966.108,06
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		2.641.293,15		16.126.720,03
Despesas Liquidadas		3.586.259,86		14.569.948,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				12.710.739,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		13.313,97		69.940,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		13.313,97		69.940,27
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0		0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		151.981,56		766.928,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		50.913,05		293.411,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		101.068,51		473.517.91
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)		(b/a)	
Resultado Nominal	634.695,01	(1.000.512,14)		-158%
Resultado Primário	291.147,85	1.456.930,45		500%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.832.384,42	15.225,00	293.832,73	1.523.326,69
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.832.384,42	15.225,00	293.832,73	1.523.326,69
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.781.269,94	25%		27,89%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.418.777,69	60%		71,47%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas Previdenciárias (II)	0.00	0.00	0.00	0.00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0.00	0.00	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				

Receitas Previdenciárias (IV)	595.122.44	618.732.39	579.893.05	510.357.64
Despesas Previdenciárias (V)	308.836,06	1.022.301.92	1.946.570.84	2.507.798.52
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	286.286.38	(403.569.53)	(1.366.677.79)	-1.997.440,88
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.908.326,10	15%		21,9%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'*

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:831C15B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	234.687,74	234.687,74	44.291,77	301.365,25	128%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.878,98	6.878,98	1.558,73	25.809,55	375%
1.1.1- IPTU	6.878,98	6.878,98	1.558,73	25.809,55	375%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	10.318,46	10.318,46	600,00	5.046,00	49%
1.2.1- ITBI	10.318,46	10.318,46	600,00	5.046,00	49%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	113.159,16	113.159,16	18.043,95	138.047,98	122%
1.3.1- ISS	113.159,16	113.159,16	18.043,95	138.047,98	122%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	104.331,14	104.331,14	24.089,09	132.461,72	127%
1.4.1- IRRF	104.331,14	104.331,14	24.089,09	132.461,72	127%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.951.896,69	6.951.896,69	1.550.794,99	7.177.367,88	103%
2.1- Cota-Parte FPM	5.987.327,92	5.987.327,92	1.354.292,70	6.013.011,30	100%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.987.327,92	5.987.327,92	1.354.292,70	6.013.011,30	100%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	898.072,00	898.072,00	188.396,89	1.103.619,51	123%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.171,97	9.171,97	364,86	2.189,16	24%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.878,98	6.878,98	4.171,85	4.880,16	71%
2.5- Cota-Parte ITR	4.585,98	4.585,98	717,80	1.849,75	40%
2.6- Cota-Parte IPVA	45.859,84	45.859,84	2.850,89	51.818,00	113%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.186.584,43	7.186.584,43	1.595.086,76	7.478.733,13	104%
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	298.088,96	298.088,96	125.424,59	506.171,92	170%
5.1- Transferências do Salário-Educação	85.987,20	85.987,20	21.913,28	135.930,26	158%
5.2- Outras Transferências do FNDE	212.101,76	212.101,76	103.511,31	370.241,66	175%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	114.649,60	114.649,60	-	-	0%
6.1- Transferências de Convênios	114.649,60	114.649,60	-	-	0%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA	412.738,56	412.738,56	125.424,59	506.171,92	123%

FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)					

FUNDEB

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.379.546,00	1.379.546,00	257.658,38	1.373.037,37	100%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.186.633,00	1.186.633,00	219.762,52	1.151.505,98	97%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	179.614,00	179.614,00	37.679,35	220.723,71	123%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.834,00	1.834,00	72,96	437,76	24%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.376,00	1.376,00	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	917,00	917,00	143,55	369,92	40%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	9.172,00	9.172,00	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.477.542,00	3.477.542,00	586.293,96	3.384.536,93	97%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.477.542,00	3.477.542,00	586.293,96	3.384.536,93	97%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.127,76	7.127,76	90,42	4.638,89	65%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.097.996,00	2.097.996,00	328.635,58	2.011.499,56	

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.156.075,69	2.548.329,89	483.332,70	2.418.777,69	95%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.156.075,69	2.548.329,89	483.332,70	2.418.777,69	95%
14- OUTRAS DESPESAS	945.733,22	1.441.594,92	215.454,38	1.115.291,51	77%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	945.733,22	1.441.594,92	215.454,38	1.115.291,51	77%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.101.808,91	3.989.924,81	698.787,08	3.534.069,20	89%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	**71,47**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.796.646,11	1.796.646,11	398.771,69	1.869.683,28	

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.910.245,63	1.720.222,73	110.311,74	337.592,44	20%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.910.245,63	1.720.222,73	110.311,74	337.592,44	20%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.186.545,69	6.548.643,58	1.636.309,30	5.455.177,06	83%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.101.808,91	3.989.924,81	698.787,08	3.534.069,20	89%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.084.736,78	2.558.718,77	937.522,22	1.921.107,86	75%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	-	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.096.791,32	8.268.866,31	1.746.621,04	5.792.769,50	70%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.011.499,56
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.011.499,56
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	**3.781.269,94**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**26,89%**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	73.502,58	149.505,48	30.579,01	136.079,75	91,02%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	73.502,58	149.505,48	30.579,01	136.079,75	91,02%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.170.293,90	8.418.371,79	1.777.200,05	5.928.849,25	
RESTOS A PAGAR					

INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	50.525,46		-		
				VALOR	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				20.558,41	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				3.790.547,00	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				3.810.960,35	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.638,89	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				145,06	-
FONTE:					

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A4273C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.192.339,84	7.192.339,84	7.478.733,13	104%
Impostos	234.687,74	234.687,74	301.365,25	128%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	5.755,41	5.755,41	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.951.896,69	6.951.896,69	7.177.367,88	103%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.304.377,48	1.304.377,48	1.627.397,69	125%
Da União para o Município	1.228.340,72	1.228.340,72	1.604.146,07	131%
Do Estado para o Município	68.789,76	68.789,76	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	7.247,00	7.247,00	23.251,62	321%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	11.335.998,85	11.335.998,85	7.802.963,35	69%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.379.546,00	1.379.546,00	1.373.037,37	100%
TOTAL	18.453.170,17	18.453.170,17	15.536.056,80	84%
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.554.992,52	3.451.230,29	2.767.239,10	80%
Pessoal e Encargos Sociais	1.077.635,96	1.541.563,97	1.419.243,76	92%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.477.356,56	1.909.666,32	1.347.995,34	71%
DESPESAS DE CAPITAL	630.171,59	772.452,11	141.087,00	18%
Investimentos	630.171,59	772.452,11	141.087,00	18%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	3.185.164,11	4.223.682,40	2.908.326,10	69%
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
			(e)	(e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.185.164,11	4.223.682,40	2.908.326,10	69%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.304.377,48	1.304.377,48	-	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.304.377,48	1.304.377,48	-	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.880.786,63	2.919.304,92	2.908.326,10	100%
	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
	DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE				Cancelados no
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Inscritos em Exercícios Anteriores			Exercício
				(f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]				**38,89**
			DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
			(g)	(g/total g) x 100
Atenção Básica	2.610.192,60	3.435.946,07	2.551.717,95	88%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	502.693,96	660.249,63	240.344,54	8%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	13.475,48	26.805,26	19.455,00	1%
Vigilância Epidemiológica	58.802,07	100.681,44	96.808,61	3%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	3.185.164,11	4.223.682,40	2.908.326,10	
FONTE:				*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'*

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F8127A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
			SALDO		
DÍVIDA FISCAL	**Em 31 / Dez / Exercício**		**Bimestre**	**No Bimestre**	

LÍQUIDA	**Anterior**	**Anterior**	
	(a)	**(b)**	**(c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.663.003,80	2.545.214,84	2.515.767,60
DEDUÇÕES (II)	340.542,59	1.562.609,59	1.349.007,73
Disponibilidade de Caixa bruta	642.328,32	1.570.562,59	1.349.007,73
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	301.785,73	7.953,00	1.590.383,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.322.461,21	982.605,25	1.166.759,87
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.322.461,21	982.605,25	1.166.759,87

		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
RESULTADO NOMINAL	**No Bimestre**		**Até o Bimestre**	
	(c-b)		**(c-a)**	
VALOR	213.601,86		(1.008.465,14)	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.650.612,64
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'*

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:652AE648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.106.747,16	2.911.464,68	12.562.911,23	11.674.511,92
Receitas Tributárias	247.299,20	44.291,77	308.524,07	219.092,13
Receitas de Contribuições	750.381,63	-	-	-
Receitas Previdenciárias	745.222,40	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	5.159,23	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	(26.055,76)	(4.795,66)	(64.661,98)	(45.104,65)
Receita Patrimonial	348.382,16	7.895,06	83.166,24	62.756,95
(-) Aplicações Financeiras	374.437,92	12.690,72	147.828,22	107.861,60
Transferências Correntes	12.097.905,67	2.871.767,57	12.272.250,35	11.329.817,45
Convênios	720.755,84	353.000,00	356.422,25	324.613,96
Outras Transferências Correntes	11.377.149,83	2.518.767,57	11.915.828,10	11.005.203,49
Demais Receitas Correntes	37.216,42	201,00	46.798,79	170.706,99
Dívida Ativa	3.095,54	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	34.120,88	201,00	46.798,79	170.706,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.971.985,09	448.550,00	2.825.317,35	974.123,68
Operações de Crédito (III)	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	29.235,65	-	-	-
Transferências de Capital	4.713.450,24	448.550,00	2.825.317,35	973.823,68
Convênios	2.924.916,48	400.550,00	2.162.179,99	844.123,68
Outras Transferências de Capital	1.788.533,76	48.000,00	663.137,36	129.700,00
Outras Receitas de Capital	229.299,20	-	-	300,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.942.749,44	448.550,00	2.825.317,35	974.123,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.049.496,60	3.360.014,68	15.388.228,58	12.648.635,60
	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.321.861,68	2.421.776,85	11.078.348,16	10.300.085,04
Pessoal e Encargos Sociais	7.948.855,12	1.355.843,24	6.525.504,10	5.380.830,31
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.751,29	-	77,41	-
Outras Despesas Correntes	7.371.255,27	1.065.933,61	4.552.766,65	4.919.254,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.320.110,39	2.421.776,85	11.078.270,75	10.300.085,04
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.529.551,60	1.082.593,51	3.000.263,58	1.129.555,57
Investimentos	6.376.190,18	1.082.593,51	2.853.027,38	994.325,23
Inversões Financeiras	6.125,22	-	-	-
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	6.125,22	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	147.236,20	-	147.236,20	135.230,34
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.382.315,40	1.082.593,51	2.853.027,38	994.325,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	21.702.425,79	3.504.370,36	13.931.298,13	11.294.410,27
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(3.652.929,19)	(144.355,68)	1.456.930,45	1.354.225,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	291.147,85	-
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'*	

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D556E0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2012		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM	419.028,98	-

PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo	419.028,98		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-		-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-		
Decorrentes de Decisão Judicial	-		
Despesas de Exercícios Anteriores	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	419.028,98		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)			**419.028,98**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		12.710.739,45	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			**3,30%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6%		762.644,37	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		724.512,15	
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas			
inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas			
estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,			
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.116.0300)'			

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E5354A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2012		
LRF, art. 48 - Anexo VII	12710739,45	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	419.028,98	3,30%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	762.644,37	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	724.512,15	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.252.887,34	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
		ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.116.0300)'

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:183B62E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				582.000,00
Previsão Atualizada				582.000,00
Receitas Realizadas		81.889,50		491.337,00
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				582.000,00
Créditos Adicionais				-
Dotação Atualizada				582.000,00
Despesas Empenhadas		25.796,93		491.337,00
Despesas Liquidadas		87.802,31		491.337,00
Superávit Orçamentário				-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		25.796,93		491.337,00
Despesas Liquidadas		87.802,31		491.337,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				-
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	23,30		0%
Resultado Primário	-	-		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	25%		0,00%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	60%		0,00%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	15%		0,0%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE: SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL				*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.116.0300)'*

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9BCE5222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 002/2012.

ENCANTO/RN, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado pela Câmara Municipal.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º- Esta Lei Institui o Código Tributário do Município de **Encanto,** em subistituição da Lei nº. 203/2000, com suas alterações constantes de Leis posteriores, as demais Leis Tributarias Municipais em vigor, bem como as normas regulamentares que dispõem sobre a sua execução, com base na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, e ajustando-se a Emenda Constitucional nº 3, e as Medidas Provisórias 1171/95 e 1488-13/96, e Lei Complementar 116/03 dispondo sobre os fatos geradores, alíquotas, contribuintes, lançamentos, arrecadação, base de calculo de cada tributo devido ao Município, disciplinando a aplicação de penalidades, concessão de isenções, reclamações, os recursos e definindo as obrigações principais e acessórias e a responsabilidade dos contribuintes.
Art. 2º- São aplicadas às relações entre a fazenda municipal e os contribuintes, as normas gerais do direito tributário, constantes da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, Leis Cpmplementares, Legislação Estadual, no limite de sua competência, a Lei Orgânica do Município de ENCANTO e a Legislação posterior que venha modificá-lo.

LIVRO PRIMEIRO
PARTE ESPECIAL – TRIBUTOS

Art. 3º - Além dos tributos que vierem a ser criado ou transferido a sua competência, constituem receita do Município a proveniente dos seguintes tributos:
I - IMPOSTOS:
Sobre a propriedade predial e territorial urbana;
Sobre serviços de qualquer natureza;
Sobre a transmissão inter-vivos de bens imóveis.
II-TAXAS:
As de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos municipais específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição; e
As decorrentes do exercício pelo poder de polícia do município.

III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Parágrafo único - Decorrente de obras públicas. Além dos tributos constantes neste código, constitui ainda receita do Município de **ENCANTO,** as transferências constitucionais e legais, e outros recursos recebidos de pessoas de Direito Público ou Privados, conforme definido em regulamento.

TÍTULO I
DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
SEÇÃO I
Fato Gerador e **Incidência**

Art. 4º - A hipótese de incidência do imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou acessão física localizado na zona urbana do Município.
Parágrafo único - O fato gerador do imposto ocorre anualmente, no dia primeiro de janeiro de cada exercício financeiro.
Art. 5º - Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida e delimitada em lei municipal onde existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio fio, calçamento, canalização de águas pluviais;
- abastecimento deágua;
- sistema de esgotos sanitários;
IV- rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para a distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilómetros do imóvel considerado.
§ lº - Consideram-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em lei municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados à habitação, a indústria ou ao comercio, mesmo que localizado fora da zona referida neste artigo.
§ 2º -O Imposto Predial e Territorial Urbano incide sobre o imóvel localizado dentro da zona urbana, independentemente de sua área ou do seu destino.
Art. 6º - 0 bem imóvel para efeitos deste imposto será classificado como terreno ou prédio.
§ lº - Considera-se terreno o bem imóvel:
sem edificação;
em que houver construção paralisada ou em andamento;
em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;
cuja construção seja de natureza temporária ou provisória.
§2º- Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.
Art. 7º- A incidência do imposto independe:
I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
II - do ciimprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.

SEÇAO II
Sujeito Passivo

Art. 8º- Contribuinte ou responsável do imposto é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.
§ 1º - São responsáveis pelo pagamento do imposto, além do contribuinte definido neste artigo:
I - o titular do direito de usufruto, de uso ou habitação;
II - o compromissário comprador;
III - o comodatário ou credor anticrético.
§ 2º -O proprietário do prédio ou o titular de seu domínio útil é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto devido pelo titular de usufruto, e de uso ou habitação.
§ 3º - O promitente vendedor é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto devido compromissário comprador.

SeçãoIII
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 9º - A base de calculo do imposto é o valor venal do imóvel.
Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se valor venal:
I - no caso de terrenos não edificados, em construção, em ruínas ou em demolição, o valor da terra nua;
II - nos demais casos o valor do terreno e da edificação, considerados em conjunto.
Art. 10º - O valor venal do imóvel será conhecido:
I- tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor do metro quadrado de cada tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos dos componentes da construção, pela metragem da construção, somado o resultado ao valor do terreno, observado no Anexo I deste Código e conforme regulamento;
II- tratando-se de terreno, levando-se em consideração as suas medidas, aplicados osfatores corretivos, observado no Anexo I deste Código e conforme regulamento.
§ 1º - Na apuração do valor do metro quadrado de construção o Prefeito Municipal ou a Comissão de Avaliação especialmente designada para tal fim, deverá observar os seguintes critérios:
I - o preço médio da construção civil por metro quadrado no exercício anterior ao do lançamento;
II - os serviços públicos ou de utilidade pública existentes nas vias, logradouros públicos ou adjacências;
III- declaração do contribuinte, não impugnada pelo Fisco e decisões judiciária passadas em julgado.
§ 2º- Em relação ao valor do metro quadrado de terreno, observará o seguinte:
I - o preço médiodos terrenos próximos, nas últimas transações imobiliárias de compra e venda ou constantes do cadastro imobiliário;
II - os fatores indicados nos incisos II e III do parágrafo anterior.
§ 3o - Quando nummesmo terreno houver mais de uma unidade autónoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno, conforme regulamento.
Art. 11 - Quando não forem objetos da utilização previstos no artigo anteriores, os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados por ato do Poder Executivo, pelo mesmo índice oficial em que for apurada a inflação no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 12 -Para cálculo do imposto, serão utilizadas as seguintes alíquotas:

Terreno	1%
Prédio	0,50 %
Gleba	0,40 %

I - 1 % (um por cento), tratando-se de terreno, segundo a definição feita no § lº do artigo 6º deste Código;
II - 0,50 % (zero vírgula trinta por cento), tratando-se de prédio;
III - 0,40 % (zero vírgula vinte por cento), para os imóveis em áreas urbanizadas ou urbanizáveis do município, com área superior a 2.000m2 (dois mil metros quadrados).
§ lº- Entende-se por gleba, a porção de terra contínua situada na zona urbana ou urbanizável do município, com área superior a 2.000m2 (dois mil metros quadrados).
§ 2°- Para os terrenos edificados e localizados em áreas urbanas e urbanizáveis a alíquota será aumentada durante cinco anos até o limite de 2,0% nas áreas definidas por Decreto do Poder Executivo para cumprimento da função social da propriedade referendada pelo art. 5°, § 5o e art. *7* § 1°,§ 2o, § 3o da Lei N° 10.257/2001, denominada Estatuto das Cidades.

SEÇÃÒ IV
Cadastro Imobiliário Fiscal

Art. 13- A inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal será promovida pelo Contribuinte ou Responsável na forma e nos prazos regulamentares, ainda quando seus titulares não estiverem sujeitos ao imposto. A inscrição de cada imóvel será feita separadamente, embora pertencendo a um mesmo contribuinte.
Parágrafo único - Nos termos do inciso VI do artigo 134 do Código Tributário Nacional, até o dia 10 (dez) de cada mês os serventuários da justiça enviarão ao Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme modelos regulamentares, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como as averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.
Art. 14 - Fica o contribuinte obrigado a requerer sua inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da convocação feita pela Prefeitura ou da posse do imóvel a qualquer título.
Parágrafo único - As construções ou edificações realizadas, sem a devida licença, ou em desacordo com as normas técnicas, serão mesmo assim inscritas e lançadas para os efeitos tributários.
Art. 15 - Os contribuintes que apresentarem na inscrição informações falsas, erros ou omissões serão equiparados aos que não se inscreveram, podendo em ambos os casos, serem inscritos de ofício.

SEÇÃO V
Lançamento

Art. 16 - O lançamento do imposto será anual e feito pela autoridade administrativa à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, quer declarados pelo contribuinte, quer apurados pelo Fisco.

Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nos elementos de que dispuser a Administração, arbitrados os dados físicos do imóvel, sem prejuízo de outras comunicações ou penalidades.
Art. 17 - Cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, será objeto de lançamento isolado, que levará em conta a sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Parágrafo único - O lançamento do imposto de cada exercício corresponde ao fato gerador ocorrido em 1º(primeiro) de janeiro.
Art. 18 - O lançamento será feito no nome do proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor do imóvel.
Parágrafo único - Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários. Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei civil constituem propriedades autónomas, o imposto será lançado em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.·.
Art. 19 - O lançamento do imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
Art. 20 - As reclamações contra lançamento deverão ser feitas ao setor fazendário através de requerimento por escrito, conforme regulamento.
Art. 21 - A revisão de lançamento será feita sempre que o contribuinte verificar erros nos valores lançados e deverá requerer por escrito, conforme regulamento.

SEÇÃO VI
Arrecadação

Art. 22 - O imposto será pago em cota única ou parceladamente, na forma e prazos definidos em regulamento.
§ 1º -O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 10 % (dez por cento).
§ 2º- No caso de pagamento parcelado, o contribuinte não terá direito ao referido desconto do parágrafo anterior.
§ 3º -O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.
Art. 23 - Quando o adquirente de posse, domínio útil ou propriedade do bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, vencerá antecipadamente as prestações vincendas relativas ao imposto parcelado, respondendo por elas o alienante, ressalvado o disposto no inciso III do parágrafo único do artigo 26.

SEÇÂO VII
Infrações e Penalidades

Art. 24 - Serão punidos com multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto calculado com base nos dados corretos do imóvel as seguintes infrações:
I - O não comparecimento do contribuinte à Prefeitura para solicitar a inscrição do imóvel no cadastro fiscal imobiliário ou a anotação de suas alterações, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do surgimento da nova unidade ou das alterações já existentes;
II - Erro ou omissão dolosa, bem como falsidade nas informações fornecidas para inscrição ou alteração dos dados cadastrais do imóvel.
Art. 25 - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitara o contribuinte á multa de 0,30% (zero vírgula trintapor cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.

SEÇAO VIII
Isenções

Art. 26 - São isentos do pagamento do imposto, sob a condição de que cumpram as exigências legais, os proprietários, titulares de domínio útil que tenham cedido ou venham a ceder imóvel gratuitamente para uso exclusivo da União, Estados ou Municípios, ou suas autarquias abrangendo a isenção apenas a parte cedida.
Parágrafo único - As isenções de que trata o caput deste artigo, poderão ser estendidas, as situações abaixo definidas na forma do regulamento deste código:
I - os imóveis cujo valor do imposto seja igual ou inferior a 3 (três) UFMRF;
II -pertencentes a sociedades civis, sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;
III - os declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, correspondente a parcela atingida pela mesma, no momento em que ocorrer aposse ou a ocupação efetiva, pelo poder desapropriante;
IV - pertencente a particular, quando a fração for cedida gratuitamente para uso da União, Estado, Município ou suas autarquias;
V -pertencente a entidades sindicais, partidos políticos, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos;
VI - cujo valor do imposto seja inferior ao custo anual do seu lançamento, definido em regulamento.
VII - Pessoas com doenças incuráveis, pessoas inválidas para o trabalho, desde que possuam um só imóvel, e nele residam.

SEÇÃO IX
Planta Genérica de Valores

Art. 27 -O Prefeito Municipal, poderá constituir uma Comissão de Avaliação de Imóveis, composta por 3 (três) membros, conforme regulamento.
Art. 28 -O disposto no artigo anterior vigorará para fins de lançamento **e** avaliação dos impostos constantes nas alíneas "a" **e** "c" do inciso I do artigo 3º deste Código.
Art. 29 -A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feita conforme o Anexo I deste Código.
Art. 30 -Os valores unitários por metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:
I - preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercadoimobiliário;
II- custos de reprodução;
- locações correntes;
- características da região em que se situa o imóvel;
V - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
Parágrafo único - Os valores unitários, definidos como valores médios para locais e construções, serão atribuídos:
I - a quadras, a quarteirões, a logradouros;
II - a cada um dos padrões previstos para os tipos de edificações indicados no Anexo I deste Código, relativo às construções.
Art. 31 -Na determinação do valor venal não serão considerados:
I - o valor dos bens móveis, mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, embelezamento ou comodidade;
II - as vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão.
Art. 32 -No cálculo do valor de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, será utilizado, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autónoma.
Art. 33 -O valor do imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno com o valor da construção.
Art. 34 -As disposições constantes nesta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana.
Parágrafo único - O Chefe do Executivo, estabelecerá por Decreto, a inclusão, a exclusão e a pontuação dos itens constantes no anexo I, deste Código, com o objetivo de ajustá-lo ao cadastro técnico do Município de ENCANTO.

CAPITULO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
SEÇÃO I
Fator Gerador e Incidência

Art. 35- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da lista anexa, por empresa ou profissional autónomo, independentemente ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ lº -A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.
§ 2º - A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não, expressamente, referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.
§ 3º -A Incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.
§ 4º -Para fins de enquadramento na lista de serviços:
I- o que vale é a natureza, a "alma" do serviço, sendo irrelevante o nomedado pelo contribuinte;
II- o que importa é a essência, o "espírito" do serviço, ainda que o nome doserviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviço.
§ 5º -0 imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 6º -Ressalvadas as exceçoes expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 7º -O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 8º -Ocorrendo a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços,nasce a obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Independentemente:
I- da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação doato, efetivamente, praticado;
II- da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitudee da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.
Art. 36 -O imposto não incide sobre:
I- as exportações de serviços para o exterior do País;
- a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
- o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I deste Art. 36 os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Art.37 - Sujeita-se ao imposto os serviços constantes no **ANEXO II**, que constitui parte integrante da presente Lei.
Art. 38 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:
I- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 5º do art. 35 desta Lei.
II- da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;
- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.18 da lista anexa;
- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V- das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congéneres, no casodos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI- da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
- da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congéneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
- da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congéneres,no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;
- da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congéneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
- da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
- da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congéneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
- do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congénere a que se referir oplanejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
Art 39 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a alividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade económica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º -Unidade Económica ou Profissional é uma Unidade Física, Organizacional ou Administrativa, não necessariamente de Natureza Jurídica, onde o Prestador de Serviço exerce Atividade Económica ou Profissional.
§ 2º - A Existência da Unidade Económica ou Profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
- Manutenção de pessoal, de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;
- Estrutura organizacional ou administrativa;
- Inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
- Indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
- Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração económica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás**.**

Seção II
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

Art. 40 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada, anualmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes.
Art. 41 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será calculado, anualmente, através da multiplicação da - Unidade Fiscal Municipal de **Encanto** com Valor Atribuído, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = **UFME x VA**

Art. 42 - Os VA - Valores Atribuídos estão definidas no anexo III, item 2, desta Lei.
Art. 43 - A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autónomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional.
Art. 44 - Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autónomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço.

SEÇÃO III
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO IMPESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE E DE PESSOA JURÍDICA NÃO INCLUÍDA NOS SUBITENS 3.03 E 22.01 DA LISTA DE SERVIÇOS

Art. 45 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.03 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.
Art. 46 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.03 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do PS - Preço do Serviço com a ALC - Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = PS x ALC

Art.47 - As ALCs - Alíquotas Correspondentes, conforme anexo II desta Lei, são variáveis de acordo com a natureza do serviço e de outros fatores pertinentes.
Art. 48 - O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a titulo de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:
I- incluídos:
os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços;
as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvados os previstos nos subitens 7.02, 7.05,14.01,14.03 e 17.10, da lista de serviços;
II- sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.
Art. 49 - Mercadoria:
I-é o objeto de comércio do produtor ou do comerciante, por grosso ou aretalho, que a adquire para revender a outro comerciante ou ao consumidor;
II -é a coisa móvel que se compra e se vende, por atacado ou a varejo, naslojas, armazéns, mercados ou feiras;
III -é todo bem móvel sujeito ao comércio, ou seja, com destino a ser vendido;
IV -é a coisa móvel que se encontra na posse do titular de um estabelecimento comercial, industrial ou produtor, destinando-se a ser por ele
transferida, no estado em que se encontra ou incorporada a outro produto.
Art. 50 - Material:
I -é o objeto que, após ser comercializado, pelo comércio do produtor ou docomerciante, por grosso ou a retalho, é adquirido, pelo prestador de serviço, não pararevender a outro comerciante ou ao consumidor, mas para ser utilizado na prestação dosserviços previstos na lista de serviços;
II -é a coisa móvel que, após ser comprada, por atacado ou a varejo, naslojas, armazéns, mercados ou feiras, é adquiridos, pelo prestador de serviço, para serempregada na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;
- é todo bem móvel que, não sujeito mais ao comércio, ou seja, sem destino a ser vendido, por se achar no poder ou na propriedade de um estabelecimento prestador de serviço, é usado na prestação dos serviços previstos na lista de serviços;
- é a coisa móvel que, logo que sai da circulação comercial, se encontra na posse do titular de um estabelecimento prestador de serviço, destina-se a ser por ele aplicada na prestação dos serviços previstos ná lista de serviços.
Art. 51 -Subempreitada:
I -é a terceirização total ou parcial de um serviço global previsto na lista deserviços;
II-é a terceirização de uma ou de mais de uma das etapas específicas de umserviço geral previsto, na lista de serviços.
Art. 52 - O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento económico do mês em que for concluída a sua prestação.
Art. 53 -Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Art. 54. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Art. 55. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.
Art. 56. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 57. Na falta do PS - Preço do Serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

SEÇÃO IV
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE PESSOA JURÍDICA INCLUÍDA NO SUBITEM 3.03 DA LISTA DESERVIÇOS

Art. 58. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.03 da lista de serviços será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.
Art. 59. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 3.03 da lista de serviços será calculado:
- proporcionalmente, conforme, o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município;
- mensalmente, conforme o caso:
a) através da multiplicação do PSA - Preço do Serviço Apurado, da ALC - Alíquota Correspondente, da EM - Extensão Municipal da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza e por 100 (Cem), Divididos pela ET - Extensão Total da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN - (PSA x **ALC** x **EM** x **100): (ET)**

b) através da multiplicação do PSA - Preço do Serviço Apurado, da ALC - Alíquota Correspondente, da QPLM - Quantidade de Postes Locados no Município epor 100 (Cem), Divididos pela QTPL - Quantidade Total de Postes Locados, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = (PSA x ALC x QPLM x 100): (QTPL)

Art. 60. A ALC - Alíquota Correspondente está contida no anexo I desta Lei.
Art. 61. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento.
I - incluídos:
Os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços
As mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços
II - sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.
Parágrafo único - São computados na receita bruta ou no movimento económico resultante da prestação desses serviços, outros serviços similares, congéneres e correlatos.
Art. 62. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento económico do mês em que for concluída a sua prestação.
Art. 63. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Art. 64. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Art. 65. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.
Art. 66. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 67. Na falta do PSA- Preço do Serviço Apurado-, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

SEÇÃO V
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE PESSOA JURÍDICA INCLUÍDA NO SUBITEM 22.01 DA LISTA DE SERVIÇOS

Art. 68. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.
Art. 69. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica incluída no subitem 22.01 da lista de serviços, será calculado, proporcionalmente à extensão da rodovia explorada, mensalmente, através da multiplicação do PSA — Preço do Serviço Apurado, da ALC -Alíquota Correspondente, da EMRE - Extensão Municipal da Rodovia Explorada e por 100 (Cem), Divididos pela ECRE - Extensão Considerada da Rodovia Explorada, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = **(PSA** x **ALC** x **EMRE** x **100)**: (**ECRE)**

Art. 70. A ALC — Alíquota Correspondente está contida no anexo III desta Lei.
Art. 71. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive á título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento:
I -incluídos:
a) os materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dosserviços;
b) as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dosserviços;
II - sem nenhuma dedução, inclusive de subempreitadas.
Parágrafo único - São computados na receita bruta ou no movimento económico resultante da prestação desses serviços, outros serviços similares, congéneres e correlatos.
Art. 72. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento económico do mês em que for concluída a sua prestação.
Art. 73. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Art. 74. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Art. 75. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivoapagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.
Art. 76. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 77. Na falta do PSA - Preço do Serviço Apurado, ou não sendo ele desde logo conhecido, poderá ser fixado, mediante estimativa ou através de arbitramento.

SEÇÃO VI
SUJEITO PASSIVO

Art. 78. Ocontribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é o prestador do serviço, constante da lista do ART 37° deste código, na forma da Lei Complementar 116/2003 de 31 de Junho de 2003.

SEÇÃO VII
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 79. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando devido no Município, dos seus prestadores de serviços.
Art. 80. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN devido pelos, seus prestadores de serviços, na-condição de tomadores de serviços:
I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 102, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01,3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22,19.01, 20.01,20.02,20.03,26.01 e 37.01 da lista de serviços;
II - a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03,4.17, 4.22, 5.02,15.01 a 15.08 e 22.01 da lista de serviços;
- a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em Portaria baixada pelo Secretário responsável pela Fazenda Pública Municipal;
- a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:
Não comprovar sua inscrição no RN - Cadastro Económico;
Obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviço, deixar de fazê-lo;

Parágrafo Único - Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no Inciso IV deste Artigo, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista anexa.
V - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do Paísou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
§ 1º - Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas no subitem 22.01 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.
§ 2º -A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por está, dios, por teatros, por salões e por congéneres, em relação aos eventos realizados.
§ 3º - O regime de responsabilidade tributária por substituição total:
I - havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.
II - não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.
§ 4º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
Art. 81. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, por parte do tomador de serviço, deverá ser, devidamente, comprovada, mediante aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:
I- havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na viado documento fiscal destinada à fiscalização;
II - não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão dedocumento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencialdestinada ao tomador do serviço;
III - não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle dotomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço.
Art. 82. A base de cálculo para a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,será calculada através da multiplicação do PS - Preço do Serviço com a ALC - Alíquota Correspondente, de acordo com a fórmula abaixo:

ISSQN RETIDO NA FONTE = PS x ALC

Art. 83. Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.
Art. 84. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN manterão controle, em separado, de forma destacada, em pastas, em livros, em arquivos ou em quaisquer outros objetos, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização municipal.

SEÇÃOVIII
LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 85. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, conforme Tabela de Vencimentos baixados por Decreto do Chefe do Executivo, será:
I - efetuado de ofício pela autoridade administrativa, na prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;
II - efetuado, de forma espontânea, diretarríente, pelo próprio sujeito passivo, na prestação de serviço sob a forma de:
trabalho impessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho;
pessoa jurídica.
§ lº - A falta de pagamento do imposto nos prazos fixados sujeitará o contribuinte e o responsável:
I -à atualização monetária que será calculada dividindo-se o valor originário do débito pela UFME do dia do vencimento, multiplicando-se o resultado pela UFME do dia do pagamento;
- à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do débito atualizado monetariamente, até 30 (trinta) dias do vencimento;
- à multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do debito atualizado monetariamente, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia do vencimento;
- à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor originário.
Art. 86. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.
Art. 87. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, vidando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributaria.
Art. 88. No caso previsto no inciso I, do art. 85, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será lançado,- de ofício pela autoridade administrativa, anualmente, através da multiplicação da UFME - Unidade Fiscal Municipal de ENCANTO com a ALC - Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN - UFME x ALC

Art. 89. No caso previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 85, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, quando este, por ter, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, não for o simples fornecimento de trabalho, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, através da multiplicação do PS - Preço do Serviço com a ALC - Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = **PS x ALC**

Art. 90. No caso previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 85, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, não incluídas nos subitens 3.03 e 22.01 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, mensalmente, através da multiplicação do PS — Preço do Serviço com a ALC -Alíquota Correspondente, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = **PS** x **ALC**

Art 91. No caso previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 85, desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, incluída no subitem 3.03 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo:
I - proporcionalmente, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabes de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município;
II - mensalmente, conforme o caso:
a) através da multiplicação do PSA - Preço do Serviço Apurado, da ALC -Alíquota Correspondente, da EM - Extensão Municipal da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza e por 100 (Cem), Divididos pela ET -Extensão Total da Ferrovia, Rodovia, Dutos, Condutos e Cabos de Qualquer Natureza, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = **(PSA** x **ALC** x **EM** x **100)**: (**ET)**

b) através da multiplicação do PSA - Preço do Serviço Apurado, da ALC -Alíquota Correspondente, da QPLM - Quantidade de Postes Locados no Município e por 100 (Cem), Divididos pela QTPL - Quantidade Total de Postes Locados, conforme á fórmula abaixo:

ISSQN = (PSA x ALC x QPLM x 100): (QTPL)

Art. 92. No caso previsto na alínea "b", do inciso II, do art. 85 desta lei, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de pessoa jurídica, incluída no subitem 22.01 da lista de serviços, deverá ser lançado, de forma espontânea, diretamente, pelo próprio sujeito passivo, proporcionalmente à extensão da rodovia explorada, mensalmente, através da multiplicação do PSA - Preço do Serviço Apurado, da ALC - Alíquota Correspondente, da EMRE - Extensão Municipal da Rodovia Explorada e por 100 (Cem), Divididos pela ECRE - Extensão Considerada da Rodovia Explorada, conforme a fórmula abaixo:

ISSQN = (PSA x ALC x EMRE x 100): (ECRE)

Art. 93. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN deverá ter em conta a situação fática dos serviços prestados no momento da prestação dos serviços.
Art. 94. Sempre que julgar necessário, à correia administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.
Art. 95 - Os serviços incluídos na Lista do artigo 37°, ficamsujeitos apenas ao imposto previsto neste Capítulo, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
Art. 96 - Será instituído o Cadastro Fiscal de Atividades Económicas.

NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS

Art. 97. Fica adotada a Nota Fiscal Avulsa de Serviços, na forma da LEI, a ser emitida exclusivamente pelos agentes do Fisco Municipal, nas prestações de serviços nas seguintes hipóteses:
I - quando for prestado serviços por pessoa física;
II - quando for prestado serviços por pessoa jurídica, não inscrita no cadastro de prestadores de serviços;
III - quando se proceder à complementação de ISS de Nota Fiscal ordinária;
IV - qualquer caso em que não se exigir a Nota Fiscal própria, inclusive nas prestações de serviços realizadas por não contribuintes de ISS;
V - quando os serviços forem prestados diretamente à Prefeitura Municipal de ENCANTO por pessoa jurídica, mesma inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços, se o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza for recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de **ENCANTO.**
Art. 98 -A Nota Fiscal Avulsa de Serviços será emitida no mínimo em 4 (quatro) vias, com os seguintes destinos:
I - a primeira e a segunda vias destinam-se ao contratante do serviço;
II - a terceira via destina-se ao prestador do serviço;
III - a quarta via é fixa no bloco para controle do Fisco Municipal.
Art. 99 - Havendo destaque do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na Nota Fiscal Avulsa de Serviços, esta somente produzirá efeitos fiscais se acompanhada do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Talão de Receita, respectivo, que a ela faça referência explícita.
Art. 100- Quando os serviços forem prestados por pessoa física diretamente à Prefeitura Municipal de ENCANTO, havendo a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será emitida a Nota Fiscal de Serviços. Avulsa.
Art. 101 - Entende-se por local da prestação do serviço, onde o mesmo é executado, mesmo que a sede da empresa esteja localizada fora do Município de ENCANTO.

SEÇÃO IV
Estimativa

Art. 102- A administração tributária poderá estabelecer regime de pagamento por estimativa, para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços, nele enquadrados os de pequeno e médio porte.
Parágrafo único - Os contribuintes incluídos no regime a que se refere o caput deste artigo serão inclusos nas seguintes condições, tomadas isoladamente ou não:
I - natureza da atividade;
II - instalações e equipamentos utilizados;
- quantidade e qualificação profissional do pessoal empregado;
-receita operacional;
- tipo de organização.
Art. 103- A autoridade fazendária adotará os critérios seguintes, para estabelecer a base de cálculo do ISS, aos contribuintes enquadrados no regime de que trata o artigo 102, conforme segue:
valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados, no período;
folha de pagamento paga no período, inclusive honorários, retiradas e obrigações sociais e trabalhistas;
despesas com fornecimento de água, luz, telefone, aluguéis e demais encargos fiscais obrigatórios do contribuinte;
despesas gerais com a administração.
Parágrafo único - Para fins de apuração da base de cálculo, adiciona-se sobre o montante 20 % (vinte por cento), conforme Anexo VI deste Código.
Art. 104 - Os valores estimados serão revistos e procedida aatualização em 31 de dezembro de cada exercício, para vigorar a partir de lº de janeiro do ano seguinte, corrigidos monetariamente.
Art. 105 - Os contribuintes incluídos no regime de cálculo do imposto por estimativa, ficam dispensados da emissão de nota fiscal e de escrituração dos livros fiscais, considerando-se os procedimentos fiscais homologados.

SEÇÃO V
Lançamento

Art. 106 -O imposto será lançado:
I - sempre que o serviço for prestado no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou pela sociedade de profissionais.
Art. 107 -O imposto a que se refere o artigo desta Lei, será calculado mensalmente pela Fazenda Municipal, com base no Cadastro Económico, e seu recolhimento na forma e prazos estabelecidos em regulamento.
Art. 108 - Durante o prazo de cinco anos de que a Fazenda Pública dispõe para constituir o crédito tributário, o lançamento poderá ser revisto, devendo o contribuinte manter à disposição do fisco os livros e documentos de exibição obrigatória.
Art. 109 -A autoridade administrativa poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do imposto por estimativa:
I - quando se tratar de atividade exercida em caráter temporário;
II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;
IV - quando o contribuinte ou grupo de contribuinte cuja espécie, modalidade, volume de negócios ou de atividades, a critério exclusivo da autoridade competente;
V - quando o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária, aplicadas, no caso as penalidades cabíveis.
Art. 110 - A qualquer tempo a Administração poderá rever os valores estimados, reajustando as parcelas vincendas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.
Art. 111 - Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensados do uso de livros fiscais e da emissão de documentos.
Art. 112 - O regime de estimativa será suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimento, grupos ou setores de atividades, desde que não mais prevaleçam as condições que originaram o enquadramento.
Art. 113 - Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativapoderão, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado.
Art. 114 - O lançamento do imposto não implica em reconhecimento ou regularidade do exercício da atividade ou da legalidade das condições do local, instalações, equipamentos ou obras.

SEÇÃO VI
Inscrição

Art. 115 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitualmente, quaisquer das atividades relacionadas nos artigos anteriores, ficam obrigadas à

inscrição e atualização dos respectivos dados, no cadastro de contribuinte do imposto sobre serviços.
§ lº - A inscrição no cadastro a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte ou responsável, na forma e nos prazos estipulados em regulamento ainda quando seu titular seja imune ou isento do imposto.
§ 2° - O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade à repartição fiscal competente, na forma e nos prazos estipulados em regulamento.

SEÇÃO VII
Escrita Fiscal

Art. 116 - Os contribuintes do imposto sobre serviços sujeitos ao regime de lançamento por homologação, ficam obrigados a:
I - manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda quando não tributáveis;
II - emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela legislação, por ocasião da prestação dos serviços.
§1º - O regulamento definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.
§ 2º -Nenhum livro da escrita fiscal poderá ser utilizado sem prévia autenticação pela repartição competente.
§ 3º -Os livros e documentos de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.
§ 4° - O regulamento disporá sobre a adoção de documentação simplificada, no caso de contribuintes de rudimentar organização.
§ 5º - O Poder Executivo poderá autorizar a Administração a adotar, complementarmente ou em substituição, quando forem insatisfatórios os elementos da documentação regular, instrumentos e docunfentos especiais que possibilitem a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

seção VIII
Arrecadação

Art. 117 -O imposto será pago na forma e prazos regulamentares.
§ lº - Tratando-se de lançamento de ofício previsto no inciso I do artigo 106° o prazo para pagamento é o indicado na notificação.
§ 2º- O imposto correspondente a serviço prestado na forma do artigo 106°, independentemente do pagamento do preço ser efetuado à vista ou em prestações, será recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente à sua efetivação mediante preenchimento de guias especiais, por iniciativa do próprio contribuinte.
Art. 118 - No recolhimento do imposto por estimativa serãoobservadas as seguintes regras:
I - será estimado o valor dos serviços tributáveis e do imposto total a recolher no período mensal e recolhido até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
II - findo o exercício ou o período da estimativa ou deixando o regime de ser aplicado, serão apurados os preços dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo contribuinte, respondendo este pela diferença verificada ou tendo direito à restituição do imposto pago a mais;
III - as diferenças verificadas entre o montante do imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido, serão recolhidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encerramento do exercício ou período considerado, ou restituídas ou compensadas no mesmo prazo, contado da data do requerimento do contribuinte e apuração pela autoridade administrativa competente.
Art. 119 - Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhe, tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias, a Administração poderá, a requerimento do interessado, sem prejuízo para o Município, autorizar a adoção do regime especial para pagamento do imposto.

SEÇAO IX
Penalidades

Art. 120 - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte à multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.
Art. 121 - As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza serão punidas com as seguintes multas no que estabelece o Regulamento deste Código:
I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFME:
não comparecimento à repartição própria do município para solicitar inscrição no cadastro de atividades económicas ou anotação das alterações ocorridas;
Inscrição, alteração, comunicação de venda, transferência de estabelecimento, encerramento ou transferência do ramo daatividade, após o prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ocorrência do evento.
II - multa de importância igual a 100 (cem) UFME, nos casos de:
Falta de livros fiscais;
Falta de escrituração do imposto devido;
Dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais;
Falta do número de inscrição no cadastro de atividades económicas em documentos fiscais.
III -multa de importância igual a 150 (cento e cinquenta) UFME, nos casos de:
Falta de declaração de dados;
Erro, omissão ou falsidade na declaração de dados.
IV -multa de importância igual a 200 (duzentos) UFME, nos casos de:
Falta de emissão de nota fiscal ou outro documento admitido pela administração, até o limite de 350 (trezentos e cinquenta) UFME;
Falta ou recusa de exibição de livros, notas ou documentos fiscais;
Retirada do estabelecimento ou do domicílio do prestador, de livros fiscais ou documentos fiscais exceto nos casos previstos em regulamento;
Sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços;
Embaraço ou impedimento à fiscalização.
V - multa de importância igual a 100 % (cem por cento) sobre a diferençaentre o valor recolhido e o valor devido efetivamente do imposto, em caso de comprovada fraude e sem prejuízo da aplicação do imposto;
VI -Multa de importância igual a 200 % (duzentos por cento) sobre o valordo imposto no caso da falta de recolhimento do imposto retido na fonte;
VII- Multa de importância igual a 50 % (cinquenta por cento) sobre ovalor do imposto no caso de não retenção do imposto devido.

SEÇÃO X
Isenções

Art. 122 -São isentos do Imposto:
I - as casas de caridade ou estabelecimentos de fins humanitários eassistenciais, sem finalidade lucrativa;
II -jornaleiros, engraxates, sapateiros remendões, lavadeiras, pessoasreconhecidamente pobres e outros artesãos, que exerçam a profissãosem auxílio de terceiros;
III - a prestação de assistência médica ou odontológica, em ambulatóriomantido por sindicatos e afins, cuja assistência seja gratuita;
IV - as associações pertencentes a entidades de classe, sem finalidadelucrativa, jogos desportivos e pequenos espetáculos realizados porartistas do município.

CAPITULO III
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS
SEÇÃO I
Fato Gerador e Incidência

Art. 123- O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso inter vivos, tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme definido no Código Civil;
II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
Parágrafo único - o imposto incide sobre bens situados no município.
Art. 124 -A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:
I - Compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
II - Dação em pagamento;
- Permuta;
- Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;
-Tomas ou reposições que ocorram:

Nas partilhas efetuadas sem virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o conjugue ou herdeiros receberem dos imóveis situados no Município; quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
Nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condómino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.
VI - Mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
VII - Instituição de fideicomisso;
VIII - Enfiteuse e subenfiteuse;
- Rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;
- Concessão real do uso;
XI - Cessão de direitos de usufruto;
XII - Cessão de direitos de usucapião;
XIII - Cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o ato da arrematação ou adjudicação;
XIV - Cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
XV - Acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVI - Cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XVII - Qualquer ato judicial ou extrajudicial inter vivos não especificados neste artigo que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XIII - Cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.
§ 1º - Será devido novo imposto:
I - Quando vendedor exercer o direito de prelação;
II - No pacto de melhor comprador;
- Na retrocessão;
- Na retrovenda.
§ 2º - Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:
I - A permuta de bens imóveis por bens de direitos de outra natureza;
II - A permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora doterritório ou do Município;
III - A transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

SEÇÃO II
Não Incidência

Art. 125 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens, imóveise direitos quando:
I - Realizado para incorporação ao património de pessoas jurídicas, empagamento de capital nela subscrito;
II - Decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoasjurídicas.

SEÇÃO III
Sujeito Passivo

Art. 126 - O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bemimóvel ou do direito a ele relativo.
Parágrafo único -Nas permutas, cada permutante pagará o imposto sobre o bem adquirido.
Art. 127 - Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente conforme o caso.
Art. 128 - O sujeito passivo é obrigado a- apresentar na repartiãocompetente da Prefeitura documentos e informações necessários ao lançamento do imposto, conforme o estabelecido em regulamento.
Art. 129 - Os tabeliães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago.
Art. 130 - Os tabeliãese escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.
Art. 131 - Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são obrigados a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

SEÇÃO IV
Base de Cálculo e **Alíquota**

Art. 132- A base de cálculo do imposto é:
I - Nas transmissões, em geral, por ato inter vivos a título oneroso o valor venal dos bens ou direitos transmitidos desdeque a Fazenda Municipal conceda;
II - Em arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão, o preço do maior lance, quando a transferência se fizer para o próprio arrematante;
III - Nas transferênciasde domínio, em ação judicial, inclusive declaratórias de usucapião, o valor venal apurado;
IV - Nas. doações em pagamento, o valor do imóvel dado para solver os débitos, não importando o montante destes;
V - Nas permutas, o valor venal de cada imóvel permutado;
VI - Na instituição ou extinção de fideicomisso e na instituição deusufruto, o valor do imóvel apurado na momento de sua avaliação pela instituição ou extinções referidas, reduzidas a metade;
VII - Nas cessões inter vivos de direitos reais, relativos a imóveis, o valor venal do imóvel no momento da cessão;
VIII - No resgate da enfiteuse, o valor pago em observação à Lei Civil.
Parágrafo único - Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicação e remissões, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, ao valor da avaliação administrativa.
Art. 133 - O valor venal, exceto os casos expressamente consignados em Lei e em Regulamento, será decorrente de avaliação da Fazenda Municipal, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória administrativa ou judicial.
Art. 134 -O imposto será pago de acordo com as seguintes alíquotas:
I - 0,5 % (meio por cento) para as transmissões relativas ao Sistema Financeiro da Habitação;
II - 2 % (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso.
Parágrafo único - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, sobre o valor excedente ao do inciso I deste artigo, aplicar-se-á a alíquota de 2 % (dois por cento).

SEÇÃO V
Arrecadação

Art. 135 - O imposto será pago:
I - antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, quando realizada no Município;
II - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do instrumento referido no item anterior, quanto às transmissões fora do Município;
III - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o tipo de transmissão for sentença judicial.
Art. 136 - O pagamento do imposto será efetuado mediante guia de recolhimento de ITBI ou através do Documento Único de Arrecadação Municipal -DAM.

SEÇÃO VI
Restituição

Art. 137 - O imposto será restituído, no todo ou em parte, na forma que dispuser o Regulamento, nas seguintes hipóteses:
I - quando não se realizar o ato ou contrato, em virtude do qual houver sido pago tributo;
II - quando declarada a nulidade do ato ou contrato, em virtude do qual o tributo houver sido pago, em decisão judicial passada em julgado;
III - quando for reconhecido posteriormente ao pagamento do tributo, a não incidência ou o direito à isenção;
IV - quando o imposto houver sido pago a mais.

SEÇÃO VII
Infrações e Penalidades

Art. 138 - O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito a multa da 30 % (trinta por cento) do valor do imposto corrigido monetariamente.
Art. 139 - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte a multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.
Parágrafo único - Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumpram o previsto neste artigo.
Art. 140 - A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado, depois de corrigido monetariamente.

TITULO II
TAXAS
CAPÍTULO I
TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SEÇÃOI
Fato gerador e **Incidência**

Art. 141 - As taxas de serviços públicos têm como hipótese de incidência a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos municipais prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, relativos a:
I - Coleta de Lixo - TCL;
II - Limpeza Pública - TLP;
- Conservação de Vias e Logradouros Públicos – TCVP;
- Iluminação pública - TIP.
Art. 142 - A taxa de coleta de lixo compreende as atividades de coleta e remoção de lixo de imóvel edificado.
Parágrafo único - Não estão contidas nos serviços de coleta de lixo, as remoções de resíduos e detritos industriais, galhos de árvores, retirada de entulhos e lixo, realizado em horário especial por solicitação do interessado, que serão cobrados através de preço público.
Art. 143 - A taxa de limpeza pública abrange as atividades da varrição, limpeza e lavagem de vias e logradouros públicos, limpeza de bueiros, galerias de águas pluviais, córregos, capinação do leito das ruas, exercidas ém conjunto ou isoladamente pela municipalidade.
Art. 144 - A taxa de conservação de vias e logradouros públicos é devida em razão da prestação de serviços de conservação de ruas, praças, jardins, leitos não pavimentados de vias e logradouros públicos em geral, situados na zona urbana, que visam manter ou melhorar as condições de utilização desses locais, quais sejam:
ras do leito carroçável, com o uso de ferramentas ou máquinas;
conservação e reparação do calçamento;
recondicionamento de meio-fie;
melhoramento ou manutenção de mata-burros, acostamentos, sinalização e similares;
desobstrução, aterros de reparação e serviços correlatos;
sustentação e fixação de encostas laterais, remoção de barreiras;
fixação, poda, tratamento de árvores, plantas ornamentais e serviços correlatos;
h) manutenção de lagos e fontes.
Art. 145 - A taxa de iluminação pública é devida em razão dos serviços efetivamente prestados de iluminação nas vias e logradouros públicos e compreende a ligação da rede distribuidora de energia elétríca, a colocação de postes com luminárias e lâmpadas, medidores, limpeza e inspeção das lâmpadas, transformadores e doè materiais utilizados, conservação, substituição de partes do equipamento e a inspeção de circuitos, pela municipalidade.
Parágrafo único – As alíqoutas da taxa de Iluminação Pùblica são diferenciadas conforma a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em KW/H mês:
I - Do consumo residencial:
De 51 KWH até 100 KWH, incidirá a alíquota de 4%;
De 101 KWH até 200 KWH, incidirá a alíquota de 7%;
Acima de 200 KWH, incidirá a alíquota de 10%.
II – Do consumo comercial:
a)De 51 KWH até 100 KWH, incidirá a alíquota de 6%;
b) De 101 KWH até 200 KWH, incidirá a alíquota de 9%;
c) Acima de 200 KWH, incidirá a alíquota de 12%.
Art. 146 - O contribuinte da taxa de Serviços Públicos é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel situado em local onde o Município mantenha os serviços referidos.

SEÇÃO II
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 147 - A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados a sua disposição e dimensionados para cada caso, da seguinte forma:
I - em relação ao serviço de coleta de lixo por m2 (metros quadrados) de área edificada e por tipo de utilização do imóvel, com aplicação das alíquotas previstas nas letras "a", "b" e "c" do item 4 do Anexo IV, deste Código;
II - em relação ao serviço de limpeza pública, por metro linear (de testada), para cada imóvel considerado, com aplicação das alíquotas previstas no item 2 do Anexo IV, deste Código;
III - em relação ao serviço de conservação de vias e logradouros públicos, aplicando-se a alíquota prevista no item 3 do Anexo IV, deste Código, para cada imóvel considerado;
IV - em relação ao serviço de iluminação pública, a alíquota será a definida no parágrafo único do Art. 145, já a base de cálculo é o valor total da conta de energia alétrica, constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.

SEÇÃO III
Lançamento

Art. 148 - A taxa será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Imobiliário Fiscal, podendo os prazos e formas assinaladas para pagamento, coincidirem, a critério da Administração, com os do Imposto Predial e Territorial Urbano.
Parágrafo único –O lançamento do TIP será mensal, na fatura de energia elétrica.

seção IV
Arrecadação

Art. 149 - A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e prazo regulamentares, coincidindo no que possível com as-regras aplicadas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.
Art. 150 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convénio com **a** empresa concessionária de energia elétrica, visando a cobrança do serviço de iluminação pública.

SEÇÃO V
Infrações, Penalidades e isenções

Art. 151 - Aplicam-se aos contribuintes das Taxas de Serviços Públicos, as mesmas penalidades previstas no artigo 24 desta Lei, pelo descumprimento das obrigações acessórias.
Parágrafo único- São Itentos do pagamento da TIP:

I - Os contribuintes cujas unidades consumidoras estejam classificadas na concessionária de energia elétrica como residenciais e que tenham consumo de energia igual ou menor que 50 KWH/mês;
II - Os contribuintes cujas unidades consumidoras que seja beneficiário do programa bolsa família.

CAPITULO II
TAXA DE LICENÇA
SEÇÃOI
Fato Gerador e Incidência

Art. 152 - As taxas de licença têm como fato gerador a permissão para o exercício de atividades ou prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia autorização do Município, que deve levar em conta: segurança, higiene, saúde, ordem, costumes, localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, tranquilidade pública, propriedade, direitos individuais e coletivos e a legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica.
Parágrafo único - Estão sujeitos à prévia liceríça:
A localização e/ou funcionamento de estabelecimento - TLL;
O funcionamento de estabelecimento em horário especial - THE;
A veiculação de publicidade em geral - TVP;
A execução de obras, arruamentos e loteamentos - TEO;
O abate de animais - TAA;
A ocupação de áreas em terrenos, vias ou logradouros públicos - TOA.
Art. 153 - Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo de produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá, sem a prévia licença da Prefeitura, iniciar suas atividades no Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado. -
§ 1º - A obrigatoriedade da prévia licença para localização independe da existência de estabelecimento fixo e é exigida, ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento, ou no interior de residência.
§ 2º - Haverá incidência da taxa, independentemente de ser ou não concedida a licença, caso esteja ocorrendo funcionamento irregular.
Art. 154 - A taxa de localização será devida e deverá ser emitido o respectivo Alvará de Licença, por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual de funcionamento e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorram dentro de um mesmo exercício.
Parágrafo único - O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos caracterizados:
I - nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido, CPF/CGC;
II - local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
- ramo do negócio ou da atividade;
- restrições;
V - número de inscrição no órgão fiscal competente;
VI - horário de funcionamento;
VII - tipo de licença concedida.
Art. 155 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
Art. 156- As atividades múltiplas exercidas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e à taxa, isoladamente, nos termos do parágrafo lº do artigo 153.
Art. 157 - Fora de horário rformal, admitir-se-á o funcionamento de estabelecimento, mediante prévia licença extraordinária, na forma do regulamento e pelo período solicitado, nas seguintes modalidades:
I - de antecipação;
- de prorrogação;
- de dias executados.
Parágrafo único - O pagamento da taxa relativo à licença para funcionamento em horário especial abrangerá qualquer das modalidades referidas no caput deste artigo, ou todas elas em conjunto, conforme o pedido feito pelo sujeito passivo e os limites estabelecidos em regulamento.
Art. 158 - A taxa de licença para publicidade será devida pela atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, sejaem vias e logradouros públicos, em locais visíveis ou de acesso ao público, conforme regulamento.
§ lº - A licença para publicidade será válida pelo período constante no Alvará.
§2º - Não se considera publicidade, expressões de indicação, tais como: tabuletas indicativas de sítios, granjas, fazendas, hospitais, ambulatórios, pronto-socorros; nos locais de construção, as placas indicativas dos nomes dos engenheiros, firmas e arquitetos responsáveis pelo projeto ou pela execução de obra pública ou particular.
Art. 159 - São sujeitas a prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para execução de obras, a construção, reconstrução, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de edifícios, casas, edículas ou muros, assim como o arruamento ou o loteamento de terrenos e quaisquer outras obras em imóveis, ressalvados os casos do artigo 167° deste Código.
§ lº - A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou prqjetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.
§ 2º - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra, e será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no Alvará.
§ 3º - Se for insuficiente para a execução do projeto o prazo concedido no Alvará, a licença poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte.
Art. 160 - O abate de animais destinado ao consumo público quando não for feito em Matadouro Municipal, só será permitido mediante licença da Prefeitura, precedida de inspeção sanitária.
Parágrafo único - A arrecadação da taxa de que trata este artigo, será feita no ato da concessão da respectiva licença, ou, relativamente a animais cujo abate tenha ocorrido em outro município, no ato da inspeção sanitária para distribuição local.
Art. 161 - A taxa por ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos tem como fato gerador a utilização de espaços nos mesmos, com finalidade comercial ou de prestação de serviços, tenham ou não os usuários instalações de qualquer natureza.
§ lº - A utilização será sempre precária e somente será permitida quando não contrariar o interesse público.
§ 2º - A taxa será cobrada de acordo com a letra "F" do Anexo IV deste Código, conforme regulamento.
Art. 162 - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício de atividade ou na prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do artigo 149° deste Código.

SEÇÃOII
Base de Cálculo e Alíquota

Art. 163 - As taxas de licença pelo exercício do poder de polícia serão calculadas de acordo com as letras "A", "B", "C", "D", "E" e "F" do Anexo IV deste Código e a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE **ENCANTO UFME.**
§ lº - A taxa de licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimento - TLL, será calculada de acordo com a letra "A" do Anexo IV deste Código.
§ 2º - A taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial - THE, será calculada de acordo com a letra "B" do Anexo IV deste Código.
§ 3º - A taxa de licença para veiculação de publicidade - TVP, será calculada de acordo com a letra "C" do Anexo IV deste Código.
§ 4º - A taxa de licença para execução de obras arruamentos e loteamentos - TEO, será calculada de acordo com a letra "D" do Anexo IV deste Código.
§ 5º - A taxa de licença para abate de animais - TAA, será calculada de acordo com a letra "E" do Anexo IV deste Código.
§ 6o - A taxa de licença para ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos - TOA, será calculada de acordo com a letra "F" do Anexo IV deste Código.

SEÇÃO III
Lançamento

Art. 164 - A taxa de licença será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte existentes no Cadastro, complementados, se necessário, por outros constatados no local.
Parágrafo único - As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, devendo nos avisos de lançamento constar obrigatoriamente os elementos distintos de cada espécie do tributo e os respectivos valores.
§ lº - A taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.
§ 2º - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atuatízação cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou do ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.
§ 3º - Na hipótese do lançamento de que trata o caput deste artigo, caso haja parcelamento do imposto, a taxa acompanhará na proporção, relativa ao imposto.

SEÇÃO IV
Arrecadação

Art. 165 - As taxas de licença em todas as modalidades do artigo 152 serão arrecadadas antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte.
§ lº - Quando da prorrogação da licença para execução de obras, será cobrada do contribuinte interessado, somente uma taxa de expediente.
§ 2º - Poderá ser autorizado o parcelamento da taxa de licença, a critério do poder executivo.

SEÇÃO V
Infrações e Penalidades

Art. 166 - As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:
I - multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor da taxa no caso da não comunicação ao fisco, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ocorrência do evento, da alteração da razão social, do ramo da atividade, a das alterações físicas sofridas pelo estabelecimento;
II- multa de 100 % (cem por cento) do valor da taxa, pelo exercício de qualquer atividade sujeita à taxa sem a respectiva licença;
III- suspensão da licença, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;
IV - cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança, e aos bons costumes.

SEÇÃO VI
Isenções

Art. 167 - São isentos do pagamento da taxa de licença:
I - os vendedores ambulantes de jornais e revistas, os engraxates ambulantes, os vendedores de artigos de artesanatos domésticos e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados;
II- as construções provisórias destinadas à guarda de material, quando no local de obras já licenciadas, as obras realizadas em imóveis de propriedade da União, Estado, Município e de suas autarquias, construção de muros de arrimo e muralha de sustentação;
III - a limpeza ou pintura, externa ou interna, de edifícios, casas, muros ou grades;
IV - as associações: de classe, religiosas, clubes esportivos, escolas sem fins lucrativos, orfanatos, asilos e creches comunitárias;
V - os parques de diversões com entrada gratuita;
VI - os dizeres relativos à propaganda eleitoral, política, atividade sindical, culto religioso e atividades da administração pública;
VII - os cegos, mutilados e os incapazes permanentemente, que exerçam o comércio eventual e ambulante em terrenos, vias e logradouros públicos;

TITULO III
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO I
Fato Gerador e Incidência

Art. 168 - A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custeio de obras públicas, e tem como fato gerador, a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo do valor da obra para cada imóvel ou unidade imobiliária beneficiada.
Art. 169- A contribuição de melhoria será devida no caso de valorização de imóvel pela realização de qualquer das seguintes obras públicas:
I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos em vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - instalações de redes elétricas, telefónicas,* transportes, comunicações, água potável e esgoto e instalações de comodidade pública;
V - construção, pavimentação ou melhoramento de estradas;
VI - quaisquer outras obras ou serviços de que decorra valorização de imóveis de propriedade do contribuinte.
Art. 170 - Lei Complementar disporá sobre lançamento, definição, espécie e normas gerais para fixação da contribuição de melhoria.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 171 -Estão sujeitos à contribuição de melhoria o proprietário do imóvel beneficiado, **o** titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores a qualquer título.
§ 1º - No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.
§ 2º - Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário.

SEÇAO III
Lançamento

Art. 172 - A Lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:
I - publicação prévia dos seguintes elementos:
memorial descritivo do projeto;
orçamento do custo da obra;
determinação da parcela da obra a ser financiada pelo contribuinte;
delimitação da zona beneficiada;
e) determinação do fator de absorção do benefício de valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciais contidas.
II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;
III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento de impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo de sua apreciação judicial.
§ lº - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
§ 2º - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

SEÇÃO IV
Arrecadação

Art. 173 - A contribuição de melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com o que estabelecer o regulamento deste Código.

Art. 174 - No caso de pagamento parcelado, os valores serão calculados de modo que o total anual não exceda a 3 % (três por cento) do maior valor do imóvel, constante no cadastro imobiliário fiscal e atualizado à época da cobrança.
Art. 175 - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte a multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo porá cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.

SEÇÃO V
Não Incidência

Art. 176 - Ficam excluídos da incidência-da contribuição de melhoria os imóveis de propriedade do Poder Público, entidades sindicais, partidos políticos, templos de qualquer culto, instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, exceto os prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse, aforamento ou concessão de uso.

SEÇÃO VI
Base de Cálculo

Art. 177 - A contribuição de melhoria terá como limite total a despesa.
Parágrafo único - Para efeito de determinação do limite total, serão computadas as despesas de estudo, projeto, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prémios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado na época do lançamento, se for o caso.

LIVRO SEGUNDO
DIREITO TRIBUTARIO
TITULO I
NORMAS GERAIS
CAPITULO I
Legislação Tributária

Art. 178 -A expressão"legislação tributária" compreende leis,decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídipas a eles pertinentes.
Art. 179-São normas complementares das Leis e dos decretos:
I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdiçãoadministrativa do Município;
- as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
- os convénios celebrados pelo Município com órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Parágrafo único -A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juro de mora e a atualização do valor monetário da base dã cálculo do tributo.
Art. 180-Salvo disposição em contrário, entram em vigor:
I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo anterior, na data de sua publicação;
II - as decisões a que se refere o inciso II do artigo anterior, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data de sua publicação;
III - os convénios a que se refere o inciso IV do artigo anterior, na data neles prevista.
Parágrafo único - Entrará em vigor, no primeiro dia do exercício subsequente após a sua publicação, a Lei ou o dispositivo de lei que:
I - institua tributos;
II - defina novas hipóteses de incidência;
III - extinga ou reduza isenções, exceto se a Lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.
Art. 181 - Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:
I - a analogia;
II - os princípios gerais de direito tributário;
- os princípios gerais de direito público;
-a equidade.
§ lº - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.
§ 2º - O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do tributo devido.
Art. 182 - Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:
I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;
II - outorga de isenção;
III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.
Art. 183 - A legislação tributária do Município observará:
I - as normas constitucionais vigentes;
II - asnormas gerais do Direito Tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional;
III - as disposições deste código e das leis a ele subsequentes.
§ lº - O conteúdo e o alcance de decretos, atos normativos, decisões e práticas observadas pelas autoridades adrninistrativas restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:
I - dispor sobre matéria não tratada em Lei;
II - criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquotas, nem fixar formas de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;
III - estabelecer agravações, criar obrigações acessórias ou ampliar as faculdades do Fisco.
§ 2 - Fica o Prefeito obrigado a atualizar, mediante decreto, anualmente, o valor monetário da base de cálculo dos tributos.

TITULO II
OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
Obrigação Principal e Acessória

Art. 184 - A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:
I - obrigação tributária principal;
II - obrigação tributária acessória.
§ lº - Obrigação tributária principal é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador e **tem** por objeto o pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º - Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto a prática ou a abstenção de âtos nela previstos, no interesse da Fazenda Municipal.
§ 3º - A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II
FATO GERADOR

Art 185 - Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.
Art. 186 - Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Parágrafo único - Considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seusefeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquemcircunstâncias materiais necessárias para que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que estejadefinitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

CAPÍTULO III
Sujeitos da Obrigação Tributária
SEÇÃOI
Sujeito Ativo

Art. 187 - Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, oMunicípio de Encanto é a pessoa jurídica de direito público interno

titular da competência privativa, para decretar e arrecadar os tributos especificados neste código.
§ 1º - A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou, acima de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.
§ 2º - Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado de encargo ou função de arrecadar tributos.

SEÇÃO II
Sujeito Passivo

Art. 188 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento do tributo ou penalidade pecuniária.
Parágrafo único -O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação queconstitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, suaobrigação decorra de disposição expressa neste Código.
Art. 189 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constitui o seu objeto.

SEÇÃOIII
Solidariedade

Art. 190 -São solidariamente responsáveis:
I - as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária principal;
II - a pessoa jurídica de direito privado resultante de fusão, transformação ou incorporação, pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;
III- a pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, porqualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob forma individual, pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devido até a data do ato:
integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
IV-todos aqueles que, mediante conluio, colaborarem para a sonegação detributos devidos ao Município.
Parágrafo único - O disposto no inciso II deste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

SEÇÃO IV
Capacidade Tributária

Art. 191 - A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade económica ou profissional.

SEÇÃO V
Domicílio Tributário

Art. 192 - Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao Fisco o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.
§ 1º - Na falta de eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, considerar-se-á como tal:
I - quanto às pessoas físicas, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, a sede habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária, o de cada estabelecimento; III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.
§ 2º - Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.
§ 3º - O Fisco pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.
Art. 193 - O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

SEÇÃO VI
Responsabilidade dos Sucessores

Art. 194 - Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, às taxas pela utilização de serviços que gravem os bens imóveis e à contribuição de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
Art. 195 - São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.
Art. 196 - A pessoa jurídica de direito privado, que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 197 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional e continuar respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato relativo ao fundo ou estabelecimento adquirido:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, no mesmo ou em outro ramo de atividade.

SEÇÃO VII
Responsabilidade de Terceiros

Art. 198 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V -o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falidaou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelostributos devidos sobre os atos praticados por eles ou diante deles emrazão de seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.
Parágrafo único - O disposto neste artigo só 'se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.
Art. 199 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou iníração de lei, contrato social ouestatuto:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPITULO IV
Lançamento

Art. 200 - O órgão Fazendário efetuará o lançamento dos tributosmunicipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:
I - lançamento de ofício ou direío, quando for efetuado com base nos cadastros Fiscal, ou apurado diretamente junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;
II - lançamento por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
III - lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro na forma de legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.
§ 2º - É de5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado esse prazo, sem que a fazenda Municipal se tenha pronunciado, concede-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
Art. 201 - Serão objetos de lançamento:
I - direto ou de ofício:
o imposto predial e territorial urbano;
o imposto sobre serviços, devido por profissionais autónomos ou por sociedades de profissionais;
as taxas de licença para localização *e* funcionamento, a partir do início do exercício seguinte à instalação do estabelecimento;
a contribuição de melhoria.
II - por homologação: o imposto sobre serviços, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais e escrituração de livros Fiscais;
III - por declaração: os tributos não relacionados nos itens anteriores.
Parágrafo único - O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos:
quando a declaração não seja prestada por quem de direito, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária;
quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade fazendária, recusa-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente ajuízo daquela autoridade;
quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento' definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;
quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em beneficio daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
h) quando se comprove que no lançamento ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que o efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
i) quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;
j) quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidem para todos os fins de direito.
Art 202 -É facultado ao Fisco o arbitramento do tributo, quando o valor pecuniário da matéria tributária não for conhecido exatamente ou quando sua investigação for dificultada ou impossibilitada pelo contribuinte.
Art 203 - A notificação do lançamento e de suas alterações ao sujeito passivo será **efetuada** por qualquer uma das seguintes formas:
I - comunicação ou avisos diretos;
II - publicação no órgão oficial do Município ou do Estado;
- publicação em órgão da imprensa local;
- qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

TITULO III
CRÉDITO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art 204- O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
Art. 205 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 206- O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste código.
Parágrafo único - Fora dos casos previstos neste código, o crédito tributário regularmente constituído não pode ter dispensado, sob pena de responsabilidade funcional na forma da Lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

capitulo II
Constituição do Crédito Tributário

Art. 207- Caberá ao Fisco constituir o crédito tributário do Município pelo lançamento, assim entendido o procedimento privativo de cada autoridade do órgão tributário, que tem por objetivo:
I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
- identificar o sujeito passivo;
- propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único - A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 208 - O lançamento reporta-se a data de ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela legislação então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ lº - Aplica-se ao lançamento a legislação que posteriormente ao fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando, os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgando ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva Lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.

capitulo III
Cobrança

Art. 209 - A cobrança dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento desta Lei.
Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo a cobrança da contribuição de melhoria, cujas condições serão especificadas na notificação do lançamento respectivo.

Art. 210 - O calendário a que se refere o artigo anterior poderá prever concessão de descontos por antecipação de pagamento dos tributos de lançamento direto.
Art. 211 - Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária responde solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro, quanto o contribuinte.

CAPÍTULO IV
Concessão de Parcelamento

Art. 212 - O Prefeito poderá, a requerimento do sujeito passivo, conceder novo prazo, após vencimento do anteriormente assinalado para pagamento do crédito tributário, observado as seguintes condições:
I - não se concederá parcelamento aos débitos referentes ao imposto incidente sobre terrenos não edificados;
II - o número de prestações não excederá a 36 (trinta e seis), e o vencimento será mensal e consecutivo, vencendo, juro de 1 % (um por cento) ao mês, ou fiação;
- o saldo devedor será corrigido monetariamente;
- o não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança executiva.
Art. 213 - A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogado, de oficio, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juro de mora de 1 % (um por cento) ao mês, ou fiação:
I -com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação de benefícios daquele;
II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.
Parágrafo único - Na revogação de oficio do parcelamento, em consequência de dolo ou simulação do benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição de direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação.

CAPITULO V
Suspensão do Crédito Tributário

Art. 214 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito de seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte destecódigo que trata do Processo Administrativo Tributário;
IV - a concessão de medida liminar em mandato de segurança.
Parágrafo único - A suspensão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO VI
Restituição
Art. 215 -O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo ou demais créditos tributários, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou em valor maior que o devido, em face da legislação tributária ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito, na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
§1º - A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.
§ 2º - A restituição total ou parcial dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se os acréscimos referentes a infrações de caráter formal.

Art. 216 - O direito de pleitear a restituição do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:
I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data de extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso III do artigo anterior, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

capitulo VII
Extinção do Crédito Tributário
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 217 - Extinguem o crédito tributário:
I - pelo pagamento;
II - pela compensação;
- pela transação;
- pela remissão;
V - pela prescrição;
VI - pela decadência;
VII - pela conversão do depósito em renda;
VIII - pelo pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma indicada neste código;
- pela consignação em pagamento, quando julgada procedente;
- pela decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa serobjeto de ação anulatória;
- pela decisão judicial passada em julgado.

SEÇÃO II
Pagamento

Art. 218 - O pagamento poderá ser efetuado por qualquer uma das seguintes formas:
I - moeda corrente do país;
II - cheque nominal.
Parágrafo único - O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.
Art. 219 - Nenhum pagamento de tributo será efetuado sem a expedição da guia de recolhimento.
Parágrafo único - No caso de expedição fraudulenta de guias responderão civil, criminal e adniinistrativamente, os servidores que as tiverem subscrito, emitido ou fornecido.
Art. 220 - O pagamento não implica quitação do crédito fiscal, valendo o recibo como prova da importância nele referida e continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.
Art. 221 - O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juro de mora de 1 % (um por cento) ao mês, ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente e da correção do débito, na forma prevista neste Código.
Art. 222 - O Prefeito poderá, em nome do Município, firmar convénios com empresas do sistema financeiro, oficiais ou não, com sede, agências ou escritório no Município, visando ao recebimento de tributos, vedada a atribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

seção III
Compensação

Art. 223 - Fica o Executivo Municipal autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, nas condições, e sob garantias estipuladas em cada caso.
Parágrafo único - Sendo vincendò o crédito do sujeito passivo, seu montante será reduzido de 1% (um por cento) por mês ou fração, correspondente ao juro que decorria entre a data da compensação e do vencimento.
Art. 224 - Fica o Executivo Municipal autorizado a, sob condiçõese garantias especiais, efetuar transação com o sujeito passivo da obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados

os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

SEÇÃO IV
Transação

Art. 225 - Nas questões fiscais, que estejam sendo discutidas em juízo, poderá o Prefeito Municipal autorizar ao Procurador da Fazenda Pública Municipal, fazer transação entre esta e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, que importem em término de litígio e consequente extinção do crédito tributário.
§ lº - A transação de que trata este artigo não poderá importar em redução de mais de 50 % (cinquenta por cento) da dívida ajuizada, nem poderá ser objeto de dívida inferior ao custo de sua cobrança.
§ 2- Também não será objeto da transação de que trata este artigo às custas judiciais e outras pronunciações de direito relativas ao processo.

SEÇÃO V
Remissão

Art. 226 - Fica o Prefeito Municipal autorizadoa conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I - a situação económica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância excursáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III- ao fato de ser a importância do crédito tributário inferior ao custo de sua cobrança;
IV - as considerações de equidade relativamente às características pessoais ou materiais do caso;
V - as condições peculiares à determinada região do território municipal.
Parágrafo único - A remissão referida neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revogado, a qualquer tempo, se o beneficiário, ou terceiro em benefício do mesmo, para as hipóteses indicadas nos incisos I e IV, agiu com dolo ou simulação do beneficiário.

SEÇÃO VI
Prescrição

Art. 227 - A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5(cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único - A prescrição será interrompida:
I - pela citação pessoal feita ao devedor;
II - pelo protesto judicial;
- por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
-por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
Art. 228 - Ocorrendo a prescrição, e não tendo sido ela interrompida na forma do Parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.
§ lº - O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser reconhecidos.
§ 2º - Constitui falta de exatidão no cumprimento do dever o servidor fazendário que deixar prescrever créditos tributários sob sua responsabilidade.

seção VII
Decadência

Art. 229 - O direito da Fazenda Municipal constituir o créditotributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamentopoderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, porvício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Parágrafo único - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contando da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
Art. 230 - Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do artigo 229 e seus incisos e parágrafo, no tocante à apuração das responsabilidades à caracterização da falta.

CAPITULO VIII
Exclusão do Crédito Tributário

Art. 231- Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
Parágrafo único-A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

SEÇÃO I
Imunidade

Art. 232 - É vedado o lançamento de imposto sobre o património ou os serviços:
da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
de instituições de educação e de assistência social, observados os requisitos do parágrafo 3º deste artigo;
de partidos políticos;
de templos de qualquer culto.
§ lº - O disposto na alínea "a" deste artigo é extensivo às autarquias, no que se refere a imóveis efetivamente vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto que incidir sobre o imóvel objeto da promessa de compra e venda.
§ 2º - O disposto na alínea "a" deste artigo não se aplica aos imóveis submetidos ao regime de aforamento, caso em que o imposto deve ser lançado em nome do titular do domínio útil.
§ 3º - O disposto na alínea "b" deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nela referidas:
I - não distribuir qualquer parcela de seu património ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II - aplicar integralmente no País, seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais;
III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

SEÇÃO II
Isenção

Art. 233 - A isenção é a dispensa do pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa neste Código ou em Lei a ele subsequente.
Art. 234 -A isenção será efetivada:
I - em caráter geral, quando a lei que a conceder não impuser condição aos beneficiários;
II - em caráter individual, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei para a sua concessão.
§ lº - O requerimento referido no inciso II deste artigo deverá ser apresentado:
No caso dos impostos: predial e territorial urbano e sobre serviços, devido por profissionais autónomos ou sociedade de profissionais, até o vencimento no prazo final, fixado em cada ano para pagamento dos mencionados tributos;
No caso do imposto sobre serviços de qualquer natureza, lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento.
§ 2º - A falta do requerimento fará cessar os efeitos da isenção e sujeitará o crédito tributário respectivo às formas de extinção previstas neste Código.
§ 3º - No despacho que efetivar a isenção, poderá ser determinada a suspensão do requerimento para períodos subsequentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.
§ 4º - O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a isenção revogada de ofício sempre que se apure que o benefício não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do

fator, cobrando-se o crédito corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora:
com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro benefício daquele;
sem imposição de penalidade, nos demais casos.
§ 5º -O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

SEÇAO III
Anistia

Art. 235 - A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando aos atos qualificados em lei como crime, contravenção, ou conluio ou tenha sido praticado com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele.
Art. 236 - A anistia pode ser concedida:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
às infrações punidas com penalidade pecuniárias até determinado montante, conjugadas, ou, com penalidades de outra natureza;
a determinada região do território do município, em função de condições a ela peculiar;
sob condição do pagamento do tributo no prazo nela fixado, ou seja, fixação por ela atribuída a autoridade administrativa.
§ lº - Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada em cada caso, por despacho dq prefeito, em requerimento no qual-o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos da lei para a sua concessão.
§ 2° -O despacho referido não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o benefício não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor cobrando-se o crédito acrescido de juro de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos do dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele.

CAPÍTULO IX
Infrações e Penalidades
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 237 - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela legislação tributária do Município.
Art. 238 - Os infratores sujeitam-se as seguintes penalidades:
I - multas;
II - sistema especial de fiscalização;
III - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único - A imposição de penalidades:
I - não exclui:
o pagamento do tributo;
a fluência de juros de mora;
a correção monetária do debito.
II- não exime o infrator:

do cumprimento de obrigação tributária acessória;
de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

SEÇAO II
Multas

Art. 239 - As multas serão aplicadas e calculadas de acordo com os critérios indicados em razão das seguintes infrações:
I - não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos de lançamento direto:
a) A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte à multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.
II - não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento ou recolhimento a menor de tributos de lançamento por homologação:
Tratando-se de simples atraso no pagamento e caso sua efetivação ocorra antes do início da ação fiscal 15 % (quinze por cento) sobre o valor do débito;
Tratando-se de simples atraso no pagamento, estando corretamente escriturada a operação e apurada a infração mediante ação fiscal 30 % (trinta por cento) sobre o valor do débito.
III - sonegação fiscal e independentemente da ação criminal que couber 2(duas) a 5 (cinco) vezes o valor do tributo sonegado;
IV - o não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária acessória, desde que não resulte na falta de pagamento do tributo de 30 (trinta) UFME;
V - ação ou omissão que, direta ou indiretamente, prejudique a Fazenda Municipal 50: (cinquenta) UFME, a ser exigida de qualquer uma das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:
o síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie, de qualquer forma, a sonegação de tributo, no todo ou em parte;
oárbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações;
as tipografias e estabelecimentos congéneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais a que se refere este código, sem a competente autorização do Fisco;
as autoridades, funcionários administrativos e quaisquer outras pessoas que estabelecerem, iludirem ou dificultarem a ação do Fisco;
quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município, para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.
§ 1º - Para os efeitos do inciso III deste artigo, entende-se como sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele, de quaisquer dos atos definidos na Legislação Federal, pertinente:
a) prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informações que devam ser fornecidas a agentes do Fisco, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por Lei;
inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pela legislação tributária, com a intenção de exonerar-se do pagamentos de tributos devidos à Fazenda Municipal;
alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;
fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.
§ 2º -Aplicada a multa por crime de sonegação fiscal, a autoridade fazendária ingressará com ação penal.
Art. 240 - As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados nesta Lei serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados neste código.
§ lº - Na imposição e graduação da multa, levar-se-á em conta:
I - a menor ou maior gravidade da infração;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator com relação às disposições da legislação tributária.
§ 2º - Considera-se atenuante, para efeito da imposição e graduação de penalidade, o fato de o sujeito passivo procurar espontaneamente o Fisco para sanar infração à legislação tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal.
Art. 241 - As multas serão cumulativas, quando ocorrer, concomitantemente, o não cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias.
§ 1º - Apurando-se no mesmo processo o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pelo mesmo sujeito passivo, a pena será multiplicada pelo número de infrações cometidas.

§ 2º - Quando o sujeito passivo infringir de forma contínua o mesmo dispositivo da legislação tributária, a multa será acrescida de 50 % (cinquenta por cento), desde que a, continuidade não resulte em falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte.
Art. 242 - As multas cujos valores são variáveis serão fixadas no limite mínimo se o infrator efetuar o pagamento do débito apurado no Auto de Infração ou Apreensão, dentro do prazo estabelecido para apresentar defesa, desde que não se trate de reincidência específica.
Art. 243 - O valor da multa será reduzido em 20 % (vinte por cento) e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo revisto para a interposição do recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão de primeira instância.
Art. 244 - As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para cobrança executiva, sem prejuízo da incidência e da fluência do juro de mora de 1 % (um por cento) ao mês ou fração e da aplicação da correção monetária.

seção III
Demais Penalidades

Art. 245 - O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério de autoridade fazendária:
I - quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária, da qual resulte falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte;
II - quando houver dúvida sobre a veracidade ou a autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.
Parágrafo único - O sistema especial a que se refere este artigo poderá consistir, inclusive, no acompanhamento temporário das operações sujeitas ao tributo por agentes do Fisco.
Art. 246 - Os contribuintes que estiverem em débito com relação a tributos e penalidades pecuniárias devidas ao Município não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou, ainda, transacionar a qualquer título, com exceção da transação, prevista no inciso III do artigo 238, com órgãos da administração direta e indireta do Município.
Parágrafo único - Será obrigatória, para a prática dos atos previstos neste artigo, a apresentação da certidão negativa, expedida pelo Fisco, na qual esteja expressa a finalidade a que se destina.

SEÇÃO IV
Responsabilidade Por Infrações

Art. 247 - Exceto os casos expressamente ressalvados em Lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributaria do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da natureza e da extensão dos efeitos do ato.
Art. 248 - A responsabilidade é pessoal do agente:
I - quando as infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, exceto quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou empregado, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por alguém de direito;
II - quando as infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III- quando as infrações que decorram diretá e exclusivamente de dolo específico:
Das pessoas referidas no artigo 198° contra aqueles por quem respondem;
Dos mandatários, prepostos ou empregados contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
Dos diretores, parentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado contra estas.
Art. 249 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, de pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.
Parágrafo único - Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPITULO X
Garantias e Privilégios do Crédito Tributário

Art. 250 - Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ónus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ónus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.
Art. 251 - O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.
Art. 252 -Salvo quando expressamente-autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública municipal, ou de suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

CAPITULO XI
Dívida Ativa

Art. 253 - Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular, Lei nº4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 254° - A dívida ativa tributária goza da presunção de certeza eliquidez.
Parágrafo único -A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser extinta desobrigada por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.
Art. 255 - O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter:
I - o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, odomicílio ou residência de um e de outros;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
- a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
- a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V - a data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;
VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º -A certidão da dívida conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.
§ 2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.
§ 3º -Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica aos demais créditos, objeto da cobrança.
§ 4º - O termo de inscrição e a certidão da dívida ativa poderão ser preparados, a critério do Fisco, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.
Art. 256 - A cobrança da dívida ativa do Município será procedida:
I - por via amigável, pelo Fisco;
II - por via judicial, segundo as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
Parágrafo único - As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo o Fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

TÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 257 - A administração fiscal será exercida pela Secretaria de Tributação do Município, através de seus órgãos competentes.
Parágrafo único - Serão privativas da administração fiscal todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à Lei Tributária, e medidas de prevenção e repressão à fraude, ressalvada a competência do Prefeito e de outros órgãos aos quais a Lei outorgue atribuições semelhantes.

SEÇÃO II
Cadastro Fiscal

Art. 258 - Caberá ao fisco organizar e manter completo e atualizado o cadastro fiscal do Município, que compreenderá:
I - Cadastro fiscal imobiliário;
II - Cadastro de atividades sócio económicas.
Art. 259 - O Cadastro Fiscal Imobiliário será constituído de todos osimóveis situados no território do município, sujeitos ao imposto predial e territorial urbano e do ITBI, no que couber e das taxas incidentes.
Art. 260 - O Cadastro de Atividades Sócio Económico será constituído de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades sujeitas ao imposto sobre serviços ou taxas pelo exercício do poder de polícia.
Art. 261 - A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa será efetivada com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários.
Art. 262 - As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 260 devem ser prestadas antes do início da atividade.
Art. 263 - As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 259, assim como para retificação, alteração ou baixa de qualquer um dos cadastros fiscais serão prestadas até 30 (trinta) dias, contados da prática do ato ou da ocorrência do fato que lhes deu origem.
Art. 264 - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável não implicam na aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.
Art. 265 - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicasou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

SEÇÃO III
Prazos

Art. 266 - Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único -A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações tributárias.
Art. 267 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
Parágrafo único - Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.

SEÇAO IV
Atualização Monetária das Bases de Cálculo

Art. 268 - Até o último dia de cada exercício serão atualizadas monetariamente por Decreto, as bases de cálculo dos tributos municipais.
Art. 269 - Para atualização monetária do valor venal dos imóveis, o órgão Fazendário elaborará tabelas ou mapas de valores que conterão as seguintes informações:
I - quanto aos terrenos:
Relação dos logradouros situados na zona urbana ou de expansão urbana;
Valor unitário, por metro quadrado ou por metro linear de testada, atribuído ao logradouro ou parte dele;
Indicação, quando necessário, dos fatores corretivos de área, testada, situação, topografia e pedologia dos terrenos.
II - quanto às edificações:
Relação contendo as diversas classificações das edificações, em função de suas características construtivas, expressas sob a forma numérica ou alfabética;
Valor unitário, por metro quadrado de construção, atribuído a cada uma das classificações.
§ 1º - Na elaboração das tabelas e mapas a que se refere este artigo, o órgão Fazendário utilizará dados obtidos através de estudos, pesquisas e investigações que reflitam a variação dos valores venais em cada período.
§ 2º - Além dos recursos próprios, o órgão Fazendário poderá constituir comissões com a participação de pessoas externas ao seu quadro funcional, conhecedoras do mercado imobiliário local, e manter sistema de permuta de informações com órgãos fiscais da União, dos Estados ou de outros Municípios.
§ 3º - O órgão Fazendário justificará as variações positivas ou negativas encontradas, indicando expressamente suas origens e mencionando, entre outras, as seguintes:
Índices representativos da variação da Unidade Fiscal do Município de Encanto;
Investimentos públicos executados ou em execução;
Disposições da legislação urbanística;
Outros fatores pertinentes.

SEÇÃO V
Correção Monetária

Art. 270 - Os débitos tributários que não forem efetivamente liquidados nos prazos estabelecidos terão seus valores atualizados monetariamente.
Art. 271 - A correção prevista no artigo anterior aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja'suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado em moeda a importância questionada.

SEÇÃO VI
Fiscalização

Art. 272 - A fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e/ou responsáveis para determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco Municipal poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde estejam exercidas atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;
- exigir informações escritas ou verbais;
- notificar **o** contribuinte ou responsável para que compareça ao órgão Fazendário;
V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes responsáveis.
§ lº - O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, a pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.
§ 2° - Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes exibi-los.
§ 3º- O contribuinte que, sistematicamente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar iludir, por qualquer meio, a apuração dos tributos ou de quaisquer atos ou fatos que contrariem a legislação tributária, terá a licença de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 273 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fazendária todas as informações que. disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II- os bancos, casas bancárias, caixas económicas e demais instituições financeiras;
- as empresas de administração de bens;
- os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
- os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII- os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso e habitação;
VIII - os síndicos ou quaisquer condóminos, nos casos de condomínio;
IX- os responsáveis por repartições dos Governos Federal, do Estado e do Município, da Administração direta ou indireta;
X - os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;
XI - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.
Parágrafo único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
Art. 274 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do Fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício sobre a situação económica ou financeira dos sujeitps passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.
Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente:
I - a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre órgão federais, estaduais e municipais, nos termos do artigo 199 do Código Tributário Nacional.
II - os casos de requisição regular de autoridade judiciária, no interesse da justiça.
Art. 275 - O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários a seu lançamento e fiscalização.
Art. 276 - O servidor fazendário que proceder ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável.
§ lº - A legislação de que trata o caput deste artigo fixará o prazo máximo para as diligências de fiscalização.
§ 2º - Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, à pessoa sujeita à fiscalização será entregue cópia autenticada dos termos pelo servidor a que se refere este artigo.
§ 3º - Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades tributáveis a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.
§ 4º - Em caso de embaraço ou desacato no exercício da função, os agentes fazendários poderão requisitar auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido na legislação como crime ou contravenção.
Art. 277 - As notas e os livros fiscais serão conservados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos próprios estabelecimentos, para serem exibidos à fiscalização quando exigidos, daí não podendo ser retirados, salvo para apresentação em juízo ou quando apreendidos pelos agentes fazendários, nos casos previstos na legislação tributária.
Parágrafo único - A exibição dos livros e documentos fiscais far-se-à sempre que exigida pelos agentes fazendários, independente de prévio aviso ou notificação.

SEÇÃO VII
Processo de Consulta

Art. 278 - Ao sujeito passivo é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes da ação fiscal e segundo as normas desta Lei e de regulamento.
Art. 279 - A consulta será dirigida ao titular da Fazenda Municipal com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída, se necessário, com documentos.
Art. 280 - Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo, relativo à espécie consultada a partir da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência da decisão de primeira ou última instância, consideradas definitivas.
Art. 281- A resposta à consulta será respeitada pela administração, salvo se baseada em elementos fornecidos pêlo contribuinte.
Art. 282 - A formulação da consulta não terá efeito suspensivo da cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.
Parágrafo único - O consulente poderá evitar a oneração do débito por multa, juro de mora e atualização monetária efetuando o pagamento ou prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ao consulente.
Art. 283 - A autoridade administrativa dará resposta à consulta no prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único - Do despacho proferido em processo de consulta caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações.

CAPÍTULO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
SEÇÃO I
Atos Iniciais

Art. 284 - O processo administrativo fiscal terá início com os atos praticados pelos agentes fazendários, especialmente através de:
I - notificação de lançamento;
II - lavrãtura do auto de infração ou de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;
III- representações.
Parágrafo único - A emissão dos documentos referidos neste artigo exclui a espontaneidade do sujeito passivo, independente de intimação.

SEÇÃO II
Auto de Infração

Art. 285 - O servidor fazendário competente, ao constatar infração de dispositivo da legislação tributária, lavrará o auto de infração, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, que deverá conter:
I - o local, dia e hora da lavratura;
II - o nome do infrator e das testemunhas se houver;
III - o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes; o dispositivo da legislação tributária violado; e referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
IV - a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.
§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§ 2º - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a recusa agravará a pena.
§ 3º - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.
Art. 286 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão, e então conterá também os elementos deste, relacionados no Parágrafo único do artigo 285 deste Código.
Art. 287 - Da lavratura do auto, será notificado o infrator:
I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, ao seu representante ou ao preposto, contra recebido datado no original;
II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;
III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias se desconhecido o domicílio tributário do infrator.
Art. 288 - A notificação presume-se feita:
I - quando pessoal, na data do recibo;
II - quando por carta, na data do recibo de volta e se for emitida 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;

III - quando por edital, 30 (trinta) dias, contados da data de afixação ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município, ou em qualquer jornal de circulação local.

Art. 289 - As notificações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 286 e 287.

seção III
Apreensão de Bens e/ou Documentos

Art. 290 - Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional, do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Parágrafo único - Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou em lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e a apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 291 - Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 290.

Parágrafo único - O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idóneo, ajuízo do autuante.

Art. 292 - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 293 - As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito, das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade fazendária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 294 - Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apreensão, serão os bens levados à hasta pública ou leilão.

§ lº - Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deteriorização, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associações de caridade e demais entidades de assistência social.

§ 2º- Apurando-se, na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos e multas devidos, será o autuado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente, seja não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO IV
Representação

Art. 295 - A representação é a declaração à administração fiscal, feito por Agente da Fazenda Pública, ou qualquer pessoa competente para fazer lançamento, notificar ou autuar, de qualquer ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária do Município.

Art. 296 - A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos destas e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

Art. 297 - Recebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificar o infrator, autuando-o ou arquivando a representação.

SEÇÃO V
Reclamação e Defesa

Art. 298 - Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra a exigência fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, se não constar na intimação ou na notificação do lançamento outro prazo.

Art. 299 - Na reclamação ou defesa, apresentada por petição ao órgão Fazendário mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as provas que possuir e, sendo o caso, arrolará 2 (duas) testemunhas.

Art. 300 - Apresentada a reclamação ou a defesa, os funcionários que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la.

Art. 301 - A apresentação da reclamação ou da defesa instaura a fase litigiosa do processo administrativo fiscal.

SEÇÃO VI
Provas

Art. 302 - Findos os prazos a que se referem os artigos 298° e 300°, o titular da repartição deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 303 - As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior, quando requeridas pelo sujeito passivo, ou quando ordenadas do ofício, poderão ser atribuídas a agentes do Fisco.

Art. 304 - Ao servidor fazendário e ao sujeito passivo será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas.

Art. 305 - O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, e a alegação que tiverem serão unidas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Art. 306 - Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos do órgão Fazendário, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

SEÇÃO VII
Decisão de Primeira Instância

Art. 307 - Findo o prazo para a produção das provas, ou o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, que proferirá decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

§ lº - Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao servidor fazendário e ao sujeito passivo, por 5 (cinco) dias a cada um, para as alegações finais.

§ 2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias para proferir a decisão.

§ 3º -A autoridade não fica restrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 4º - Se não se considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, observando o disposto na Seção VI, prosseguindo-se na forma deste Capítulo, na parte aplicável.

Art 308 -A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do ato praticado pelo órgão ou servidor fazendário, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso.

Art. 309 - Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, cessando, com a interposição do recurso, jurisdição da autoridade de primeira instância.

SEÇÃO VIII
Recurso Voluntário

Art. 310 - Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Prefeito, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão.

Parágrafo único - À ciência da decisão aplica-se as normas e os prazos dos artigos 288 e 289.

Art. 311 - É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

SEÇÃO IX
Garantia de Instância

Art. 312 - Nenhum recurso voluntário será encaminhado ao Prefeito sem o prévio depósito em dinheiro das quantias exigidas, perecendo o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo previsto nesta Seção.
§ lº - Quando a importância total em litígio exceder 200 (duzentas) UFME permitir-se-á a prestação de fiança.
§ 2º -A fiança prestar-se-á por termo, mediante indicação de fiador idóneo.
Art. 313 - No requerimento que indicar fiador, deverá este manifestar sua expressa aquiescência.
§ 1º - Se a autoridade julgadora de primeira instância aceitar o fiador marcar-lhe-á prazo não superior a 10 (dez) dias para assinar o respectivo termo.
§ 2º - Se o fiador não comparecer no prazo marcado ou for julgado inidôneo, poderá o recorrente, depois de intimado e dentro do prazo igual ao que restava quando protocolado o requerimento de prestação e fiança, oferecer outro fiador, indicando os elementos comprovadores da idoneidade do mesmo.
§ 3º - Não se admitirá como fiador sócio solidário da firma recorrente, nem qualquer outra pessoa em débifo com a Fazenda Municipal, pelo que, ao termo de fiança, deverá ser analisada a certidão negativa do fiador.
Art. 314 - Recusados 2 (dois) fiadores, será o recorrente intimado a efetuar o depósito, dentro de 5 (cinco) dias, ou em prazo igual ao que lhe restava quando protocolado o segundo requerimento da prestação de fiança, se este prazo for maior.
Art. 315 - Não ocorrendo a hipótese de prestação de fiança, o depósito deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o recurso der entrada no protocolo.
§ lº - Após protocolado, o recurso será encaminhado à autoridade julgadora de primeira instância, que aguardará o depósito da quantia ou a apresentação do fiador, conforme o caso.
§ 2º - Efetuado o depósito ou prestada a fiança, conforme o caso, a autoridade julgadora de primeira instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.
§ 3º - Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo ao Prefeito; em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.
§ 4º - 0 recurso deverá ser remetido ao Prefeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do depósito ou prestação de fiança, conforme o caso, independente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder na forma do parágrafo anterior.

SEÇÃO X
Recurso de Ofício

Art. 316 - Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 50 (cinquenta) UFME.
§ lº - Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor iniciador do processo, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.
§ 2º - Constitui falta de exatidão no cumprimento do dever e negligência no desempenho da função, para efeito de imposição de penalidade estatutários e aplicação de legislação trabalhista, a omissão a que se refere o parágrafo anterior.
Art. 317 - Subindo o processo em grau de recursos voluntários, e sendo também, caso de ofício não interposto, agirá o Prefeito como se tratasse de recurso de ofício.

SEÇÃO XI
Decisão de Última Instância

Art 318 - O julgamento pelo órgão de última instância far-se-á nos termos de seu regimento interno e/ou do regulamento, quando couber ao Prefeito.
§ lº - O órgão competente dará ciência ao sujeito passivo da decisão de última instância, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º -Caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência:
I - de decisão que der provimento a recurso de ofício;
II - de decisão que negar provimento total ou parcialmente, a recurso voluntário.
Art. 319 - A decisão na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do processo, aplicando-se para ciência do despacho, as modalidades previstas para a primeira instância.
Parágrafo único - Decorrido o prazo definido neste artigo, sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualizações monetárias a partir dessa data.
Art. 320 - Da decisão de última instância administrativa será dada ciência com intimação para que o sujeito passivo a cumpra, se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO XII
Execução das Decisões Finais

Art. 321 - São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.
Art. 322 - No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade preparadora exonerá-lo, de oficio, dos gravames decorrentes de litígio.
Art. 323 - As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pela notificação do sujeito passivo e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, satisfazendo ao pagamento do valor da condenação;
II - pela notificação do sujeito passivo para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;
III - pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia da instância;
IV - pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias;
V - pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, com fundamento no artigo 290 e seu parágrafo;
VI - pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança e executiva dos débitos a que se referem os incisos I, III e IV deste artigo, se não satisfeittfno prazo estabelecido.

CAPITULO III
CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 324 - A prova de quitação de débito de origem tributária será feita por certidão negativa, expedida a Vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.
Art. 325 - A certidão será fornecida dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de entrada do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único - Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo visto neste artigo.
Art. 326 - Os prazos de validade das certidões de que trata este Capítulo são os seguintes:
I - de cadastramento ou não inscrição cadastral, 180 (cento e oitenta) dias;
II - de lançamento, não incidência, imunidade ou isenção, o exercício financeiro a que se referir 180 (cento e oitenta) dias;
III - de baixa, por tempo indeterminado;
IV - de suspensão de atividade, comunicada e comprovada pela repartição;
V - certidão de débitos municipais:
Imposto predial e territorial urbano - IPTU, 180 (cento e oitenta) dias;
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, 60 (sessenta) dias;
Imposto sobre transmissão inter-vivos de bens imóveis - ITBI, 180 (cento e oitenta) dias.
VI - demais certidões, a critério do órgão competente.

Art. 327 - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.
Art. 328 - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.
Art. 329 - A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.
Art. 330 - Sem prova, por certidão negativa, por declaração de isençãoou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ónus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro não poderãp lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.
Parágrafo único - A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

CAPITULO IV
Disposições Finais e Transitórias

Art. 331 - Fica adotada no Município de.ENCANTO a Unidade Fiscal do Município de ENCANTO - **UFME,** no valor de **RS 2,50 (dois reais e cinquenta centavos),** que será corrigido automaticamente no final de cada exercício financeiro, de acordo com a taxa SELIC e servirá de base de cálculo para as taxas, multas de posturas municipais, autorização, permissão e concessão de uso de bens, imóveis e serviços do Município.
Art. 332 - O Chefe doExecutivo Municipal, mediante Decreto, instituirá preços públicos, não subordinados à disciplina jurídica dos tributos, inclusive para as tarifas de transportes intramunicipais, unidades imobiliárias do Município e serviços especiais.
Art. 333 - São aprovados os Anexos de I a VI que acompanham esta Lei, referentes ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e às taxas de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia.
Art. 334 -O Prefeito Municipal baixará Decreto, regulamentando a presente Lei.
Art. 335 - A arrecadação da Receita do Município poderá ser feita através de rede bancária, ou qualquer outro órgão mediante ato celebrado entre a Prefeitura e a Agência arrecadadora.
Art. 336 - Esta Lei entrará em vigor no dia lº de janeiro de 2013, mediante publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO, 24 de dezembro de 2012.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Ato Administrativo de Sanção.
Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei Complementar n° 02/2012 de 24 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Código Tributário do Municópio de Encanto e dá outras providências.
Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 24 de dezembro de 2012.

_____
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

ANEXOI
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

A – ALÍQUOTAS UTILIZADAS NO CALCULO DO IPTAU		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**ALÍQUOTAS**
1	**TERRENO**	**1%**
2	**PRÉDIO***	**0,50%**
3	**GLEBA***	**0,40%**

*-Entende-se por gleba, a porção de terra contínua situada na zona urbana ou urbanizável do município, com área superior a 2.000m2 (dois mil metros quadrados).
*-Para os imóveis edificados localizados em áreas urbana e urbanizáveis a alíquota poderá ser aumentada durante cinco anos até o limite de 2,0% nas áreas definidas por Decreto do Poder Executivo para cumprimento da função social da propriedade referendada pelo art 5°,§ 5o e Art 7º,§ 1°,§ 2o, § 3o da Lei N° 10.257/2001,denominada Estatuto das Cidades.

B - FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL	
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**
1	Fórmula para cálculo do valor venal do imóvel: VVI = VVT + VVE, onde: VVI = valor venal do imóvel VVT= valor venal do terreno VVE= valor venal da edificação
2	Fórmula para cálculo do valor venal do terreno: VVT = AT x VM2T x S x P x T,onde: VVT = valor venal do terreno AT = área do Terreno VM² T = valor do metro quadrado do terreno, por quadra. S= corretivo de situação do terreno, P = corretivo de pedologia do terreno T = corretivo de topografia doterreno
3	Fórmula para Cálculo do valor venal da edificação: VVE = AE x VM2E x CAT/100, onde: VVE = valor venal da edificação AE = área de edificação VM2E = valor do metro quadrado de edificação por tipo CAT = corretivo da categoria de edificação*

*-O Valor do CAT é a soma dos itens constante na tabela de valores de construção.

C – VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR DO M² EM UFME**
1	RESIDENCIAL	300
2	COMERCIAL	350
3	GALPÃO/TELHEIRO	200
4	OUTROS	150

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

D – VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO		
ITEM	**LOCALIZAÇÃO**	**VALOR DO M² EM UFME**
1	- BAIRRO CENTRAL - BAIRROS INTERMEDIÁRIOS - BAIRROS ÉRIFÉRICOS	de 30 à 35 de 25 à 30 de 20 à 25

NOTA: O Poder Executivo Municipal poderá baixar Decreto individualizando os valores acima por logradouro e por face de quadra, levando-se em consideração os serviços urbanos e/ou melhorias existentes e classificação do bairro, conforme poder aquisitivo.

E – FATORES CORRETIVOS DO TERRENO		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**FATOR**
1	**SITUAÇÃO:** **Meio de Quadra:** **Esquina/mais de uma frente:** **Gleba:** **Encravado/vila:**	 **1,00** **1,10** **0,50** **0,80**
2	**PEDOLOGIA:** **Normal:** **Inundável:** **Arenoso:** **Outros:**	 **1,00** **0,70** **0,90** **0,60**
3	**TOPOGRAFIA:** **Plano:** **Irregular:**	 **1,00** **0,90**

ANEXO I

F - TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO – RELAÇÃO DE PONTOS – PARA CALCULO DE CORRETIVO DE CATEGORIA DE EDIFICAÇÃO

Descrição	Item	Descrição	Peso
Estrutura			
Casa	7811	Alvenaria	20
Casa	7820	Madeira	12
Casa	7838	Metálica	20
Casa	7846	Concreto	23
Casa	7847	Mista	17
Construção Precária	7811	Alvenaria	20

Construção Precária	7820	Madeira	12
Construção Precária	7838	Metálica	20
Construção Precária	7846	Concreto	23
Construção Precária	7847	Mista	17
Apartamento	7811	Alvenaria	20
Apartamento	7820	Madeira	12
Apartamento	7838	Metálica	20
Apartamento	7846	Concreto	23
Apartamento	7847	Mista	17
Loja	7811	Alvenaria	20
Loja	7820	Madeira	12
Loja	7838	Metálica	20
Loja	7846	Concreto	23
Loja	7847	Mista	17
Galpão	7811	Alvenaria	20
Galpão	7820	Madeira	12
Galpão	7838	Metálica	20
Galpão	7846	Concreto	23
Galpão	7847	Mista	17
Telheiro	7811	Alvenaria	20
Telheiro	7820	Madeira	12
Telheiro	7838	Metálica	20
Telheiro	7846	Concreto	23
Telheiro	7847	Mista	17
Fábrica	7811	Alvenaria	20
Fábrica	7820	Madeira	12
Fábrica	7838	Metálica	20
Fábrica	7846	Concreto	23
Fábrica	7847	Mista	17
Especial	7811	Alvenaria	20
Especial	7820	Madeira	12
Especial	7838	Metálica	20
Especial	7846	Concreto	23
Especial	7847	Mista	17
		Cobertura	
Casa	7919	Palha/Zinco	15
Casa	7927	Cimento Amianto	20
Casa	7935	Telha de Barro	15
Casa	7943	Laje	20
Casa	7944	Telha Esmaltada	18
Casa	7986	Especial	23
Construção Precária	7919	Palha/Zinco	15
Construção Precária	7927	Cimento Amianto	20
Construção Precária	7935	Telha de Barro	15
Construção Precária	7943	Laje	20
Construção Precária	7944	Telha Esmaltada	18
Construção Precária	7986	Especial	23
Apartamento	7919	Palha/Zinco	15
Apartamento	7927	Cimento Amianto	20
Apartamento	7935	Telha de Barro	15
Apartamento	7943	Laje	20
Apartamento	7944	Telha Esmaltada	18
Apartamento	7986	Especial	23
Loja	7919	Palha/Zinco	15
Loja	7927	Cimento Amianto	20
Loja	7935	Telha de Barro	15
Loja	7943	Laje	20
Loja	7944	Telha Esmaltada	18
Loja	7986	Especial	23
Galpão	7919	Palha/Zinco	15
Galpão	7927	Cimento Amianto	20
Galpão	7935	Telha de Barro	15
Galpão	7943	Laje	20
Galpão	7944	Telha Esmaltada	18
Galpão	7986	Especial	23
Telheiro	7919	Palha/Zinco	15
Telheiro	7927	Cimento Amianto	20
Telheiro	7935	Telha de Barro	15
Telheiro	7943	Laje	20
Telheiro	7944	Telha Esmaltada	18
Telheiro	7986	Especial	23
Fábrica	7919	Palha/Zinco	15
Fábrica	7927	Cimento Amianto	20
Fábrica	7935	Telha de Barro	15
Fábrica	7943	Laje	20
Fábrica	7944	Telha Esmaltada	18
Fábrica	7986	Especial	23
Especial	7919	Palha/Zinco	15
Especial	7927	Cimento Amianto	20
Especial	7935	Telha de Barro	15
Especial	7943	Laje	20
Especial	7944	Telha Esmaltada	18
Especial	7986	Especial	23
Paredes			
Casa	8010	Sem	0
Casa	8011	Madeira Dupla	15
Casa	8028	Taipa	0
Casa	8036	Alvenaria	15
Casa	8040		20

Casa	8060	Concreto	18
Casa	8086	Madeira	12
Casa	8087	Especial	23
Construção Precária	8010	Sem	0
Construção Precária	8011	Madeira Dupla	15
Construção Precária	8028	Taipa	0
Construção Precária	8036	Alvenaria	15
Construção Precária	8040		20
Construção Precária	8060	Concreto	18
Construção Precária	8086	Madeira	12
Construção Precária	8087	Especial	23
Apartamento	8010	Sem	0
Apartamento	8011	Madeira Dupla	15
Apartamento	8028	Taipa	0
Apartamento	8036	Alvenaria	15
Apartamento	8040		20
Apartamento	8060	Concreto	18
Apartamento	8086	Madeira	12
Apartamento	8087	Especial	23
Loja	8010	Sem	0
Loja	8011	Madeira Dupla	15
Loja	8028	Taipa	0
Loja	8036	Alvenaria	15
Loja	8040		20
Loja	8060	Concreto	18
Loja	8086	Madeira	12
Loja	8087	Especial	23
Galpão	8010	Sem	0
Galpão	8011	Madeira Dupla	15
Galpão	8028	Taipa	0
Galpão	8036	Alvenaria	15
Galpão	8040		20
Galpão	8060	Concreto	18
Galpão	8086	Madeira	12
Galpão	8087	Especial	23
Telheiro	8010	Sem	0
Telheiro	8011	Madeira Dupla	15
Telheiro	8028	Taipa	0
Telheiro	8036	Alvenaria	15
Telheiro	8040		20
Telheiro	8060	Concreto	18
Telheiro	8086	Madeira	12
Telheiro	8087	Especial	23
Fábrica	8010	Sem	0
Fábrica	8011	Madeira Dupla	15
Fábrica	8028	Taipa	0
Fábrica	8036	Alvenaria	15
Fábrica	8040		20
Fábrica	8060	Concreto	18
Fábrica	8086	Madeira	12
Fábrica	8087	Especial	23
Especial	8010	Sem	0
Especial	8011	Madeira Dupla	15
Especial	8028	Taipa	0
Especial	8036	Alvenaria	15
Especial	8040		20
Especial	8060	Concreto	18
Especial	8086	Madeira	12
Especial	8087	Especial	23
Instalações Sanitárias			
Casa	8311	Sem	0
Casa	8320	Externa	12
Casa	8346	+ de 1 Interna	23
Casa	8386	Interna Simples	15
Casa	8387	Interna Completa	20
Construção Precária	8311	Sem	0
Construção Precária	8320	Externa	12
Construção Precária	8346	+ de 1 Interna	23
Construção Precária	8386	Interna Simples	15
Construção Precária	8387	Interna Completa	20
Apartamento	8311	Sem	0
Apartamento	8320	Externa	12
Apartamento	8346	+ de 1 Interna	23
Apartamento	8386	Interna Simples	15
Apartamento	8387	Interna Completa	20
Loja	8311	Sem	0
Loja	8320	Externa	12
Loja	8346	+ de 1 Interna	23
Loja	8386	Interna Simples	15
Loja	8387	Interna Completa	20
Galpão	8311	Sem	0
Galpão	8320	Externa	12
Galpão	8346	+ de 1 Interna	23
Galpão	8386	Interna Simples	15
Galpão	8387	Interna Completa	20
Telheiro	8311	Sem	0
Telheiro	8320	Externa	12
Telheiro	8346	+ de 1 Interna	23
Telheiro	8386	Interna Simples	15
Telheiro	8387	Interna Completa	20

Fábrica	8311	Sem	0
Fábrica	8320	Externa	12
Fábrica	8346	+ de 1 Interna	23
Fábrica	8386	Interna Simples	15
Fábrica	8387	Interna Completa	20
Especial	8311	Sem	0
Especial	8320	Externa	12
Especial	8346	+ de 1 Interna	23
Especial	8386	Interna Simples	15
Especial	8387	Interna Completa	20
Instalações Elétricas:			
Casa	8419	Sem	0
Casa	8427	Aparente	12
Casa	8443	Embutida	23
Casa	8444	Semi-Embutida	15
Construção Precária	8419	Sem	0
Construção Precária	8427	Aparente	12
Construção Precária	8443	Embutida	23
Construção Precária	8444	Semi-Embutida	15
Apartamento	8419	Sem	0
Apartamento	8427	Aparente	12
Apartamento	8443	Embutida	23
Apartamento	8444	Semi-Embutida	15
Loja	8419	Sem	12
Loja	8427	Aparente	12
Loja	8443	Embutida	23
Loja	8444	Semi-Embutida	15
Galpão	8419	Sem	0
Galpão	8427	Aparente	12
Galpão	8443	Embutida	23
Galpão	8444	Semi-Embutida	15
Telheiro	8419	Sem	0
Telheiro	8427	Aparente	12
Telheiro	8443	Embutida	23
Telheiro	8444	Semi-Embutida	15
Fábrica	8419	Sem	0
Fábrica	8427	Aparente	12
Fábrica	8443	Embutida	23
Fábrica	8444	Semi-Embutida	15
Especial	8419	Sem	0
Especial	8427	Aparente	12

ANEXO II	
DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	**ALÍQUOTA**
1 – Serviços de informática e congêneres.	5%
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 – Programação.	5%
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	5%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	5%
3.01 – (VETADO)	5%
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5%
4.01 – Medicina e biomedicina.	5%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05 – Acupuntura.	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10 – Nutrição.	5%
4.11 – Obstetrícia.	5%
4.12 – Odontologia.	5%
4.13 – Ortóptica.	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	5%
4.15 – Psicanálise.	5%
4.16 – Psicologia.	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitroe congêneres.	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5%
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	5%
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05 – Centros de emagrecimento, spae congêneres.	5%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	5%
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07 – Recuperação, ras, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 – (VETADO)	5%
7.15 – (VETADO)	5%
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	5%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	5%
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	5%
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e	5%

congêneres.	
9.03 – Guias de turismo.	5%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	5%
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%
10.07 – Agenciamento de notícias.	5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5%
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5%
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5%
13.01 – (VETADO)	5%
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	5%
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 – Assistência técnica.	5%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamentomercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 – (VETADO)	5%
17.08 – Franquia (franchising).	5%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13 – Leilão e congêneres.	5%
17.14 – Advocacia.	5%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16 – Auditoria.	5%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21 – Estatística.	5%
17.22 – Cobrança em geral.	5%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros;	5%

prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5%
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	5%
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25 - Serviços funerários.	5%
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.	5%
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27 – Serviços de assistência social.	5%
27.01 – Serviços de assistência social.	5%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.	5%
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	5%
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36 – Serviços de meteorologia.	5%
36.01 – Serviços de meteorologia.	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38 – Serviços de museologia.	5%
38.01 – Serviços de museologia.	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%

ANEXOIII
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA –ISSQN

ITEM	Denominação dos Serviços	
1	**Tributação da empresa:**	**ALÍQUOTAS**
1.1	**Execução de Obras Hidraulicas e de Construção Civil (item 7, sub-itens 7.02 e 7.05)**	**5%**
1.2	**Diversões Públicas (item 12, sub-items 12.01 a 12.07)**	**5%**
1.3	**Serviços prestados por Instituições Financeiras (item 15, sub-itens 15.01 a 15.18)**	**5%**
1.4	**Transportes de Passageiros de Naturesa estritamente Municipal (item 16, sub-item 16.01)**	**5%**
1.5	**Demais itens da lista (incluidos os profissionais autônomos ou a estes equiparados, desde que não estejam devidamente cadastrados neste fisco municipal)**	**5%**

anexo IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TSP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de UFME
1 2	Em relação aos serviços de Iluminação Pública Residêncial..... Em relação aos serviços de Iluminação Pública Comercial.....	51 Kwh à 100 Kwh, alíquota de 4%; 101 Kwh à 200 Kwh, alíquota de 7%; Acima de 200 Kwh, alíquota de 10%.
3 4	Emrelação aos serviços de Limpeza Pública, por metro linear de testada.....	51 Kwhà 100 Kwh, alíquota de 6%; 101 Kwhà 200 Kwh, alíquota de 9%; Acima de 200 Kwh, alíquota de 12%.
5	Em relação aos serviços de Conservação de vias e logradouros públicos, por metro linear de testada.....	0,20
	Em relação aos serviços de coleta de lixo portipo de edificação e por metro quadrado:	0,20
	a) residencial..... b) comercial ou serviço.... c) hospitalar, industrial e outros.....	....0,10 ....0,20 0,30

A N E X O IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA

A - PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
		Quantidade de UFME	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	P/Mês	P/Ano
1	Estabelecimentoscomerciais, industriais, prestação de serviços e similares, sobre a área utilizada por metro quadrado.		0,60
2	Funcionamentode veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria "B"		65,00
3	Funcionamentode veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria "C"		60,00
4	Funcionamento de veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria "D"		75,00
5	Funcionamento de veículos, categoria aluguel, onde se exija habilitação categoria "E"		100,00
6	Funcionamento de Moto-Taxi.....		20,00

B - PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade de UFME		
ITEM		Por Dia	Por mês	Por Ano
1 2	Prorrogação de horário: a) até as 22:00 horas..... b) além das 22:00 horas Publicidade..... Antecipação de horário.....	..... 2.... ..... 4..... .....2.....	..... 20.. ..... 30... ..... 20...	

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA

	C - PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL				
		Quantidade de UFME			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Por Dia	Por Mês	Por Ano	
1	Publicidade Sonora Publicidade Visual Publicidade Escrita Qualquer outro tipo de Publicidade		..... 20...		...50
2		..... 2,0..	..... 20...		43
3		..... 1,5.. ..... 1,0... ..... 1,0...	..... 15...		 48
4			..... 15...		 50

PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFME
1	Edificaçõesresidenciais, por mz de área construída.....	1,20
2	Edificaçõesnão-residenciais, por m2 de área construída.....	1,20
3	Marquises, cobertas e tapumes, por m².....	0,50
4	Loteamentos, inclusive as áreas destinadas ao Poder Público, por m².....	0,05
5	Aprovação de projetos, por m².....	0,15
6	Alteração de projetos, por m.....	0,20
7	Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela: a) por metro linear;..... b) por metro quadrado.....	.....0,15 0,30

ANEXOIV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA

E - PARA ABATE DE ANIMAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFME
1	Bovino ou Vacum, por cabeça	 10
2	Caprino ou ovino, por cabeça.....	 3
3	Suínos, por cabeça	 4

ANEXO IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA
F - PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE UFME		
		Por Dia	Por Mês	Por Ano
1	Feirantes e barraquinhas por m2	0,30	5,00	30,00
2	Quiosques	0,30	5,00	30,00
3	Veículos:			
4	a) carros de passeio e táxis b) caminhões, ônibus e reboques c) utilitários Demais pessoas que ocupem área pública (circos, parques, etc):por semana	1,00 2,00 1,50 25 por equipamento	20,00 30,00 25,00	30,00 50,00 50,00 .....

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO-RN.
MAPA DE APURAÇÃO DO ISS

BANCO | INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
Desdobramento Das Receitas Tributáveis pelo I§S				
SERVIÇOS TRIBUTADOS		Nº-CONTA	MOVIMENTO ECONÓMICO	ISS À RECOLHER
01	Cobrança p/conta deterceiros (Cobrança Simples, Tít. out. Bancos)			
02	Recebimento p/conta de terceiros (Agua, Luz, Telefone, Cartão de Crédito, IAPAS, COFINS, ICM, DUT, IPVA, Seg. etc.)			
03	Pagamento p/conta de terceiros (Feito fora do estabelecimento)			
04	Protesto de Títulos			
05	Sustação de Protesto			
06	Devolução de Títulos não Pagos			
07	Manutenção de Títulos Vencidos			
08	Outros Serv Correlatos de Cobrança			
09	Outros Serv Correlatos de Recebimento			
10	Fornecimento de Talões de Cheque			
11	Emissão de Cheque Administrativo			
12	Transferência de Fundos			
13	Devolução de Cheques			
14	Sustentação de Pagamento de Cheques			
15	Ordemde Pagamento e de Crédito p/ qualquer Meio			
16	Emissão e Renovação dê Cartões Magnéticos			
17	Consultas em Terminais Eletrônicos			
18	Elaboração de Ficha Cadastral			
19	Aluguel de Cofres			
20	Fornecimentode *2l*via de avisos de lançamento e extrato de conta			
21	Emissão de Carnes			
22	Transportes de Valores			
23	Firmas Prestadoras de Serviços a Instituição Financeira(Limpeza, Processamento de Dados, locomoção de Veículos etc.)			
24	Outros			
TOTAIS				
ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXATTDÃO DOS DADOS FORNECIDOS				
Nome, CPF, Identidade do Informe				Mês e Ano da Incidência
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRIBUINTE				Recolhido em: DAM Nº

ANEXO VI
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de ENCANTO – RN
SECRETARIA DE FINANÇAS
FORMULÁRIO PARA COBRANÇA DE ISS POR ESTIMATIVA
(Para fins de apuração da base de cálculo adiciona-se sobre o montante 20 %)
Contribuinte:_____ .Data: ___ / /___
End:_____ Nº_____Tel:_____

DESPESAS ADMINISTRATIVAS
01)uz..... R$_____
02)Água..... R$_____
03)Telefone..... R$_____
04)INSS..... R$_____
Salários..... ( ) Qtde. Funcionários..... R$_____
Prolabore..... ( ) Qtde..... R$_____
07)Manutenção e Bens(Duráveis e não duráveis).....R$_____
08)Serviços Contábeis..... R$_____
09)- Comb. e Lubrificante (Veiculo Reg. P. Jurídica).R$_____
10)FGTS..... .R$_____
ll)PIS0,65%(Faturamento)..... R$_____
12)-IR(ImpostodeRenda)PessoaJurídica. (LALUR) R$_____
13)Aluguel..... R$_____
14)Diversos..... R$_____
15)Publicidadeepropaganda..... R$__ _____
16)-ServiçosPrestadosparaTerceiros..... R$__ _____
17)-Cofms2 % (S/Faturamento)..... t..... R$_____
18)-MateriaiseConsertos..... R$__ _____
19)-MaterialdeExpediente..... R$___ _____
20)-TLL..... R$_____
SUBTOTAL..... R$_____
20% sobreo SUB-TOTAL..... R$_____
TOTAL GERAL..... R$_____
Responsável pelas Informações Agente Fiscal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B0999D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 040/2013-GP EM, 24 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso II Parágrafo 7º do art. 06, da Lei de criação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada em 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica assim composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2° - Os membros de que trata o Conselho são compostos da seguinte forma:
GOVERNO
TITULAR:

1. Vânia Pascoal da Silva – (Rep. Sec. Municipal de Saúde);
2. Carla Adriana Sales – (Rep. da Sec. Municipal de Educação);
3. Hudson Graziani do Nascimento Guimarães – (Rep. da Sec. Mun. de Finanças);
4. Andréia Lucena de Góis – (Rep. Sec. Mun. da Assistência Social);
5. André Mick Ferreira Cardoso- (Rep. Sec. Mun. De Administração);
SUPLENTES:
1. Cristiane Mirla do Nascimento - (Rep. Sec. Municipal de Saúde);
2. Valcides Leite de Souza – (Rep. da Sec. Municipal de Educação);
3. Ailton de Brito Leite Júnior – (Rep. da Sec. Mun. de Finanças);
4. Roberta Kelly do Vale Oliveira – (Rep. Sec. Mun. da Assistência Social);
5. Antônio Heronilde Leite – (Rep. Sec. Mun. da Administração);

SOCIEDADE CIVIL
TITULAR:
1. Sacha Joedna de Freitas Canela – (Rep. Da Câmara de Vereadores);
2. Antônio de Souza e Silva – (Rep. do Sindicato dos T. Rurais);
3. Welliton Leite da Silva – (Rep. da Igreja de Cristo);
4. José Welliton da Silva Soares – (Rep. Centro Pedra de Abelha);
5. Francisca Pereira da Silva- (Rep. Do Sindicato de Trabalhadores na Agricultura Familiar);
SUPLENTES:
6. Francisco Ubiracy Feitosa Pascoal – (Rep. Da Câmara de Vereadores);
7. José Miranda Ferreira – (Rep. do Sindicato dos T. Rurais);
8. Mikael Morais de Souza – (Rep. da Igreja de Cristo);
9. Ana Carina de Medeiros Leite – (Rep. Centro Pedra de Abelha);
10. Elion Marcos da Silva - (Rep. Do Sindicato de Trabalhadores na Agricultura Familiar);

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 24 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:78BF013E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 041/2013-GP EM, 24 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra-RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica assim composto o Conselho Municipal da Assistência Social.
Art. 2° - Os membros de que trata o Conselho são compostos da seguinte forma:
GOVERNO
TITULAR:
1. Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes – (Rep. Sec. Municipal de Saúde);
2. Vanier de Góis – (Rep. da Sec. Municipal de Educação);
3. Ricardo Menezes da Silva – (Rep. da Sec. Mun. de Finanças);
4. Carla Heveline de Góis Menezes – (Sec. Mun. da Assistência Social);
SUPLENTES:
1. Vânia da Silva Pascoal - (Rep. Sec. Mun. de Saúde);
2. José Wilson de Menezes – (Rep. da Sec. Mun. de Educação);
3. Hudson Graziani do Nascimento Guimarães – (Rep. da Sec. Mun. de Finanças);
4. Elizangela Canela de Morais – (Sec. Mun. da Assistência Social);

SOCIEDADE CIVIL
TITULAR:
1. Maria das Graças Lima do Nascimento – (Rep. da Igreja Católica)
2. Zaire Leite da Silva – (Rep. do Sindicato dos T. Rurais);
3. Débora Léia Avelina de Góis – (Rep. de Grupo de Jovens da Igreja Católica);
4. Claudete de Sena Lucena – (Rep. Grupo dos usuários);
SUPLENTES:
1. Maria José de Souza Pinheiro - (Rep. da Igreja Católica);
2. Francisca Maria de Jesus Neta – (Rep. do Sindicato dos T. Rurais);
3. Ezequias Miranda do Nascimento - (Rep. Do grupo de jovens da Igreja de Cristo);
4. Maria José de Lima Morais – (Rep. Grupo dos usuários);

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 24 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:1687910F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 0174/97 DE 08 DE MARÇO DE 1997

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
CAPITULO - I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente e âmbito municipal.
Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do legislativo Municipal, compete ao conselho Municipal de Assistência social:
I – definir as propriedades da política de assistência social.
II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de assistência.
III – aprovar a política municipal de assistência social.
IV – atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política da assistência social.
V – propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
VI – acompanhar critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados a população pelos órgãos, entidades publicas e privadas no município.
Art. 3º - O FMAS será regido pela Secretaria Municipal de Ação Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constara do plano Diretor do Município.
2º - O orçamento do Conselho Municipal de assistência Social – CMAS –integrara o orçamento da secretaria de ação social de Felipe Guerra –RN.
Art. 4º - Os recursos do Conselho Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total; ou parcial de programa, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvido pelo órgão da administração publica Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados.
II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito publico e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social.
III - Aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços sociais.
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão planejamento, administração e controle das ações de assistência social.
VI – desenvolvimentos de programas de captação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social.
VII – pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, art. 15, da Lei Orgânica da Assistência Social.
Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
a) Representante dos assistentes sociais
IV – Dos usuários
a) Representante de entidades ou associações comunitárias.
b) Representantes de igrejas.
§ 1º - cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º - somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
§ 3º - a soma dos representantes de que tratam os Incisos II, III, IV, do presente artigo não será inferior a metade do total de membros do CMAS.
Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CNAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação.
I – de autoridade estadual ou federal correspondente quanto as respectivas respectivas representações;
II – do único representante legal da entidade nos demais casos.
§ 1º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.
Art. 5º - Atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.
II – os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificadas a 03 reuniões consecutivas ou 05 reuniões intercaladas.
III – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.
IV – cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária.
V – as decisões do CMAS serão substanciadas em resoluções.
SEÇÃO II
FUNCIONAMENTO
Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas
I – plenário como órgão de deliberação máxima.
II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 7º - A secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente prestara o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.
Art. 8º - Para melhor desempenho de sua funções o CMAS poderá recorrer pessoas e entidades, mediantes os seguintes critérios.
I – consideram-se colaboradores do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem embargo de sua condição de membro.
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições notórias de especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.
Art. 9º - todas as sessões do CMAS serão publicas e procedidas de ampla divulgação.
Parágrafo Único – As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de amplo sistemática divulgação.
Art. 10º - O CMAS elaborar seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei.
Art. 11º - A secretaria Municipal cuja competência esteja feita as atribuições objetos da resente Lei passará a chamar-se Secretaria Municipal da assistência Social.
Art. 12º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito Especial no Valor de 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

HUGO COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:3EFFCD98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 007/2013 – CPL/PMF/SEMAPLAN

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 08 de fevereiro de 2013, a partir das 10h30, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de contratar empresa para fornecimento de Gás liquefeito em botijão de 13kg e água mineral em botijão de 20 litros, e na aquisição de botijão para gás liquefeito e botijão para água mineral. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710, e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 28 de janeiro de 2013.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DD9D8177

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 006/2013 – CPL/PMF/SEMED

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 08 de fevereiro de 2013, a partir das 08h30, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de contratar empresa para aquisição de gêneros alimenticios na formação da merenda para rede municipal de ensino, creche infantil e Programa PROEJAFLORES. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710, e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 28 de janeiro de 2013.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FD197EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012					
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V				R$ 1,00	
ATIVO	VALOR		PASSIVO		VALOR
DISPONIBILIDADE	53126,27		OBRIGAÇÕES		1914,83

FINANCEIRA		FINANCEIRAS	
Caixa	0	Depósitos	1258,71
Bancos	53126,27	Restos a Pagar Processados	656,12
Conta Movimento	0	Do Exercício	0
Contas Vinculadas	53126,27	De Exercícios Anteriores	656,12
Aplicações Financeiras	0	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0	Débitos de Tesouraria	0
Créditos Intragovernamentais	0	Contas Pendentes	0
Devedores Diversos	0		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0		
Depósitos Judiciais	0		
Créditos Intergovernamentais	0		
Contas Pendentes	0		
SUBTOTAL	53126,27	SUBTOTAL	1914,83
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	51211,44
TOTAL	53126,27	TOTAL	53126,27
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			51211,44

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0
Caixa	0	Depósitos	0
Bancos	0	Restos a Pagar Processados	0
Conta Movimento	0	Do Exercício	0
Contas Vinculadas	0	De Exercícios Anteriores	0
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0	Outras Obrigações Financeiras	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0	Encargos Sociais a Recolher	0
Créditos em Circulação	0	Obrigações Tributárias	0
	-	Precatórios a Pagar	0
	-	Débitos Diversos a Pagar	0
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0
TOTAL	0	TOTAL	0
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:77530910

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI — R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
Órgão Desconhecido	656,12	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	656,12	0,00	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					53728,86

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Fonte não Cadastrada	656,12	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	656,12	0,00	0,00	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					53728,86

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:3F14D529

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	122523,92	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	19751,52
Caixa	0	Depósitos	18175,3
Bancos	122523,92	Restos a Pagar Processados	1257,36
Conta Movimento	0	Do Exercício	1257,36
Contas Vinculadas	122523,92	De Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0	RP não Processados de Exercícios Anteriores	318,86
Outras Disponibilidades Financeiras	0	Débitos de Tesouraria	0
Créditos Intragovernamentais	0	Contas Pendentes	0
Devedores Diversos	0		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0		
Depósitos Judiciais	0		
Créditos Intergovernamentais	0		
Contas Pendentes	0		
SUBTOTAL	122523,92	SUBTOTAL	19751,52
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	102772,4
TOTAL	122523,92	TOTAL	122523,92
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			102772,4

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0
Caixa	0	Depósitos	0
Bancos	0	Restos a Pagar Processados	0
Conta Movimento	0	Do Exercício	0
Contas Vinculadas	0	De Exercícios Anteriores	0
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0	Outras Obrigações Financeiras	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0	Encargos Sociais a Recolher	0
Créditos em Circulação	0	Obrigações Tributárias	0
	-	Precatórios a Pagar	0
	-	Débitos Diversos a Pagar	0
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0
TOTAL	0	TOTAL	0
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:6AB42D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI — R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	0	1257,36	0,00	0,04	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE	0	0	0,00	- 0,04	0,00

SAÚDE DE IPUEIRA - RN						
Órgão Desconhecido	0	0	318,86	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	1.257,36	318,86	0,00	0,00	
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					139123	

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Fonte não Cadastrada	0	0	318,86	0,00	0,00
100-Recursos Ordinarios-Fonte Livre	0	1257,36	0,00	0,04	0,00
122-Recursos Vinculados-FNS	0	0	0,00	- 0,04	0,00
TOTAL	0,00	1.257,36	318,86	0,00	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					139123

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:93587867

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Janeiro/2012 a Dezembro /2012 - Consolidado		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) EMPENHADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4134623,77	
Pessoal Ativo	4134623,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4134623,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		4134623,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7280599,61
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	56,79
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60%	3931523,79
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 57%	3734947,6

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA - RN

re

Relatório Consolidado com as Despesas de Pessoal dos Fundos (Saúde/Assistência Social) e com o Poder Legislativo Municipal, no limite de até 60%.

OBS:Relatório Consolidado com as Despesas de Pessoal dos Fundos (Saúde/Assistência Social) e com o Poder Legislativo Municipal, no limite de até 60% (54%+6%), conforme art. 22, inciso III, a e b, da LC 101/2000.

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:225C98C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Semestral - 01/2012 à 12/2012
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	594475,97	421397,61	488010,66
Dívida Mobiliária	0	0	0
Dívida Contratual	594475,97	421397,61	488010,66
Interna	594475,97	421397,61	488010,66
Externa	0	0	0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0	0	0
Demais Dívidas	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	1009474,38	1120615,96	772783,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	1092507,69	1149130,23	800170,1
Demais Haveres Financeiros	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	83033,31	28514,27	27387,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-414998,41	-699218,35	-284772,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6906874,66	7234293,98	7280599,61
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	8,61	5,82	6,7
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-6,01	-9,67	-3,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0	0	0
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA DE PPP	0	0	0
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	594475,97	421397,61	488010,66
De Tributos	0	0	0
De Contribuições Sociais	594475,97	421397,61	488010,66
Previdênciárias	574813,64	409030,27	472058,39
Demais Contribuições Sociais	19662,33	12367,34	15952,27
Do FGTS	0	0	0
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0	0	0
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0	0	0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0	0	0
DEPÓSITOS	13010,63	54587,82	54318,94
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	191977,49	141175	32810,83
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0	0	0
Passivo Atuarial	0	0	0
Demais Dívidas	0	0	0
DEDUÇÕES (V)	0	0	0
Disponibilidade de Caixa Bruta	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Demais Haveres Financeiros	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	0	0	0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0	0	0

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:7C9BFE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ 1,00
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	800170,1	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	114516,81
Caixa	0	Depósitos	54318,94
Bancos	797171,22	Restos a Pagar Processados	27387,04
Conta Movimento	209080,31	Do Exercício	1257,66
Contas Vinculadas	588090,91	De Exercícios Anteriores	26129,38
Aplicações Financeiras	2998,88	RP não Processados de Exercícios Anteriores	32810,83
Outras Disponibilidades Financeiras	0	Débitos de Tesouraria	0
Créditos Intragovernamentais	0	Contas Pendentes	0
Devedores Diversos	0		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0		
Depósitos Judiciais	0		
Créditos Intergovernamentais	0		

Contas Pendentes	0		
SUBTOTAL	800170,1	SUBTOTAL	114516,81
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	685653,29
TOTAL	800170,1	TOTAL	800170,1
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			1.190,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			684463,29

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0
Caixa	0	Depósitos	0
Bancos	0	Restos a Pagar Processados	0
Conta Movimento	0	Do Exercício	0
Contas Vinculadas	0	De Exercícios Anteriores	0
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0	Outras Obrigações Financeiras	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0	Encargos Sociais a Recolher	0
Créditos em Circulação	0	Obrigações Tributárias	0
	-	Precatórios a Pagar	0
	-	Débitos Diversos a Pagar	0
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0
TOTAL	0	TOTAL	0
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			0

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:4D4DF72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI — R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
EXECUTIVO	25473,26	0,3	32.491,97	1.267,54	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	0	1257,36	0,00	0,04	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN	0	0	0,00	- 0,04	0,00
Órgão Desconhecido	656,12	0	318,86	0,00	0,00
TOTAL	26.129,38	1.257,66	32.810,83	1.267,54	0,00
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					794291,17

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Fonte não Cadastrada	19896,12	0	32.349,78	0,00	0,00
100-Recursos Ordinarios-Fonte Livre	0	1257,66	0,00	1.190,04	0,00
110-RECURSOS ORDINARIOS	0	0	364,00	0,00	0,00
120-Recursos Vinculados	2449,1	0	63,80	0,00	0,00
121-Recursos Vinculados-FUNDEB	0	0	33,25	77,54	0,00
122-Recursos Vinculados-FNS	0	0	0,00	- 0,04	0,00
280-Recursos de Convenios	3784,16	0	0,00	0,00	0,00
	26.129,38	1.257,66	32.810,83	1.267,54	0,00
TOTAL					
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)					794291,17

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:D326DD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E A SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2012

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal – DTP Consolidado	4134623,77	56,79	%
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	3931523,79	60	%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 57,00%	3734947,6	57	%

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-284772,4	-3,91	%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0	%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		794291,17

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:0C7CFD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2011(a)	Em 31/OUT/2012 (b)	Em 31/DEZ/2012 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	594475,97	468281,92	421397,61
DEDUCOES (II)	1009474,38	711723,17	772783,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	1092507,69	737852,55	800170,1
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	83033,31	26129,38	27387,04
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-414998,41	-243441,25	-351385,45
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	574813,64	454665,74	409030,27
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-989812,05	-698106,99	-760415,72

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-62308,73	229396,33
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]		0

Previdenciário

Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2011(a)	Em 31/OUT/2012 (b)	Em 31/DEZ/2012 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA			

LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0	0	0

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:74E05AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
- CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) | R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2012	ATÉ O BIMESTRE 2011
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	6645884,7	1595097,67	7235208,28	6854856,67
Receitas Tributarias	125300	45221,45	166862,73	120334,32
IPTU	5000	4400	13050	2082,94
ISS	52000	13786,44	71620,64	52244,64
ITBI	2000	2260	2260	
IRRF	65000	24072,11	79049,91	65440,73
Outras Receitas Tributarias	1300	702,9	882,18	566,01
Receitas de Contribuicoes				
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes				
Receita Patrimonial Liquida	5000			100000
Receita Patrimonial	32500	3349,91	45391,33	152017,99
(-) Aplicacoes Financeiras	27500	3349,91	45391,33	52017,99
Transferencias Correntes	6510384,7	1549876,22	7068345,55	6634522,35
FPM	5150000	1354292,7	6013011,3	5848295,49
ICMS	650000	167278,21	979673,56	802657,1
Convenios	234000		1780,33	19648,27
Outras Transferencias Correntes	476384,7	28305,31	73880,36	-36078,51
Demais Receitas Correntes	5200			
Divida Ativa	200			
Diversas Receitas Correntes	5000			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1420000	120687,5	221880,26	376104,49
Operacoes de Credito (III)	80000			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	20000			
Transferencias de Capital	1315000	120687,5	221880,26	376104,49
Convenios	1255000	120687,5	120687,5	313020
Outras Transferencias de Capital	60000		101192,76	63084,49
Outras Receitas de Capital	5000			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1320000	120687,5	221880,26	376104,49
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7965884,7	1715785,17	7457088,54	7230961,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2012	ATÉ O BIMESTRE 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7318264,01	1203822,99	7226741,73	5502764,2
Pessoal e Encargos Sociais	4162068,58	673589,56	4134623,77	3225232,53
Juros e Encargos da Divida (IX)	4300	507,53	3751,92	1103,12
Outras Despesas Correntes	3151895,43	529725,9	3088366,04	2276428,55
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)				
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	493028,64	14749,8	397361,11	615851,54
Investimentos	327930	7253,86	237530,98	521581,38
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	165098,64	7495,94	159830,13	94270,16
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	327930	7253,86	237530,98	521581,38
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	51386,65			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	7693280,66	1210569,32	7460520,79	6023242,46
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	272604,04	505215,85	-3432,25	1207718,7
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			651351,96	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:23A9A971

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) | R$1,00
RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	124000	124000	44518,55	165980,55	133,86%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5000	5000	4400	13050	261,00%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5000	5000	4400	13050	261,00%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU					
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU					
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU					
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2000	2000	2260	2260	113,00%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2000	2000	2260	2260	113,00%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI					
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI					
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52000	52000	13786,44	71620,64	137,73%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52000	52000	13786,44	71620,64	137,73%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS					
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS					
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS					
1.3.5 - (-) Deduções da Receita					

do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	65000	65000	24072,11	79049,91	121,62%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	65000	65000	24072,11	79049,91	121,62%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF					
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF					
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR					
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR					
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR					
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR					
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5824200	5824200	1522831,64	7012603,3	120,40%
2.1- Cota-Parte FPM	5150000	5150000	1354292,7	6013011,3	116,76%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5150000	5150000	1354292,7	6013011,3	116,76%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.2- Cota-Parte ICMS	650000	650000	167278,21	979673,56	150,72%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2000	2000	323,96	1943,76	97,19%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1200	1200	179,42	965,61	80,47%
2.5- Cota-Parte ITR	1000	1000	50,96	1063,08	106,31%
2.6- Cota-Parte IPVA	20000	20000	706,39	15945,99	79,73%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	5948200	5948200	1567350,19	7178583,85	120,68%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	61000	61000	14635,36	67488,65	110,64%
5.1- Transferências do Salário-Educação	25000	25000	4997,02	30776,4	123,11%
5.2- Outras Transferências do FNDE	36000	36000	9638,34	36712,25	101,98%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42000	42000	353,91	5400,85	12,86%
6.1- Transferência de Convênios	40000	40000		800	2,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2000	2000	353,91	4600,85	230,04%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	205000	205000	15605,66	92971,04	45,35%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	308000	308000	30594,93	165860,54	53,85%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1164840	1164840	253470,27	1351424,24	116,02%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1030000	1030000	219762,52	1151505,98	111,80%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	130000	130000	33455,61	195934,49	150,72%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	400	400	64,78	388,68	97,17%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	240	240	35,89	193,16	80,48%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	200	200	10,19	212,58	106,29%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4000	4000	141,28	3189,35	79,73%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	621500	621500	125454,07	717659,39	115,47%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	620000	620000	125094,69	703621,69	113,49%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1000	1000		12321,86	1.232,19%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	500	500	359,38	1715,84	343,17%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-544840	-544840	-128375,58	-647802,55	118,90%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	733000	974353,77	221594,21	974313	100,00%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	733000	974353,77	221594,21	974313	100,00%
14- OUTRAS DESPESAS	235000	298949,14	75061,55	296897,42	99,31%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	235000	298949,14	75061,55	296897,42	99,31%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	968000	1273302,91	296655,76	1271210,42	99,84%

Emissão: 28/01/2013 10:13:43 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNÍCIPIO DE IPUEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)	R$1,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	135,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	64396,41
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2012[2]	54631,2

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1487050	1487050	391837,55	1794645,96	120,68%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	105000	34400	5329,94	33186,65	96,47%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	105000	34400	5329,94	33186,65	96,47%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	968000	1273302,91	296655,76	1271210,42	99,84%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	968000	1273302,91	296655,76	1271210,42	99,84%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1073000	1307702,91	301985,7	1304397,07	99,75%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-647802,55
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1715,84
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-646086,71
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1950483,78
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1073000	1307702,91	301985,7	1304397,07	99,75%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0	0

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	64396,41	0
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	715943,55	0
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1271210,42	0
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1715,84	0
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-489154,62	0

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA - RN
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:04CF5A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO	
JANEIRO A DEZEMBRO/2012	
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	5945200	5945200	7175577,01	120,7
Impostos	124000	124000	165980,55	133,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Divida Ativa dos Impostos				
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	5821200	5821200	7009596,46	120,41
Da Uniao	5150000	5150000	6013011,3	116,76
Do Estado	671200	671200	996585,16	148,48
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	1139600	1139600	364348,23	31,97
Da Uniao para o Municipio	1019600	1019600	363367,9	35,64
Do Estado para o Municipio	120000	120000	980,33	0,82
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	67000	67000	98592,55	147,15
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	7151800	7151800	7638517,79	106,8

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	1770884,7	2208538,27	1860175,64	84,23
Pessoal e Encargos Sociais	772384,7	876619,57	869693,26	99,21
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	998500	1331918,7	990482,38	74,37
DESPESAS DE CAPITAL	52700	14685	14626	99,6
Investimentos	52700	14685	14626	99,6
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	1823584,7	2223223,27	1874801,64	84,32

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	1823584,7	2223223,27	1874801,64	100
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	45000	59939,31	59836,03	3,19
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	45000	59939,31	59836,03	3,19
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1778584,7	2163283,96	1814965,61	96,81

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0	1600
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS		
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]		25,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	1681884,7	1907341,96	1565694,03	83,51
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	10500	175700	171005,39	9,12
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica	51700	64689,31	64453,59	3,43
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	79500	75492	73648,63	3,92
TOTAL	1823584,7	2223223,27	1874801,64	100

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA - RN
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:41F50080

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
JANEIRO A DEZEMBRO de 2012				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita			8093384,7	
Previsão Atualizada da Receita			8093384,7	
Receitas Atualizadas	1719135,08		7502479,87	
Déficit Orçamentário			120432,97	
Saldos de Exercícios Anteriores			651351,96	
Despesas				
Dotação Inicial			7196084,7	
Créditos Adicionais			666594,6	
Dotação Atualizada			7862679,3	
Despesas Empenhadas	1060276,34		7624102,84	
Despesas Liquidadas	1627227,59		7622912,84	
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	1060276,34		7624102,84	
Despesas Liquidadas	1627227,59		7622912,84	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			7280599,61	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-1750227,77	0,00%	
Resultado Primário		-3432,25	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	83033,31		59566,56	23466,75
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	191977,49	1600	154904,03	35473,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	275010,8	1600	214470,59	58940,21
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	1950483,78	25,00	27,17	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	974313	60,00	135,76	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0		80000	
Despesa de Capital Líquida	397361,11		95667,53	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			20000	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	1813365,61	15,00	25,27	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)				

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:1044C3D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013

INSTRUMENTO: Contrato nº 001 / 2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, CPF nº 007.841.104-17.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos executivos de engenharia e estudos complementares, incluindo a fiscalização e acompanhamento in loco de todas as obras públicas do município de Jaçanã/RN, com a emissão de pareceres e atestados de conclusão, incluindo ainda, o assessoramento a comissão de licitação, quando solicitado, para análise de propostas e planilhas de custos de licitações.
VALOR: R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:5E0DD40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 068 de 23 de janeiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. (O), JOSÉ ADECIO FILHO**,** CPF nº 022.391.744-39, Diretor Técnico de Engenharia - CD-3 (Secretaria de Obras), da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C116FB19

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO/ 2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000001/2013
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADO:** Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.324.196/0001-81 – **OBJETO:** Serviços de fornecimento de energia elétrica - **PERÍODO:** 1 (um) ano – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXII da Lei Federal nº. 8.666/93. Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:08B71226

GABINETE DO PREFEITO
INEGIBILIDADE 01/ 2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 000001/2013
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADO:** CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35 – **OBJETO:** Serviços de fornecimento de água - **PERÍODO:** 1 (um) ano – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93. Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:725DA461

GABINETE DO PREFEITO
INEGIBILIDADE 02/ 2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 000002/2013
EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADO:** AUTO POSTO ARAÚJO III, inscrita no CNPJ sob n°. 07.991.017/0001-05 – **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis e lubrificantes - **VIGÊNCIA:** 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2013 – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 744.150,00 (setecentos e quarenta e quatro mil cento e cinqüenta e sete reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93. Jandaíra/RN, 07 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6EB05147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2012

CAMARA MUNICIPAL DE JANDUIS							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RGF SEGUNDO SEMESTRE 2012							
c							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL						DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)						344.445,95	-
Pessoal Ativo						344.445,95	
Pessoal Inativo e Pensionistas						-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)						-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						100,00	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						-	
Decorrentes de Decisão Judicial						-	
Despesas de Exercícios Anteriores						100,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados						-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)						344.345,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)							**344.345,95**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)							10.380.643,81
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100							**3,32%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>			6%				622.838,63
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>							591.696,70
FONTE:							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas							
inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas							
estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,							
por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.116.0300)'							

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6DA2CDC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **MARIA CÉLIA DE ALENCAR** (CPF/MF nº 942.554.824-20) para exercer o Cargo Público em Comissão de Diretora Jardim Escola Municipal Tia Alice – Símbolo CC3 – SEMECD– Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 08 de Janeiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:04C38E38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **DANUBIA DANTAS DE BRITO** (CPF/MF nº 971.136.974-53) para exercer o Cargo Público em Comissão de Diretora da Escola Municipal prof. Leonel Cicero – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 08 de Janeiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E7D3A865

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **SEBASTIANNE ADJASILVIA PINHEIRO GURGEL** (CPF/MF nº 009.805.544-54) para exercer o Cargo Público em Comissão de Coordenador do Ensino Infantil Zona Urbana e Zona Rural – Símbolo CC3 – SEMECD– Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 08 de Janeiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:86C9F008

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA** (CPF/MF nº 070.768.204-55) para exercer o Cargo Público em Comissão de Coordenador Pedagógico – Símbolo CC3 – SEMECD– Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 08 de Janeiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:22E230B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **SANTELMA GOMES DE ALMEIDA**(CPF/MF nº 046.548.654-11) para exercer o Cargo Público em Comissão de Coordenadora
do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural– Símbolo CC3 – SEMECD– Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 08 de Janeiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2202B7DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **MAÍRIA REVANÁRIA BRITO E SOUZA** (CPF/MF nº 047.802.984-58) para exercer o Cargo Público em Comissão de Diretora da Escola Antônia Eurli de Brito – Símbolo CC3 – SEMECD– Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 08 de Janeiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:DB6FA014

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, o senhor **AMILTON FERREIRA DE LIMA** (CPF/MF nº 070.145.494-64) do Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 02 de Janeiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:9B826ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2012

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratado: Posto Matheus Ltda
CNPJ nº 05.514.527/0001-58
Valor global: R$ 10.143,89
Objeto: Contratação para Fornecimento de Combustíveis e Correlatos
Base legal: Lei 8.666/93
Fonte de recursos:
Fundo municipal de saúde
Manutenção das atividades do fundo
33.90.30.00 – material de consumo
Fundo municipal de assistência social
Manutenção das atividades do fundo
33.90.30.00 – material de consumo
Gabinete do prefeita
Manutenção das atividades do gabinete do prefeita
33.90.30.00 – material de consumo
Secretaria de infraestrutura
Manutenção da secretaria
33.90.30.00 – material de consumo
Secretaria de administração e planejamento
Manutenção da secretaria
33.90.30.00 – material de consumo
Secretaria de finanças
Manutenção da secretaria
33.90.30.00 – material de consumo
Secretaria municipal de educação e cultura
Manutenção da secretaria
33.90.30.00 – material de consumo
Secretaria municipal de agricultura
Manutenção da secretaria
33.90.30.00 – material de consumo
Vigência: 02.01.2013 a 02.03.2013
Obs.: Esse contrato é oriundo da Dispensa de Licitação n°. 012/2013

Publicado por:
Fernando Antônio da Nóbrega Dias
Código Identificador:3DE2B431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E CORRELATOS. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, informa o REAPRAZAMENTO da sessão ref. ao Pregão supramencionado para o dia 18.02.2013 às 10h30min. Maiores informações pelo fone 84-9172-4290.

EUGÊNIO NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fernando Antônio da Nóbrega Dias
Código Identificador:D8556C84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2013 DE 25 DE JANEIRO DE 2013 "DISPÕE ACERCA DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM ATRASO REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012

PORTARIA Nº. 026/2013 DE 25 DE JANEIRO DE 2013

"DISPÕE ACERCA DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS EM ATRASO REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012 DA PREFEITURA DE JARDIM DE ANGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a despeito do bloqueio ordenado nos autos da Ação Civil Pública nº 0001653-67.2012.8.20.0104 pelo juízo da Vara Cível da Comarca de João Câmara/RN desde outubro de 2012, o qual ordenou o bloqueio de 54% (cinquenta e quatro por cento) do FPM e do Fundo Constitucional da Saúde, ainda existem servidores com salários em atraso referentes ao ano de 2012;

Considerando que atualmente encontra-se pendente o pagamento do salário referente ao mês de dezembro de 2012 dos servidores municipais, com exceção daqueles lotados na Secretaria de Assistência Social, perfazendo o montante total em aberto de R$ 75.218,67 (setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos);

Considerando que a ausência de transição entre os gestores tem causado inegável prejuízo ao planejamento de ações básicas para a Municipalidade;

Considerando que o bloqueio judicial incidente sobre as contas do Município vem dificultando a retomada de serviços públicos essenciais, especialmente no campo da saúde e da educação, podendo culminar inclusive em atraso no início do ano letivo;

Considerando ainda o reconhecimento do estado de calamidade administrativa e financeira pelo Decreto nº 004/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Elaborar cronograma para pagamento dos salários em atraso referentes ao exercício 2012, devendo o montante integral em aberto ser parcelado em 06 (seis) meses, cujos pagamentos serão iniciados a partir de abril de 2013.

Parágrafo único – O pagamento será realizado quando disponível numerário suficiente para o pagamento da totalidade dos servidores, mês a mês, considerando cada secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 25 de janeiro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:54F17B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA(S): Parelhas Gás Ltda - CNPJ: 24.206.617/0013-60 - VALOR GLOBAL: R$ 460.606,00 e Santana Gás Ltda - CNPJ: 02.805.776/0001-05 - VALOR GLOBAL: R$ 18.683,50. Objeto: Aquisição de Combustíveis e gás liquefeito. Base legal: Processo n° 0001/2013 – Pregão Presencial nº 001/2013. VIGÊNCIA: 25/01/2013 a 31/12/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0201.04.122.0002.2002, 02.0201.06.122.0002.2008, 03.0301.04.122.0003.2020, 04.0401.04.123.0004.2003, 05.0501.10.301.0005.2004, 05.0501.10.301.0005.2033, 06.0601.12.365.0006.2007, 06.0601.12.361.0006.2009, 06.0601.12.367.0006.2010, 06.0601.12.361.0006.2012, 06.0601.12.361.0006.2027, 06.0601.12.365.0006.2051, 06.0601.12.122.0006.2055, 07.0701.13.392.0007.2031, 09.0901.04.122.0008.2006, 12.1201.08.244.0009.2005, 12.1201.08.244.0009.2035, 12.1201.08.244.0009.2048, 12.1201.08.244.0009.2049, 12.1201.08.243.0009.2057, 13.1313.08.243.0009.2039, 13.1313.08.243.0009.2046, 14.1401.04.122.0013.2054 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 25/01/2013. SIGNATÁRIOS: Pe. Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Parelhas Gás Ltda e Santana gás Ltda - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8BD365F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013, tendo como objeto a aquisição de medicamentos de farmácia básica, que se realizará no dia 14/02/2013 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0C4D7A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085

PORTARIA Nº 085, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 28 de janeiro de 2013,

RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora municipal **ANDREANE MARIA VASCONCELO ALVES**, matrícula nº 1042, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – P.A-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:6C4482E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086

PORTARIA Nº 086, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 - **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta no Requerimento datado de 28 de janeiro de 2013,

RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora municipal **MARIA CARLA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 0755, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – PD-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2013, 125º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C2BD6297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo senhor Prefeito LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ocorrência de erro material no Edital nº 001/2013, para contratação de PROFESSOR – Educação Infantil, PROFESSOR – Séries Inicias, PROFESSOR – Área Específica e Monitor de Turma, resolve retificar os seguintes itens, na forma que segue:

Onde se lê:
4.5.1. Somente fará a Prova de Redação o candidato que apresentar, no mínimo, 10 (dez) pontos na Prova de Títulos, conforme quadro acima.

Leia-se:
4.5.1. Somente fará a Prova de Redação o candidato que comprovar atendimento aos pré-requisitos necessários ao desempenho do cargo, conforme "QUADRO I", do item 1.5 deste Edital.

Onde se lê:

4.5.2. Somente serão convocado para a Prova Prática, o candidato que, somados os pontos da Prova de Redação e Prova de Títulos, ultrapassar 50 (cinquenta) pontos.

Leia-se:

4.5.2. Serão convocados para a Prova Prática até o limite de três vezes o número de vagas previstas para cada cargo, respeitada a quantidade de candidato empatados em último lugar.

Publique-se. Registre-se.

Em Lajes/RN, em 24 de Janeiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:B68FB59D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo senhor Prefeito LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ocorrência de erro material no Edital nº 002/2013, para contratação de Motorista – Habilitação "D", Motorista – Habilitação "B" , resolve retificar os seguintes itens, na forma que segue:

Onde se lê:

2.2. Cargo: Motorista – Habilitação "B".
2.2.1. Vagas: 08.
2.2.2. Vencimento: R$678,00 (seiscentos e setenta e oito Reais)

Leia-se:

2.2. Cargo: Motorista – Habilitação "B".
2.2.1. Vagas: 04.
2.2.2. Vencimento: R$678,00 (seiscentos e setenta e oito Reais)

Onde se lê:

6.1.2. A 2ª ETAPA consistirá de prova prática de Direção Defensiva, de caráter eliminatório e classificatório;

Leia-se:

6.1.2. A 2ª ETAPA consistirá de prova prática de Direção Defensiva, de caráter eliminatório e classificatório, para a qual os candidatos com inscrição deferida serão convocados por edital específico;

Publique-se. Registre-se.

Em Lajes/RN, em 24 de Janeiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BC68AD69

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo senhor Prefeito LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ocorrência de erro material no Edital nº 003/2013, para contratação de Profissionais na área de saúde, resolve acrescentar os seguintes itens, na forma que segue:

Onde se lê:

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL – ESF	
Nº de Vagas	04
Escolaridade/requisito	Graduação em Medicina.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 10.000,00 (dez mil Reais)

CARGO: DENTISTA – ESF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Odontologia.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 3.000,00 (três mil Reais)

CARGO: GINECOLOGISTA	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Medicina com Especialização em Ginecologia.
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)

CARGO: GINECOLOGISTA	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Medicina com Especialização em Ginecologia.
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)

CARGO: FISIOTERAPEUTA – Especialidades	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Fisioterapia.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos Reais)

CARGO: FISIOTERAPEUTA – NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Fisioterapia.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.500,00 (mil e trezentos Reais)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Fonoaudiologia.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais)

CARGO: PSICÓLOGO – NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Psicologia.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Nutrição.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.200,00 (mil e duentos Reais)

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF	
Nº de Vagas	02
Escolaridade/requisito	Ensino Médio completo ou equivalente, acrescido do curso de Auxiliar em Saúde Bucal.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 30,00 (trinta reais)
Vencimento	R$ 800,00 (oitocentos Reais)

Leia-se:

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL – ESF	
Nº de Vagas	04
Escolaridade/requisito	Graduação em Medicina.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 10.000,00 (dez mil Reais)

CARGO: DENTISTA – ESF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Odontologia.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 3.000,00 (três mil Reais)

CARGO: ENFERMEIRO – ESF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Enfermagem.

Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 3.000,00 (três mil e Reais)

CARGO: GINECOLOGISTA - Especialidades	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Medicina com Especialização em Ginecologia.
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)

CARGO: FISIOTERAPEUTA – Especialidades	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Fisioterapia.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos Reais)

CARGO: FISIOTERAPEUTA – NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Fisioterapia.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.500,00 (mil e trezentos Reais)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Fonoaudiologia.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais)

CARGO: PSICÓLOGO – NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Psicologia.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PVPVA	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Serviço Social.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.200,00 (mil e duentos Reais)

CARGO: NUTRICIONISTA - NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Nutrição.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais)

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – PAS	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Ter concluído curso superior de Educação Física ou estar cursando curso superior de Educação Física, com mais de 50% da grade curricular concluída.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.200,00 (mil e quinhentos Reais)

CARGO: ULTRASSONOGRAFISTA - Especialidades	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em medicina e especialização em ultrassonografia.
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 5.000,00 (cinco mil Reais)

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF	
Nº de Vagas	02
Escolaridade/requisito	Ensino Médio completo ou equivalente, acrescido do curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 30,00 (trinta reais)
Vencimento	R$ 800,00 (oitocentos Reais)

Publique-se. Registre-se.

Em Lajes/RN, em 24 de Janeiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A8072453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO
A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.
Lajes Pintadas/RN, em 28 de janeiro de 2013.
A Comissão.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A2D8A0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN
Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação
Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
Lajes Pintadas/RN, em 28 de janeiro de 2013.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2C3266C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN
Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação
Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.
Objeto: Fornecimento de Água para os Prédios Públicos.
Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
Lajes Pintadas/RN, em 28 de janeiro de 2013.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:67509242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2013

Disciplina o recadastramento das Pessoas Jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município de Monte Alegre/RN dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base de dados do Cadastro Mercantil Municipal e estabelecer nova sistemática de controle e acompanhamento dos sujeitos passivos que exerçam atividades de comércio, indústria e de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a atualização da base cadastral com as informações de todas as atividades econômicas é fundamental para maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 01, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Todas as pessoas jurídicas, e as pessoas a elas equiparadas, estabelecidas no Município de Monte Alegre ficam obrigadas a realizar o recadastramento dos seus dados junto ao Cadastro Mercantil do Município.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que ainda não forem cadastradas devem realizar o seu cadastramento.

Art. 2° - O recadastramento deverá ser realizado na Coordenadoria de Tributação, situada na Avenida Juvenal Lamartine, n° 1154, Centro, Monte Alegre/RN.

Art. 3° - Os documentos exigidos para o recadastramento a que se refere este Decreto são:

I – CNPJ (Pessoa Jurídica) ou CPF (Pessoa Física);
II – Requerimento de Empresário (em caso de firma individual);
III – Contrato Social e Aditivos (caso exista);
IV – Cópia de RG e CPF dos sócios ou responsáveis legais;
V – Contrato de Locação (caso o imóvel seja locado);
VI – IPTU do Imóvel (comprovante de quitação)

Art. 4° - O recadastramento será obrigatoriamente efetuado de forma individualizada por estabelecimento das pessoas jurídicas, independentemente da finalidade e da denominação dada a ela, como matriz, filial, agência, sucursal, escritório, depósito ou assemelhado.

Art. 5° - Os dados informados pelos sujeitos passivos serão confrontados com as informações do banco de dados disponibilizado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN).

Parágrafo único. A constatação de informações divergentes será notificada ao sujeito passivo, para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar as devidas correções.

Art. 6° - O credenciamento e recadastramento das pessoas jurídicas deverão ser realizados no período de **28 de janeiro a 28 de fevereiro de 2013**.

Art. 7º - As pessoas jurídicas que não realizarem recadastramento no prazo estabelecido no art. 6º deste Decreto sofrerão a aplicação das seguintes sanções:

I – multa pecuniária, conforme prevista na legislação tributária municipal;
II – bloqueio, de oficio, da inscrição, depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da aplicação da penalidade prevista no inciso I deste artigo, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a sua obrigação.

Parágrafo único. Os documentos fiscais de posse dos sujeitos passivos que tiverem suas inscrições bloqueadas serão considerados inidôneos e, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato, deverão ser devolvidos a Coordenadoria de Tributação para a sua inutilização.

Art. 8º - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º deste Decreto, o sujeito passivo que não regularizar sua situação cadastral até o término do prazo estabelecido para o recadastramento será considerado irregular perante o Fisco Municipal, ficando impedido de:

I – renovar licenças de funcionamento, sanitárias e de realização de obras e etc;
II – obter autorização para impressão e de utilização de quaisquer documentos fiscais;
III – obter incentivos e benefícios fiscais;
IV – emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Art. 9° - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

Art. 10 - O Secretário Municipal de Finanças fica autorizado a realizar, sempre que necessário, o recadastramento das pessoas jurídicas que exercem qualquer atividade econômica no Município.

Art. 11 - O Secretário Municipal de Finanças poderá prorrogar o prazo para o recadastramento, estabelecido neste Decreto, por até igual período.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipa*l*

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:498C432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 08 (oito) de fevereiro de 2013, às 15:00 (quinze) horas, (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel. 3276.4000.

LUCINEIDE MARIA DE SOUSA PAIVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:89CFE178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO: em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pelo Secretário da Administração e do Planejamento do Município, em 21.01.2013, para dispensa de licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93; OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para atender à necessidade das unidades de saúde do município; CONTRATAÇÃO: autorizo a contratação da EMPRESA **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

– CNPJ, sob o nº 11.939.808/0001-55, com sede à Rua Joaquim Clemente, Centro – Umarizal – RN, R$ 6.957,94 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) mensais, para realização do referido fornecimento.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6E39A480

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO: em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pelo Secretário da Administração e do Planejamento do Município, em 21.01.2013, para dispensa de licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93; OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para atender à necessidade das unidades assistidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social; CONTRATAÇÃO: autorizo a contratação da **EMPRESA ANTÔNIO GOMES DE AMORIM - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 11.939.808/0001-55, com sede à Rua Joaquim Clemente, Centro – Umarizal – RN, R$ 3.469,19 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) mensais, para realização do referido fornecimento.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2FAEB6FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO: em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pelo Secretário da Administração e do Planejamento do Município, em 21.01.2013, para dispensa de licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93; OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios para atender à necessidade das unidades assistidas pela Secretaria Municipal da Educação e da Cultura; CONTRATAÇÃO: autorizo a contratação da EMPRESA **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 11.939.808/0001-55, com sede à Rua Joaquim Clemente, Centro – Umarizal – RN, R$ 14.940,08 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos) mensais, para realização do referido fornecimento.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B7DCA476

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO: em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pelo Secretário da Administração e do Planejamento do Município, em 21.01.2013, para dispensa de licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93; OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes necessários ao atendimento das demandas oriundas das secretarias deste município; CONTRATAÇÃO: autorizo a contratação da empresa **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 03.152.420/0001-81, com sede à rodovia RN – 117, S/N, Maltez Fernandes, Caraúbas - RN, no valor mensal estimado de R$ 42.388,00 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais), para realização do referido fornecimento.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:5D9D2BE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO: em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pelo Secretário da Administração e do Planejamento do Município, em 21.01.2013, para dispensa de licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93; OBJETO: fornecimento de material de limpeza e higiênico necessários à manutenção das secretarias deste município; CONTRATAÇÃO: autorizo a contratação da EMPRESA **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 11.939.808/0001-55, com sede à Rua Joaquim Clemente, Centro – Umarizal – RN, no valor mensal estimado de R$ 8.483,35 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), para realização do referido fornecimento.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:19140525

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO: em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pelo Secretário da Administração e do Planejamento do Município, em 21.01.2013, para dispensa de licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93; OBJETO: fornecimento de material de expediente necessário ao atendimento das demandas das secretarias deste município; CONTRATAÇÃO: autorizo a contratação da **EMPRESA ESCRITA COMERCIAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 07.845.028/0001-79, com sede à Rua Jerônimo Rosado, 154, Centro, Mossoró - RN, no valor mensal estimado de R$ 14.373,58 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta oito centavos), para realização do referido fornecimento.

Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4C91CCA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO: em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pelo Secretário da Administração e do Planejamento do Município, em 10.01.2013, para dispensa de

licitação. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93; OBJETO: fornecimento de medicamentos, material hospitalar, odontológico e laboratorial deste município; CONTRATAÇÃO: autorizo a contratação da EMPRESA **PHOSPODONT LTDA,** no valor mensal de R$ 5.999,65 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede à Rua Ceará Mirim, 702, Tirol – Natal – RN, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, no valor mensal de R$ 4.551,99 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede à Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim – Natal – RN, **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** – EPP, no valor mensal de R$ 2.265,83 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede à Rua Açu, 341, Tirol, Natal – RN, e **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, no valor mensal de R$ 1.262,45 (hum mil, duzentos e sessenta e dois erais e quarenta e cinco centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede à Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró - RN, para realização do referido fornecimento.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de janeiro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:50753885

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V

MUNICíPIO DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGESS - RN			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012			
LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)**
0000000100 - Ordinario	87.202,81	0,00	87.202,81
0000000120 - FUNDEB	0,00	1.254.464,68	-1.254.464,68
0000000130 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS	-12.348,17	305.932,74	-318.280,91
0000000140 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO - FNDE	-66.898,43	8.063,54	-74.961,97
0000000150 - FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	66.484,18	1.566,59	64.917,59
0000000160 - CIDE	25,61	0,00	25,61
0000000170 - CONVENIOS - UNIAO	655.884,52	857.476,47	-201.591,95
0000000180 - CONVENIOS - ESTADO	179,76	0,00	179,76
0000000181 - CONVENIOS - UNIAO	740.591,74	0,00	740.591,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1471122,02	2427504,02	- 956.382,00
0000000000 - Fonte não Cadastrada	303.062,96	509.248,32	-206.185,36
0000000100 - RECURSOS ORDINARIOS	229.011,96	294.626,42	-65.614,46
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	532074,92	803874,74	- 271.799,82
TOTAL (III) = (I + II)	**2003196,94**	**3231378,76**	**- 1.228.181,82**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹			
ÁGILI Rio Grande do Norte			

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:47C91C83

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 RGF

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2012 a Dezembro /2012 - Consolidado

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS
(Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL	**EMPENHADAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.867.902,58	393.924,45
Pessoal Ativo	3.867.902,58	393.924,45
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.748,72	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	2.748,72	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.865.153,86	393.924,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		4.259.078,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			**TOTAL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			10.847.335,74
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			39,26
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) -	54,00	%	5.857.561,30
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) -	51,30	%	5.564.683,23
Fonte:	PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN		

JOSE JACKSON QUEIROGA DE MORAIS MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES
Prefeito Municipal Contadora

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4B2E396C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RGF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN

CNPJ: 08349029000195

Rua Etelvino Sales - 0000000 - Centro

Telefone
00000000000

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Semestral - 01/2012 à 01/2012
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.238.280,82	1.210.848,62	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	489.118,28	461.686,08	0,00
Interna	489.118,28	461.686,08	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	91.974,58	91.974,58	0,00
Demais Dívidas	657.187,96	657.187,96	0,00
DEDUÇÕES (II)	-975.608,90	-410.903,75	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	980.917,16	1.250.909,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-8.814,67	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.956.526,06	1.652.998,34	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.238.280,82	1.210.848,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.111.595,98	10.830.776,18	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	12,25	11,18	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	12,25	11,18	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	489.118,28	461.686,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	475.225,05	447.792,85	0,00
Previdênciárias	475.225,05	447.792,85	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	13.893,23	13.893,23	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	136.219,04	135.478,81	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.295.947,69	4.411.635,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

Emissão: 05/01/2013 16:17:03 de 1

Homologado

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4E1E7365

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RGF

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURALIDADE SOCIAL
Semestral - Janeiro a Dezembro de 2012

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10111595,98	5630850,18	10847335,74
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF*			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias na Forma da LRF *			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
Fonte:	MUNICÍPIO DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES		
Nota:	* Inclui garantias concedidas por meio de fundos.		

JOSE JACKSON QUEIROGA DE MORAIS MARIA REGINA DUARTE MARINHO ALVES
Prefeito Municipal Contadora

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:595B2260

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RGF

	MUNICÍPIO DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	Segundo Semestre - Julho à Dezembro de 2012

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	
	No Semestre	**Até o Semestre(a)**
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0
Mobiliária	0,00	0
Interna	0,00	0
Externa	0,00	0
Contratual	0,00	0
Interna	0,00	0
Abertura de Crédito	0,00	0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0
Derivadas de PPP	0,00	0
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0
Antecipação da Receita	0,00	0
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0
Demais Atencipações da Receita	0,00	0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0
Outras Operações de Crédito	0,00	0
Externa	0,00	0

NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0
Parcelamento de Dívidas	0,00	0
De Tributos	0,00	0
De Contribuicoes Sociais	0,00	0
Previdenciárias	0,00	0
Demais Contribuições Sociais	0,00	0
Do FGTS	0,00	0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10847335,7	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0	0,00%
	0	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%
Fonte:	MUNICÍPIO DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES	
Nota:	**[1] Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**	

ÁGILI Rio Grande do Norte

Emissão: 05/01/2013 16:28:58 de 1

Homologado

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:47CBAB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PORTARIA Nº 009/13, DE 28 DE JANEIRO DE 2013

Torna sem efeito a portaria n° 008/13, de 21 de Janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a falta de informações a cerca da viagem realizada pelo servidor.

CONSIDERANDO que toda diária deve ser amplamente justificada, bem como comprovada por meio de declaração ou qualquer outro documento que comprove o comparecimento do servidor no local.

CONSIDERANDO que o servidor não trouxe nenhum documento que comprove sua ida ao Tribunal de Contas de Estado – TCE, apesar de ter efetuado a viagem ao referido Órgão.

Resolve:

Art. 1° – Tornar sem efeito a Portaria n° 008/13, de 21 de Janeiro de 2013, que concede ao servidor (a) Heudes Nóbrega da Silva, ocupante do cargo de Chefe Geral da Tesouraria nesta Câmara de Vereadores, 01 (uma) diária para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia em pousada, durante sua permanência na cidade de Natal-RN durante o dia 21 de janeiro do corrente ano.

Art. 2° – Determinar a Tesouraria da Câmara Municipal, que cancele o pagamento da referida diária ao servidor.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em Ouro Branco-RN, 02 de janeiro de 2013.

FÁBIO ARAÚJO DE LUCENA
Presidente Interino

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:44254F16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 018/2013

Portaria nº. 018/2013

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Srª Isabelle Medeiros de Araújo, CPF nº 056.213.914-11, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Chefe do Gabinete da Prefeita de Ouro Branco – RN.

Parágrafo único – A posse no cargo de secretária dar-se-á logo após a entrega, pela nomeada, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. À Secretária do Gabinete da Prefeita competem as atribuições constantes no art. 4º, I da Lei Municipal nº. 600, de 24 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Ouro Branco RN, 03 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:1DB3831A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2013-GP

PORTARIA nº 040/2013-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas permissibilidades legalmente constitucionais e,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei nº 8.666/93 que trata das Licitações e contratos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú para o exercício de 2013, constante dos seguintes servidores:

· Ivo Havelange de Medeiros – Presidente;

· Tânia Maria Aquino de Araujo – Membro;
· Francisco Sinval Felix Peixoto – Membro;
· Ykaro Alves Campelo – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de janeiro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Nóbrega
Código Identificador:20497D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 001/2013

CRIA REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TÍTULO I
DA REFORMA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O Município de Parazinho, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura estabelecidas nesta Lei, que está baseada:

I – na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

II – na modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III – na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; e

IV – na transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Administração Municipal compreende:

I – a Administração Direta, constituída dos seguintes órgãos integrados na sua estrutura administrativa:

a) órgãos de direção geral e assessoramento superior, desdobrados em órgãos de coordenação e execução, de assessoramento intermediário e de direção setorial de suas respectivas estruturas sistematizadas;
b) órgãos de direção setorial de administração desconcentrada;
c) órgãos colegiados, e
d) fundos especiais.
CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema Municipal de Controle Interno tem como finalidade exercer a atividade de auditoria interna nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Parazinho, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e dos artigos da Lei Orgânica Municipal.

Seção I
Dos Subsistemas

Art. 4º O Sistema Municipal de Controle Interno compreende os seguintes subsistemas:

I – A Controladoria, que tem como finalidade verificar a conformidade das atividades dos órgãos e entidades com os objetivos e metas estabelecidos, analisando os atos, processos e contratos quanto à competência, ao motivo, ao objeto, à forma e à finalidade, segundo as regras e os princípios aplicados à Administração Pública;

II – Subsistema de Auditoria de Gestão, que tem como finalidade verificar a compatibilidade das atividades dos órgãos e entidades com as políticas públicas formalmente instituídas, acompanhando indicadores orçamentários, físicos e financeiros, e articulando–se com os órgãos de controle externo.
Seção II
Da Organização do Sistema Municipal de Controle Interno

Art. 5º O Sistema Municipal de Controle Interno está sob a responsabilidade da Controladoria–Geral do Município – CGM, órgão central de controle e Procuradoria Municipal, podendo contar com a atuação de servidores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, subordinando ao Secretário administrativamente a aos dirigentes dos órgãos ou entidades de origem e tecnicamente envolvidos no contencioso interno.

§ 1º A subordinação técnica de que trata o caput deste artigo compreende:

I – a observância de normas, técnicas de controladoria, roteiros, manuais e diretrizes estabelecidos pelo órgão central competente para formação de contencioso interno;

II – a observância e execução do PPA, LDO e LOA;

III – a elaboração de pareceres ou diligencias com a finalidade de retificar ou esclarecer procedimento.

§ 2º O servidor indicado na forma do caput deste artigo atuará, no âmbito do órgão ou entidade a que pertença, no gerenciamento, no apoio técnico e na execução das atividades de controladoria operacional e de gestão.

§ 3º Sujeitam–se ao controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, as atividades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou transferidas, respeitada a competência da Câmara Municipal para o controle externo.

§ 4º Os integrantes dos órgãos de controle interno, quando no exercício de suas funções institucionais de fiscalização, gozarão de preferência sobre as demais atividades e servidores, não podendo ser–lhes opostas situações de hierarquia ou subordinação funcional, ressalvada as já indicadas e o Prefeito constitucional.

§ 5º Os ocupantes de cargos de direção e chefia deverão assegurar aos integrantes do controle interno todas as condições e facilidades para o desempenho de suas atribuições.

§ 6º Constitui infração disciplinar de natureza grave, punida na forma da lei, deixar o servidor de qualquer nível, de atender solicitação, requisição ou intimação, ou retardar, sem motivo justo, a realização de providência ou diligência recomendada pelo órgão de controle interno, ouvido o Procurador Geral do município e o devido processo legal.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice–Prefeito, pelo Procurador–Geral, pelos Secretários Municipais, pelo Controlador–Geral, pelos Subsecretario, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

§ 1º Os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador–Geral, Controlador–Geral, Subsecretários, Secretário Municipal, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade.

§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis, perante o Prefeito do Município, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

§ 3º A supervisão será exercida através da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados à Secretaria, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO V
DO DESDOBRAMENTO OPERATIVO

Art. 7° Os órgãos da Administração Direta integrantes da estrutura organizacional do Município de Parazinho terão desdobramento operativo que identificará as vinculações funcionais e a hierarquia das unidades administrativas e operacionais, observado as seguintes diretrizes:

I – Direção superior: unificada numa mesma autoridade as funções de comando, coordenação, controle, planejamento estratégico e articulação institucional, representada pelos cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador–Geral, Controlador–Geral, Subsecretário, Secretários Municipais e Adjuntos;

II – O Secretário que tem como função direção superior gerencial: corresponde às funções de direção, planejamento tático, coordenação, supervisão e controle equivalente às posições dos dirigentes superiores das entidades da Administração, de unidades vinculadas diretamente ao Chefe do Executivo;

III – A direção intermediária: agrupa as funções de direção intermediária, planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação técnica e gerência administrativa das atividades e dos meios operacionais e administrativos, representada pelos cargos de Adjuntos, Ouvidor Municipal, Supervisor, Chefe de Gabinete de Secretaria, Coordenador, Diretor, Diretor Técnico;

IV – Gestão operacional ou administrativa: reúne as unidades setoriais e os agentes responsáveis pelas funções executivas de chefia, supervisão, orientação e acompanhamento de atividades de caráter permanente de unidades operacionais e administrativas dirigidas por detentores dos cargos de Chefe, Coordenador e Chefe de Seção;

V – Assessoramento: corresponde às funções de apoio aos Secretários Municipais com cumprimento de atribuições técnico–especializadas de consultoria, assessoramento e assistência, associadas aos cargos de Procurador Especial Fazendário, Procurador Jurídico, Procurador Fazendário, Assessor Especial de Integração Municipal, Assessor Especial de Governo, Assessor, Administrador Regional, Assistente Jurídico e Assistente e Controlador;

VI – deliberação coletiva: representa uma instância administrativa para a tomada de decisões de forma colegiada ou de atuação consultiva, correspondente a órgãos com funções deliberativas e ou executivas, denominados de Conselhos.

Art. 8. O Chefe do Executivo poderá estabelecer outras nomenclaturas para cargos em comissão, vinculando–as a grupamento definido no art. 7º e tendo como referência a denominação e posição hierárquica da unidade administrativa ou operacional na estrutura básica de órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta, desde que atendida a ordem contido no art. 37, V da CF.

Art. 9. Os órgãos da Administração Direta terão regimento interno próprio, aprovado pelo Prefeito, após análise da Procuradoria–Geral, que disporá sobre:

I – as demais competências especificas de cada unidade administrativa integrante da respectiva estrutura básica e operacional;

II – as atribuições específicas e comuns dos detentores de cargos em comissão;

III – a identificação da subordinação das unidades administrativas e operacionais aos detentores de cargos em comissão.

CAPÍTULO VI
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E FUNDAMENTAIS

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e consoante às disposições da Lei Orgânica Municipal, bem como aos seguintes princípios fundamentais:

I – planejamento;
II – coordenação;
III – descentralização;
IV – delegação de competência;
V – controle.
Seção
Do Planejamento

Art. 11. O Poder Executivo Municipal adotará permanente processo de planejamento governamental que vise promover o desenvolvimento físico–territorial, econômico, social e de proteção ambiental do Município, bem como a captação e aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Plurianual;
II – Plano Diretor;
III – Diretrizes Orçamentárias;
IV – Orçamentos Anuais.
Da Coordenação

Art. 12. As atividades da Administração Municipal, e, especialmente a execução dos planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

§ 1º A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação das chefias individuais e a realização sistemática de reuniões, com a participação das chefias subordinadas.

§ 2º Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que se refere aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo à sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial do Governo.

Da Descentralização

Art. 13. A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser convenientemente descentralizada.

§ 1º A descentralização ocorrerá mediante os seguintes planos principais:

a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo–se o nível de direção do de execução;

b) da Administração Municipal com o Estado e a União, mediante convênio;
c) da Administração Municipal para o setor privado, mediante contratos, convênios ou concessões.
§ 2º Compete ao Chefe do Poder Executivo o estabelecimento das normas, critérios, programas e princípios, que os servidores responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.

Da Delegação de Competência

Art. 14. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa de tarefas cometidas diretamente ao Prefeito, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.

Art. 15. É facultado ao Prefeito delegar competência para a prática de atos administrativos, nos limites dispostos na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade e as atribuições pertinentes ao objeto da delegação, que será regida por lei própria, após parecer da Procuradoria Geral.

Do Controle

Art. 16. O controle das atividades da Administração Municipal será exercido em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

I – o controle pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que regulam as atividades específicas pertinentes a cada unidade administrativa;
II – o controle, pelos órgãos competentes, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III – o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município pelos órgãos competentes para aquela atividade.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS RELATIVAS A LICITAÇÕES PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES

Art. 17. As licitações para compras, obras, serviços e alienações, regulam–se pelas normas previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação posterior, e obedecerão ao rito processual prescrito nos atos normativos e ordinatórios editados no âmbito da Administração Municipal, com a respectiva autorização para cadastramento anual, como critério eliminatório.

Paragrafo único: A administração poderá aproveitar registro de preço, observado o Decreto federal e a lei que regula Pregão, observado critérios de contencioso e economicidade.

TÍTULO III
DO SISTEMA ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 18. São órgãos de direção geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa, as Secretarias Municipais, a Procuradoria–Geral e a Controladoria–Geral, competindo–lhes o assessoramento superior e o desempenho de funções sistêmicas e finalistas.

§ 1° As Coordenadorias–Gerais são órgãos destinados à coordenação e execução das ações de governo, com subordinação hierárquica, administrativa e funcional às Secretarias Municipais, dentro das respectivas áreas de atuação.

§ 2° São órgãos de assessoramento intermediário e direção setorial, aqueles destinados ao desempenho das atribuições regimentais das estruturas subordinadas às Secretarias Municipais e aos órgãos equiparados.

Art. 19. São órgãos de direção setorial de administração desconcentrada as Subsecretário, responsáveis pela ação governamental direta junto às comunidades de suas áreas geográficas especificadas no art. 37 desta Lei, e com as delimitações físicas, competências e atribuições administrativas estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 20. São órgãos colegiados os Conselhos Municipais, instituídos como organismos de cooperação com o Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 21. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Parazinho compõe–se dos seguintes Órgãos e Entidades:

I – Órgãos Colegiados:

– Conselho Municipal Antidrogas
– Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
– Conselho Municipal de Alimentação Escolar
– Conselho Municipal de Assistência Social
– Conselho Municipal de Cultura
– Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
– Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
– Conselho Municipal de Educação
– Conselho Municipal de Esporte Amador
– Conselho Municipal de Habitação
– Conselho Municipal de Saúde
– Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
– Conselho Municipal de Transportes
– Conselho Municipal de Turismo
– Conselho Municipal do Plano Diretor
– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência
– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
– Conselho Tutelar

II – Órgãos Sistêmicos Especiais:

– Fundo Municipal de Assistência Social
– Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
– Fundo Municipal de Saúde
– Fundo Municipal de Transportes
– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

III – Órgãos da Administração Direta Centralizada:

– Gabinete do Prefeito
– Gabinete do Vice–Prefeito
– Procuradoria–Geral do Município
– Controladoria–Geral do Município
– Secretaria Municipal de Administração
– Secretaria Municipal de Agricultura abastecimento e Desenvolvimento
– Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
– Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade
– Secretaria Municipal de Educação e Cultura
– Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
– Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
– Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
– Secretaria Municipal de Saúde
– Secretaria Municipal de Transportes e mobilidade urbana
– Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
- Secretária Municipal do Meio Ambiente
- Secretária Municipal de Ordem Pública e Segurança

DA GOVERNADORIA MUNICIPAL

Art. 22. A Governadoria Municipal é o conjunto de órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, aos quais compete o assessoramento superior e imediato ao Prefeito, de acordo as atribuições previstas nesta Lei, e na forma do que dispuser o regulamento, tendo a seguinte composição:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Gabinete do Vice–Prefeito;
III – Procuradoria–Geral do Município;
IV – Controladoria–Geral do Município;
V – Secretaria Municipal de Administração;

Das Competências e Estruturas dos Órgãos

Art. 23. O Gabinete do Prefeito, é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, dirigido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
II – promover as atividades de recepção, atendimento e encaminhamento dos
munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao Gabinete;
III – realizar a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito,
mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
IV – elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Prefeito;
V – executar as atividades de cerimonial público;
VI – organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos em conjunto com a Coordenadoria–Geral de Comunicação Social;
VII – manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
VIII – organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
IX – receber, registrar e acompanhar a tramitação dos expedientes recebidos da Câmara de Vereadores relativamente a indicações e pedidos de informações;
X – promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Prefeito; e
XI – receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito, encaminhar para despacho ou promover despachos de mero expediente.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito possui a seguinte estrutura:

– Gabinete do Prefeito
– Chefia do Gabinete do Prefeito
– Assessoria Especial de Governo
– Assessoria Administrativa
– Superintendência de Cerimonial
– Departamento de Cerimonial
– Assessoria de Eventos Oficiais
– Divisão de Correspondência

Art. 24. O Gabinete do Vice–Prefeito, é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Vice–Prefeito no exercício de suas atribuições e a coordenação de suas relações políticas e administrativas, e ainda, sempre que necessário, o auxílio ao Gabinete do Prefeito, competindo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – assessorar o Prefeito em assuntos da Administração Pública Municipal, inclusive auxiliá–lo sempre que for convocado para missões especiais;

Art. 25. A Procuradoria–Geral do Município, é o órgão que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, chefiada pelo Procurador–Geral do Município, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, devendo ser Advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo–lhe, dentre outras atribuições, com três anos de experiência e atividade jurídica:

I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;
II – elaborar e expedir a correspondência oficial do Chefe do Poder Executivo;
III – representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
IV – promover a representação judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro ou juízo e a representação do Município perante o contencioso administrativo;
V – representar o Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;
VI – interpretar a Constituição Federal, as leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;
VII – controlar a apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n° 30, de 13 de setembro de 2000;
VIII – propor ao Prefeito a avocação de representação de quem tenha legitimidade para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;
IX – assistir nos atos de desapropriação imobiliária e proposição de medidas de caráter jurídico que visem o controle das atividades relacionadas com as desapropriações praticadas pelo Município;
X – orientar aos órgãos da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;
XI – elaborar minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais e outras autoridades apontadas como coatoras, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;
XII – auxiliar na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos de governo;
XIII – elaborar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, razões de veto e atos normativos e ordinatórios, por determinação do Prefeito;
XIV – elaborar instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome do Município;
XV – emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;
XVI – examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de lei, decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;
XVII – organizar e manter arquivo de leis, atos normativos e ordinatórios, convênios, acordos, editais, termos e documentos similares;
XVIII – receber e registrar os autógrafos de lei encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores;
XIX – enviar à Câmara Municipal os projetos de lei, e no seu retorno encaminhar ao Prefeito para sanção;
XX – acompanhar, perante o Legislativo, o andamento dos projetos de lei de iniciativa do Executivo;
XXI – verificar os prazos e providenciar sanção, promulgação ou veto de projetos de lei aprovados pela Câmara de Vereadores; e
XXII – organizar e manter acervo bibliográfico de obras doutrinárias e jurisprudenciais de interesse do Município.

Parágrafo único. A Procuradoria–Geral do Município possui a seguinte estrutura:

– Gabinete do Procurador–Geral
– Subprocuradoria–Geral do Contencioso Judicial
– Procuradoria Cível
– Procuradoria Trabalhista
– Procuradoria do Patrimônio

– Procuradoria do Meio Ambiente
– Procuradoria Administrativa
– Procuradoria de Serviços Públicos
– Assistência Jurídica
– Assessoria de Controle de Prazos Judiciais
– Assessoria de Informática
– Assessoria de Redação de Atos
– Departamento de Manutenção e Zeladoria

Art. 26. À Controladoria–Geral do Município, é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, compete à realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização, possuindo, dentro de sua área de competência, observar a validade dos processos e designar diligências e funções inerentes ao cargo, devendo ser o detentor do cargo ser detentor de nível superior, com no mínimo um ano de experiência e atividade profissional de graduação:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos respectivos;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – no apoio ao controle externo, exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
V – fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de Auditoria Externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
VI – examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, verificando a fidelidade funcional dos agentes da Administração e responsáveis por bens e valores públicos;
VII – prestar informações e fornecer documentos aos Tribunais de Contas;
VIII – gerenciar e operacionalizar o Sistema de Comunicação Digital – SICODI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
IX – supervisionar a gestão de fundos, programas ou convênios;
X – coordenar e executar as atividades de execução financeira e controle orçamentário;
XI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;
Parágrafo único. A Controladoria–Geral do Município (CGM) possui a seguinte estrutura:

– Gabinete do Controlador–Geral – Assessoria de Gabinete
– Assessoria Administrativa
– Assessoria de Atendimento ao SICODI
– Divisão de Prestação de Contas
– Assessoria de Saneamento de Processos de Compras e Serviços
– Departamento de Execução Financeira e Controle Orçamentário
– Divisão de Planejamento Orçamentário
– Divisão de Empenho

Art. 27. As Secretarias Municipais, competem, dentre outras atribuições regimentais:

I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações de Governo;
II – promover o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e colegiados instituídos por lei;
III – planejar e supervisionar o cumprimento da política para o desenvolvimento municipal;
IV – planejar e supervisionar o cumprimento da política de comunicação e divulgação social do Governo;
V – elaborar, em conjunto com os demais órgãos municipais, o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;
VI – dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Plano Diretor, de acordo com a legislação especifica que o instituiu;

Parágrafo único. As Secretarias Municipais possuem a seguinte estrutura:

– Gabinete do Secretário
– Chefia de Gabinete
– Coordenadorias–Gerais
– Subsecretaria
– Assessoria Administrativa
– Assessoria ao Órgão Colegiado
– Superintendência de Gestão e Planejamento
– Departamento de Gestão e Planejamento
– Divisão de Abertura e Movimentação de Processos
– Superintendência de Apoio Governamental
– Departamento de Apoio Governamental
– Serviço de Apoio Governamental
– Supervisão Administrativa
– Coordenadoria de Controle de Pessoal
– Assessoria Administrativa
– Assessoria de Informática
– Departamento de Apoio a Junta do Serviço Militar
– Assessoria Administrativa
– Ouvidoria Municipal
– Supervisão de Atendimento ao Contribuinte
– Serviço de Atendimento ao Contribuinte
– Conselho Municipal do Plano Diretor

CAPÍTULO IV
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 28. As Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, aos quais compete à integração, coordenação, supervisão e execução das ações de governo, dentro das respectivas áreas de atuação, na forma desta Lei e das normas regimentais.

Art. 29. As demais Secretarias Municipais, com as atribuições que constituem a competência de cada uma, e as respectivas estruturas sistematizadas, são as seguintes:

I - Gabinete do Prefeito
II - Gabinete do Vice–Prefeito
III - Procuradoria–Geral do Município
IV - Controladoria–Geral do Município
V - Secretaria Municipal de Administração
VI - Secretaria Municipal de Agricultura abastecimento e Desenvolvimento
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade
IX - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
X - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
XI - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
XII - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
XIII - Secretaria Municipal de Saúde
XIV - Secretaria Municipal de Transportes e mobilidade urbana
XV - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
XVI - Secretária Municipal do Meio Ambiente
XVII - Secretária Municipal de Ordem Pública e Segurança

Da Competência e Estrutura

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS E SEUS TITULARES

Art. 30. São titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo os ocupantes dos respectivos cargos, nomeados pelo Prefeito do Município para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições e responsabilidades correspondentes e com os direitos, prerrogativas e remuneração previstos em lei.

Parágrafo único. Ao titular de cada órgão corresponde à denominação legal do cargo ocupado, para os fins de tratamento verbal ou escrito, na forma do regulamento.

Seção I
Do Provimento

Art. 31. Compete ao Prefeito do Município prover os cargos e as funções de confiança do âmbito do Poder Executivo, admitida à delegação de poderes, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações:

I – a denominação do cargo ou função vagos e demais elementos de identificação, o motivo da vacância e o nome do ex–ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos estes últimos elementos;

II – o caráter da investidura;
III – o fundamento legal, bem como a indicação da remuneração correspondente;
IV – a indicação de que o exercício do cargo ou função de confiança se fará cumulativamente com outro, nas hipóteses permitidas legalmente.

§ 2º A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito, e somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.

§ 3º Os nomeados para cargo ou designados para função de confiança farão antes da investidura declaração de bens, que será renovada anualmente, na forma da lei.
§ 4° O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos ou em comissão, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria de Administração.

§ 5° Os cargos de Procurador Jurídico e Assistente Jurídico são privativos da Estrutura Administrativa da Procuradoria–Geral do Município, sendo vedado à alocação de servidores investidos em tais cargos em outro órgão.
Dos Pareceres Jurídicos

Art. 32. Compete exclusivamente a Procuradoria–Geral do Município prover a consultoria e o assessoramento jurídico às unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo vedado a qualquer órgão da Administração Pública adota conclusões divergentes das contidas em pareceres exarados pela, ressalvado o direito de solicitar reexame das matérias, apresentando sua argumentação.

DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 33. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 34. Os Conselhos Municipais são criados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, definindo–lhes, em cada caso, o funcionamento, as atribuições, a organização, a composição, a forma de nomeação de titulares e suplentes e o prazo do respectivo mandato.

Parágrafo único. A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo–se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 35. Os fundos especiais instituídos por lei, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, vinculam–se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas especificas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, ou outra norma peculiar de aplicação, sujeitando–se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo, ressalvadas quando estiver inscrição própria em CNPJ.

§ 1º Os Órgãos Colegiados e os respectivos Fundos Municipais vinculados aos Órgãos transformados por esta Lei permanecerão desempenhando suas finalidades e competências legais, e passarão a ser vinculados àqueles que absorverem a execução das políticas e atividades pertinentes às suas áreas de atuação.

§ 2º A representatividade dos Órgãos transformados por esta Lei nos Conselhos Municipais a eles vinculados ocorrerá, automaticamente, pelos Órgãos que os sucederem em suas finalidades e competências, com mandato de dois anos, observada a indicação do executivo pelo prefeito constitucional.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. É o Poder Executivo autorizado a completar, mediante decreto, a estrutura organizacional prevista nesta Lei, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e unidades, modificar–lhes a competência, atribuição e denominação, sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá–la com as necessidades da Administração Municipal.

§ 1º É o Poder Executivo autorizado, em consequência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária anual, respeitada a mesma classificação funcional–programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária.

§ 2º Também mediante decreto, os órgãos setoriais poderão ser desdobrados em unidades de nível de seção e setor, de acordo com a necessidade de cada estrutura administrativa, na forma do caput deste artigo.

Art. 37. Em consequência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa, ficam criados, por transformação e sem aumento de despesa, os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores de remuneração discriminados no Anexo I.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho, 07 de janeiro de 2013.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gildan Ribeiro Rebouças
Código Identificador:BFEDFC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA N° 015/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **OTAVIO DE FREITAS SOUZA** PORTADOR DO CPF: 008.294.914-06 e RG: 2318957 para assumir o cargo de assessor técnico da Secretaria de Finanças desta Prefeitura...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:1D4FCB98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA N° 024/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **WILSON BARBALHO DA FONSECA JUNIOR** PORTADOR DO CPF: 118.631.988-73 e RG: 3055102 para assumir o cargo de controlador nesta Prefeitura...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:FDE77969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA N° 019/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **THIAGO JOSÉ BANDEIRA PEIXOTO** PORTADOR DO CPF: 051.398.754-11 e RG: 002322731 para assumir o cargo de chefe do setor de recursos humanos desta Prefeitura...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Janeiro de 2013

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:D76CDB92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA N° 017/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSÉ RÔMULO DE SOUZA PEREIRA** PORTADOR DO CPF: 074.146.224-95 e RG: 002465539 para assumir o cargo de assessor técnico da Secretaria de Agricultura desta Prefeitura...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Janeiro de 2013

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:4106A258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA N° 018/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. **KATIENE KARLA DE LIMA SILVA** PORTADORA DO CPF: 049.812.334-00 e RG: 002159899 para assumir o cargo de coordenadora de apoio ao pequeno agricultor da Secretaria de Agricultura desta Prefeitura...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:DFF9F17C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA N° 016/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sra. **ROSANGELA DE ABREU** PORTADORA DO CPF: 041.810.114-02 e RG: 1768377 para assumir o cargo de assessora técnica da Secretaria de Agricultura desta Prefeitura...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:03DF620A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA N° 020/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **AUGUSTO CÉSAR TINTINO TEIXEIRA** PORTADOR DO CPF: 065.785.724-65 e RG: 002543692 para assumir o cargo de motorista especial do gabinete do prefeito nesta Prefeitura...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:6EDE68DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA N° 023/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** PORTADOR DO CPF: 026.403.114-84 e RG: 1530036 para assumir o cargo de chefe do setor de almoxarifado nesta Prefeitura...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:6D69A7CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA N° 022/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. **ANA CARINA PEREIRA CÂMARA** PORTADORA DO CPF: 074.146.244-39 e RG: 002426694 para assumir o cargo de coordenadora de farmácia nesta Prefeitura...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:A9F71114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA N° 021/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **ALUÍZIO BANDEIRA** PORTADOR DO CPF: 301.168.564-91 e RG: 482634 para assumir o cargo de secretário adjunto de saúde nesta Prefeitura...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:5F08C8D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA N° 023/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** PORTADOR DO CPF: 026.403.114-84 e RG: 1530036 para assumir o cargo de chefe do setor de almoxarifado nesta Prefeitura...

Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 03 de Janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:03B98DAA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

A prefeitura municipal de Pedra Preta/RN, atraves da secretaria municipal de administração, torna publico que esta convocando, a partir dessa publicação, nos dias úteis, no horario de expediente normal das 8:00 ás 13:00hs, as empresas interessadas, para cadastramentos no cadastro de fornecedores, prestadores de serviços e executores de obras .
A relação dos documentos encontra-se a disposição para retirada pelos interessados na CPL, situado na rua Cel José da Costa Alecrim, 61, Centro, Pedra Preta/RN . 28 de janeiro de 2013

HIZAISON LEOCARDIO DE ARAUJO
(Secretario de Administração)

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:53492E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 1064/2013

EM TEMPO,

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do RN, edição nº 0815 do dia 09/01/2013, onde lê-se: Pedro Avelino, RN, em 03 de janeiro de 2013; leia-se: Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4E567A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, aos professores do quadro municipal de servidores, conforme relação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

RELAÇÃO DOS PROFESSORES

FUNCIONARIO	CPF	FUNCIONARIO	CPF
Ana Maria da Silva Bezerra	412.985.784-34	Márcia Maria de Sena Lima	034.660.374-92
Ângela Maria de Araujo Melo	013.253.634-05	Márcia Maristela do N. Braulino	038.180.084-93
Antônia Maciel da Silva	443.481.854-68	Márcio José Barbosa da Silva	033.283.034-99
Caize Cristiane Maia de Andrade	011.836.364-66	Marcos Antônio de Lima	034.780.134-02
Carlos Antônio Bezerra	024.436.414-14	Maria Concebida da R. B. de Souza	498.351.654-91
Denise Cristina Rodrigues	626.510.994-49	Maria da Conceição da Fonseca	914.188.284-91
Diana Cristina Rodrigues de França	806.873.504-68	Maria da Conceição do Nascimento	721.183.854-04
Dilma Maria da Silva Rufino	202.676.574-04	Maria da Conceição dos Santos	791.271.934-20
Edson Barbosa de Oliveira	624.120.784-91	Maria da Conceição S. Nunes	485.227.754-00
Edvaldo Nunes Costa	596.827.364-04	Maria de Fátima Abreu	012.285.544-20
Eliane Clementino da Silva	875.025.004-30	Maria de Fátima Carneiro	289.394.334-91
Elione Matias da Silva Cabral	038.140.224-08	Maria de Paula Cruz	010.695.374-54
Fábia Geraldo Ramos	010.852.734-40	Maria do Socorro da Silva	791.262.944-00
Fabiola Gomes Barbosa	061.639.784-47	Maria Gorett Pereira Câmara	035.199.034-82
Fátima de Paula Cabral da Silva	042.135.004-03	Maria Gorett Silva Câmara	392.564.724-49
Flávia Jurema Cavalcante	316.854.804-97	Maria Ivanilda da Silva	481.910.354-72
Francicleide Ferreira Gomes	010.313.964-89	Maria José da Silva	033.026.034-01
Francisca Aliene Martiliano	066.696.174-37	Maria José Vale da Silva	477.718.604-00
Francisca da Silva Evangelista	058.152.214-14	Maria Lucia Macedo	414.167.594-68
Francisca das Chagas de O. Inácio	301.016.204-97	Maria Luciene da Fonseca	588.805.934-04
Francisca de Assis França de Araújo	000.612.494-16	Maria Margarida de O. Ferreira	553.460.304-68
Francisca de Oliveira da S. Ferreira	229.635.964-72	Maria Mirian Grilo	379.004.984-00
Francisca Elina de Araújo	626.512.504-49	Maria Rosineide da Fonseca	812.938.874-04
Francisca Jailma Varela da Silva	026.385.744-14	Mirian Braz Sabido	698.852.657-91
Francisca Josineide da Costa Antas	806.875.044-49	Nubia Maria Ferreira Bezerra	485.222.284-34
Francisca Lidiane Miguel	012.315.094-90	Olgamira Alves de Souza	026.247.994-00
Francisca Telma Severiano da Costa	481.904.114-20	Patrícia Helena A. da S. Oliveira	037.488.674-17
Francisca Vieira da Silva	722.220.774-00	Paula Maria Teixeira	812.940.854-68
Francisco Canindé Costa	489.308.814-91	Paulo Vicente Ferreira	806.861.504-06
Francisco das Chagas da Silva	057.241.494-35	Raimunda Gomes Rufino	813.545.504-63
Francisco José Rocha	020.966.084-81	Raimundo Nonato da Silva	897.325.294-15
Henrique Ranier Silva	010.842.574-67	Rita de Cássia de Araújo	588.318.434-00
Ivanubia Maria Silva	489.328.094-53	Ronaldo José dos Santos	045.570.754-52
Ivonete Câmara Pinheiro	481.905.354-04	Ronivaldo Ferreira da Silva	596.841.434-00
João Maria de Aquino	221.315.234-91	Rosa Micarla Gonzaga de Souza	025.219.714-30
José Antônio do Nascimento Nunes	903.853.144-34	Rosiene Fonseca de Souza	043.217.814-77
José Antônio M. de M. da Silva	036.650.044-97	Sandra Justino da Costa	011.997.354-50
Joseane Cristina de Souza	009.290.024-07	Terezinha Cláudia de França	031.436.774-81
Josicleide Ferreira da Silva	042.457.404-77	Terezinha de Jesus silva	229.652.034-00
Kaliana Beatriz R. R. Câmara Braz	011.842.074-70	Vilma Rosa Costa Nascimento	596.826.554-04
Lisabete da Silva Barbosa	703.882.704-97	Zoraide Maria Bezerra de Assis	481.903.144-91
Lucia Nunes Costa	791.258.834-53		

Pedro Avelino RN, 04 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:89319EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RGFB BIM 062012 - CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 22	Poder/Órgão :
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	CAM.MUN.RAFAEL GODEIRO
Demonstrativo dos Limites	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, art. 54 - Anexo XXII		Em Reais
COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)	7.107.384,66	100,00
DESPESA COM PESSOAL	0,00	0,00
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	337.822,46	4,75

Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	426.443,08	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	405.120,93	5,70
Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	337.822,46	4,75
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E10BEE49

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL - 319 / 2012

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, Nº. 72. Centro.
Rafael Godeiro – RN / CEP 59740-000 / E-mail: pmrgodeiro@brisanet.com.br
Fone / Fax (84) 3363.0062

LEI MUNICIPAL Nº. 319 / 2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro para **o exercício de 2013.**

Eu, Abel Belarmino de Amorim Filho, prefeito de Rafael Godeiro / RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro / RN, para o exercício de 2013 compreendendo:
I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total e estimada no valor R$ 23.381.587,44 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão de arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2013
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL %
RECEITAS CORRENTES	*11.452.448,22*	*48,98*
RECEITA TRIBUTÁRIA	*243.500,00*	*1,04*
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	*300.000,00*	*1,28*
RECEITA PATRIMONIAL	*35.000,00*	*0,15*
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	*345.791,01*	*1,48*
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	*68.000,00*	*0,29*
RECEITA DE CAPITAL	*13.040.000,00*	*55,77*
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	*150.000,00*	*0,64*
ALIENAÇÃO DE BENS	*87.000,00*	*0,37*
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	*11.070.000,00*	*47,34*
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – CONTAS RETIFICADORAS	*125.000,00*	*0,53*
DED. REC. P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	*(1.110.860,78)*	*(4,75)*
TOTAL DA RECEITA	*23.381.587,44*	*100,00*

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total e fixada no valor de R$ 23.056.240,00 (vinte e três milhões, cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).

I – No Orçamento Fiscal, e fixada em R$ 12.621.440,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R$ 10.434.800,00 (dez milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa na importância de R$ 325.347.44 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), servirá como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no Artigo 3º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente observada a descriminação constante na Tabela II apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL %
I – PODER LEGISLATIVO	*513.000,00*	*2,19*
CÂMARA MUNICIPAL	*513.000,00*	*2,19*
II – PODER EXECUTIVO	*22.543.240,00*	*96,41*
GABINETE CIVIL	*176.600,00*	*0,76*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	*899.400,00*	*3,85*
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	*565.600,00*	*2,42*
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	*2.953.400,00*	*12,63*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*3.608.040,00*	*15,43*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	*2.026.900,00*	*8,67*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*8.130.450,00*	*34,77*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*2.304.350,00*	*9,86*
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	*131.000,00*	*0,56*
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E LAZER	*809.000,00*	*3,46*
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	*58.000,00*	*0,25*
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*216.000,00*	*0,92*
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	*141.000,00*	*0,60*
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	*141.000,00*	*0,60*
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	*134.000,00*	*0,57*
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO – PJM	*136.000,00*	*0,58*
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO	*112.500,00*	*0,48*
SUB-TOTAL DA DESPESA	*23.056.240,00*	*98,61*
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	*325.347,44*	*1,39*
TOTAL DA DESPESA	*23.381.587,44*	*100,00*

Art. 6º - Ficam determinadas como Fonte de Recursos, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSO
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	VALORES – R$
1 – RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	*100*	*10.086.087,44*
SALÁRIO EDUCAÇÃO	*161*	*0,00*
FUNDEB	*200*	*1.425.500,00*
CONVÊNIOS / CR UNIÃO	*300*	*11.870.000,00*
TOTAL	-	*23.381.587,44*

Art. 7º - O Poder Executivo e autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 0,7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro / RN, 31 de dezembro de 2012.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2D78154D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL - 320 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 320 /2012
RAFAEL GODEIRO/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentário para o Exercício 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro-RN, FAZ saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal L.R.F, na Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro, as Portarias do STN, em conformidade com o PPA, as diretrizes orçamentárias do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande de Norte, para o exercício de 2012, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício seguinte;
II – estruturas e organização do orçamento;
III – das diretrizes para elaboração do orçamento;
IV – mudança na política de pessoal, somente com previa autorização do legislativo;
V – critérios para o contingenciamento;
VI – regras para avaliar a eficiência das ações desenvolvidas;
VII – condições para ajudar financeiramente (subvencionar) instituições privadas;
VIII – autorização para o município abrir credito e auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da união;
IX – critérios para o inicio de novos projetos após o adequado atendimento dos que em andamento estão;
X – critérios para o Poder Executivo estabelecer a programação financeira mensal para todo o Município, nele incluído a Câmara;
XI – percentual da receita corrente liquida que será retido, na peça orçamentária, enquanto reserva de Contingência;
XII – previsão trienal da receita, da despesa, e, do confronto destas, a estimativa dos resultados nominal e primário;
XIII - previsão trienal do estoque da divida publica, neste caso, serão considerados o passivo financeiro e permanente;
XIV – estimativa de compensação de renuncia de receitas;

CAPÚTLO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Prioridades e metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º - Cada atividade, projeto, e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programa, atividades, projeto ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas;
Art. 4º - As unidades orçamentárias quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área;
Art. 5º - A proposta orçamentária que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação comunitária. Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, a sua proposta orçamentária até o dia 31 de agosto para que seja incluída na proposta geral do orçamento municipal.
Art. 7º - A Lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de:
I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – modernização na ação governamental;
IV – equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.
Parágrafo Único – A Discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se à no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art 6º da portaria interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001.
Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a

fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais;
II – juros e encargos da dívida;
III – despesas de manutenção e conservação;
IV – despesas judiciais;
V – outras despesas correntes;
VI – investimento;
VII – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referente à constituição ou aumento de capital de empresas;
VIII – amortização de dívida;
IX – despesas com infra-estrutura e
X – outras despesas de capital.
Art. 9º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e fundos que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 10 - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – as ações descentralizadas para a Secretaria Municipais de Saúde, voltadas para oferta de serviços de saúde preventiva e curativa a população residente;
II – as ações descentralizadas para a Secretaria Municipal de Trabalho e Bem Estar Social, voltadas para programas de assistência social, tais como cesta básica, melhoria habitacional e de geração de renda mínima, assistência ao idoso e aos portadores de deficiências física e mental.
III – as ações descentralizados para a Secretaria Municipal de Educação, voltadas para o atendimento do ensino infantil, fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, de ações de alimentação escolar e transporte escolar.
IV – às despesas com assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica no âmbito do Poder Executivo, à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VI – ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação de dívida do Município;
VII – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
VIII – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização Legislativa, às disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, e no Art. 19 da Lei Complementar n. 101, de maio de 2000, não podendo exceder ao limite de 54% ao executivo e 6% ao legislativo, da Receita Corrente Liquida.
Art. 12 - O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I – texto da Lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos do orçamento fiscal discriminando as receita e despesa na forma definida neste Lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste Artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o Art. 195 da Constituição Federal, dos últimos três exercícios.
II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
III - Resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – Resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V – Receita e Despesa, dos orçamento fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, 17 de março de 1964, e sua alterações;
VI – Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VII – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos nos termos do art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 14 de 1996, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
VIII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
IX – fontes de recursos por grupos de despesas;
X – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária conterá:
I – análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2009, suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primários e operacional implícitos no projeto de lei orçamentário para 2012.;
IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária deverá ser levantado as seguintes informações:
I – os gastos, nas áreas de assistência social, educação, cultura, desporto, habitação, saúde, saneamento e infra-estrutura urbana e rural;
II – a memória de cálculo das estimativas:
a) do gasto com pessoal e encargos, por órgão e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo das despesas, quando da criação de novo cargo autorizado pelo legislativo, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos de salários e/ou remuneração e ao aumento ou diminuição do número de servidores;
III – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:
Impostos,
taxas;
IV – a evolução das receitas diretamente arrecadas nos três últimos anos;
V – cálculo de transferência para constituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
VI – cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento de ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 14, de 1996.
VII – das despesas com saúde, saneamento, assistência social, educação, cultura e desporto.
§ 4º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do Projeto de Lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I – os resultados correntes do orçamento fiscal e da seguridade social;
II – os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto do Art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
III – a memória de cálculo da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2009;
IV – a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos financeiros das dívidas junto a previdência social;
V – o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação de tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícia concedidos por órgão ou entidade da administração direta, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 6º, da Constituição Federal.

VI – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2009 e a estimada para 2012, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2012;

Art. 13 – Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Parágrafo Único – As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
Art. 14 – a modalidade de aplicação, referida no Art. 8º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras unidades administrativas do governo municipal, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo Chefe do Poder, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I –40 administração municipal;
II – 50 entidade privada sem fins lucrativos;
III – 90 – aplicação direta; ou
Art. 15 – O identificador de uso, a que se refere o Art. 8º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimo ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos; são os recursos não destinados à contrapartida:
1 – contrapartida de convênio com a União;
2 – contrapartida de convênio com o Estado;
3 – contrapartida de convênio com outros municípios;
4 – outras contrapartidas.
§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, poderão ser modificados exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, mediante publicação de Portaria, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.
§ 2º A modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.
Art. 16 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, aquelas decorrentes da concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade.
Art. 17 – Os fundos de incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º , da Constituição Federal.

CAPÚTLO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 18 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos na Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.
Parágrafo Único – O Poder Executivo de Rafael Godeiro divulgará as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária, observando:
I – as estimativas das receitas de que trata o § 3º, do Art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
Art. 19 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 20 – O Poder Legislativo terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2012 o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2009.
Art. 21 – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes dos orçamentos: fiscal e da seguridade social.
Art. 22 – na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projeto com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.
Parágrafo Único – Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade administrativa, ou que atenda a mais de uma.
Art. 23 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento da receita corrente líquida).
Art. 24– As transferências voluntárias de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para entidades, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da instituição beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que existe previsão de contrapartida, que ser estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva instituição beneficiada, tendo como limite mínimo e máximo:
Cinco por cento as instituições constituídas por trabalhadores rurais, clubes de mães e prestadoras de assistência social a saúde e educação.
Dez por cento as instituições constituídas por pessoas envolvidas em programas de geração de renda.
Vinte por cento para as demais.
§ 1º - Caberá a Administração Municipal, como órgão transferidor:
I – verificar a implementação das condições prevista neste artigo, exigindo, ainda, da instituição beneficiária, que ateste o cumprimento dessas disposições, inclusive por intermédio de balancetes contábeis referente a execução dos recursos;
II – acompanhar a execução das atividades, projeto ou operações especiais desenvolvidos com os recursos transferidos.
§ 2º - Nenhuma transferência nos termos deste artigo poderá ser efetuada sem a prévia comprovação de que estás quite com o Tesouro Municipal.
Art. 25 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:
I – portaria do Chefe do Poder Executivo, para as fontes;
Art. 26 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.
§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Chefe do Poder Executivo, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento das dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.
§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4º - os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 5º - Nos casos de créditos á conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício em vigor, com a classificação de que trata o art. 8º desta Lei.
§ 6º - Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alterações das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 27 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos art's, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 28 – A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, das adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer titulo, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, só poderão ser feitas se atendido o Art. 169 § 1º da constituição Federal e ainda, as disposições estabelecidas na Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 29 – Haverá em 2012 a criação de cargos e/ou a expansão de vagas do quadro de pessoal será estabelecida em projeto especifico, a ser submetido à Câmara Municipal.
Art. 30 - No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal ativo, dos Poderes Legislativos e Executivos do Município de Rafael Godeiro, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o Art. 169 da Constituição Federal, assim definidos:
I – 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do Município;
II – do limite estabelecido no inciso anterior 54% (cinqüenta e quatro por cento) destinar-se-á ao Poder Executivo;
III – do limite de que trata o inciso I, deste artigo, 7% (sete por cento), destinar-se-á ao Poder Legislativo.
§ 1º – dos limites estabelecidos nos incisos deste artigo, nenhum dos Poderes poderá ultrapassar a 95% (noventa e cinco por cento) que é o limite prudencial da parte de couber.
§ 2º - Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no **"caput**", no Município de Rafael Godeiro, os Poderes: Executivo e Legislativo se forem o caso adotará as seguintes providências.
I – redução, em pelo menos 20% (vinte por cento), das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; e
II – exoneração dos servidores não estáveis.
§ 3º - Considera-se despesa total com pessoal, de que trata este artigo, o somatório de gastos com ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e membros de poder, com vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pela Prefeitura Municipal ás entidades de previdências.
Art. 31 – O provimento de vagas dar-se-á por concurso Publico nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 32 – No exercício de 2012, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa não houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 30 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "**caput**" deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Rafael Godeiro, e submetida ao poder legislativo.

CAPÍTULO V
CRITERIOS PARA O CONTINGENCIAMENTO

Art. 33 – A proposta orçamentária mencionada conterá "Reserva de Contingência" identificada pelo código 9999.99.99.

CAPITULO VI
REGRAS PARA AVALIAR A EFICIÊNCIA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Art. 34 – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos a gestão orçamentária financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas, na inobservância dos critérios da L.R.F Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 35 – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II – Publicar até 30 trinta dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, ocasionarão cortes de dotações;
III – emitir ao final de cada bimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais.
IV – Divulgar amplamente os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de contas, parecer do T.C.E., inclusive na internet, que ficarão a disposição da comunidade;
V – desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

CAPITULO VII
CONDIÇÕES PARA AJUDAR FINANCEIRAMENTE (SUBVENCIONAR) INSTITUIÇÕES PRIVADAS;

Art. 36 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direito ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;
II – atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar comprovante de que reconhecida de utilidade pública pela Câmara Municipal e Assembléia Legislativa do Estado, assim como comprovante registro em Cartório do seu Estatuto e Cópia da Ata de posse de sua Diretoria.

CAPITULO VIII
AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO ABRIR CREDITO E AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS PRÓPRIAS DO ESTADO E DA UNIÃO

Art. 37 – O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II – Realizar crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inclusive deste percentual as despesas referentes à pessoal e encargos, divida fundada, precatório e PASEP.
III – Transpor remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização do Legislativo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
IV – contigenciar parte das dotações, quando a evolução da receita, comprometerem os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal;
VI – auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da união.

CAPITULO IX
CRITÉRIOS PARA O INICIO DE NOVOS PROJETOS APÓS O ADEQUADO ATENDIMENTO DOS QUE EM ANDAMENTO ESTÃO

Art. 38 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos de Art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento, e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.
Parágrafo Único – Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projeto ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até de 30 de junho de 2009, ultrapassarem vinte por cento de seu custo total estimado.

CAPITULO X
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", investimentos e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "**caput**" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
Art. 40 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais.
§1º – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 41 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput' deste artigo.
Art 42 – Se o projeto de lei orçamentária, para o exercício de 2012, não for aprovado pelo plenário do Poder Legislativo e/ou não sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2008, a programação ideal constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de obrigações previdenciárias do Servidor Público Municipal de Rafael Godeiro;
III – pagamento de decisões judiciais; e
IV – pagamento de despesas de contrapartida de convênios.
V – a Lei Orçamentária do imediatamente anterior será decretada em vigor.
Art. 43 – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL GODEIRO/RN, 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:01FCB6BE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016 - 2013

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Juliao de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062
Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / pmrgodeiro@hotmail.com

PORTARIA Nº. 016/2013 – GABINETE DO PREFEITO

Rafael Godeiro / RN, 21 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO o REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO** emitido pela servidora **SANZIA GEINY PAULO DE ALMEIDA**, matrícula 4.454, ocupante do Cargo de Professora do Município de Rafael Godeiro / RN, e de acordo com a Lei Municipal de nº. 211/1996 que prevê a exoneração do Servidor Público Municipal, a seu pedido:

RESOLVE:
I – EXONERAR A PEDIDO a servidora **SANZIA GEINY PAULO DE ALMEIDA**, professora, integrante do quadro dos servidores efetivos do Município de Rafael Godeiro / RN;
II – Declarar vago o cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, antes ocupado pela servidora ora exonerada.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
CPF 307.329.214-49
Prefeito Municipal

SANZIA GEINY PAULO DE ALMEIDA
CPF 050.105.134-12

Cônscia em _____/_____/_____

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D650D786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
5º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)				
RREO - ANEXO VII (LRF,Art 53,inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS CORRENTES (I)	9.780.450,00	1.379.313,31	7.303.080,81	6.192.198,90
Receita tributária	295.000,00	26.533,79	97.470,11	75.708,47
IPTU	40.000,00	0,00	856,51	674,14
ISS	120.000,00	20.573,00	73.868,92	57.937,52
ITBI	15.000,00	0,00	2.060,00	260,00
IRRF	80.000,00	5.960,79	18.394,68	14.116,81
Outras receitas tributárias	40.000,00	0,00	2.290,00	2.720,00
Receita de contribuições	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuição	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	46.500,00	6.631,28	36.551,83	44.343,24
(-) Aplicações financeiras	46.500,00	6.631,28	36.551,83	44.343,24
Transferências correntes	9.225.450,00	1.188.117,37	7.040.842,33	6.115.959,38
Cota-parte do FPM	4.800.000,00	592.866,38	3.726.975,14	3.653.858,33
Cota-parte do ICMS	640.000,00	149.584,20	676.537,73	549.224,83
Convênios	1.139.200,00	64.350,00	733.521,84	239.800,00
Outras transferências correntes	2.646.250,00	381.316,79	1.903.807,62	1.673.076,22
Demais receitas correntes	180.000,00	164.662,15	164.768,37	531,05
Dívida ativa	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	140.000,00	164.662,15	164.768,37	531,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.068.500,00	25.816,78	143.055,35	981.077,99
Operações de crédito (III)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.543.500,00	25.816,78	143.055,35	981.077,99
Convênios	3.243.500,00	25.816,78	143.055,35	981.077,99
Outras transferências de capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	3.568.500,00	25.816,78	143.055,35	981.077,99

RECEITAS PRIMARIAS TOTAIS (VII)= (I + IV)	13.348.950,00	1.405.130,09	7.446.136,16	7.173.276,89

	DESPESAS EXECUTADAS
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.262.446,38	1.446.685,69	6.839.567,80	5.848.528,96
Pessoal e encargos sociais	4.352.562,62	737.399,79	3.514.189,65	2.731.955,17
Juros e encargos da dívida (IX)	3.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.906.483,76	709.285,90	3.325.378,15	3.116.573,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	10.259.046,38	1.446.685,69	6.839.567,80	5.848.528,96
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.632.857,79	406.285,43	996.863,56	143.069,77
Investimentos	3.495.657,79	393.518,48	885.920,54	35.172,57
Inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	135.700,00	12.766,95	110.943,02	107.897,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.497.157,79	393.518,48	885.920,54	35.172,57
Reserva de contingência (XVI)	145,83	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	13.756.350,00	1.840.204,17	7.725.488,34	5.883.701,53
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-407.400,00	-435.074,08	-279.352,18	1.289.575,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	451.440,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C71D4715

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RGF - 2º SEMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º semestre de 2012 (até Dezembro)		
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.859.723,86	51.554,25
Pessoal ativo	3.859.723,86	51.554,25
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.859.723,86	51.554,25
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	3.911.278,11	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	10.118.289,44
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	38,66%
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III do art. 20 da LRF) - <%>	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	51,30%
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	Pag.: 0002
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º semestre de 2012 (até Dezembro)		

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:780AF0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RGF - 2º SEMESTRE

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2012 (até Dezembro)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')			R$ 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.014.131,67	941.338,88	1.944.968,50
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida contratual	1.014.131,67	941.338,88	1.944.968,50
Interna	1.014.131,67	941.338,88	1.944.968,50
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.204.719,01	1.121.559,22	1.274.575,59
Disponibilidade de caixa bruta	839.625,79	863.762,66	844.373,83
Demais haveres financeiros	713.216,26	694.727,23	715.353,51
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	348.123,04	436.930,67	285.151,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-190.587,34	-180.220,34	670.392,91
Receita corrente líquida - RCL	0,00	8.508.151,84	10.118.289,44
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	11,06%	19,22%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	-2,12%	6,63%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	120,00%	120,00%	120,00%
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
Dívida de PPP	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de dívidas	1.014.131,67	941.338,88	1.944.968,50
De tributos	0,00	0,00	0,00
De contribuições sociais	1.014.131,67	941.338,88	1.944.968,50
Previdenciárias	1.014.131,67	941.338,88	1.944.968,50
Demais contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00

Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00
Total da dívida contratual	1.014.131,67	941.338,88	1.944.968,50
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA			
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	32.427,17	102.239,51	49.912,01
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	925.117,96	568.358,89	161.232,99
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
Obrigações não integrantes da D.C.	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:73561840

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RGF - 2º SEMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES Pag.: 0001		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º semestre de 2012 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO III (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	8.508.151,84	10.118.289,44
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)			
Medidas corretivas:			
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		Pag.: 0002
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º semestre de 2012 (até Dezembro)			
RGF - ANEXO III (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)			R$ 1,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5C41D726

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RGF - 2º SEMESTRE

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º semestre de 2012 (até Dezembro)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RGF-Anexo IV (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	1.003.629,62	930.836,83
Parcelamento de dívidas	1.003.629,62	930.836,83
De tributos	0,00	0,00
De contribuições sociais	1.003.629,62	930.836,83
Previdenciárias	1.003.629,62	930.836,83
Demais contribuições sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	10.118.289,44	100,00 %
Operações equiparadas e vedadas (LRF Art 37) (III)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (IV)=(Ia + III)	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externas	1.618.926,31	16,00 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	708.280,26	7,00 %
Total considerado para contratação de novas operações de crédito (V)=(IV + IIa)	930.836,83	9,20 %

FONTE:
Nota :

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A3802CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RGF - 2º SEMESTRE

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º semestre de 2012 (até Dezembro)		
LRF , Art. 48, - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.911.278,11	38,66%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.463.876,30	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.190.682,48	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	670.392,91	6,63%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.141.947,33	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.226.023,68	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.618.926,31	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	708.280,26	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	489.091,84	348.077,08
FONTE:		

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2DC55553

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RREO - 6º BIMESTRE - 2012.

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO		
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)			
RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.014.131,67	903.188,65	1.944.968,50
DEDUÇÕES (II)	1.204.719,01	486.200,55	1.274.575,59
Disponibilidade de caixa bruta	839.625,79	981.701,14	844.373,83
Demais haveres financeiros	713.216,26	340.660,38	715.353,51
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	348.123,04	836.160,97	285.151,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-190.587,34	416.988,10	670.392,91
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-190.587,34	416.988,10	670.392,91
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR DO RESULTADO NOMINAL		253.404,81	860.980,25
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL			118.350,05
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	SALDOS		
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO		
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º bimestre de 2012	(Novembro a Dezembro)		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2FC4538B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RREO - 6º BIMESTRE - 2012.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RREO - ANEXO VII (LRF,Art 53,inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS CORRENTES (I)	9.780.450,00	2.773.630,46	10.076.711,27	7.992.539,52
Receita tributária	295.000,00	25.832,04	123.302,15	143.957,99
IPTU	40.000,00	2.440,74	3.297,25	3.411,93
ISS	120.000,00	20.718,71	94.587,63	84.789,17
ITBI	15.000,00	0,00	2.060,00	260,00
IRRF	80.000,00	2.672,59	21.067,27	52.726,89
Outras receitas tributárias	40.000,00	0,00	2.290,00	2.770,00
Receita de contribuições	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuição	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	46.500,00	5.026,34	41.578,17	53.589,69
(-) Aplicações financeiras	46.500,00	5.026,34	41.578,17	53.589,69
Transferências correntes	9.225.450,00	2.544.878,57	9.585.720,90	7.805.994,39
Cota-parte do FPM	4.800.000,00	1.331.559,08	5.058.534,22	4.728.349,07
Cota-parte do ICMS	640.000,00	154.463,06	831.000,79	671.787,42
Convênios	1.139.200,00	495.280,17	1.228.802,01	379.500,00
Outras transferências correntes	2.646.250,00	563.576,26	2.467.383,88	2.026.357,90
Demais receitas correntes	180.000,00	202.919,85	367.688,22	42.587,14
Dívida ativa	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	140.000,00	202.919,85	367.688,22	42.587,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.068.500,00	185.250,00	328.305,35	1.713.938,55
Operações de crédito (III)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.543.500,00	185.250,00	328.305,35	1.713.938,55
Convênios	3.243.500,00	185.250,00	328.305,35	1.713.938,55
Outras transferências de capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	3.568.500,00	185.250,00	328.305,35	1.713.938,55
RECEITAS PRIMARIAS TOTAIS (VII)= (I + IV)	13.348.950,00	2.958.880,46	10.405.016,62	9.706.478,07

	DESPESAS EXECUTADAS	DESPESAS EXECUTADAS

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO ANO ATUAL	DESP. LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.547.028,09	1.543.810,34	8.383.378,14	54.880,01	7.386.128,97	122.197,21
Pessoal e encargos sociais	4.465.976,88	748.738,86	4.262.928,51	51.554,25	3.449.899,29	0,00
Juros e encargos da dívida (IX)	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.077.651,21	795.071,48	4.120.449,63	3.325,76	3.936.229,68	122.197,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	10.543.628,09	1.543.810,34	8.383.378,14	54.880,01	7.386.128,97	122.197,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.348.276,08	336.917,62	1.333.781,18	434.211,83	190.307,76	0,00
Investimentos	3.187.131,00	311.215,56	1.197.136,10	434.211,83	59.316,54	0,00
Inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	159.645,08	25.702,06	136.645,08	0,00	130.991,22	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.188.631,00	311.215,56	1.197.136,10	434.211,83	59.316,54	0,00
Reserva de contingência (XVI)	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	13.732.404,92	1.855.025,90		10.069.606,08		7.567.642,72
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-383.454,92	1.103.854,56		335.410,54		2.138.835,35

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	451.440,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B99FF739

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RREO - 6º BIMESTRE - 2012.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

LRF,Art 48,Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	13.895.450,00
Previsão Atualizada da Receita	-	13.895.450,00
Receitas Realizadas	2.963.906,80	10.446.594,79
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	247.173,88
DESPESAS		
Dotação inicial	-	13.895.450,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	13.895.450,00
Despesas Empenhadas	-718.618,47	10.206.251,16
Despesas Executadas	1.880.727,96	10.206.251,16
Liquidadas	1.880.727,96	9.717.159,32
Inscritas em restos a pagar não processados	-	489.091,84
Superavit Orçamentário	-	240.343,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	-718.618,47	10.206.251,16
Despesas Executadas	1.880.727,96	10.206.251,16
Liquidadas	1.880.727,96	9.717.159,32
Inscritas em restos a pagar não processados	-	489.091,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		10.118.289,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em restos a pagar não liquidados	-	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	118.350,05	860.980,25	727,49 %
Resultado Primário	451.440,00	335.410,54	74,30 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.021.640,44	6.953,05	1.013.061,77	1.625,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	932.071,01	770.838,02	0,00	161.232,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.953.711,45	777.791,07	1.013.061,77	162.858,61

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.017.139,27	25%	27,31
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	942.156,36	60%	75,34

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.767.993,01	1.580.283,07

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.700.862,33	15,00 %	23,03 %
Liquidadas	1.697.602,88	-	-
Inscritas em restos a pagar não processados	3.259,45	-	-

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

Fonte :

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:55BC1140

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
5º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.014.131,67	915.955,60	903.188,65
DEDUÇÕES (II)	1.204.719,01	1.047.384,56	486.200,55
Disponibilidade de caixa bruta	839.625,79	1.222.869,90	981.701,14
Demais haveres financeiros	713.216,26	497.323,23	340.660,38
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	348.123,04	672.808,57	836.160,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-190.587,34	-131.428,96	416.988,10
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-190.587,34	-131.428,96	416.988,10
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR DO RESULTADO NOMINAL		548.417,06	607.575,44
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL		118.350,05	

REGIME PREVIDENCIÁRIO	SALDOS		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)

	(a)		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C67AE4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
4º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2012 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.014.131,67	941.338,88	915.955,60
DEDUÇÕES (II)	1.204.719,01	1.121.559,22	1.047.384,56
Disponibilidade de caixa bruta	839.625,79	863.762,66	1.222.869,90
Demais haveres financeiros	713.216,26	694.727,23	497.323,23
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	348.123,04	436.930,67	672.808,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-190.587,34	-180.220,34	-131.428,96
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-190.587,34	-180.220,34	-131.428,96

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR DO RESULTADO NOMINAL	48.791,38	59.158,38
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL		118.350,05

REGIME PREVIDENCIÁRIO	
	SALDOS

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5DB696CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
4º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2012 (Julho a Agosto)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

LRF,Art 48,Anexo XVIII R$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	13.895.450,00
Previsão Atualizada da Receita	-	13.895.450,00
Receitas Realizadas	1.626.161,14	6.070.926,62
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	247.173,88
DESPESAS		
Dotação inicial	-	13.895.450,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	13.895.450,00
Despesas Empenhadas	2.066.736,55	10.086.474,78
Despesas Liquidadas	1.742.481,70	5.983.460,24
Superavit Orçamentário	-	87.466,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.066.736,55	10.086.474,78
Despesas Liquidadas	1.742.481,70	5.983.460,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		8.823.577,25
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	118.350,05	59.158,38	49,99 %
Resultado Primário	451.440,00	155.721,90	34,49 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	709.682,11	0,00	681.262,50	28.419,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	925.117,96	361.559,07	0,00	563.558,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.634.800,07	361.559,07	681.262,50	591.978,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	976.232,87	25%	20,95
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	583.888,55	60%	69,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.320.101,00	2.059.483,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I				

- II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.156.727,11	15,00 %	24,82 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE:

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:61743714

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º SEMESTRE - RGF - 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º semestre de 2012 (até Junho)

RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.572.250,87	0,00
Pessoal ativo	3.572.250,87	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.572.250,87	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	3.572.250,87
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	8.508.151,84
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	41,99%
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III do art. 20 da LRF) - <%>	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	51,30%

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:417841EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º SEMESTRE - RGF - 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º semestre de 2012 (até Junho)

RGF - ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.014.131,67	941.338,88	
Dívida mobiliária	0,00	0,00	
Dívida contratual	1.014.131,67	941.338,88	
Interna	1.014.131,67	941.338,88	
Externa	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	
Demais dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.204.719,01	1.121.559,22	
Disponibilidade de caixa bruta	839.625,79	863.762,66	
Demais haveres financeiros	713.216,26	694.727,23	
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	348.123,04	436.930,67	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-190.587,34	-180.220,34	
Receita corrente líquida - RCL	0,00	8.508.151,84	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00%	11,06%	%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00%	-2,12%	%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	120,00%	120,00%	%
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
Dívida de PPP	0,00	0,00	
Parcelamento de dívidas	1.014.131,67	941.338,88	
De tributos	0,00	0,00	
De contribuições sociais	1.014.131,67	941.338,88	
Previdenciárias	1.014.131,67	941.338,88	
Demais contribuições sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	

Demais dívidas contratuais	0,00	0,00
Total da dívida contratual	1.014.131,67	941.338,88
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Insuficiência financeira	0,00	0,00
Depósitos	32.427,17	102.239,51
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	925.117,96	568.358,89
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00
Obrigações não integrantes da D.C.	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5E8BE20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º SEMESTRE - RGF - 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º semestre de 2012 (até Junho)		
RGF - ANEXO III (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)		R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o. Semestre	Até o 2o. Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	8.508.151,84	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL	
		Até o 1o.	Até o 2o.

		Semestre	Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)			
Medidas corretivas:			
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3EA4A3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º SEMESTRE - RGF - 2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2012 (até Junho)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RGF-Anexo IV (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de crédito	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais aquisições financiadas	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Demais antecipações de receita	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-72.792,79	-72.792,79
Parcelamento de dívidas	-72.792,79	-72.792,79
De tributos	0,00	0,00
De contribuições sociais	-72.792,79	-72.792,79
Previdenciárias	-72.792,79	-72.792,79
Demais contribuições sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	8.508.151,84	100,00 %
Operações equiparadas e vedadas (LRF Art 37) (III)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (IV)=(Ia + III)	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externas	1.361.304,29	16,00 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	595.570,63	7,00 %
Total considerado para contratação de novas operações de crédito (V)=(IV + IIa)	-72.792,79	-0,86 %

FONTE:

Nota :

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DD89AB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º SEMESTRE - RGF - 2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2012 (até Junho)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

LRF , Art. 48, - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.572.250,87	41,99%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.594.401,99	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.364.681,89	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-180.220,34	-2,12%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.209.782,21	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.871.793,40	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.361.304,29	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	595.570,63	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	3.778.759,69	-243.766,41
FONTE:		

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8989FBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
3º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO		
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º bimestre de 2012 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.014.131,67	966.524,75	941.338,88
DEDUÇÕES (II)	1.204.719,01	1.319.686,08	1.121.559,22
Disponibilidade de caixa bruta	839.625,79	1.029.982,10	863.762,66
Demais haveres financeiros	713.216,26	677.897,06	694.727,23
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	348.123,04	388.193,08	436.930,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-190.587,34	-353.161,33	-180.220,34
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-190.587,34	-353.161,33	-180.220,34
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR DO RESULTADO NOMINAL		172.940,99	10.367,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE			118.350,05

METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	
REGIME PREVIDENCIÁRIO	
	SALDOS
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2012 (Maio a Junho)	

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:691A0C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2º. BIMESTRE - 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2012 (Março a Abril)

RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.014.131,67	990.791,34	966.524,75
DEDUÇÕES (II)	1.204.719,01	1.238.191,83	1.319.686,08
Disponibilidade de caixa bruta	839.625,79	893.465,82	1.029.982,10
Demais haveres financeiros	713.216,26	717.288,06	677.897,06
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	348.123,04	372.562,05	388.193,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-190.587,34	-247.400,49	-353.161,33
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-190.587,34	-247.400,49	-353.161,33

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR DO RESULTADO NOMINAL	-105.760,84	-162.573,99
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL		118.350,05

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	SALDOS		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E57A2FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2º. BIMESTRE - 2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º bimestre de 2012 (Março a Abril)

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:
Fonte:

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:246FEA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º BIMESTRE 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2012	(Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.014.131,67	0,00	990.791,34
DEDUÇÕES (II)	1.204.719,01	0,00	1.238.191,83
Disponibilidade de caixa bruta	839.625,79	0,00	893.465,82

Demais haveres financeiros	713.216,26	0,00	717.288,06
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	348.123,04	0,00	372.562,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-190.587,34	0,00	-247.400,49
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-190.587,34	0,00	-247.400,49

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR DO RESULTADO NOMINAL	-247.400,49	-56.813,15

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	118.350,05
REGIME PREVIDENCIÁRIO	
SALDOS	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO		
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2012	(Janeiro a Fevereiro)		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo. - O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:792A0EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º BIMESTRE 2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Nota:
Fonte:

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:86776247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP:001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº **001/2013**– do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura para a realização do carnaval 2013 do Município de Rio do Fogo/RN.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Av. 17 de setembro, S|N – Centro, Rio do Fogo/ RN, das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **06/02/2013, as 10:00**horas, na sede da Prefeitura.
Rio do Fogo/RN, 09 de janeiro de 2012.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:77E28E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP:002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados o Edital da Modalidade Pregão Presencial nº **002/2013**– do tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Contrataçãode Empresa Especializada em Eventos afim de Contratação de Bandas para abrilhantarem as festividades do Carnaval 2013 do Município de Rio do Fogo/RN.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Av. 17 de setembro, S|N – Centro, Rio do Fogo/ RN, das 08:00 as 13:00. A sessão de abertura será realizada no dia **06/02/2013, as 11:00** horas, na sede da Prefeitura.
Rio do Fogo/rn, 29 de Janeiro de 2012.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EA8F75F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN, nomeada através da Portaria nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013 da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", através da Tomada de Preços nº 002/2013, no dia 13.02.2013, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria, situada à Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro – Santa Maria-RN, objetivando a contratação de empresa especializada para os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, conforme Edital e Anexos da Tomada de Preços Nº 002/2013, disponíveis no endereço acima mencionado, sala da CPL no prédio sede da Prefeitura e para maiores informações através do Fone: (84) 3635-0035 das 08:00 às 17:00 hs.

SANTA MARIA/RN, 28/01/2013.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:4E10B55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 021/2013 – GP

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere a art.18.,inciso,da lei Orgânica do Município de Santana do Matos (RN).

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e a equipe de apoio desta Prefeitura Municipal, para o período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, ficando assim constituída:

I – PREGOEIRO
Wesclei Silva Martins

II – EQUIPE DE APOIO
Rubens Nélio Adelino Braga
Josefa Rodrigues Pinheiro
Ana Marli da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E6C990ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA nº.065/2013 de 25 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

PORTARIA DE DIARIAS Nº **065/2013**
O Ordenador de Despesas do Município de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Brasília/DF, visando tratar assuntos de interesse administrativo do Município.

RESOLVE

Designar **Adriano Gomes de Oliveira** (*Prefeito Municipal*), para efetuar viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais Para viagem(ens) a se realizar(em) no(s) dia(s) 28 a 31 de janeiro de 2013.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 25 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:C1DEEDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIARIAS

PORTARIA nº.064/2013 de 21 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

PORTARIA DE DIARIAS Nº **064/2013**
O Ordenador de Despesas do Município de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse administrativo do Município.

RESOLVE

Designar **Adriano Gomes de Oliveira** (*Prefeito Municipal*), para efetuar
viagem(ens) supra identificada(s) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura
Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) Para viagem a se realizar no dia 22 de janeiro de 2013.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 21 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:21EB86A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 003, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de fevereiro de 2013**, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar gradualmente SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA AUTOMOTIVA, COM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES DO PRESTADOR, A FIM DE FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA: PRÓPRIOS, CONVENIADOS E LOCADOS (ATUAIS E FUTUROS), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública do Município durante o exercício de 2013. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:951D4EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 003, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 14 de fevereiro de 2012**, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a possivelmente fornecer, de forma gradual, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Saúde e Saneamento, Assistência Social e Esporte durante o exercício de 2013, com restaurações e ampliações de prédios e logradouros públicos, construções de prédios, de assentamentos de mata-burros, de passagens molhadas, etc. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 21 de janeiro de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C1353342

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 003, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 14 de fevereiro de 2013**, **às 10:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para a contratação de profissional especialista em clínica médica para prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 25 de janeiro de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:10E1A5BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 003, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para a contratação de profissional especialista em clínica médica para prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 25 de janeiro de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:24A52E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 003, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 15 de fevereiro de 2013**, às 16:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para possível contratação de profissional nutricionista para prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 25 de janeiro de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6C473ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 003, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 15 de fevereiro de 2013**, às 17:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para possível contratação de profissional especialista em Farmácia-Bioquímica para prestar assessoria nos serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados

integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 25 de janeiro de 2013.

ANTONIO DANTAS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:7F028763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020-GPMSF/2013

Homologa decisão da Comissão Permanente de Licitação relativo ao Pregão Presencial n.º 002/2013 e Revoga o referido certame licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, considerando a decisão da douta Comissão Permanente de Licitação registrada na Ata da sessão realizada no dia vinte e cinco de janeiro do corrente ano, considerando o teor do art. 18 do Regulamento instituído pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1.º - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação registrada na Ata da sessão realizada no dia vinte e cinco de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º - DETERMINAR o cancelamento do certame licitatório "Pregão Presencial n.º 002/2013".

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de dezembro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E8A490F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2013

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, considerando as dificuldades orçamentárias que se apresenta neste momento, considerando que, mesmo sendo imprescindível a assessoria de que trata o Pregão Presencial n.º 006/2013 "prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, bem como, preenchimento do sistema SIMEC, relativo às obras públicas em andamento e que venham a ser realizadas pelo Governo Municipal", resolve suspender até segunda ordem e publicação para conhecimento dos possíveis interessados, a realização do PREGÃO N.º 006/2013. São Fernando/RN, 28 de janeiro de 2013. Genilson Medeiros Maia.

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B8F91503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN - **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES** - Atendendo a Lei Federal nº 8.666/93 em seu parágrafo 1º, do artigo 34, a Prefeitura supramencionada, informa, que fará cadastramento para possíveis participações nos processos licitatórios do ano em curso. São Miguel do Gostoso/RN, 02/01/2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro e Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:0BCEBAF2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E CORRELATOS que teve como vencedor a empresa: AUTO POSTO SÃO TOME LTDA - CNPJ. Nº. 04.839.900/0005-01. GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS.- PREGOEIRO MUNICIPAL – São Miguel do Gostoso/RN, 28.01.2013.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:91228896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC 01/2013

APrefeita de Município de São Pedro-RN, faz saber, que **HOMOLOGA,** resultado Carta Convite nº 001/2013, que teve como OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR. Já qualificada nos auto do presente processo, a empresa: **DROGAFARMA - A A DE S WANDERLEY, CNPJ Nº 04.279.658/0001-35, Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária Natal-RN. Com o valor de R$ 78.279,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove centavos)**, que apresentaram as melhores propostas para o erário municipal; para **ADJUDICAÇÃO** nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de fornecimentos, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93,
São Pedro-RN, 28 de janeiro de 2013

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:C44B7998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CC N° 001/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro-RN, Contratado: DROGAFARMA - A A DE S WANDERLEY, CNPJ Nº 04.279.658/0001-35, Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária Natal-RN. Com o valor de R$ 78.279,00 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove centavos) OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Fundo Municipal de Saúde – Exercício de 2013 - 33.90.30-Material de consumo - Prefeitura Municipal São Pedro – Secretaria Municipal de Saúde - Prazo de execução até 31 de janeiro de 2013 - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F53A92BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC Nº 002/2012

A Prefeita de Município de São Pedro-RN, faz saber, que **HOMOLOGA,** resultado Carta Convite nº 002/2013, que teve como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL. Já qualificada nos auto do presente processo a Empresa: **DROGAFARMA - A A DE S WANDERLEY, CNPJ Nº 04.279.658/0001-35, Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária Natal-RN;** apresentou o menor valor global de R$ 73.933,20 (setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos), apresentaram as melhores propostas para o erário municipal; para **ADJUDICAÇÃO** nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
São Pedro-RN, 28 de janeiro de 2012.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:B41C204B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CC N° 002/2013.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro-RN, Empresas Contratadas: **DROGAFARMA - A A DE S WANDERLEY, CNPJ Nº 04.279.658/0001-35, Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária Natal-RN;** no valor de R$ 73.933,20 (setenta e tres mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos); Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Fundo Municipal de Saúde – Exercício de 2013 - 33.90.30-Material de consumo - Prefeitura Municipal São Pedro – Secretaria Municipal de Saúde - Prazo de execução até 31 de janeiro de 2013 - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:6AD57E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CC Nº003/2013

A Prefeita de Município de São Pedro-RN, faz saber, que **HOMOLOGA,** resultado Carta Convite nº 003/2013, que teve como objeto: FORNECIMENTO DE MAT. ODONTOLÓGICO. Já qualificada nos auto do presente processo. A Empresa: **DROGAFARMA - A A DE S WANDERLEY, CNPJ Nº 04.279.658/0001-35, Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária Natal-RN,** venceu com o menor preço global no valor R$ 77.146,47 (setenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), apresentou a melhor proposta para o erário municipal; para **ADJUDICAÇÃO** nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços nos fornecimentos, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
São Pedro-RN, 28 de janeiro de 2013

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E1C0DE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CARTA CONVITE N° 003/2013.

Objeto: FORNECIMENTO DE MAT. ODONTOLÓGICO
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro-RN, Empresa Contratada: **DROGAFARMA - A A DE S WANDERLEY, CNPJ Nº 04.279.658/0001-35, Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária Natal-RN,** venceu com o menor preço global no valor R$ 77.146,47 (setenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)- Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2013 - 33.90.30 – Material de consumo - Prefeitura Municipal São Pedro – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Prazo fornecimento: 28 de janeiro de 2013 de 2013 a 31 de dezembro de 2013 - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2013.
São Pedro, 28 de janeiro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:2A614AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

Considerando a imperiosa necessidade do município de São Pedro/RN, em receber a prestação dos serviços com o fornecimento de Energia Elétrica para as Secretarias Municipais da PMSP/RN, dispensa a Licitação nº 001/2013, com fundamento legal no Art. 25 § Único Art. 26 da Lei Fed. nº 8.666/93 em sua atual redação. CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de São Pedro-RN- CNPJ: 08.079.915/0001-46: CONTRATADA: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.324.196/0001-81 Objeto: fornecimento de energia elétrica. Vigência (12) doze meses. Valor global R$ 178.807,74 (cento setenta e oito mil reais) São Pedro-RN, 02 de janeiro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:C0706B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

Considerando a importância da prestação de serviços com abastecimento de Água para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, torna Inexigível a licitação nº 003/2013, com base no artigo 25, § Único e 26 da Lei Federal Nº 8.666/93. Contratante; Prefeitura Municipal de São Pedro-RN - CNPJ: 08.079.915/0001-46: Contratada: CAERN - Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.334.385/0001-35 Objeto: fornecimento de água. Vigência (12) doze meses. Valor global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
São Pedro-RN, 02 de janeiro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E900738D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 001/2013

A Prefeita do Município de São Pedro, faz saber, que **HOMOLOGA e** resultado da Pregão Presencial nº 001/2013, realizada em 28/01/2013, as 09:00 horas, objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE PARA FROTA DE VEICULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO. Empresa vencedora: **COMERCIAL HALYSSON LTDA. –** CNPJ nº 12.349.492/0001-00**,** como vencedora, com valor global de R$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, e oitocentos reais),

Que apresentou a melhor e única proposta para o erário municipal; para que **ADJUDICAÇÃO** nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

São Pedro, 28 de janeiro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E9D6A31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro-RN, Contratado: **COMERCIAL HALYSSON LTDA. –** CNPJ nº 12.349.492/0001-00**,** Estabelecida a Rua Getulio Vargas, 106, Centro São Pedro – RN, OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES. Valor Global do Contrato: R$ 448.800,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, e oitocentos reais)**,** Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2013 - 33.9030-00 – Material de consumo - Recursos de FMS, FUNDEB, ICMS, FPM, TRIBUTOS MUNICIPAIS E OUTROS, 33.90.30 – Material de Consumo - Prefeitura Municipal São Pedro – Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais –- Assinatura: 28 de janeiro de 2013, Prazo de execução: 365 dias.

São Pedro, 28 de janeiro de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:62054374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

INEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃONº004/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação dos serviços de telefonia fixa. Valor global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Contratado: Telemar Norte e Leste S/A, CNPJ: 33.000.118/0016-55; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:424264A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRO 003/2013

AVISO DE CADASTRO 003/2013

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, o cadastro para grupos musicais de pequeno porte interessados em realizar eventos promovidos pela coordenação do grupo de idosos "Rainha da Paz", nos termos da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN, 28 de janeiro de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8C340ACC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Contratação de serviços de soldas em geral"; Valor Global: R$ 7.335,00 (Sete mil trezentos e trinta e cinco reais); Contratado: Cláudio Martins de Medeiros (CPF: 878.346.424-72); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 25 de janeiro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:8BC9B2A6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Contratação de serviços de confecção de carimbos"; Valor Global: R$ 1.905,00 (Mil novecentos e cinco reais); Contratado: RENO SILVEIRA CRUZ ME (CNPJ: 12.751.707/0001-19); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 25 de janeiro de 2013.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:84BA536E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de combustíveis e lubrificantes.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL as seguintes empresas: PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) logrou êxito nos itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 21, 24, 28, 29, 31, 32 e 34; e a empresa TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) logrou êxito nos itens: 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30 e 33, por apresentarem menores preços para o objeto licitado, conforme constante na Proposta de Preços.

São Vicente/RN, 28 de janeiro de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E49E1E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0001/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ: 47.866.934/0001-74.** valor total: R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:BE374035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0025/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de Peças e Serviços para Retroescavadeira e Trator New Holland, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **VALDIR VALE DE ARAÚJO - EPP, CNPJ: 02.620.622/0001-48.** valor total: R$ 5.322,00 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:7EF923E6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0038/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	18 de janeiro de 2013	200,00	100,00
		TOTAL		100,00

X	Diárias com pernoite
	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 18 de janeiro de 2013, com objetivo de: Participar do "Forum Estadual dos Secretários e Gestores Municipais do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte", conforme anexos. OBS: O evento será realizado do dia 28 ao dia 30 de janeiro, porém o Senhor Prefeito Municipal se deslocará a Brasília no dia 27 de janeiro, às 02:25h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2013.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BA9032A8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0045/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 (Três)	Brasília/DF	27 a 30 de janeiro de 2013	350,00	1.050,00
		TOTAL		1.050,00

X	Diárias com pernoite
	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Brasília/DF, no(s) dia(s) 27 a 30 de janeiro de 2013, com objetivo de: Participar do "Encontro Nacional com Novos Prefeitos e Prefeitas", realizado pela Secretaria de Relações Internacionais do Governo Federal, conforme anexos. OBS: O evento será realizado do dia 28 ao dia 30 de janeiro, porém o Senhor Prefeito Municipal se deslocará a Brasília no dia 27 de janeiro, às 02:25h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de janeiro de 2013.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:129DC9C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0037/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Marconi Araújo dos Santos**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	18 de janeiro de 2013	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 18 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Participar do "Forum Estadual dos Secretários e Gestores Municipais do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte", conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DB066169

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0017/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim F. Faria ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C65DFA3C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0018/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Ana Santana Mariz ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para atendimento no setor ambulatorial, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6FB3BDFE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0019/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Matheus Faria de Araújo ao Hospital Regional do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento e tratamento especializado, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:ADFE339C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0020/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ir a IV URSAP participar de reunião para discutir sobre as atividades do Programa de Doença de Chagas, como também para receber insumos (NOVALURON 20%) do Programa de Combate à Dengue, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0B5DC75D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0021/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Conduzir a paciente Francisca Feliz da Silva ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para tratamento quimioterápico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0E5616C1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0022/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Conduzir a paciente Ivanilda dos Santos Silva à Clínica Médica do Hospital Regional do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento especializado no setor ambulatorial, conforme anexos.

,
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2013

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7D064260

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0023/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	16 de janeiro de 2013	40,00	20,00

( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 20,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes José Justino Araújo e Francisco Amado mariz ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento especializado no setor de Oncologia, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTA*S DE LUCENA*
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:23746EB5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0024/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	16 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim F. Faria ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6B17D48E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0025/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	18 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 18 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim F. Faria ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F0BE7E94

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0026/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Patos/PB	17 de janeiro de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no(s) dia(s) 17 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Conduzir o paciente Adamastor Batista de Faria à Clínica Radiológica de Patos, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para realização de exame de alta complexidade, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:85F1868C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0027/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	21 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 21 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim F. Faria ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5094984C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0028/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	19 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 19 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente João Vitor de Medeiros ao Hospital Regional do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA no setor ambulatorial, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A86D4F3C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0029/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	20 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 20 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir as pacientes Maria das Graças Fernandes de Souza e Maria de Lurdes da Silva ao Hospital Regional do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento especializado no setor ambulatorial, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:C924889B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0030/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	22 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

(x) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 22 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ir a IV URSAP participar de reunião para discutir sobre as atividades do Programa de Doença de Chagas, como também para receber insumos (NOVALURON 20%) do Programa de Combate à Dengue, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:26AA5CFB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0031/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Patos/PB	22 de janeiro de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Patos/PB, no(s) dia(s) 22 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Conduzir a paciente Terezinha Jacinta Nicácio de Araújo à Policlínica Patos e Labotório Microlab, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para atendimento especializado e realização de exame específicos, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:49D29860

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0032/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Currais Novos/RN	22 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos/RN, no(s) dia(s) 22 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ir ao Hospital Padre João maria pegar o paciente José Medeiros de Oliveira, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, que recebera Alta Médica Hospitalar após cirurgia de média complexidade, conforme anexos.

,
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E92D29F2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0033/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	23 de janeiro de 2013	40,00	20,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 20,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 23 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim F. Faria ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de janeiro de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D8C5E121

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0042/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Stenio Gomes de Araújo**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	25 de janeiro de 2013	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 25 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ir à Secretaria de Infraestrutura do Estado - SIN/RN sanar pendência da prestação de contas do Convênio nº 034/2009/SIN/RN; ir ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN atender à Carta de Notificação nº 00145/2013-DAE; ir a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN solicitar que a Conta-Contrato nº 7002567037 seja colocada sob responsabilidade do Município de Serra Negra do Norte, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:27731323

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0043/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Gilmar Araújo**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	25 de janeiro de 2013	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 25 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ir Fundação José Augusto entregar prestação de contas do Ponto de Cultura Culturantede do Norte – COSERN solicitar que a Conta-Contrato nº 7002567037 seja colocada sob responsabilidade do Município de Serra Negra do Norte, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6C6EAA9B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0042/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Stenio Gomes de Araújo**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	25 de janeiro de 2013	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 25 de janeiro de 2013, com o objetivo de: Ir à Secretaria de Infraestrutura do Estado - SIN/RN sanar pendência da prestação de contas do Convênio nº 034/2009/SIN/RN; ir ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN atender à Carta de Notificação nº 00145/2013-DAE; ir a Companhia Energética do Rio Gran, conforme anexos.

,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:ACCDD3E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0040/2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal Nº. 477/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os membros, **MURYELLE ARAÚJO DANTAS**, **ONALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA** e **JOSEANE DANTAS DA SILVA** da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:04A1DA4A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0041/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal Nº. 477/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros, **MURYELLE ARAÚJO DANTAS**, **ONALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA** e **CLARA MONISE DA SILVA** para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, com competência para elaborar, processar e julgar Processos Seletivos para ingresso de Pessoal na Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor, e **JOSEANE DANTAS DA SILVA** e **GILDERLEIDSON DA SILVA NERI,** na condição de membros suplentes.
Parágrafo Único. Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2º. A Comissão é composta de 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Secretário e um Vogal, com validade para um período de 02 (dois) anos a contar desta data.
Parágrafo Único – Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o Vogal substituirá o Secretário.

Art. 3º. Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo:
Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
Comunicar os órgãos interessados e legais;
Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
Dar publicidade ao resultado das provas;
Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:13CC94D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 053/2013.

PORTARIA Nº. 053/2013

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 108, inciso I, em consonância com o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias prêmio de 03 (três) meses com início a contar do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2012 e termino em 22 (vinte e dois) de abril de 2013, ao Servidor Público Municipal **JAILSON FERNANDES DE PAIVA,** AGENTE FISCAL. – PADRÃO – A - NÍVEL III, CPF: Nº. 033.896.914-48, Matrícula nº 751998, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de janeiro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:CA49FE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2013.

Portaria nº 008/2013, de 04 de janeiro de 2013.

Constitui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º do Decreto nº 004/2012, pela presente.
RESOLVE:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Senhor LAUDENIR MARCELINO DE MIRANDA SANTOS, funcionário público municipal – (Coordenador)
Senhor ELIAS LOPES DA SILVA, funcionário público municipal - (Coordenador Adjunto)
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, 04 de janeiro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:6D11F21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 011/2013.

PORTARIA N. º 011/2013

Nomeia Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde "Terezinha Maria de Jesus" – CC 10 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ARTEMIS DA COSTA** , RG nº 2.200.355-SSP/RN e CPF N°. 010.194.834-40, para ocupar o Cargo de **Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde** "Terezinha Maria de Jesus"- CC 10, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em 04 de janeiro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:61B29BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 013/2013.

PORTARIA N. º 013/2013

Nomeia Comissão Permanente de Licitação – CPL e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que ficará composta de acordo com a relação abaixo, sobre a presidência do primeiro:

Ulisses Neto de Mesquita CPF: Nº 779.500.704-04 – Presidente
Rejane Cristina Araujo de Carvalho – CPF: Nº 259.785.768-90– Membro
Alex Braz Galdino CPF**:** Nº 073.897.654-70 - Membro
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em, 04 de janeiro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:5CB23CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 009/2013.

PORTARIA N. º 009/2013

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação – CC-01 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor público, a Sra. **AUCILENE SOUZA LIMA DO CARMO**, CPF: 008.834.014-79, para ocupar o Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em, 04 de janeiro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:F440A1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 012/2013.

PORTARIA N. º 012/2013

Nomeia Servidor Público Municipal para ocupar Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transportes – CC-01 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **FRANCISCO EDÍLSON SILVA,** CPF: nº. 393.381.504-53, para ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Transportes – CC 01, Lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em, 04 de janeiro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:71457679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2013.

PORTARIA Nº. 010/2013

Altera a Portaria 110/2012 de, 13/07/2012, do Conselho Municipal de Saúde deste Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando dos poderes que lhe são conferidas pelo art. 53 inciso V da Lei Orgânica do Município em consonância com os Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 308/2012, de 19 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art 1º - Alterar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde deste Município, o qual será composto dos seguintes representantes com seus respectivos suplentes.

I – Representantes dos usuários:

Igreja Católica
Maria Neuman Freire Galdino – CPF Nº 023.477.564-51 – Titular
Jeanete dos Santos Rosa – CPF Nº 011.436.884-81 – suplente

Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio Sampaio II;
Eleni Gomes de Oliveira – CPF Nº 229.994.694-20 – Titular
Fábio Antônio de Queiroz - CPF Nº 025.704.154-05 – Suplente

Associação dos Produtores Rurais do Sítio Lajes;
Manoel Raimundo dos Santos - CPF Nº 107.281.044-15 – Titular
Josenildo Jose de Queiroz - CPF Nº 813..206.984-68 – Suplente

Igreja de Cristo;
Carlito Nobre Carvalho - CPF Nº357.662.394-91 – Titular
Lindomar José de Queiroz - CPF Nº 474.662.724-15 – Suplente

Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Serrinha do Canto;
Douglas Dias Barreto - CPF Nº 750.559.104-53 – Titular
Iraci Dias de Queiroz Barreto – 627.058.064-15 – Suplente

Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Sítio Boa Vista;
José Galdino Nunes - CPF Nº 230.003.424-91 – Titular
Josemar José de Queiroz - CPF Nº 720.806.554-34 – Suplente

II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;
José Jair de Queiroz - CPF Nº 048.604.864-04 – Titular
Edna Barreto de Queiroz Silva - CPF Nº 878.770.314-91– suplente

Profissionais das Unidades Básicas de Saúde;
Cristiano de Queiroz - CPF Nº 050.903.304-09 - Titular
Maria do Socorro Queiroz – CPF Nº 029.107.424-31 – Suplente

Unidade Mista de Saúde;
José Jales de Azevedo – CPF Nº 060.072.794-84 – Titular
Antonio Marcos de Souza Oliveira – CPF Nº 068.765.144-12 - Suplente

III – Representante da Administração Pública de Saúde:

Secretaria Municipal de Saúde;
Francisco das Chagas Teixeira – CPF N°. 593.824.574-53- Titular
Danielle Fernanda de Queiroz - CPF Nº 036.752.264-09 - Suplente

IV – Representante da Administração Pública da Educação:

Secretaria Municipal de Educação
Zeine Helena de Queiroz Câmara – CPF Nº 970.559.054-00 - Titular
Susicleide Sabino Fernandes - CPF Nº 078.917.467-70 - Suplente

V – Representante da Administração Pública da Assistência Social:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Gilmar Vieira de Morais – CPF Nº 008.835.934-40 - Titular
Francisco Walisson Souza Rego – CPF Nº 075.834.544-50 - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em 04 de janeiro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
CPF Nº 970.622.644-04
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:857D2998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 014/2013.

PORTARIA N. º 014/2013

Nomeia Comissão Permanente de Pregoeiros – CPP e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Pregoeiros que ficará composta de acordo com a relação abaixo, sobre a presidência do primeiro:

Ulisses Neto de Mesquita CPF: Nº 779.500.704-04 – Presidente
Rejane Cristina Araujo de Carvalho – CPF: Nº 259.785.768-90– Membro
Alex Braz Galdino CPF**:** Nº 073.897.654-70 - Membro
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN
Em, 04 de janeiro de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:D09B0EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ASSEMBLÉIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50.000 HABITANTES, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.

ATA DE ASSEMBLÉIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50.000 HABITANTES, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.

Aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e doze, às 10:00 horas, na Rua Eugenio costa, n°72 - centro, nesta cidade de Serrinha dos Pintos/RN, reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, referente a segunda oferta pública de recursos, com a finalidade de escolher e criar uma comissão composta por 03 (três) componentes, sendo 02 (dois) representantes dos beneficiários e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal. A Comissão de Acompanhamento de Obras terá a finalidade de acompanhar as obras, referente à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de Serrinha dos Pintos/RN, decorrentes de Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município e a Companhia Hipotecária Brasileira – CHB. Presentes a esta Assembléia os senhores, FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS (PREFEITO MUNICIPAL), FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA (VICE PREFEITO), ELIAS LOPES DA SILVA, LAUDENIR MARCELINO DE MIRANDA SANTOS, GILMAR VIEIRA DE MORAIS, EUGENIO GOMES DE OLIVEIRA, ULISSES NETO MESQUITA, FRANCISCO EDILSOM DA SILVA, DANIELI FERNADA DE QUEIROZ, SUSICLEIDE FERNANDES SABINO, e por sugestão dos presentes ficou acordado que o senhor (a) ULISSES NETO MESQUITA ficará encarregado de presidir/relatar a assembléia e que o mesmo passará a partir de então a dirigir os trabalhos ora propostos. A assembléia

indicou o nome do senhor LAUDENIR MARCELINO DE MIRANDA SANTOS, SECRETARIO DE OBRAS,URBANISMO E MEIO AMBIENTE, como representante do município, o qual foi por possuir experiência em programas habitacionais. Colocado em votação, a indicação do Representante do Poder Público foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à discussão para escolha dos nomes dos representantes dos beneficiários foram eleitos por indicação da assembléia os senhores: RAIMUNDO NONATO DIAS MONTEIRO E ANDESON GALDINO DA SILVA, para representantes dos beneficiários no aludido Programa. Em seguida, a Assembléia indicou como responsável pelas obras deste Município a empresa AF CONSTRUCÕES LTDA, escrita no CNPJ:07.335.806/0001-41, localizado na Av: OLIVÉRIO OLÍMPIO NETO, 1240, bairro: planalto treze de maio, Mossoró/RN, a qual foi contratada individualmente pelos beneficiários deste Município. Ficou decidido também que esta ata será assinada pela Comissão e pelos beneficiários presentes. Por convocação do (a) Presidente eleito ficou decidido que a senhor RAIMUNDO NONATO DIAS MONTEIRO ficará responsável pela Primeira Secretaria da Comissão e o senhor ANDESON GALDINO DA SILVA pela Segunda Secretaria. Feita a composição da Comissão, com autorização dos demais presentes foram empossados nos cargos de Presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária, os senhores LAUDENIR MARCELINO DE MIRANDA SANTOS, (PRESIDENTE), RAIMUNDO NONATO DIAS MONTEIRO E ANDESON GALDINO DA SILVA, respectivamente. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para a assinatura desta ata.

Serrinha dos pintos, 30 de novembro de 2012.

LAUDENIR MARCELINO DE MIRANDA SANTOS
Representante do Poder Público

RAIMUNDO NONATO DIAS MONTEIRO
1ª Representante dos Beneficiários

ANDESON GALDINO DA SILVA
2ª Representante dos Beneficiários

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:83D73D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2013.

Decreto nº 003/2013 Serrinha dos Pintos/RN, em 21 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre os parâmetros e critérios de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida –PMCMV II, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que trata do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 322, de 17 de dezembro de 2012, sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV II neste município;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso), com redação determinada pela Lei Federal nº 12.418, de 9 de junho de 2011;
CONSIDERANDO, o que dispõe a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o artigo 53 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. São parâmetros e critérios de priorização para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber:
a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido
desabrigadas;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
Parágrafo Único – Adota-se como conceito da situação prevista no inciso I deste artigo o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do Anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Acrescente-se aos critérios referidos no artigo anterior que poderão serem beneficiadas prioritariamente:

– Famílias em situações de extrema pobreza desde que não possuam residência própria;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos, em 21 de janeiro de 2012.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:D6074E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Aviso de Pregões Presenciais nº 001/2013; 002/2013; 003/2013 e 004/2013.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa Torna publico que realizará os pregões de nºs 001/2013, 002/2013, 003/2013 e 004/2013, respectivamente as 08h00min, 09h30min, 11h00min e as 12h30min do dia 11/02/2013, respectivamente para os Objetos: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Medicamentos de Farmácia Básica e Material Hospitalar, para manutenção das necessidades da Unidade Mista de Saúde “Terezinha Maria de Jesus” e dos Postos de Saúde deste município de Serrinha dos Pintos/RN; Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Material odontológico e Material de Laboratório, para manutenção das necessidades da Unidade Mista de Saúde “Terezinha Maria de Jesus” e dos Postos de Saúde deste município de Serrinha dos Pintos/RN; Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento gradual e parcelado de Material de Limpeza Hospitalar, para manutenção das necessidades da Unidade Mista de Saúde “Terezinha Maria de Jesus” e dos Postos de Saúde deste município de Serrinha dos Pintos/RN e Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota municipal na cidade de Serrinha dos Pintos/RN e na Capital do estado do RN, Natal/RN, conforme termos de referencias. Informações e aquisição dos editais mediante pagamento de taxa de R$ 100,00 na sede da Prefeitura: Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN: (84) 3398-0020 de segunda a sexta, das 08h30 ao 12h00min.
Serrinha dos Pintos/RN, 28 de janeiro de 2013.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:5224BA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2013

PORTARIA Nº 034/2013

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais:

***RESOLVE**:*

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ EMÍDIO DA COSTA, CPF: 024.009.554-50,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos e Transporte da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:ECDF5008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2013

PORTARIA Nº 034/2013

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais:

***RESOLVE**:*

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOSÉ EMÍDIO DA COSTA, CPF: 024.009.554-50,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos e Transporte da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:637A8E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2013

PORTARIA Nº 036/2013

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais:

***RESOLVE**:*

Art. 1º- Nomear a Sra. **FRANCISCA VANUZA DA COSTA, CPF: 043.124.784-65** para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral deste município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:68B2C8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2013

PORTARIA Nº 036/2013

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais:

***RESOLVE**:*

Art. 1º- Nomear a Sra. **FRANCISCA VANUZA DA COSTA, CPF: 043.124.784-65** para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral deste município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:BC119F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2013

PORTARIA Nº 041/2013

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais:

***RESOLVE**:*

Art. 1º- Nomear a Sra. **ANIELY HONORIO CAMPOS, CPF: 009.160.424-99** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e de Doenças Crônicas Degenerativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:4E97454F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2013

PORTARIA Nº 042/2013

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE*:*

Art. 1º- Nomear a Sra. **IVANE FERREIRA DE SOUZA, CPF: 737.035.674-49** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Insumos Hospitalares e de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:F859421E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2013

PORTARIA Nº 043/2013

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE*:*

Art. 1º- Nomear a Sra. **Maria das Graças Araújo, CPF: 024.464.414-40** exercer o cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Administração Financeira e de Informática da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:94A7BF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2013

PORTARIA Nº 045/2013

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE*:*

Art. 1º- Nomear o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA MACÊDO CPF: 405.681.724-37** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Segurança e Proteção ao Patrimônio Público da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:81231E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/3013

PORTARIA Nº 046/2013

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE*:*

Art. 1º- Nomear a Sra. **FRANCISCA ELIZÂNGELA ALVES, CPF: 035.136.264-95,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Municipal do Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:67C50348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2013

PORTARIA Nº 047/2013

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE*:*

Art. 1º- Nomear a Sra. **Sônia Maria Araújo Silva, CPF: 029.487.574-36,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Tributos e Cadastro Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 09 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:8E61D4ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2013 – GP/PMTS

Tibau do Sul/RN, em 03 de janeiro de 2013.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos art. 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 11 e 12, da Lei Federal nº 10.520/2002.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º As aquisições de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Municipal direta e dos fundos especiais municipais, no âmbito do Município de Tibau do Sul, poderão ser efetuadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

III. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças ou outra que lhe venha suceder, como responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, podendo também atuar na qualidade de órgão interessado;

IV. Órgão Participante: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que integra a respectiva Ata de Registro de Preços, participando dos procedimentos iniciais do SRP, inclusive com suas expectativas de consumo individuais previstas no ato convocatório;

V. Órgão Não Participante: também nominado de órgão usuário ou "carona", é a secretaria, órgão ou entidade que, não tendo participado na época oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da Ata de Registro de Preços;

VI. Órgão Interessado: equivale ao Órgão Participante ou ao Órgão Não Participante do Registro de Preços, conforme o caso;

VII. Preço Registrado: o menor preço obtido na fase de lances verbais, no caso do pregão, no julgamento da proposta, no caso de concorrência, ou o resultado obtido na ocorrência da excepcionalidade prevista no parágrafo único do art. 11 deste Decreto;

VIII. Detentor da Ata ou Compromitente Fornecedor: licitante que, sagrando-se vencedor do certame, respeitada a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, esteja apto a fornecer bens ou a prestar serviços à Administração Pública Municipal;

IX. Administração Pública Municipal: conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público Municipal.

X. Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Majoração: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito bifronte, tanto em favor do erário como dos contratados;

XI. Revisão de Preços ou Redução: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito unilateral da Administração Pública, em favor exclusivamente do erário e do interesse público;

XII. Renegociação: procedimento administrativo de caráter formal, visando à obtenção da proposta mais vantajosa dos licitantes detentores do registro, face à necessária comprovação da ocorrência de desnível econômico-financeiro, a ser realizado por uma Comissão de Renegociação composta por servidores qualificados, sendo pelo menos dois terços deles pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal;

XIII. Caso Fortuito: evento natural que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;

XIV. Força Maior: evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições.

Art. 4º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços - SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, fundos especiais, unidade administrativa ou entidade, ou programas de governo;

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças ou a sua sucessora, na condição de Órgão Gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I. convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II. consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, atendendo aos requisitos de padronização e racionalização;

III. promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV. realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados, da seguinte forma:

a. diretamente, no mercado local, em banco de dados de outros órgãos ou entidades, em revistas especializadas, em registros de sistema de administração de preços ou, ainda, mediante a consulta de Atas de Registro de Preços de outros órgãos;

b. indiretamente, por intermédio de entidade pública ou privada com capacitação técnica para a realização dessa atividade, aprovada e escolhida previamente por procedimento licitatório convencional, dispensa ou inexigibilidade de licitação, se for o caso.

V. confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e ao projeto básico, se for o caso;

VI. realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e a posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, ou outro meio legal de publicação, acaso não exista Imprensa Oficial no Município;

VII. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

VIII. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sob orientação jurídica, se necessário, assegurado ao contratado o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório; e,

IX. realizar sempre que necessária prévia reunião com licitantes, com vistas a informá-los das peculiaridades do SRP, instruindo-os, se possível, com a distribuição de cópias deste Decreto e demais normas complementares do Município pertinentes ao assunto.

Seção II
Das Competências do Órgão Participante

Art. 6º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, justificativas, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, se for o caso, nos termos da Lei nº 8.666/1993, adequados ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I. garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente do próprio órgão;

II. manifestar, por escrito, junto ao Órgão Gerenciador, a sua concordância com o objeto da licitação, necessariamente antes da realização do procedimento licitatório; e,

III. tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

Art. 7º Cabe a cada Órgão Participante e, se for o caso, aos Órgãos Não Participantes, a indicação de um gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

I. promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador a eventual desvantagem na sua utilização;

III. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, se necessário, sob a orientação jurídica, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

IV. informar à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças ou a que vier lhe suceder, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V. notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Seção III
Das Competências do Órgão Não Participante

Art. 8º A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, respeitadas as seguintes normas:

I. o órgão interessado em utilizar a Ata de Registro de Preços deverá encaminhar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, com comprovação, por meio de pesquisa de mercado, da vantagem da participação pretendida;

II. ao Órgão Gerenciador compete, dentro de seu juízo discricionário, deliberar acerca da pretensão de participação, concordando ou discordando desta, conforme recomendarem a oportunidade e a conveniência administrativas;

III. deferido o ingresso de Órgão Não Participante para a utilização da Ata, deverão ser informados pelo Órgão Gerenciador os possíveis fornecedores e os respectivos preços praticados, obedecida a ordem de classificação no certame.

Art. 9º o ingresso de Órgãos Não Participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos Órgãos Participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes Detentores da Ata.

Art. 10 compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a Órgão Não Participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos Órgãos Participantes.

§1º no caso do Detentor da Ata negar-se a suprir a demanda adicional advinda de um Órgão Não Participante, a contratação poderá ser efetivada com os detentores remanescentes, obedecidas a ordem classificatória e as condições do Registro de Preços, devendo ser buscada negociação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preceitos legais e o disposto no parágrafo único do art. 81 da Lei 8.666/93.

§2º as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

CAPÍTULO III
DO CERTAME LICITATÓRIO

Seção I
Da Modalidade de Licitação

Art. 11 A licitação para registro de preços deverá ser realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador, mediante despacho devidamente fundamentado.

Seção II
Do Edital de Licitação

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I. a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II. a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro, baseada em dados confiáveis e nas necessidades reais dos órgãos;

III. as quantidades máxima e mínima de unidades a serem cotada, por item, no caso de bens;

IV. As condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V. o prazo de validade do registro de preço, que não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, salvo as excepcionalidades previstas na Lei 8.666/93;

VI. os Órgãos Participantes do respectivo registro de preço;

VII. os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e,

VIII. as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas no ato convocatório e na Ata de Registro, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993.

§1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§3º É admitido ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observadas as diretrizes definidas na Lei 8.666/93 quanto à exequibilidade das ofertas.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

Seção III
Da Ata de Registro de Preços

Art. 14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, desde que haja concordância formal das partes envolvidas, que deverão ser convocadas para manifestação expressa.

Art. 15. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observada a demanda específica de cada Órgão Participante do certame, devendo ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução

de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 16. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I. a Ata de Registro de Preços, após a assinatura entre as partes envolvidas, deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município ou em outro meio de publicação equivalente, caso inexista no Município órgão oficial de imprensa;

II. as contratações decorrentes do Registro de Preços deverão respeitar a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e,

III. os Órgãos Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este proceda à indicação do fornecedor e dos respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando o quantitativo disponibilizado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar não for suficiente para atender às demandas estimadas, poderão ser registrados, a critério do Órgão Gerenciador, outros fornecedores com preço diverso, desde que justificada e comprovada à vantagem para a Administração e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços, incluídas suas eventuais alterações, firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, pelo Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças ou outra que vier lhe suceder e pelos representantes legais das empresas vencedoras, será publicada na Imprensa Oficial do Município ou órgão de divulgação equivalente, podendo seus preços ser disponibilizados em meio eletrônico para a orientação da Administração.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada diretamente pelo Órgão Interessado, após as devidas indicações pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, consubstanciando-se por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, obedecido o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV
DA INALTERABILIDADE DOS PREÇOS

Seção I
Do Preço Registrado

Art. 19. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

§2º O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original na Imprensa Oficial do Município ou órgão de divulgação equivalente, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças ou outra que vier lhe suceder, de requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

Seção II
Da Revisão de Preços ou Redução

Art. 20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução do preço, podendo ocorrer o seguinte:

I. aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de Negociação.

Parágrafo único. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços ou Majoração

Art. 21. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

I. cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços ou de Reajuste de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do Órgão Gerenciador;

II. ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto;

III. o Requerimento de Reequilíbrio ou de Reajuste de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças ou outra que vier lhe suceder, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral ou órgão jurídico equivalente e à Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

IV. é vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços ou de Reajustes, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

§1º Confirmada à veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município ou no órgão equivalente de divulgação, para fins de validade do novo preço registrado.

§2º Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro e de Reajuste terão a sua validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro.

§3º No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou do Reajuste, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

§4º Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CAPÍTULO V
DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Art. 22. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

Art. 23. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada à vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

§1º Nos casos excepcionais previstos neste artigo, competirá ao Órgão Interessado formalizar procedimento administrativo instruído com a solicitação do fornecedor, justificativa para a alteração pretendida, comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior, laudo técnico expedido pelo Órgão Participante ou setor especializado, laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do Órgão Interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

§2º O processo instaurado em decorrência de requerimento de alteração de marca ou característica do objeto fornecido deverá se pautar, no que couber pelo procedimento descrito no art. 21 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 24. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;

V. estiverem presentes razões de interesse público;

Parágrafo único. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

Art. 25. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

§1º Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como enseja dor da solicitação de cancelamento.

§2º O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação na Imprensa Oficial do Município ou noutro meio equivalente de divulgação, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 26. A recusa injustificada da firma classificada no certame em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza infração, sujeitando-a as penalidades estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e no ato convocatório.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos demais licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado no certame, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

Art. 27. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, no instrumento contratual e nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

Art. 28. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções que vão desde advertência à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação no local onde ocorreu o certame, e, além disso, a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos definidos nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 29. As demais penalidades aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços sagram-se definidas conforme dispõe os artigos 90 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os documentos apresentados pelos licitantes nos casos de Requerimento de Reequilíbrio, de Reajuste de Preços ou de solicitação para cancelamento de registro deverão estar isentos de rasuras ou fraudes, sob pena de caracterização de crime de falsidade, nos termos da Lei.

Art. 31. Subsidiam a aplicação deste Decreto, no que couber, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas respectivas alterações.

Art. 32. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 33. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças ou outra que vier lhe suceder autorizada a editar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:26B1E645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013 – GP/PMTS

Tibau do Sul/RN, Em 03 de janeiro de 2013.

Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações através da modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau do

Sul/RN, previsto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 87, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

D E C R E T A

Art. 1º Fica adotada pela Administração Municipal direta e fundos especiais municipais do Município de Tibau do Sul a Licitação na modalidade de "**Pregão**" para a aquisição de bens e serviços comuns.

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 2º Pregão Presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I – determinar a abertura de licitação;

II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida na requisição de compras e/ou contratação de serviços;

II – requisição de compras e/ou contratação de serviços é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com a requisição de compras e/ou contratação de serviços elaborada pela Secretaria ou Órgão requisitante e em conjunto com as pesquisas e planejamentos realizados pela respectiva Gerência de Compras ou equivalente, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV – constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

V – para julgamento, será adotado o critério de menor preço por item ou lote, observados os prazos máximos para fornecimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as especificações técnicas e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;

V – a adjudicação da proposta de menor preço;

VI – a elaboração de ata;

VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da

entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município ou outro meio idôneo de divulgação, caso inexista no Município órgão de imprensa oficial, e facultativamente, por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de circulação local e em jornal de grande circulação;

II – do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII – não havendo no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificados apenas os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitação e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – nas situações previstas nos incisos XI , XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – a manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXII – como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, bem como durante o período de execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e ficará passível de receber penalidade nos termos do Art. 14;

XXIII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da formalização do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIV – se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXV – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho e quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira;

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III – a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou do instrumento equivalente.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20. Os atos essenciais do pregão presencial serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – requisição de compra ou contratação de serviço, contendo descrição detalhada do objeto, justificativa da contratação, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

II – planilhas de custos;

III – garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

IV – autorização de abertura da licitação;

V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI – parecer jurídico;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – minuta de termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e melhores propostas verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 21. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 22. Poderá ser adotada a modalidade pregão nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns, observando-se o seguinte:

I - quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

II - na impossibilidade do atendimento ao disposto no inciso I, excepcionalmente, poderão ser registrados outros preços diferentes da proposta vencedora, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e que as ofertas sejam em valor inferior ao limite máximo admitido.

Art.23. Compete à Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico equivalente estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:9FFE24A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 020A/2013

PORTARIA N.° 020-A -GPMTB/2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR o Sr. SAMUEL JONAS DA SILVA**, brasileiro, potiguar, solteiro Portador da Cédula de Identidade nº 1.758.299 – SSP/RN e do CPF nº 036.914.424-47 , para o cargo de Secretário de Administração- Código-SM.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
CPF n.° 502.979.454-91

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CA3F10D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2012, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **IZABEL FERREIRA DOS ANJOS ROSENDO**, inscrita no CPF/MF sob nº 010.308.314-67, eleita pela comunidade escolar, para cargo de **VICE-DIRETOR** da Escola Municipal Manoel Severiano Monteiro, porte "D", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2013/2014, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 11 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

* republicado por incorreção

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:902A3C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2012, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº 977.423.094-91, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **DIRETOR** da Escola Municipal Dr. Orlando Flávio Junqueira Ayres, porte "B", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2013/2014, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 11 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

** republicado por incorreção*

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:843B5DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2012, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARLEIDE DIAS DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 026.887.094-29, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETOR** da Escola Municipal José Alexandre da Silva, porte "D", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2013/2014, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 11 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

** republicado por incorreção*

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:E0C3E0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Touros, realizada no dia 12/12/2012, nos termos da Lei nº 352/1992, alterada pela Lei nº 542/2005 e Lei nº 687/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MÔNICA CRISTINA BELÉM DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no CPF/MF sob nº 807.132.384-53, eleita pela comunidade escolar, para o cargo de **VICE-DIRETOR** do Núcleo Educacional de Touros - NET, porte "C", junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo biênio 2013/2014, observada a legislação específica.
Art. 2º. A servidora ora nomeada, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá gratificação de acordo com o que estabelece o Anexo III, da Lei nº 638/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 11 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

** republicado por incorreção*

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:C424DA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.576.664-06, portador da cédula de Identidade nº 2.079.990 SSP/RN, para o cargo comissionado de **CHEFIA DO DEPARTAMENTO DAS OPERAÇÕES DO TURISMO**, junto a Secretaria Municipal do Turismo e Meio Ambiente, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 006/2009.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:E92ABAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RICARDO BRUNO DE SOUZA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.405.194-43, portador da cédula de Identidade nº 1.860.087 SSP/RN, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE FINANÇAS**, junto a Secretaria Municipal da Finanças, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 006/2009.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:EF6EB1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 469/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RONALD DAYAN BORGES DA CÂMARA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.500.354-57, portador da cédula de Identidade nº 1.642.098 ITEP/RN, para o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL**, junto ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Touros, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei nº 619/2009.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:F2522B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA ÂNGELA PEIXOTO DE BARROS** inscrito no CPF/MF sob o nº 199.325.614-87, portador da cédula de Identidade nº 073.261 ITEP/RN, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, junto ao Secretaria Municipal de Administração, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 006/2009.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:5FAA9B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2013

Designa servidor que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **LUIZ RAFAEL DA PENHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 512.861.904-44, portador da cédula de identidade RG nº 918.391 SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIO** da Junta de Serviço Militar, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:35288B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ROSIMAYRE DIAS DO NASCIMENTO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.610.864-04, portador da cédula de Identidade nº 971.383 SSP/RN, para o cargo comissionado de **DIRETORIA DE INSPEÇÃO E ESTATÍSTICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 006/2009.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

** republicada por incorreção*

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:13D51D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ADEILTON GOMES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.735.104-00, portador da cédula de Identidade nº 667.419 SSP/RN, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ATENDIMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Tributação, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.
Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 006/2009.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 18 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:8E82D654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 007/2013-GAPM - UPANEMA DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º. – NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

01 - ANTONIA GABRIELA BEZERRA DA SILVA
02 - FLÁVIA DANIELE MEDEIROS DE MOURA
03 - KALIZIA LIZIANE CABRAL DE MELO
04 - MARIA CLÉCIA DA SILVA
05 - MARIA DULCE FELIPE DOS SANTOS
06 - NEUSA DA SILVA SOARES COSTA
07 - RITA SINARA CRUZ RODRIGUES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema – RN
Em 25 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3A4E467D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 008/2013-GAPM - UPANEMA DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
Resolve:

Art. 1º. – NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos de **AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS.**

AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS

01 - ANTONIO ALCIGERES DA SILVA
02 - ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO
03 - FRANCENILDO DE OLIVEIRA MOURA
04 - GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO
05 - HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA
06 - IVANALDO RIBEIRO DA SILVA
07 - JOSÉ ROCHA DA SILVA
08 - SAMYO PATRICIO MEDEIROS DOS SANTOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema – RN
Em 25 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:576D11E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013 – FMS-PVV

RESULTADO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 001/2013, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum e óleo diesel comum, óleo lubrificante para carros a diesel e veículos a gasolina da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN teve como vencedora a empresa **DAMIANA MARIA DE JESUS DANTAS VAREJISTA** – CNPJ 10.973.484/0001-09. Venha-Ver/RN, 28 de janeiro de 2013. Edivam Ferreira da Silva, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Gledson Antonio Dias de Oliveira Presidente do Fundo Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2013, conforme indicado a seguir: item 01, 20.000 litros de diesel comum, preço unitário R$ 2,17 totalizando R$ 43.400,00; item 02, 20.000 litros de gasolina comum, preço unitário R$ 2,93 totalizando R$ 58.600,00; item 03, 320 litros de lubrificante para carro a diesel, preço unitário R$ 13,00 totalizando R$ 4.160,00; item 04, 250 litros de lubrificante para veículos a gasolina, preço unitário R$ 14,00 totalizando R$ 3.500,00.

O valor global deste contrato é de R$ 109.660,00 (cento e nove mil e seiscentos e seiscentos reais)

Desde já, publique-se. Venha-Ver, 28 de janeiro de 2013.

GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
(Presidente do Fundo Municipal de Saúde).

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:4FD6DE62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2013 – FMS-PVV

Origem: Pregão Presencial nº 001/2013 – FMS-PVV
Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN
Contratada: DAMIANA MARIA DE JESUS DANTAS VAREJISTA – CNPJ 10.973.484/0001-09
Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel comum e óleo lubrificante para carros a diesel e veículos a gasolina da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN.
Valor global R$ 109.660,00 (cento e nove mil e seiscentos e seiscentos reais)
Fonte de recursos:
-Unidade Orçamentária: 02.007. Programa de Trabalho 10.301.0010.2021.0000 MANUTENÇÃO. DAS ATIVIDADES DE SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN.
VIGÊNCIA: 28 .01.2013 à 31.12.2013

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:39A8584F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013 – FMAS-PVV

RESULTADO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 001/2013, cujo **objeto** é a aquisição de gasolina comum e óleo lubrificante para os veículos a gasolina da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN, teve como vencedora a empresa **DAMIANA MARIA DE JESUS DANTAS VAREJISTA** – CNPJ 10.973.484/0001-09. Venha-Ver/RN, 28 de janeiro de 2013. Edivam Ferreira da Silva, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013 – FMAS-PVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. Elvira Maria Figueiredo Rego Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2013, conforme indicado a seguir: item 01, 10.000 litros de gasolina comum, preço unitário R$ 2,93 totalizando R$ 29.300,00; item 02, 200 litros de de lubrificante para veículos a gasolina, preço unitário R$ 14,00 totalizando R$ 2.800,00.

O valor global deste contrato é de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

Desde já, publique-se. Venha-Ver/RN, 28 de janeiro de 2013.

ELVIRA MARIA FIGUEIREIDO REGO
(Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social).

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:94426FAA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2013 – FMAS-PVV

Origem: Pregão Presencial nº 001/2013 – FMAS-MVV
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN.
Contratada: DAMIANA MARIA DE JESUS DANTAS VAREJISTA – CNPJ 10.973.484/0001-09
Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo lubrificante para os veículos a gasolina da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN.
Valor global R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).
Fonte de recursos:
-Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.008 – Programa de Atividade 08.244.0008.2031.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO.
VIGÊNCIA: 28 .01.2013 à 31.12.2013

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:F80BB198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.868.837,84	6.868.837,84	7.292.506,54	106%
Impostos	205.695,51	205.695,51	219.608,33	107%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	5.142,03	5.142,03	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.658.000,30	6.658.000,30	7.072.898,21	106%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.326.142,59	1.326.142,59	1.023.896,11	77%
Da União para o Município	1.214.769,45	1.214.769,45	998.084,80	82%
Do Estado para o Município	51.423,18	51.423,18	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	59.949,96	59.949,96	25.811,31	43%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	8.775.129,74	8.775.129,74	5.877.991,47	67%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.320.400,41	1.320.400,41	1.357.165,70	103%
TOTAL	15.649.709,76	15.649.709,76	12.837.228,42	82%
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.418.865,60	3.419.929,59	2.889.846,01	85%
Pessoal e Encargos Sociais	1.262.326,95	1.418.026,04	1.188.567,14	84%
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.156.538,65	2.001.903,55	1.701.278,87	85%
DESPESAS DE CAPITAL	808.242,07	802.351,05	114.192,40	14%
Investimentos	808.242,07	802.351,05	114.192,40	14%
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
TOTAL (IV)	3.227.107,67	4.222.280,64	3.004.038,41	71%
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
			(e)	(e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.227.107,67	4.222.280,64	3.004.038,41	71%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.326.142,59	1.326.142,59	1.052.049,47	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.326.142,59	1.326.142,59	1.052.049,47	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.900.965,08	2.896.138,05	1.951.988,94	67%
	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
	DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE				Cancelados no
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Inscritos em Exercícios Anteriores			Exercício
				(f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS				**16,98%**
E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre	%
			(g)	(g/total g) x 100
Atenção Básica	584.960,33	961.197,82	735.514,19	24%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.192.111,55	2.745.492,48	1.895.902,77	63%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	415.923,79	420.591,79	277.876,90	9%
Vigilância Epidemiológica	34.112,00	94.998,55	94.744,55	3%
Alimentação e Nutrição	-	-	-	0%

Outras Subfunções		-	-	-	0%
TOTAL		3.227.107,67	4.222.280,64	3.004.038,41	
FONTE:					*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'*
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.					
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.					

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:B7A638D3

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	205.695,51	205.695,51	33.854,64	219.608,33	107%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.313,88	11.313,88	-	2.592,07	23%
1.1.1- IPTU	11.313,88	11.313,88	-	2.592,07	23%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	4.113,63	4.113,63	-	184,88	4%
1.2.1- ITBI	4.113,63	4.113,63	-	184,88	4%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	62.737,06	62.737,06	16.013,82	115.009,07	183%
1.3.1- ISS	62.737,06	62.737,06	16.013,82	115.009,07	183%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	127.530,94	127.530,94	17.840,82	101.822,31	80%
1.4.1- IRRF	127.530,94	127.530,94	17.840,82	101.822,31	80%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.658.000,30	6.658.000,30	1.531.204,21	7.072.898,21	106%
2.1- Cota-Parte FPM	5.987.327,00	5.987.327,00	1.354.292,70	6.013.011,30	100%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.987.327,00	5.987.327,00	1.354.292,70	6.013.011,30	100%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	614.887,82	614.887,82	175.026,80	1.025.327,51	167%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.312,48	11.312,48	338,96	2.033,76	18%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.113,63	4.113,63	150,18	808,19	20%
2.5- Cota-Parte ITR	4.363,71	4.363,71	23,84	938,77	22%
2.6- Cota-Parte IPVA	35.995,66	35.995,66	1.371,73	30.778,68	86%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.863.695,81	6.863.695,81	1.565.058,85	7.292.506,54	106%
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	497.180,13	497.180,13	83.012,02	387.840,08	78%
5.1- Transferências do Salário-Educação	109.640,59	109.640,59	27.688,87	169.959,47	155%
5.2- Outras Transferências do FNDE	387.539,54	387.539,54	55.323,15	217.880,61	56%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	213.131,84	213.131,84	12.516,00	62.580,00	29%
6.1- Transferências de Convênios	213.131,84	213.131,84	12.516,00	62.580,00	29%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	710.311,97	710.311,97	95.528,02	450.420,08	63%
FUNDEB					

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.320.400,41	1.320.400,41	254.840,40	1.357.165,70	103%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.197.465,00	1.197.465,00	219.762,52	1.151.505,98	96%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	112.708,95	112.708,95	35.005,34	205.065,31	182%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.073,67	2.073,67	67,78	406,68	20%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	754,44	754,44	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	800,81	800,81	4,76	187,73	23%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	6.597,54	6.597,54	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.651.801,35	3.651.801,35	685.352,57	3.943.966,44	108%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.651.801,35	3.651.801,35	685.352,57	3.943.966,44	108%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.115,18	9.115,18	414,50	4.450,83	49%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.331.400,94	2.331.400,94	430.512,17	2.586.800,74	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.985.291,30	2.801.026,05	573.920,86	2.580.110,83	92%
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.985.291,30	2.801.026,05	573.920,86	2.580.110,83	92%
14- OUTRAS DESPESAS	1.237.382,86	1.672.738,96	254.059,66	1.480.673,67	89%
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.237.382,86	1.672.738,96	254.059,66	1.480.673,67	89%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.222.674,16	4.473.765,01	827.980,52	4.060.784,50	91%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					**65,42**
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.715.923,95	1.715.923,95	391.264,71	1.823.126,64	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	717.776,87	724.549,62	52.474,93	163.743,30	23%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	717.776,87	724.549,62	52.474,93	163.743,30	23%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.572.084,04	6.382.681,45	1.041.759,00	5.091.473,32	80%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.222.674,16	4.648.765,01	827.980,52	4.212.951,50	91%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.349.409,88	1.733.916,44	213.778,48	878.521,82	51%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	-	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.289.860,91	7.107.231,07	1.094.233,93	5.255.216,62	74%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.586.800,74
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.450,83
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.586.800,74
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	**2.668.415,88**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**26,53**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	108.935,95	207.913,52	42.697,69	182.590,59	87,82%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	108.935,95	207.913,52	42.697,69	182.590,59	87,82%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.398.796,86	7.315.144,59	1.136.931,62	5.437.807,21	74,34%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)		

DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				18.510,73	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				5.550.192,49	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				5.568.296,40	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.450,83	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				406,82	-
FONTE:					

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:DBCF708E

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

2011										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	973.170,32	513.122,36	401,60	620.686,13	865.204,95					
TOTAL	973.170,32	513.122,36	401,60	620.686,13	865.204,95					
FONTE:										

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:650863AD

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.072.990,51	1.118.812,85	974.114,96	1.178.181,28	1.174.371,33	1.074.062,12	952.706,47
Receita Tributária	12.616,23	8.018,07	19.414,70	17.429,91	18.559,40	33.616,49	29.181,11
IPTU	2.160,20	431,87	-	-	-	-	-
ISS	3.666,14	4.181,85	7.997,13	7.172,58	9.705,94	26.120,31	19.018,63
ITBI	-	-	-	124,88	60,00	-	-
IRRF	6.789,89	3.404,35	11.417,57	10.132,45	8.793,46	7.496,18	10.162,48
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	3.853,55	4.084,49	4.176,67	3.126,25	3.452,50	2.131,15	3.381,45
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.687,33	-	3.687,33	3.687,33	-	7.374,66	-
Transferências Correntes	1.048.257,59	1.106.710,29	946.836,26	1.153.937,79	1.152.359,43	1.030.939,82	918.793,91
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78
Cota-Parte do ICMS	102.006,43	65.189,01	76.459,36	82.543,14	84.226,05	81.242,70	98.736,62
Cota-Parte do IPVA	527,00	2.337,40	4.701,20	3.742,73	3.731,26	4.212,87	4.406,80
Cota-Parte do ITR	89,80	211,71	6,26	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	169,48	169,48	169,48	169,48	169,48	169,48	169,48
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	331.193,53	358.065,07	286.440,66	402.612,42	366.304,00	331.256,47	290.993,36
Outras Transferências Correntes	109.757,39	70.451,33	164.577,47	142.486,95	113.680,15	115.490,48	152.173,87

Outras Receitas Correntes	4.575,81	-	-	-	-	-	1.350,00
DEDUÇÕES (II)	121.355,87	135.171,26	98.223,33	121.019,08	133.728,77	115.995,95	94.243,91
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	121.355,87	135.171,26	98.223,33	121.019,08	133.728,77	115.995,95	94.243,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**951.634,64**	**983.641,59**	**875.891,63**	**1.057.162,20**	**1.040.642,56**	**958.066,17**	**858.462,56**

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**					**TOTAL (ÚLTIMOS**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	AGO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**12 MESES)**	**2012**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.042.577,65	880.381,07	974.283,03	1.076.882,59	1.595.946,81	13.115.310,67	13.672.144,37
Receita Tributária	15.929,50	9.675,26	21.383,02	15.917,15	17.937,49	219.678,33	251.976,65
IPTU	-	-	-	-	-	2.592,07	11.313,88
ISS	7.029,12	4.949,97	9.153,58	6.788,71	9.225,11	115.009,07	62.737,06
ITBI	-	-	-	-	-	184,88	4.113,63
IRRF	8.900,38	4.655,29	12.229,44	9.128,44	8.712,38	101.822,31	127.530,94
Outras Receitas Tributárias	-	70,00	-	-	-	70,00	46.281,14
Receita de Contribuições	-	1.164,01	-	4.103,62	-	5.267,63	42.167,51
Receita Patrimonial	3.499,74	2.222,66	2.349,42	1.964,28	2.325,23	36.567,39	68.706,60
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	7.374,66	-	-	25.811,31	77.434,29
Transferências Correntes	1.023.148,41	867.319,14	943.175,93	1.054.897,54	1.575.684,09	12.822.060,20	13.184.548,38
Cota-Parte do FPM	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	6.013.011,30	5.987.327,00
Cota-Parte do ICMS	71.938,24	83.970,98	103.988,18	78.576,27	96.450,53	1.025.327,51	614.887,82
Cota-Parte do IPVA	2.742,02	2.538,32	467,35	1.018,10	353,63	30.778,68	35.995,66
Cota-Parte do ITR	148,80	212,30	246,06	23,84	-	938,77	4.363,71
Transferências da LC 87/1996	169,48	-	338,96	169,48	169,48	2.033,76	11.312,48
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	299.660,76	274.925,32	317.162,28	318.490,06	366.862,51	3.943.966,44	3.651.801,35
Outras Transferências Correntes	237.648,67	146.192,86	139.369,54	140.819,89	273.355,14	1.806.003,74	2.878.860,36
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	5.925,81	47.310,94
DEDUÇÕES (II)	96.619,36	88.732,49	97.235,28	118.913,84	135.926,56	1.357.165,70	1.320.400,41
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	96.619,36	88.732,49	97.235,28	118.913,84	135.926,56	1.357.165,70	1.320.400,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**945.958,29**	**791.648,58**	**877.047,75**	**957.968,75**	**1.460.020,25**	**11.758.144,97**	**12.351.743,96**

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:93E03D0D

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
		(a)				(b)	(b/a)	(a-b)
01 - LEGISLATIVA	**622.484,69**	**622.484,69**	**80.504,00**	**482.774,00**	**89.731,00**	**482.774,00**	**78%**	**139.710,69**
031-Acao Legislativa	*622.484,69*	*622.484,69*	*80.504,00*	*482.774,00*	*89.731,00*	*482.774,00*	*78%*	*139.710,69*
02 - JUDICIARIA	**98.895,58**	**78.895,58**	**-**	**8.100,00**	**-**	**8.100,00**	**10%**	**70.795,58**
061-Acao Judiciaria	*98.895,58*	*78.895,58*	-	*8.100,00*	-	*8.100,00*	*10%*	*70.795,58*
04 - ADMINISTRACAO	**1.193.867,36**	**1.459.581,44**	**172.732,51**	**1.108.495,05**	**254.092,37**	**1.103.251,83**	**76%**	**356.329,61**
122-Administracao Geral	*983.842,26*	*1.210.011,26*	*138.153,61*	*909.347,63*	*204.102,87*	*906.292,73*	*75%*	*303.718,53*
123-Administracao Financeira	*210.025,10*	*249.570,18*	*34.578,90*	*199.147,42*	*49.989,50*	*196.959,10*	*79%*	*52.611,08*
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**860.676,56**	**955.702,98**	**58.982,62**	**309.101,38**	**82.250,20**	**306.601,38**	**32%**	**649.101,60**
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	*42.019,00*	*64.992,44*	*7.609,00*	*47.536,44*	*10.268,70*	*47.536,44*	*73%*	*17.456,00*
244-Assistencia Comunitaria	*818.657,56*	*890.710,54*	*51.373,62*	*261.564,94*	*71.981,50*	*259.064,94*	*29%*	*631.645,60*
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	**346.955,38**	**348.033,25**	**-**	**95.309,20**	**9.530,92**	**95.309,20**	**27%**	**252.724,05**
271-Previdencia Basica	*100.120,78*	*101.198,65*	-	*95.309,20*	*9.530,92*	*95.309,20*	*94%*	*5.889,45*
272-Previdencia do Regime Estatutario	*246.834,60*	*246.834,60*	-	-	-	-	*0%*	*246.834,60*
10 - SAUDE	**3.227.107,67**	**4.222.280,64**	**526.356,83**	**3.068.832,98**	**686.856,80**	**3.004.038,41**	**71%**	**1.218.242,23**
301-Atencao Basica	*584.960,33*	*961.197,82*	*136.069,60*	*766.947,66*	*159.110,51*	*735.514,19*	*77%*	*225.683,63*
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	*2.192.111,55*	*2.745.492,48*	*327.753,91*	*1.908.249,87*	*459.527,97*	*1.895.902,77*	*69%*	*849.589,71*
304-Vigilancia Sanitaria	*415.923,79*	*420.591,79*	*42.028,00*	*298.890,90*	*42.028,00*	*277.876,90*	*66%*	*142.714,89*
305-Vigilancia Epidemiologica	*34.112,00*	*94.998,55*	*20.505,32*	*94.744,55*	*26.190,32*	*94.744,55*	*100%*	*254,00*
11 - TRABALHO	**68.992,00**	**74.318,00**	**15.878,71**	**74.318,00**	**15.749,96**	**73.275,85**	**99%**	**1.042,15**
331-Protecao e Beneficios ao Trabalhador	*68.992,00*	*74.318,00*	*15.878,71*	*74.318,00*	*15.749,96*	*73.275,85*	*99%*	*1.042,15*
12 - EDUCACAO	**5.289.860,91**	**7.107.231,07**	**898.255,65**	**5.662.997,15**	**1.094.233,93**	**5.255.216,62**	**74%**	**1.852.014,45**
361-Ensino Fundamental	*4.401.121,04*	*6.209.494,45*	*861.573,93*	*5.453.011,38*	*1.030.835,00*	*5.045.345,32*	*81%*	*1.164.149,13*
365-Educacao Infantil	*717.776,87*	*724.549,62*	*36.681,72*	*163.857,77*	*52.474,93*	*163.743,30*	*23%*	*560.806,32*

366-Educacao de Jovens e Adultos	*170.963,00*	*173.187,00*	-	*46.128,00*	*10.924,00*	*46.128,00*	*27%*	*127.059,00*
13 - CULTURA	**503.066,68**	**447.591,68**	**8.750,00**	**103.300,00**	**11.750,00**	**103.300,00**	**23%**	**344.291,68**
392-Difusao Cultural	*503.066,68*	*447.591,68*	*8.750,00*	*103.300,00*	*11.750,00*	*103.300,00*	*23%*	*344.291,68*
15 - URBANISMO	**1.911.532,22**	**2.772.756,42**	**176.701,65**	**1.512.839,01**	**316.445,73**	**1.499.913,95**	**54%**	**1.272.842,47**
451-Infra-Estrutura Urbana	*733.923,93*	*783.217,44*	-	*154.656,51*	*25.000,00*	*154.656,51*	*20%*	*628.560,93*
452-Servicos Urbanos	*1.177.608,29*	*1.989.538,98*	*176.701,65*	*1.358.182,50*	*291.445,73*	*1.345.257,44*	*68%*	*644.281,54*
16 - HABITACAO	**50.000,00**	**50.000,00**	-	-	-	-	**0%**	**50.000,00**
482-Habitacao Urbana	*50.000,00*	*50.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*50.000,00*
17 - SANEAMENTO	**210.000,00**	**210.000,00**	-	-	-	-	**0%**	**210.000,00**
511-Saneamento Basico Rural	*60.000,00*	*60.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*60.000,00*
512-Saneamento Basico Urbano	*150.000,00*	*150.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*150.000,00*
20 - AGRICULTURA	**515.278,56**	**561.800,06**	**12.719,38**	**123.190,43**	**17.999,10**	**121.513,43**	**22%**	**440.286,63**
605-Abastecimento	*350.000,00*	*350.000,00*	-	-	-	-	*0%*	*350.000,00*
606-Extensao Rural	*165.278,56*	*211.800,06*	*12.719,38*	*123.190,43*	*17.999,10*	*121.513,43*	*57%*	*90.286,63*
25 - ENERGIA	**100.352,00**	**100.352,00**	**4.852,19**	**23.396,50**	**2.995,24**	**20.984,85**	**21%**	**79.367,15**
752-Energia Eletrica	*100.352,00*	*100.352,00*	*4.852,19*	*23.396,50*	*2.995,24*	*20.984,85*	*21%*	*79.367,15*
26 - TRANSPORTE	**246.460,29**	**308.296,24**	**16.842,00**	**106.068,22**	**15.239,00**	**103.568,22**	**34%**	**204.728,02**
782-Transporte Rodoviario	*246.460,29*	*308.296,24*	*16.842,00*	*106.068,22*	*15.239,00*	*103.568,22*	*34%*	*204.728,02*
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**404.179,86**	**404.179,86**	-	-	-	-	**0%**	**404.179,86**
999-Reserva de Contingencia	*404.179,86*	*404.179,86*	-	-	-	-	*0%*	*404.179,86*
TOTAL	**15.649.709,76**	**19.723.503,91**	**1.972.575,54**	**12.678.721,92**	**2.596.874,25**	**12.177.847,74**		

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:C27CB1C9

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL JOAO PESSOA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.649.709,76	15.649.709,76	2.451.119,50	16%	12.837.228,42	82%	2.812.481,34
RECEITAS CORRENTES	12.351.743,96	12.351.743,96	2.417.989,00	20%	11.758.144,97	95%	593.598,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	251.976,65	251.976,65	33.854,64	13%	219.678,33	87%	32.298,32
Impostos	205.695,51	205.695,51	33.854,64	16%	219.608,33	107%	(13.912,82)
Taxas	18.512,73	18.512,73	-	0%	70,00	0%	18.442,73
Contribuição de Melhoria	27.768,41	27.768,41	-	0%	-	0%	27.768,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	42.167,51	42.167,51	4.103,62	10%	5.267,63	12%	36.899,88
Contribuições Sociais	21.597,96	21.597,96	-	0%	-	0%	21.597,96
Contribuições Econômicas	20.569,55	20.569,55	4.103,62	20%	5.267,63	26%	15.301,92
RECEITA PATRIMONIAL	68.706,60	68.706,60	4.289,51	6%	36.567,39	53%	32.139,21
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		-
Receitas de Valores Mobiliários	60.277,03	60.277,03	4.289,51	7%	36.567,39	61%	23.709,64
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	8.429,57	8.429,57	-	0%	-	0%	8.429,57
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	77.434,29	77.434,29	-	0%	25.811,31	33%	51.622,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.864.147,97	11.864.147,97	2.375.741,23	20%	11.464.894,50	97%	399.253,47
Transferências Intergovernamentais	11.225.404,97	11.225.404,97	2.363.225,23	21%	11.402.314,50	102%	(176.909,53)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	638.743,00	638.743,00	12.516,00	2%	62.580,00	10%	576.163,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.310,94	47.310,94	-	0%	5.925,81	13%	41.385,13
Multas e Juros de Mora	5.142,03	5.142,03	-	0%	-	0%	5.142,03
Indenizações e Restituições	21.599,36	21.599,36	-	0%	5.925,81	27%	15.673,55
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		-
Receitas Correntes Diversas	20.569,55	20.569,55	-	0%	-	0%	20.569,55
RECEITAS DE CAPITAL	3.297.965,80	3.297.965,80	33.130,50	1%	1.079.083,45	33%	2.218.882,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	113.131,83	113.131,83	-	0%	-	0%	113.131,83

Alienação de Bens Móveis	92.562,28	92.562,28	-	0%	-	0%	92.562,28
Alienação de Bens Imóveis	20.569,55	20.569,55	-	0%	-	0%	20.569,55
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.153.978,94	3.153.978,94	33.130,50	1%	1.079.083,45	34%	2.074.895,49
Transferências Intergovernamentais	529.782,35	529.782,35	-	0%	763.857,62	144%	(234.075,27)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	2.624.196,59	2.624.196,59	33.130,50	1%	315.225,83	12%	2.308.970,76
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.855,03	30.855,03	-	0%	-	0%	30.855,03
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	30.855,03	30.855,03	-	0%	-	0%	30.855,03
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.649.709,76	15.649.709,76	2.451.119,50	16%	12.837.228,42	82%	2.812.481,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.649.709,76	15.649.709,76	2.451.119,50	16%	12.837.228,42	82%	2.812.481,34
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.649.710	15.649.709,76	2.451.120		12.837.228,42	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
DESPESAS	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.649.709,76	4.073.794,15	19.723.503,91	1.972.575,54	12.678.721,92	2.596.874,25	12.177.847,74	62%	7.545.656,17
DESPESAS CORRENTES	10.966.111,86	3.877.715,35	14.843.827,21	1.936.884,54	11.734.591,81	2.519.402,33	11.634.597,63	78%	3.209.229,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.948.486,60	1.588.486,99	7.536.973,59	1.128.477,88	6.426.271,77	1.436.421,20	6.382.502,14	85%	1.154.471,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.345,37	-	22.345,37	-	-	-	-	0%	22.345,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.995.279,89	2.289.228,36	7.284.508,25	808.406,66	5.308.320,04	1.082.981,13	5.252.095,49	72%	2.032.412,76
DESPESAS DE CAPITAL	4.279.418,04	196.078,80	4.475.496,84	35.691,00	944.130,11	77.471,92	543.250,11	12%	3.932.246,73
INVESTIMENTOS	4.152.459,71	176.455,93	4.328.915,64	35.691,00	813.820,91	42.941,00	412.940,91	10%	3.915.974,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.727,00	18.545,00	51.272,00	-	35.000,00	25.000,00	35.000,00	68%	16.272,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	94.231,33	1.077,87	95.309,20	-	95.309,20	9.530,92	95.309,20	100%	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	404.179,86	-	404.179,86	-	-	-	-	0%	404.179,86
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.649.709,76	4.073.794,15	19.723.503,91	1.972.575,54	12.678.721,92	2.596.874,25	12.177.847,74	62%	7.545.656,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.649.709,76	4.073.794,15	19.723.503,91	1.972.575,54	12.678.721,92	2.596.874,25	12.177.847,74	62%	7.545.656,17
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	659.380,68	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.649.709,76	4.073.794,15	19.723.503,91	1.972.575,54	12.678.721,92	2.596.874,25	12.837.228,42	–	–
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'*								

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:9B47DB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.453.170,17	18.453.170,17	3.372.705,40	18%	15.536.056,80	84%	2.917.113,37
RECEITAS CORRENTES	13.481.185,08	13.481.185,08	2.924.155,40	22%	12.710.739,45	94%	770.445,63
RECEITA TRIBUTÁRIA	247.299,20	247.299,20	44.291,77	18%	308.524,07	125%	(61.224,87)
Impostos	234.687,74	234.687,74	44.291,77	19%	301.365,25	128%	(66.677,51)
Taxas	12.611,46	12.611,46	-	0%	7.158,82	57%	5.452,64
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	750.381,63	750.381,63	-	0%	-	0%	750.381,63
Contribuições Sociais	748.088,64	748.088,64	-	0%	-	0%	748.088,64
Contribuições Econômicas	2.292,99	2.292,99	-	0%	-	0%	2.292,99
RECEITA PATRIMONIAL	348.382,16	348.382,16	7.895,06	2%	83.166,24	24%	265.215,92
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		-
Receitas de Valores Mobiliários	347.300,56	347.300,56	7.895,06	2%	83.166,24	24%	264.134,32
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	1.081,60	1.081,60	-	0%	-	0%	1.081,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	16.992,22	16.992,22	-	0%	23.251,62	137%	(6.259,40)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.097.905,67	12.097.905,67	2.871.767,57	24%	12.272.250,35	101%	(174.344,68)
Transferências Intergovernamentais	11.377.149,83	11.377.149,83	2.518.767,57	22%	11.915.828,10	105%	(538.678,27)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	720.755,84	720.755,84	353.000,00	49%	356.422,25	49%	364.333,59
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.224,20	20.224,20	201,00	1%	23.547,17	116%	(3.322,97)
Multas e Juros de Mora	2.659,87	2.659,87	-	0%	-	0%	2.659,87
Indenizações e Restituições	13.757,96	13.757,96	201,00	1%	23.340,77	170%	(9.582,81)
Receita da Dívida Ativa	3.095,54	3.095,54	-	0%	-	0%	3.095,54
Receitas Correntes Diversas	710,83	710,83	-	0%	206,40	29%	504,43
RECEITAS DE CAPITAL	4.971.985,09	4.971.985,09	448.550,00	9%	2.825.317,35	57%	2.146.667,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	29.235,65	29.235,65	-	0%	-	0%	29.235,65
Alienação de Bens Móveis	17.878,85	17.878,85	-	0%	-	0%	17.878,85
Alienação de Bens Imóveis	11.356,80	11.356,80	-	0%	-	0%	11.356,80
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.713.450,24	4.713.450,24	448.550,00	10%	2.825.317,35	60%	1.888.132,89
Transferências Intergovernamentais	1.788.533,76	1.788.533,76	48.000,00	3%	663.137,36	37%	1.125.396,40
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	2.924.916,48	2.924.916,48	400.550,00	14%	2.162.179,99	74%	762.736,49
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	229.299,20	229.299,20	-	0%	-	0%	229.299,20
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	229.299,20	229.299,20	-	0%	-	0%	229.299,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.453.170,17	18.453.170,17	3.372.705,40	18%	15.536.056,80	84%	2.917.113,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.453.170,17	18.453.170,17	3.372.705,40	18%	15.536.056,80	84%	2.917.113,37
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.453.170	18.453.170,17	3.372.705		15.536.056,80	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–
	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A

DESPESAS	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.453.170,17	4.556.748,13	23.009.918,30	2.641.293,15	16.126.720,03	3.586.259,86	14.569.948,74	63%	8.439.969,56
DESPESAS CORRENTES	12.504.829,34	3.372.678,64	15.877.507,98	2.314.631,38	11.778.394,91	2.503.666,35	11.569.685,16	73%	4.307.822,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.261.961,65	1.686.893,47	7.948.855,12	1.308.487,00	6.579.273,45	1.355.843,24	6.525.504,10	82%	1.423.351,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.751,29	(35.000,00)	1.751,29	-	77,41	-	77,41	4%	1.673,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.206.116,40	1.720.785,17	7.926.901,57	1.006.144,38	5.199.044,05	1.147.823,11	5.044.103,65	64%	2.882.797,92
DESPESAS DE CAPITAL	5.345.482,11	1.184.069,49	6.529.551,60	326.661,77	4.348.325,12	1.082.593,51	3.000.263,58	46%	3.529.288,02
INVESTIMENTOS	5.229.103,02	1.147.087,16	6.376.190,18	326.661,77	4.201.088,92	1.082.593,51	2.853.027,38	45%	3.523.162,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.125,22	-	6.125,22	-	-	-	-	0%	6.125,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.253,87	36.982,33	147.236,20	-	147.236,20	-	147.236,20	100%	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	602.858,72	-	602.858,72	-	-	-	-	0%	602.858,72
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.453.170,17	4.556.748,13	23.009.918,30	2.641.293,15	16.126.720,03	3.586.259,86	14.569.948,74	63%	8.439.969,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.453.170,17	4.556.748,13	23.009.918,30	2.641.293,15	16.126.720,03	3.586.259,86	14.569.948,74	63%	8.439.969,56
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	966.108,06	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.453.170,17	4.556.748,13	23.009.918,30	2.641.293,15	16.126.720,03	3.586.259,86	15.536.056,80	–	–
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'*								

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A5062D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO								
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
		(a)				(b)	(b/a)	(a-b)
01 - LEGISLATIVA	**555.646,30**	**555.646,30**	**81.889,50**	**491.337,00**	**81.889,50**	**491.337,00**	**88%**	**64.309,30**
031-Acao Legislativa	*555.646,30*	*555.646,30*	*81.889,50*	*491.337,00*	*81.889,50*	*491.337,00*	*88%*	*64.309,30*
04 - ADMINISTRACAO	**1.635.625,92**	**1.709.392,67**	**225.675,53**	**1.339.999,38**	**284.766,18**	**1.308.485,88**	**77%**	**400.906,79**
122-Administracao Geral	*1.635.625,92*	*1.709.392,67*	*225.675,53*	*1.339.999,38*	*284.766,18*	*1.308.485,88*	*77%*	*400.906,79*
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**1.403.674,73**	**1.807.218,60**	**153.037,25**	**929.000,02**	**170.034,95**	**924.951,10**	**51%**	**882.267,50**
241-Assistencia ao Idoso	*33.150,60*	*36.237,93*	*2.513,14*	*15.087,33*	*2.513,14*	*15.087,33*	*42%*	*21.150,60*
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	*383.438,49*	*560.540,94*	*54.339,83*	*386.868,18*	*60.222,83*	*383.168,18*	*68%*	*177.372,76*
244-Assistencia Comunitaria	*987.085,64*	*1.210.439,73*	*96.184,28*	*527.044,51*	*107.298,98*	*526.695,59*	*44%*	*683.744,14*
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	**838.485,62**	**971.275,74**	**51.065,50**	**286.984,60**	**59.885,28**	**274.909,00**	**28%**	**696.366,74**
271-Previdencia Basica	*393.126,94*	*525.917,06*	*51.065,50*	*286.984,60*	*59.885,28*	*274.909,00*	*52%*	*251.008,06*
272-Previdencia do Regime Estatutario	*445.358,68*	*445.358,68*	-	-	-	-	*0%*	*445.358,68*
10 - SAUDE	**3.185.164,11**	**4.223.682,40**	**713.158,59**	**3.086.571,37**	**700.444,05**	**2.908.326,10**	**69%**	**1.315.356,30**
301-Atencao Basica	*2.610.192,60*	*3.435.946,07*	*624.588,89*	*2.716.290,43*	*595.436,63*	*2.551.717,95*	*74%*	*884.228,12*
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	*502.693,96*	*660.249,63*	*41.518,42*	*251.369,54*	*59.103,93*	*240.344,54*	*36%*	*419.905,09*
304-Vigilancia Sanitaria	*13.475,48*	*26.805,26*	*16.855,00*	*19.455,00*	*16.855,00*	*19.455,00*	*73%*	*7.350,26*
305-Vigilancia Epidemiologica	*58.802,07*	*100.681,44*	*30.196,28*	*99.456,40*	*29.048,49*	*96.808,61*	*96%*	*3.872,83*
11 - TRABALHO	**74.727,62**	**91.220,21**	**19.063,32**	**89.995,17**	**19.025,59**	**87.110,90**	**95%**	**4.109,31**
331-Protecao e Beneficios ao Trabalhador	*74.727,62*	*91.220,21*	*19.063,32*	*89.995,17*	*19.025,59*	*87.110,90*	*95%*	*4.109,31*
12 - EDUCACAO	**7.096.791,32**	**8.268.866,31**	**911.229,50**	**6.838.126,72**	**1.746.621,04**	**5.792.769,50**	**70%**	**2.476.096,81**
361-Ensino Fundamental	*5.144.445,69*	*6.497.724,68*	*903.195,60*	*5.463.878,62*	*1.628.275,40*	*5.413.353,16*	*83%*	*1.084.371,52*
365-Educacao Infantil	*1.910.245,63*	*1.720.222,73*	-	*1.332.424,20*	*110.311,74*	*337.592,44*	*20%*	*1.382.630,29*
366-Educacao de Jovens e Adultos	*42.100,00*	*50.918,90*	*8.033,90*	*41.823,90*	*8.033,90*	*41.823,90*	*82%*	*9.095,00*
13 - CULTURA	**112.703,96**	**149.480,69**	**(2.000,00)**	**127.880,00**	**13.500,00**	**127.880,00**	**86%**	**21.600,69**
392-Difusao Cultural	*112.703,96*	*149.480,69*	*(2.000,00)*	*127.880,00*	*13.500,00*	*127.880,00*	*86%*	*21.600,69*
15 - URBANISMO	**1.541.958,84**	**2.214.379,77**	**272.313,53**	**1.460.514,98**	**274.723,62**	**1.429.475,00**	**65%**	**784.904,77**
451-Infra-Estrutura Urbana	*855.942,77*	*1.032.900,66*	*73.825,00*	*584.944,34*	*82.798,72*	*584.944,34*	*57%*	*447.956,32*
452-Servicos Urbanos	*686.016,07*	*1.181.479,11*	*198.488,53*	*875.570,64*	*191.924,90*	*844.530,66*	*71%*	*336.948,45*
17 - SANEAMENTO	**122.504,30**	**623.488,48**	**-**	**500.772,58**	**-**	**249.166,05**	**40%**	**374.322,43**
511-Saneamento Basico Rural	-	*500.984,18*	-	*500.772,58*	-	*249.166,05*	*50%*	*251.818,13*
512-Saneamento Basico Urbano	*122.504,30*	*122.504,30*	-	-	-	-	*0%*	*122.504,30*
20 - AGRICULTURA	**514.168,80**	**554.894,75**	**16.920,04**	**87.024,15**	**19.439,26**	**87.024,15**	**16%**	**467.870,60**
602-Promocao da Producao Animal	*172.504,30*	*172.504,30*	-	-	-	-	*0%*	*172.504,30*
606-Extensao Rural	*341.664,50*	*382.390,45*	*16.920,04*	*87.024,15*	*19.439,26*	*87.024,15*	*23%*	*295.366,30*
25 - ENERGIA	**109.641,35**	**109.641,35**	**5.600,00**	**5.600,00**	**5.600,00**	**5.600,00**	**5%**	**104.041,35**
752-Energia Eletrica	*109.641,35*	*109.641,35*	*5.600,00*	*5.600,00*	*5.600,00*	*5.600,00*	*5%*	*104.041,35*
26 - TRANSPORTE	**214.382,53**	**214.382,53**	**19.900,00**	**124.260,00**	**36.890,00**	**124.260,00**	**58%**	**90.122,53**
782-Transporte Rodoviario	*214.382,53*	*214.382,53*	*19.900,00*	*124.260,00*	*36.890,00*	*124.260,00*	*58%*	*90.122,53*
27 - DESPORTO E LAZER	**297.830,89**	**764.502,29**	**173.440,39**	**611.340,45**	**173.440,39**	**611.340,45**	**80%**	**153.161,84**
812-Desporto Comunitario	*297.830,89*	*764.502,29*	*173.440,39*	*611.340,45*	*173.440,39*	*611.340,45*	*80%*	*153.161,84*
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**147.005,16**	**148.987,49**	**-**	**147.313,61**	**-**	**147.313,61**	**99%**	**1.673,88**
843-Servico da Divida Interna	*147.005,16*	*148.987,49*	-	*147.313,61*	-	*147.313,61*	*99%*	*1.673,88*
99 - RESERVAS	**602.858,72**	**602.858,72**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0%**	**602.858,72**
999-Reserva de Contingencia	*602.858,72*	*602.858,72*	-	-	-	-	*0%*	*602.858,72*

TOTAL	**18.453.170,17**	**23.009.918,30**	**2.641.293,15**	**16.126.720,03**	**3.586.259,86**	**14.569.948,74**		

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8B4865F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO							
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.103.737,45	1.101.419,93	1.057.218,24	1.215.208,12	1.214.243,00	1.135.923,67	987.384,58
Receita Tributária	11.841,04	19.394,12	20.604,96	35.325,90	28.451,76	24.364,90	16.208,92
IPTU	51,15	34,64	-	11.045,98	9.666,19	290,58	180,63
ISS	4.159,56	7.333,09	5.314,89	7.611,44	5.671,20	14.023,32	5.683,12
ITBI	-	-	2.400,00	800,00	70,00	-	260,00
IRRF	7.590,33	8.715,39	11.944,07	15.352,48	12.626,47	9.765,00	9.800,23
Outras Receitas Tributárias	40,00	3.311,00	946,00	516,00	417,90	286,00	284,94
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	8.485,35	8.816,16	9.123,87	7.969,87	9.217,70	7.113,40	7.376,21
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.321,66	-	3.321,66	3.321,66	-	6.643,32	-
Transferências Correntes	1.079.990,99	1.073.003,25	1.001.126,39	1.168.590,69	1.176.573,54	1.097.802,05	963.799,45
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78
Cota-Parte do ICMS	109.766,96	70.168,73	82.300,01	88.848,52	90.659,99	87.448,74	106.279,00
Cota-Parte do IPVA	2.470,34	1.991,13	7.268,20	7.036,27	9.985,50	6.004,43	4.975,80
Cota-Parte do ITR	344,81	-	-	-	7,29	-	28,07
Transferências da LC 87/1996	182,43	182,43	182,43	182,43	182,43	182,43	182,43
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	286.497,65	306.311,56	245.039,49	351.864,73	313.359,64	283.377,74	248.934,15
Outras Transferências Correntes	176.214,84	84.063,11	251.854,43	198.275,67	178.130,20	222.220,89	231.086,22
Outras Receitas Correntes	98,41	206,40	23.041,36	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	122.961,57	136.127,45	99.392,81	122.282,75	135.019,58	117.239,76	95.760,59
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	122.961,57	136.127,45	99.392,81	122.282,75	135.019,58	117.239,76	95.760,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**980.775,88**	**965.292,48**	**957.825,43**	**1.092.925,37**	**1.079.223,42**	**1.018.683,91**	**891.623,99**
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'							

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**					**TOTAL (ÚLTIMOS**	**PREVISÃO ATUALIZADA**
	AGO	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**12 MESES)**	**2012**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.036.483,96	945.101,96	1.105.242,13	1.127.700,61	2.054.113,17	14.083.776,82	14.860.731,08
Receita Tributária	38.534,86	22.293,54	47.212,30	14.953,06	29.338,71	308.524,07	247.299,20
IPTU	1.519,28	1.385,27	77,10	1.053,28	505,45	25.809,55	6.878,98
ISS	24.401,43	16.246,79	29.559,19	4.874,46	13.169,49	138.047,98	113.159,16
ITBI	400,00	-	516,00	-	600,00	5.046,00	10.318,46
IRRF	11.674,97	4.053,98	16.849,71	9.025,32	15.063,77	132.461,72	104.331,14
Outras Receitas Tributárias	539,18	607,50	210,30	-	-	7.158,82	12.611,46
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	750.381,63
Receita Patrimonial	7.034,77	4.934,29	5.199,56	4.346,66	3.548,40	83.166,24	348.382,16
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	6.643,32	-	-	23.251,62	16.992,22
Transferências Correntes	990.914,33	917.874,13	1.046.186,95	1.108.400,89	2.021.025,06	13.645.287,72	13.477.451,67
Cota-Parte do FPM	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	6.013.011,30	5.987.327,92
Cota-Parte do ICMS	77.433,53	90.385,43	111.931,71	84.578,61	103.818,28	1.103.619,51	898.072,00
Cota-Parte do IPVA	4.228,22	3.666,04	1.341,18	2.428,25	422,64	51.818,00	45.859,84
Cota-Parte do ITR	-	102,50	649,28	363,71	354,09	1.849,75	4.585,98
Transferências da LC 87/1996	182,43	-	364,86	182,43	182,43	2.189,16	9.171,97
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	256.348,77	235.188,54	271.320,70	272.456,53	313.837,43	3.384.536,93	3.477.542,00
Outras Transferências Correntes	241.880,94	229.052,26	278.975,66	232.591,46	763.917,39	3.088.263,07	3.054.891,96
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	201,00	23.547,17	20.224,20
DEDUÇÕES (II)	97.691,24	89.993,42	98.909,82	120.184,88	137.473,50	1.373.037,37	1.379.546,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	97.691,24	89.993,42	98.909,82	120.184,88	137.473,50	1.373.037,37	1.379.546,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**938.792,72**	**855.108,54**	**1.006.332,31**	**1.007.515,73**	**1.916.639,67**	**12.710.739,45**	**13.481.185,08**
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V16.14.112.0296)'							

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:94B2D395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

2011										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios	Em 31 de				Em	Em 31 de			
	Anteriores	dezembro de	Cancelados	Pagos	A Pagar	Exercícios	dezembro de	Cancelados	Pagos	A Pagar
	2011	2012				Anteriores	2011			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	309.057,73	1.523.326,69	15.225,00	293.832,73	1.523.326,69					
TOTAL	309.057,73	1.523.326,69	15.225,00	293.832,73	1.523.326,69					
FONTE:										

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A4038D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO SEGUNDO SEMESTRE 2012							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	582.000,00	582.000,00	81.889,50	14%	491.337,00	84%	90.663,00
RECEITAS CORRENTES	582.000,00	582.000,00	81.889,50	14%	491.337,00	84%	90.663,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-		-		-
Impostos	-	-	-		-		-
Taxas	-	-	-		-		-
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-		-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-		-
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	-	-	-		-		-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-		-		-
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-		-		-
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-		-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	582.000,00	582.000,00	81.889,50	14%	491.337,00	84%	90.663,00
Transferências Intergovernamentais	582.000,00	582.000,00	81.889,50	14%	491.337,00	84%	90.663,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-		-		-
Multas e Juros de Mora	-	-	-		-		-
Indenizações e Restituições	-	-	-		-		-
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		-
Receitas Correntes Diversas	-	-	-		-		-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-		-		-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-		-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-		-		-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-		-		-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		-
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	582.000,00	582.000,00	81.889,50	14%	491.337,00	84%	90.663,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-

Mobiliária	-	-	-		-			-
Contratual	-	-	-		-			-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-			-
Mobiliária	-	-	-		-			-
Contratual	-	-	-		-			-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	582.000,00	582.000,00	81.889,50	14%	491.337,00		84%	90.663,00
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-		–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	582.000	582.000,00	81.890		491.337,00		–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-		–	–
Superávit Financeiro	–		–	–			–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–			–	–

	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
DESPESAS	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	582.000,00	-	582.000,00	25.796,93	491.337,00	87.802,31	491.337,00	84%	90.663,00
DESPESAS CORRENTES	537.000,00	29.500,00	566.500,00	24.276,93	489.817,00	86.282,31	489.817,00	86%	76.683,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	393.000,00	40.755,00	433.755,00	16.528,98	419.028,98	71.430,09	419.028,98	97%	14.726,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-		-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000,00	(11.255,00)	132.745,00	7.747,95	70.788,02	14.852,22	70.788,02	53%	61.956,98
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	(29.500,00)	15.500,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	10%	13.980,00
INVESTIMENTOS	45.000,00	(29.500,00)	15.500,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	1.520,00	10%	13.980,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-		-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-		-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	582.000,00	-	582.000,00	25.796,93	491.337,00	87.802,31	491.337,00	84%	90.663,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	582.000,00	-	582.000,00	25.796,93	491.337,00	87.802,31	491.337,00	84%	90.663,00
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	-	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	582.000,00	-	582.000,00	25.796,93	491.337,00	87.802,31	491.337,00	–	–
FONTE: SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL						*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.116.0300)'*			

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A5A12418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO		1636,12		980	656,12					
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.636,12	0,00	980,00	656,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:5FFDFBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1427584,7	428038,57	1855623,27	318742,66	1833770,1	432140,82	1833770,1	98,82	21853,17
DESPESAS CORRENTES	1374884,7	466053,57	1840938,27	313249,66	1819144,1	426647,82	1819144,1	98,81	21794,17
Pessoal e Encargos Sociais	772384,7	104234,87	876619,57	126308,56	869693,26	191572,45	869693,26	99,2	6926,31
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	602500	361818,7	964318,7	186941,1	949450,84	235075,37	949450,84	98,45	14867,86
DESPESAS DE CAPITAL	52700	-38015	14685	5493	14626	5493	14626	99,59	59
Investimentos	52700	-38015	14685	5493	14626	5493	14626	99,59	59
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1427584,7	428038,57	1855623,27	318742,66	1833770,1	432140,82	1833770,1	98,82	21853,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1427584,7	428038,57	1855623,27	318742,66	1833770,1	432140,82	1833770,1	98,82	21853,17
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1427584,7	428038,57	1855623,27	318742,66	1833770,1	432140,82	1833770,1	98,82	21853,17

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:6032177F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

	RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
				No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	574800	574800	97895,38	17,03	369005,86	64,19	205794,14
	RECEITAS CORRENTES	374800	374800	97895,38	26,11	369005,86	98,45	5794,14
	RECEITA TRIBUTARIA							
	Impostos							
	Taxas							
	Contribuição de Melhoria							
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
	Contribuições Sociais							
	Contribuições Econômicas							
	RECEITA PATRIMONIAL	5000	5000	427,22	8,54	4657,63	93,15	342,37
	Receitas Imobiliárias							
	Receitas de Valores Mobiliários	5000	5000	427,22	8,54	4657,63	93,15	342,37
	Receitas de Concessões e Permissões							
	Outras Receitas							
	RECEITA AGROPECUÁRIA							
	Receita da Produção Vegetal							
	Receita da Produção Animal e Derivados							
	Outras Receitas Agropecuárias							
	RECEITA INDUSTRIAL							
	Receita da Indústria de Transformação							
	Receita da Indústria de Construção							
	Outras Receitas Industriais							

	RECEITA DE SERVIÇOS																
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		369800		369800		97468,16		26,35		364348,23		98,52		5451,77		
	Transferências Intergovernamentais		309800		309800		97468,16		31,46		363367,9		117,29		-53567,9		
	Transferências de Instituições Privadas																
	Transferências do Exterior																
	Transferências de Pessoas																
	Transferências de Convênios		60000		60000						980,33		1,63		59019,67		
	Transferências para o Combate à Fomte																
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES																
	Multa de Juros de Mora																
	Indenizações e Restituições																
	Receita da Dívida Ativa																
	Receitas Diversas																
	RECEITAS DE CAPITAL		200000		200000										200000		
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO																
	Operações de Crédito Internas																
	Operações de Crédito Externas																
	ALIENAÇÃO DE BENS																
	Alienação de Bens Móveis																
	Alienação de Bens Imóveis																
	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS																
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200000		200000										200000		
	Transferências Intergovernamentais																
	Transferências de Instituições Privadas																
	Transferências do Exterior																
	Transferências de Pessoas																
	Transferências de Outras Instituições Públicas																
	Transferências de Convênios		200000		200000										200000		
	Bens Imóveis para o Combate a Fome																
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL																
	Integralização do Capital Social																
	Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.																
	Restituições																
	Receita de Capital Diversas																
	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)																
	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)		574800		574800		97895,38		17,03		369005,86		64,19		205794,14		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)																	
Operações de Crédito Internas																	
Mobiliária																	
Contratual																	
Operações de Crédito Externas																	
Mobiliária																	
Contratual																	
	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		574800		574800		97895,38		17,03		369005,86		64,19		205794,14		
	DÉFICIT (VI)		852784,7		1280823,27		220847,28		17,24		1464764,24		114,36		-183940,97		
	TOTAL(VII) = (V + VI)		1427584,7		1855623,27		318742,66		17,17		1833770,1		98,82		21853,17		
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)											200000				-200000		
Superávit Financeiro											200000				-200000		
Reabertura de Créditos Adicionais																	

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:E612C8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2012
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1427584,7	1855623,27	318742,66	1833770,1	432140,82	1833770,1	100	98,82	21853,17

LEGISLATIVA																
JUDICIÁRIA																
ESSENCIAL A JUSTIÇA																
ADMINISTRAÇÃO																
DEFESA NACIONAL																
SEGURANÇA PÚBLICA																
RELAÇÕES EXTERIORES																
ASSISTÊNCIA SOCIAL																
PREVIDÊNCIA SOCIAL																
SAÚDE																
ADMINISTRACAO GERAL		6500		2892				2892				2892		0,15		100
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		10500		205700		18045		200730,48		42560		200730,48		10,94		97,58
ATENCAO BASICA		1356884,7		1582341,96		296361,63		1565694,03		375498,78		1565694,03		85,38		98,94
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2000														
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		51700		64689,31		4336,03		64453,59		14082,04		64453,59		3,51		99,63
TRABALHO																
EDUCAÇÃO																
CULTURA																
DIREITOS DA CIDADANIA																
URBANISMO																
HABITAÇÃO																
SANEAMENTO																
GESTÃO AMBIENTAL																
CIÊNCIA E TECNOLOGIA																
AGRICULTURA																
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA																
INDÚSTRIA																
COMÉRCIO E SERVIÇOS																
COMUNICAÇÕES																
ENERGIA																
TRANSPORTE																
DESPORTO E LAZER																
ENCARGOS ESPECIAIS																
RESERVA DE CONTINGÊNCIA																
RESERVA DO R.P.P.S.																
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)																
TOTAL (III) = (I + II)	$1.427.584,70		$1.855.623,27		$318.742,66		$1.833.770,10		$432.140,82		$1.833.770,10		100		98,82		$21.853,17

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:634D44F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO		11527,26		11527,26			5004,16	1600	3085,3	318,86
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	11.527,26	0,00	11.527,26	0,00	0,00	5.004,16	1.600,00	3.085,30	318,86

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:2F798E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7196084,7	666594,6	7862679,3	1060276,34	7624102,84	1627227,59	7622912,84	96,95	239766,46
DESPESAS CORRENTES	5987384,7	1330879,31	7318264,01	1047058,34	7226741,73	1573992,57	7225551,73	98,73	92712,28
Pessoal e Encargos Sociais	3655384,7	506683,88	4162068,58	541705,5	4134623,77	912041,86	4134623,77	99,34	27444,81
Juros e Encargos da Dívida	10000	-5700	4300	-474,68	3751,92	903,15	3751,92	87,25	548,08
Outras Despesas Correntes	2322000	829895,43	3151895,43	505827,52	3088366,04	661047,56	3087176,04	97,94	64719,39
DESPESAS DE CAPITAL	1008700	-515671,36	493028,64	13218	397361,11	53235,02	397361,11	80,59	95667,53
Investimentos	863700	-535770	327930	7253,86	237530,98	7253,86	237530,98	72,43	90399,02

Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	145000	20098,64	165098,64	5964,14	159830,13	45981,16	159830,13	96,8	5268,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200000	-148613,35	51386,65						51386,65
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	7196084,7	666594,6	7862679,3	1060276,34	7624102,84	1627227,59	7622912,84	96,95	239766,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7196084,7	666594,6	7862679,3	1060276,34	7624102,84	1627227,59	7622912,84	96,95	239766,46
SUPERÁVIT (XIII)	897300		230705,4	658858,74		91907,49			230705,4
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8093384,7	666594,6	8093384,7	1719135,08	7624102,84	1719135,08	7622912,84	94,18	470471,86

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:72999F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Balanço Orçamentário-Receitas
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8093384,7	8093384,7	1719135,08	21,24	7502479,87	92,69	590904,83
RECEITAS CORRENTES	6673384,7	6673384,7	1598447,58	23,95	7280599,61	109,09	-607214,91
RECEITA TRIBUTARIA	125300	125300	45221,45	36,09	166862,73	133,17	-41562,73
Impostos	124000	124000	44518,55	35,9	165980,55	133,85	-41980,55
Taxas	1300	1300	702,9	54,06	882,18	67,86	417,82
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	32500	32500	3349,91	10,3	45391,33	139,66	-12891,33
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	27500	27500	3349,91	12,18	45391,33	165,05	-17891,33
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	5000	5000					5000
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6510384,7	6510384,7	1549876,22	23,8	7068345,55	108,57	-557960,85
Transferências Intergovernamentais	6276384,7	6276384,7	1549876,22	24,69	7066565,22	112,58	-790180,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	234000	234000			1780,33	0,76	232219,67
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5200	5200					5200
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	3000	3000					3000
Receita da Dívida Ativa	200	200					200
Receitas Diversas	2000	2000					2000

RECEITAS DE CAPITAL	1420000	1420000	120687,5	8,49	221880,26	15,62	1198119,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	80000	80000					80000
Operações de Crédito Internas	80000	80000					80000
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	20000	20000					20000
Alienação de Bens Móveis	20000	20000					20000
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1315000	1315000	120687,5	9,17	221880,26	16,87	1093119,74
Transferências Intergovernamentais	60000	60000			101192,76	168,65	-41192,76
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1255000	1255000	120687,5	9,61	120687,5	9,61	1134312,5
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5000	5000					5000
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas	5000	5000					5000
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	8093384,7	8093384,7	1719135,08	21,24	7502479,87	92,69	590904,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8093384,7	8093384,7	1719135,08	21,24	7502479,87	92,69	590904,83
DÉFICIT (VI)					121622,97		-121622,97
TOTAL(VII) = (V + VI)	8093384,7	8093384,7	1719135,08	21,24	7624102,84	94,2	469281,86
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	651351,96	651351,96			415000	63,71	236351,96
Superávit Financeiro	651351,96	651351,96			415000	63,71	236351,96
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:630AE344

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Município de IPUEIRA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE NOVEMBRO a DEZEMBRO de 2012
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7196084,7	7862679,3	1060276,34	7624102,84	1627227,59	7622912,84	100	96,95	239766,46
LEGISLATIVA	450000	473556,03	54307,82	473463,34	79051,04	473463,34	6,21	99,98	92,69
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	1441200	1586698,97	150942,69	1554240,53	362482,37	1553050,53	20,37	97,87	33648,44
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	368000	368000	59378,56	340735,62	78942,17	340735,62	4,46	92,59	27264,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	1427584,7	1855623,27	318742,66	1833770,1	432140,82	1833770,1	24,05	98,82	21853,17
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	1867000	2009019,29	280738,56	2003147,29	442894,73	2003147,29	26,27	99,7	5872
CULTURA	23500	23530	-1610	20625,43	1390	20625,43	0,27	87,65	2904,57
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	962000	1070430	148237,23	978387,31	152866,19	978387,31	12,83	91,4	92042,69
HABITAÇÃO									

SANEAMENTO																
GESTÃO AMBIENTAL		165000		42783,31		6154,81		42598,77		9663,31		42598,77		0,55		99,56		184,54
CIÊNCIA E TECNOLOGIA																		
AGRICULTURA		166800		182497,78		13254,72		179766,91		34120,98		179766,91		2,35		98,5		2730,87
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA																		
INDÚSTRIA																		
COMÉRCIO E SERVIÇOS																		
COMUNICAÇÕES																		
ENERGIA																		
TRANSPORTE																		
DESPORTO E LAZER		125000		199154		30129,29		197367,54		33675,98		197367,54		2,58		99,1		1786,46
ENCARGOS ESPECIAIS		200000		51386,65														51386,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA																		
RESERVA DO R.P.P.S.																		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)																		
TOTAL (III) = (I + II)	$7.196.084,70		$7.862.679,30		$1.060.276,34		$7.624.102,84		$1.627.227,59		$7.622.912,84		100		96,95		$239.766,46	

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:5032C3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO		83033,31		59566,56	23466,75	57774,36	133107,13	1600	153808,03	35473,46
LEGISLATIVO							1096		1096	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	83.033,31	0,00	59.566,56	23.466,75	57.774,36	134.203,13	1.600,00	154.904,03	35.473,46

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:8925F17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
4º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2012 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.626.161,14	11,70	6.070.926,62	43,69	7.824.523,38
RECEITAS CORRENTES	9.826.950,00	9.826.950,00	1.626.161,14	16,55	5.953.688,05	60,59	3.873.261,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	295.000,00	295.000,00	12.607,34	4,27	70.936,32	24,05	224.063,68
Impostos	255.000,00	255.000,00	11.957,34	4,69	68.646,32	26,92	186.353,68
Taxas	40.000,00	40.000,00	650,00	1,63	2.290,00	5,73	37.710,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.500,00	46.500,00	8.209,64	17,66	29.920,55	64,35	16.579,45
Receitas de valores mobiliários	46.500,00	46.500,00	8.209,64	17,66	29.920,55	64,35	16.579,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras receitas agropecuárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras receitas industriais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.225.450,00	9.225.450,00	1.605.344,16	17,40	5.852.724,96	63,44	3.372.725,04
Transferências intergovernamentais	8.086.250,00	8.086.250,00	1.142.582,59	14,13	5.183.553,12	64,10	2.902.696,88
Transferências de convênios	1.139.200,00	1.139.200,00	462.761,57	40,62	669.171,84	58,74	470.028,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	106,22	0,06	179.893,78
Multa e juros de mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações e restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	106,22	0,27	39.893,78

Receita da dívida ativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receitas correntes diversas	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.068.500,00	4.068.500,00	0,00	0,00	117.238,57	2,88	3.951.261,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de crédito internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de bens móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de bens imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.543.500,00	3.543.500,00	0,00	0,00	117.238,57	3,31	3.426.261,43
Transferências intergovernamentais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de convênios	3.243.500,00	3.243.500,00	0,00	0,00	117.238,57	3,61	3.126.261,43
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receitas de capital diversas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.626.161,14	11,70	6.070.926,62	43,69	7.824.523,38
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.626.161,14	11,70	6.070.926,62	43,69	7.824.523,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.626.161,14	11,70	6.070.926,62	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	247.173,88	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra- orçamentárias)(VIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	2.066.736,55	10.086.474,78	1.742.481,70	5.983.460,24	43,06	7.911.989,76
DESPESAS CORRENTES	8.703.650,00	812.069,80	9.515.719,80	730.528,88	7.766.373,78	1.363.220,89	5.392.882,11	56,67	4.122.837,69
Pessoal e encargos so	3.753.250,00	105.375,08	3.858.625,08	724,34	3.836.917,69	728.756,28	2.776.789,86	71,96	1.081.835,22
Juros e encargos da d	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
Outras despesas corre	4.947.000,00	706.694,72	5.653.694,72	729.804,54	3.929.456,09	634.464,61	2.616.092,25	46,27	3.037.602,47
DESPESAS DE CAPITAL	4.791.800,00	-412.215,63	4.379.584,37	1.336.207,67	2.320.101,00	379.260,81	590.578,13	13,48	3.789.006,24
Investimentos	4.654.600,00	-412.215,63	4.242.384,37	1.336.207,67	2.193.401,00	353.877,53	492.402,06	11,61	3.749.982,31
Inversões financeiras	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Amortização de dívida	135.700,00	0,00	135.700,00	0,00	126.700,00	25.383,28	98.176,07	72,35	37.523,93
Reserva de contingênci	400.000,00	-399.854,17	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83
DESPESAS (intra-									

orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	2.066.736,55	10.086.474,78	1.742.481,70	5.983.460,24	43,06	7.911.989,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIA-									
MENTO (XII)=(X+XI)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	2.066.736,55	10.086.474,78	1.742.481,70	5.983.460,24	43,06	7.911.989,76
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	87.466,38	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	2.066.736,55	10.086.474,78	1.742.481,70	6.070.926,62	-	-

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C38ECA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2º. BIMESTRE - 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E
Consolidado	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2012 (Março a Abril)

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100

RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.105.000,00	7.105.000,00	2.412.323,16	33,95
Impostos	255.000,00	255.000,00	29.833,16	11,70
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	6.850.000,00	6.850.000,00	2.382.490,00	34,78
Da união	6.020.000,00	6.020.000,00	2.052.349,55	34,09
Do estado	830.000,00	830.000,00	330.140,45	39,78
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.188.600,00	2.188.600,00	176.725,53	8,07
Da união para o município	2.183.600,00	2.183.600,00	174.953,27	8,01
Do estado para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	1.772,26	35,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.971.850,00	5.971.850,00	914.997,00	15,32
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.370.000,00	-1.370.000,00	-475.329,51	34,70
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.895.450,00	13.895.450,00	3.028.716,18	21,80

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	2.053.400,00	2.095.637,18	688.911,58	32,87
Pessoal e encargos sociais	912.700,00	912.700,00	322.229,87	35,31
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.140.700,00	1.182.937,18	366.681,71	31,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.433.600,00	1.600.100,00	1.600,00	0,10
Investimentos	1.433.600,00	1.600.100,00	1.600,00	0,10
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS (IV)	3.487.000,00	3.695.737,18	690.511,58	18,68

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.487.000,00	3.695.737,18	690.511,58	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	176.725,53	176.725,53	176.725,53	25,60
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	174.953,27	174.953,27	174.953,27	25,34
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	1.772,26	1.772,26	1.772,26	0,26
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			43.813,14	6,35
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.310.274,47	3.519.011,65	469.972,91	68,05

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	145.803,56	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS		
LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/I))*100		19,48

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)x100
Atenção básica	962.200,00	1.151.717,18	220.083,90	31,87
Assistência hospitalar e ambulatorial	105.000,00	105.000,00	19.642,31	2,84
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	64.000,00	64.000,00	16.894,40	2,45
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	2.339.800,00	2.359.020,00	433.890,97	62,84
TOTAL DE DESPESAS	3.487.000,00	3.695.737,18	690.511,58	100,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DBA771DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RREO - 6º BIMESTRE - 2012.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% b/a	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	2.963.906,80	21,33	10.446.594,79	75,18	3.448.855,21
RECEITAS CORRENTES	9.826.950,00	9.826.950,00	2.778.656,80	28,28	10.118.289,44	102,96	-291.339,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	295.000,00	295.000,00	25.832,04	8,76	123.302,15	41,80	171.697,85
Impostos	255.000,00	255.000,00	25.832,04	10,13	121.012,15	47,46	133.987,85
Taxas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	2.290,00	5,73	37.710,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.500,00	46.500,00	5.026,34	10,81	41.578,17	89,42	4.921,83
Receitas de valores mobiliários	46.500,00	46.500,00	5.026,34	10,81	41.578,17	89,42	4.921,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Outras receitas agropecuárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras receitas industriais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.225.450,00	9.225.450,00	2.544.878,57	27,59	9.585.720,90	103,91	-360.270,90
Transferências intergovernamentais	8.086.250,00	8.086.250,00	2.049.598,40	25,35	8.356.918,89	103,35	-270.668,89
Transferências de convênios	1.139.200,00	1.139.200,00	495.280,17	43,48	1.228.802,01	107,87	-89.602,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	202.919,85	112,73	367.688,22	204,27	-187.688,22
Multa e juros de mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações e restituições	40.000,00	40.000,00	202.919,85	507,30	367.688,22	919,22	-327.688,22
Receita da dívida ativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receitas correntes diversas	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.068.500,00	4.068.500,00	185.250,00	4,55	328.305,35	8,07	3.740.194,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de crédito internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de bens móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de bens imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.543.500,00	3.543.500,00	185.250,00	5,23	328.305,35	9,27	3.215.194,65
Transferências intergovernamentais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de convênios	3.243.500,00	3.243.500,00	185.250,00	5,71	328.305,35	10,12	2.915.194,65
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receitas de capital diversas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	2.963.906,80	21,33	10.446.594,79	75,18	3.448.855,21
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.895.450,00	13.895.450,00	2.963.906,80	21,33	10.446.594,79	75,18	3.448.855,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.895.450,00	13.895.450,00	2.963.906,80	21,33	10.446.594,79	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	247.173,88	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f-(g+h))
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/f)	
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	-718.618,47	10.206.251,16	1.880.727,96	9.717.159,32	489.091,84	73,45	3.689.198,84
DESPESAS CORRENTES	8.703.650,00	1.843.378,09	10.547.028,09	-163.438,95	8.438.258,15	1.543.810,34	8.383.378,14	54.880,01	80,01	2.108.769,94
Pessoal e encargos so	3.753.250,00	712.726,88	4.465.976,88	-3.007,77	4.314.482,76	748.738,86	4.262.928,51	51.554,25	96,61	151.494,12
Juros e encargos da d	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
Outras despesas corre	4.947.000,00	1.130.651,21	6.077.651,21	-160.431,18	4.123.775,39	795.071,48	4.120.449,63	3.325,76	67,85	1.953.875,82
DESPESAS DE CAPITAL	4.791.800,00	-1.443.523,92	3.348.276,08	-555.179,52	1.767.993,01	336.917,62	1.333.781,18	434.211,83	52,80	1.580.283,07
Investimentos	4.654.600,00	-1.467.469,00	3.187.131,00	-565.124,60	1.631.347,93	311.215,56	1.197.136,10	434.211,83	51,19	1.555.783,07
Inversões financeiras	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Amortização de dívida	135.700,00	23.945,08	159.645,08	9.945,08	136.645,08	25.702,06	136.645,08	0,00	85,59	23.000,00

Reserva de contingênci	400.000,00	-399.854,17	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	-718.618,47	10.206.251,16	1.880.727,96		10.206.251,16	73,45	3.689.198,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INTER										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXTER										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIA-										
MENTO (XII)=(X+XI)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	-718.618,47	10.206.251,16	1.880.727,96		10.206.251,16	73,45	3.689.198,84
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-		240.343,63	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	-718.618,47	10.206.251,16	1.880.727,96		10.446.594,79	-	-

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EDFB6B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RREO - 6º BIMESTRE - 2012.

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% ((b+c)/ total b+c	% (b+c) / a)	SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)			
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-										
ORCAMENTARIAS) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	-718.618,47	10.206.251,16	1.880.727,96	9.717.159,32	489.091,84	100,00	73,45	3.689.198,84
LEGISLATIVA	429.300,00	458.707,40	16.414,92	453.131,37	80.741,22	453.131,37	0,00	4,44	98,78	5.576,03
Ação Legislativa	429.300,00	458.707,40	16.414,92	453.131,37	80.741,22	453.131,37	0,00	4,44	98,78	5.576,03
ADMINISTRAÇÃO	2.791.100,00	2.799.160,63	17.613,89	2.210.358,96	445.929,13	2.179.195,38	31.163,58	21,66	78,97	588.801,67
Administração Geral	2.183.800,00	2.222.753,40	17.899,80	1.963.816,47	382.162,70	1.939.777,34	24.039,13	19,24	88,35	258.936,93
Administração Financeira	176.200,00	232.772,83	-14.211,07	193.038,03	37.275,58	188.701,42	4.336,61	1,89	82,93	39.734,80
Controle Interno	55.600,00	48.536,67	-8.672,57	30.906,73	3.893,12	28.118,89	2.787,84	0,30	63,68	17.629,94
Formação de Recursos Human	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Infra Estrutura Urbana	359.500,00	279.097,73	22.597,73	22.597,73	22.597,73	22.597,73	0,00	0,22	8,10	256.500,00
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.950,00	1.131.827,29	-95.597,00	681.538,84	126.248,91	663.217,62	18.321,22	6,68	60,22	450.288,45
Administração Geral	340.800,00	400.237,49	-28.984,98	316.946,97	68.942,87	302.441,57	14.505,40	3,11	79,19	83.290,52
Assistência ao Idoso	76.000,00	111.298,32	-12.275,25	46.070,82	4.825,66	46.070,82	0,00	0,45	41,39	65.227,50
Assistência ao Portador de	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao	134.200,00	197.679,89	2.098,99	145.961,06	33.740,19	143.407,34	2.553,72	1,43	73,84	51.718,83
Assistência Comunitária	597.950,00	390.371,59	-53.661,16	148.094,59	15.426,85	146.832,49	1.262,10	1,45	37,94	242.277,00
Energia Elétrica	17.000,00	27.240,00	-2.774,60	24.465,40	3.313,34	24.465,40	0,00	0,24	89,81	2.774,60
SAÚDE	3.487.000,00	2.882.940,60	48.994,66	2.369.307,32	345.838,43	2.363.912,11	5.395,21	23,21	82,18	513.633,28
Administração Geral	999.700,00	1.382.739,68	70.082,93	1.332.809,65	227.697,79	1.330.673,89	2.135,76	13,06	96,39	49.930,03
Assistência ao Portador de	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Atenção Básica	962.200,00	1.185.348,76	-23.892,43	856.038,63	96.229,84	852.779,18	3.259,45	8,39	72,22	329.310,13
Assistência Hospitalar e A	105.000,00	133.821,30	7.522,11	89.089,49	10.632,11	89.089,49	0,00	0,87	66,57	44.731,81
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Vigilância Epidemiológica	64.000,00	80.840,89	-28,63	62.938,87	10.222,39	62.938,87	0,00	0,62	77,86	17.902,02
Infra Estrutura Urbana	306.600,00	39.555,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.555,45
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	18.150,52	0,00	14.136,00	0,00	14.136,00	0,00	0,14	77,88	4.014,52
Energia Elétrica	15.000,00	18.984,00	-4.689,32	14.294,68	1.056,30	14.294,68	0,00	0,14	75,30	4.689,32
EDUCAÇÃO	2.309.200,00	2.841.578,71	-14.940,75	2.333.753,78	398.903,46	2.333.753,78	0,00	22,87	82,13	507.824,93
Administração Geral	36.000,00	18.594,39	0,00	266,85	0,00	266,85	0,00	0,00	1,44	18.327,54
Assistência ao Portador de	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									Pag.: 0002
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% (b+c) / total b+c	% ((b+c)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)			
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)				
Assistência à Criança e ao	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Ensino Fundamental	1.875.900,00	2.472.275,38	-1.937,73	2.112.415,27	377.536,70	2.112.415,27	0,00	20,70	85,44	359.860,11
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	319.000,00	259.033,78	-2.352,48	185.834,10	17.857,01	185.834,10	0,00	1,82	71,74	73.199,68
Educação de Jovens e Adult	22.000,00	27.367,16	-3.773,38	19.566,72	1.478,35	19.566,72	0,00	0,19	71,50	7.800,44
Difusão Cultural	9.800,00	9.800,00	0,00	540,00	0,00	540,00	0,00	0,01	5,51	9.260,00
Energia Elétrica	13.000,00	22.008,00	-6.877,16	15.130,84	2.031,40	15.130,84	0,00	0,15	68,75	6.877,16
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	529.500,00	773.205,25	-3,16	528.929,10	0,00	180.337,88	348.591,22	5,18	68,41	244.276,15
Difusão Cultural	529.500,00	773.205,25	-3,16	528.929,10	0,00	180.337,88	348.591,22	5,18	68,41	244.276,15
URBANISMO	1.221.900,00	1.267.960,41	-39.099,62	780.807,70	169.408,20	725.915,48	54.892,22	7,65	61,58	487.152,71
Assistência ao Portador de	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Infra Estrutura Urbana	759.900,00	780.039,25	-31.604,87	375.127,45	93.222,60	320.235,23	54.892,22	3,68	48,09	404.911,80
Serviços Urbanos	360.000,00	378.889,16	0,00	331.143,00	54.568,50	331.143,00	0,00	3,24	87,40	47.746,16
Conservação de Energia	45.000,00	44.028,00	0,00	29.028,00	17.081,00	29.028,00	0,00	0,28	65,93	15.000,00
Energia Elétrica	45.000,00	53.004,00	-7.494,75	45.509,25	4.536,10	45.509,25	0,00	0,45	85,86	7.494,75
SANEAMENTO	136.000,00	16.325,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.325,84
Saneamento Básico Urbano	136.000,00	16.325,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.325,84
AGRICULTURA	456.500,00	367.152,54	-2.193,21	252.906,09	88.725,33	222.177,70	30.728,39	2,48	68,88	114.246,45
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recursos Hídricos	150.500,00	287.052,54	399,00	244.990,30	88.681,19	214.261,91	30.728,39	2,40	85,35	42.062,24
Promoção da Produção Veget	282.500,00	56.600,00	-2.592,21	7.915,79	44,14	7.915,79	0,00	0,08	13,99	48.684,21
Promoção da Produção Anima	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00	15.426,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.426,78
Turismo	29.000,00	15.426,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.426,78
TRANSPORTE	83.000,00	30.726,48	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,05	16,60	25.626,48
Administração Geral	55.000,00	2.726,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.726,48
Serviços Urbanos	28.000,00	28.000,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	0,05	18,21	22.900,00
DESPORTO E LAZER	717.900,00	1.152.247,16	-659.753,28	453.772,92	199.231,22	453.772,92	0,00	4,45	39,38	698.474,24
Desporto Comunitário	235.500,00	275.353,00	-162.453,00	108.010,00	33.300,00	108.010,00	0,00	1,06	39,23	167.343,00
Lazer	482.400,00	876.894,16	-497.300,28	345.762,92	165.931,22	345.762,92	0,00	3,39	39,43	531.131,24
ENCARGOS ESPECIAIS	134.100,00	158.045,08	9.945,08	136.645,08	25.702,06	136.645,08	0,00	1,34	86,46	21.400,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pag.: 0003
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)		

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			% (b+c) / total b+c	% ((b+c)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(b+c))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)			
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)				
Serviço da Dívida Interna	134.100,00	158.045,08	9.945,08	136.645,08	25.702,06	136.645,08	0,00	1,34	86,46	21.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83
Reserva de Contingência	400.000,00	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83
DESPESAS (INTRA-										
ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	-718.618,47	10.206.251,16	1.880.727,96		10.206.251,16	100,00	73,45	3.689.198,84
FONTE:										

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CF463D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RREO - 6º BIMESTRE - 2012.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2012 (até Dezembro)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	874.219,53	846.327,05	703.645,81	962.614,73	874.055,65	791.547,78
Receita tributária	6.820,78	7.694,62	7.556,10	8.501,66	16.004,15	11.751,67
IPTU	567,97	0,00	0,00	82,32	0,00	0,00
ISS	4.461,39	6.111,01	4.642,49	5.664,30	13.692,72	10.316,16
ITBI	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.371,42	1.363,61	1.363,61	2.705,04	1.411,43	1.435,51
Outras receitas tributárias	420,00	220,00	50,00	50,00	900,00	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.369,47	3.913,31	3.122,73	3.542,63	3.827,40	2.935,37
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	863.023,06	834.719,12	692.866,98	950.570,44	854.224,10	776.860,74
Cota-parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82
Cota-parte do ICMS	101.275,06	64.849,47	76.061,13	82.113,24	83.787,38	80.819,56
Cota-parte do IPVA	353,30	1.281,41	1.737,06	2.233,27	2.407,04	1.993,19
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	10,00	0,00	10,50	0,00
Transferências da LC 87/96	168,60	168,60	168,60	168,60	168,60	168,60
Transferências da LC 61/89	4.994,23	71,36	63,55	3.306,62	76,33	68,18
Transferências do Fundeb	104.455,89	113.385,15	90.704,49	126.506,12	116.024,76	104.895,85
Outras transferências correntes	147.262,02	44.676,84	109.640,32	213.859,52	67.501,00	90.347,54
Outras receitas correntes	6,22	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	121.191,46	135.060,84	98.144,27	120.932,94	133.642,97	115.911,16
Ded. de receita para formação do Fundeb	121.191,46	135.060,84	98.144,27	120.932,94	133.642,97	115.911,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	753.028,07	711.266,21	605.501,54	841.681,79	740.412,68	675.636,62

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.148.107,65	668.708,87	788.012,71	783.761,92	1.021.982,65	2.011.337,28	11.474.321,63	11.196.950,00
Receita tributária	6.026,24	6.581,10	10.752,91	15.780,88	7.357,94	18.474,10	123.302,15	295.000,00
IPTU	206,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,74	3.297,25	40.000,00
ISS	4.412,44	3.995,41	8.734,25	11.838,75	4.972,35	15.746,36	94.587,63	120.000,00
ITBI	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060,00	15.000,00
IRRF	1.357,58	1.425,69	2.018,66	3.942,13	2.385,59	287,00	21.067,27	80.000,00
Outras receitas tributárias	50,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.290,00	40.000,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita patrimonial	3.621,68	4.587,96	3.242,91	3.388,37	2.606,80	2.419,54	41.578,17	46.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências correntes	1.138.459,73	657.539,81	692.264,87	681.682,54	925.896,71	1.873.644,99	10.941.753,09	10.595.450,00
Cota-parte do FPM	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	1.035.521,70	6.210.040,20	6.000.000,00
Cota-parte do ICMS	111.361,65	58.424,28	83.533,63	103.446,57	78.167,01	111.119,07	1.034.958,05	800.000,00
Cota-parte do IPVA	2.039,30	1.935,88	436,73	388,74	448,23	281,70	15.535,85	20.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	202,62	547,73	5,82	44,99	821,66	10.000,00
Transferências da LC 87/96	168,60	168,60	0,00	337,20	168,60	168,60	2.023,20	10.000,00
Transferências da LC 61/89	3.619,91	70,28	71,08	700,36	69,54	79,86	13.191,30	10.000,00
Transferências do Fundeb	92.146,12	94.890,74	87.058,01	100.432,81	100.853,25	117.884,28	1.249.237,47	1.185.900,00
Outras transferências correntes	556.810,37	91.209,59	161.483,44	94.225,57	230.384,36	608.544,79	2.415.945,36	2.559.550,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	81.752,02	82.910,13	86.121,20	116.798,65	367.688,22	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	94.140,90	96.514,48	88.643,08	97.186,96	118.828,22	135.834,91	1.356.032,19	1.370.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	94.140,90	96.514,48	88.643,08	97.186,96	118.828,22	135.834,91	1.356.032,19	1.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.053.966,75	572.194,39	699.369,63	686.574,96	903.154,43	1.875.502,37	10.118.289,44	9.826.950,00

(III)=(I-II)								

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6D7CF6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RREO - 6º BIMESTRE - 2012.

Rio Grande do Norte RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)

RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	255.000,00	255.000,00	25.832,04	121.012,15	47,46
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e					
Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	2.440,74	3.297,25	8,24
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	2.440,74	3.297,25	8,24
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros					
encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	2.060,00	13,73
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	2.060,00	13,73
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos					
da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	20.718,71	94.587,63	78,82
1.3.1 - ISS	120.000,00	120.000,00	20.718,71	94.587,63	78,82
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos					
da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	2.672,59	21.067,27	26,33
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	2.672,59	21.067,27	26,33
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos					
da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros					
encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.850.000,00	6.850.000,00	1.741.875,02	7.264.183,02	106,05
2.1 - Cota parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.551.321,60	6.210.040,20	103,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	1.551.321,60	6.210.040,20	103,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	800.000,00	800.000,00	189.286,08	1.034.958,05	129,37
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	10.000,00	10.000,00	337,20	2.023,20	20,23
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	10.000,00	10.000,00	149,40	804,06	8,04
2.5 - Cota parte ITR	10.000,00	10.000,00	50,81	821,66	8,22
2.6 - Cota parte IPVA	20.000,00	20.000,00	729,93	15.535,85	77,68
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.105.000,00	7.105.000,00	1.767.707,06	7.385.195,17	103,94
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.000,00	150.000,00	51.945,45	144.431,26	96,29
5.1 - Transferências do salário-educação	40.000,00	40.000,00	8.606,77	52.841,90	132,10
5.2 - Outras transferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	43.277,00	91.377,62	83,07
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	61,68	211,74	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	1.244,58	117.312,32	23,46
6.1 - Transferências de convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	101.238,57	20,25
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.244,58	16.073,75	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	100,00	200,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	650.000,00	650.000,00	53.290,03	261.943,58	40,30
FUNDEB					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		

RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.370.000,00	1.370.000,00	254.663,13	1.356.032,19	98,98
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	219.762,52	1.151.505,98	95,96
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	160.000,00	160.000,00	34.823,02	203.957,26	127,47
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	67,44	404,64	20,23
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	10,15	164,31	8,22
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.185.900,00	1.185.900,00	218.873,60	1.250.462,82	105,44
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.185.900,00	1.185.900,00	218.737,53	1.249.237,47	105,34
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	136,07	1.225,35	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-184.100,00	-184.100,00	-35.925,60	-106.794,72	58,01
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((e+f)/d) x 100
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)		
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	828.969,31	1.047.945,15	194.416,87	942.156,36	0,00	89,91
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	828.969,31	1.047.945,15	194.416,87	942.156,36	0,00	89,91
14-OUTRAS DESPESAS	598.930,69	597.280,41	58.149,10	513.018,05	0,00	85,89
14.1 - Com educação infantil	236.000,00	138.480,00	0,00	100.532,98	0,00	72,60
14.2 - Com educação fundamental	362.930,69	458.800,41	58.149,10	412.485,07	0,00	89,91
15 - Total de despesas do Fundeb	1.427.900,00	1.645.225,56	252.565,97		1.455.174,41	88,45

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade	
financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	0,00

19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	75,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	1.776.250,00	1.776.250,00	441.926,77	1.846.298,79	103,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((e+f)/d) x 100
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)		
23-Educação infantil	319.000,00	259.033,78	17.857,01	185.834,10	0,00	71,74
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	236.000,00	138.480,00	0,00	100.532,98	0,00	72,60
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	83.000,00	120.553,78	17.857,01	85.301,12	0,00	70,76
24-Ensino fundamental	2.451.300,00	2.905.909,38	381.046,45	2.304.203,22	0,00	79,29
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.191.900,00	1.506.745,56	252.565,97	1.354.641,43	0,00	89,91
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.259.400,00	1.399.163,82	128.480,48	949.561,79	0,00	67,87
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	2.770.300,00	3.164.943,16	398.903,46		2.490.037,32	78,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	-106.794,72
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	1.225,35

33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	575.982,58
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	2.484,84
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	472.898,05
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	2.017.139,27
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	27,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((e+f)/d) x 100
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)		
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos						
impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	5.648,30	5.648,30	0,00	5.648,30	0,00	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para						
financiamento do ensino (40+41+42+43)	5.648,30	5.648,30	0,00	5.648,30	0,00	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	2.775.948,30	3.170.591,46	398.903,46		2.495.685,62	78,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)

46 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.249.237,47	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.250.448,02	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.225,35	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	14,80	0,00

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DDEC8EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RREO - 6º BIMESTRE - 2012.

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E	Pag.: 0001
Consolidado	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77)		R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.105.000,00	7.105.000,00	7.385.195,17	103,94
Impostos	255.000,00	255.000,00	121.012,15	47,46
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	6.850.000,00	6.850.000,00	7.264.183,02	106,05
Da união	6.020.000,00	6.020.000,00	6.212.885,06	103,20
Do estado	830.000,00	830.000,00	1.051.297,96	126,66
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.188.600,00	2.188.600,00	652.678,22	29,82
Da união para o município	2.183.600,00	2.183.600,00	648.682,03	29,71
Do estado para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	3.996,19	79,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.971.850,00	5.971.850,00	3.764.753,59	63,04
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.370.000,00	-1.370.000,00	-1.356.032,19	98,98
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.895.450,00	13.895.450,00	10.446.594,79	75,18

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. LIQUID. ATÉ O BIMESTRE (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% (f) = ((d+e)/c)x100
DESPESAS CORRENTES	2.053.400,00	2.591.870,63	2.155.117,11	5.395,21	83,36
Pessoal e encargos sociais	912.700,00	1.117.755,80	1.109.425,54	3.259,45	99,55
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.140.700,00	1.474.114,83	1.045.691,57	2.135,76	71,08
DESPESAS DE CAPITAL	1.433.600,00	291.069,97	208.795,00	0,00	71,73
Investimentos	1.433.600,00	291.069,97	208.795,00	0,00	71,73
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	Pag.: 0002
Consolidado		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)		

TOTAL DE DESPESAS (IV)	3.487.000,00	2.882.940,60		2.369.307,32	82,18
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUID. ATÉ O BIMESTRE (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/(total d+ total e)) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.487.000,00	2.882.940,60	2.363.912,11	5.395,21	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	652.678,22	652.678,22	652.678,22	0,00	27,55
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	648.682,03	648.682,03	648.682,03	0,00	27,38
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	3.996,19	3.996,19	3.996,19	0,00	0,17
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			13.631,01	2.135,76	0,67
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.834.321,78	2.230.262,38		1.700.862,33	71,78

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (h)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	145.803,56	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS		
LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(h))/I))*100		23,03

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUID. ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (j)	% ((i+j)/(total i+ total j)) x 100
Atenção básica	962.200,00	1.185.348,76	852.779,18	3.259,45	36,13
Assistência hospitalar e ambulatorial	105.000,00	133.821,30	89.089,49	0,00	3,76
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	64.000,00	80.840,89	62.938,87	0,00	2,66
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	2.339.800,00	1.466.929,65	1.359.104,57	2.135,76	57,45

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	Pag.: 0003
Consolidado		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)		

TOTAL DE DESPESAS	3.487.000,00	2.882.940,60	2.369.307,32	100,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C10B781F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO RREO - 6º BIMESTRE - 2012.

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO	ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)		
RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre (b)	Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO										
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS									Pag.: 0002	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
6º bimestre de 2012 (Novembro a Dezembro)											
	ANTERIOR	CORRENTE (EC)									
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											

TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
Fonte:											

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D43CDF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
5º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.411.761,37	10,16	7.482.687,99	53,85	6.412.762,01
RECEITAS CORRENTES	9.826.950,00	9.826.950,00	1.385.944,59	14,10	7.339.632,64	74,69	2.487.317,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	295.000,00	295.000,00	26.533,79	8,99	97.470,11	33,04	197.529,89
Impostos	255.000,00	255.000,00	26.533,79	10,41	95.180,11	37,33	159.819,89
Taxas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	2.290,00	5,73	37.710,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.500,00	46.500,00	6.631,28	14,26	36.551,83	78,61	9.948,17
Receitas de valores mobiliários	46.500,00	46.500,00	6.631,28	14,26	36.551,83	78,61	9.948,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras receitas agropecuárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras receitas industriais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.225.450,00	9.225.450,00	1.188.117,37	12,88	7.040.842,33	76,32	2.184.607,67
Transferências intergovernamentais	8.086.250,00	8.086.250,00	1.123.767,37	13,90	6.307.320,49	78,00	1.778.929,51
Transferências de convênios	1.139.200,00	1.139.200,00	64.350,00	5,65	733.521,84	64,39	405.678,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	164.662,15	91,48	164.768,37	91,54	15.231,63
Multa e juros de mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações e restituições	40.000,00	40.000,00	164.662,15	411,66	164.768,37	411,92	-124.768,37
Receita da dívida ativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receitas correntes diversas	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.068.500,00	4.068.500,00	25.816,78	0,63	143.055,35	3,52	3.925.444,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de crédito internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de bens móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de bens imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.543.500,00	3.543.500,00	25.816,78	0,73	143.055,35	4,04	3.400.444,65
Transferências intergovernamentais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de convênios	3.243.500,00	3.243.500,00	25.816,78	0,80	143.055,35	4,41	3.100.444,65
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receitas de capital diversas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.411.761,37	10,16	7.482.687,99	53,85	6.412.762,01
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.411.761,37	10,16	7.482.687,99	53,85	6.412.762,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	353.743,37	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.411.761,37	10,16	7.836.431,36	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	247.173,88	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra- orçamentárias)(VIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	838.394,85	10.924.869,63	1.852.971,12	7.836.431,36	56,40	6.059.018,64
DESPESAS CORRENTES	8.703.650,00	1.558.796,38	10.262.446,38	835.323,32	8.601.697,10	1.446.685,69	6.839.567,80	66,65	3.422.878,58
Pessoal e encargos so	3.753.250,00	599.312,62	4.352.562,62	480.572,84	4.317.490,53	737.399,79	3.514.189,65	80,74	838.372,97
Juros e encargos da d	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
Outras despesas corre	4.947.000,00	959.483,76	5.906.483,76	354.750,48	4.284.206,57	709.285,90	3.325.378,15	56,30	2.581.105,61
DESPESAS DE CAPITAL	4.791.800,00	-1.158.942,21	3.632.857,79	3.071,53	2.323.172,53	406.285,43	996.863,56	27,44	2.635.994,23
Investimentos	4.654.600,00	-1.158.942,21	3.495.657,79	3.071,53	2.196.472,53	393.518,48	885.920,54	25,34	2.609.737,25

Inversões financeiras	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Amortização de dívida	135.700,00	0,00	135.700,00	0,00	126.700,00	12.766,95	110.943,02	81,76	24.756,98
Reserva de contingênci	400.000,00	-399.854,17	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83
DESPESAS (intra-									

orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	838.394,85	10.924.869,63	1.852.971,12	7.836.431,36	56,40	6.059.018,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIA-									
MENTO (XII)=(X+XI)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	838.394,85	10.924.869,63	1.852.971,12	7.836.431,36	56,40	6.059.018,64
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	838.394,85	10.924.869,63	1.852.971,12	7.836.431,36	-	-

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9D7198ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
5º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)	
RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/total b	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-									
ORCAMENTARIAS) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	838.394,85	10.924.869,63	1.852.971,12	7.836.431,36	100,00	56,40	6.059.018,64
LEGISLATIVA	429.300,00	443.359,61	3.239,00	436.716,45	80.408,46	372.390,15	4,75	83,99	70.969,46
Ação Legislativa	429.300,00	443.359,61	3.239,00	436.716,45	80.408,46	372.390,15	4,75	83,99	70.969,46
ADMINISTRAÇÃO	2.791.100,00	2.697.836,08	125.880,22	2.192.745,07	365.819,07	1.733.266,25	22,12	64,25	964.569,83
Administração Geral	2.183.800,00	2.141.586,58	118.326,22	1.945.916,67	337.114,79	1.557.614,64	19,88	72,73	583.971,94
Administração Financeira	176.200,00	232.212,83	7.114,00	207.249,10	23.157,76	151.425,84	1,93	65,21	80.786,99
Controle Interno	55.600,00	48.536,67	440,00	39.579,30	5.546,52	24.225,77	0,31	49,91	24.310,90
Formação de Recursos Human	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Infra Estrutura Urbana	359.500,00	259.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.500,00
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.950,00	1.310.377,75	27.746,65	777.135,84	117.372,66	536.968,71	6,85	40,98	773.409,04
Administração Geral	340.800,00	374.594,50	10.765,50	345.931,95	49.528,93	233.498,70	2,98	62,33	141.095,80
Assistência ao Idoso	76.000,00	111.298,32	0,00	58.346,07	6.758,68	41.245,16	0,53	37,06	70.053,16
Assistência ao Portador de	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao	134.200,00	193.266,89	880,00	143.862,07	23.946,19	109.667,15	1,40	56,74	83.599,74
Assistência Comunitária	597.950,00	598.978,04	16.101,15	201.755,75	32.041,58	131.405,64	1,68	21,94	467.572,40
Energia Elétrica	17.000,00	27.240,00	0,00	27.240,00	5.097,28	21.152,06	0,27	77,65	6.087,94
SAÚDE	3.487.000,00	2.852.227,18	319.835,67	2.320.312,66	387.706,12	2.018.073,68	25,75	70,75	834.153,50
Administração Geral	999.700,00	1.307.481,21	254.057,75	1.262.726,72	248.691,70	1.102.976,10	14,07	84,36	204.505,11
Assistência ao Portador de	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Atenção Básica	962.200,00	1.173.792,28	34.459,54	879.931,06	105.680,92	756.549,34	9,65	64,45	417.242,94
Assistência Hospitalar e A	105.000,00	133.821,30	14.001,60	81.567,38	16.867,60	78.457,38	1,00	58,63	55.363,92
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Vigilância Epidemiológica	64.000,00	79.897,87	17.316,78	62.967,50	13.509,04	52.716,48	0,67	65,98	27.181,39
Infra Estrutura Urbana	306.600,00	91.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.600,00
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	23.150,52	0,00	14.136,00	0,00	14.136,00	0,18	61,06	9.014,52
Energia Elétrica	15.000,00	18.984,00	0,00	18.984,00	2.956,86	13.238,38	0,17	69,73	5.745,62
EDUCAÇÃO	2.309.200,00	2.779.816,46	362.251,78	2.348.694,53	391.950,32	1.934.850,32	24,69	69,60	844.966,14
Administração Geral	36.000,00	26.594,39	0,00	266,85	266,85	266,85	0,00	1,00	26.327,54
Assistência ao Portador de	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Ensino Fundamental	1.875.900,00	2.412.284,42	356.208,78	2.114.353,00	367.987,29	1.734.878,57	22,14	71,92	677.405,85

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)	
RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	319.000,00	248.289,55	6.043,00	188.186,58	18.065,63	167.977,09	2,14	67,65	80.312,46
Educação de Jovens e Adult	22.000,00	27.340,10	0,00	23.340,10	3.216,47	18.088,37	0,23	66,16	9.251,73
Difusão Cultural	9.800,00	9.800,00	0,00	540,00	0,00	540,00	0,01	5,51	9.260,00

Energia Elétrica	13.000,00	22.008,00	0,00	22.008,00	2.414,08	13.099,44	0,17	59,52	8.908,56
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	529.500,00	853.261,54	0,00	528.932,26	3.003,05	180.337,88	2,30	21,14	672.923,66
Difusão Cultural	529.500,00	853.261,54	0,00	528.932,26	3.003,05	180.337,88	2,30	21,14	672.923,66
URBANISMO	1.221.900,00	1.207.973,23	0,00	819.907,32	160.649,57	556.507,28	7,10	46,07	651.465,95
Assistência ao Portador de	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Infra Estrutura Urbana	759.900,00	715.052,07	0,00	406.732,32	97.145,10	227.012,63	2,90	31,75	488.039,44
Serviços Urbanos	360.000,00	378.889,16	0,00	331.143,00	54.568,50	276.574,50	3,53	73,00	102.314,66
Conservação de Energia	45.000,00	49.028,00	0,00	29.028,00	0,00	11.947,00	0,15	24,37	37.081,00
Energia Elétrica	45.000,00	53.004,00	0,00	53.004,00	8.935,97	40.973,15	0,52	77,30	12.030,85
SANEAMENTO	136.000,00	26.325,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.325,84
Saneamento Básico Urbano	136.000,00	26.325,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.325,84
AGRICULTURA	456.500,00	367.152,54	-558,47	255.099,30	125.032,26	133.452,37	1,70	36,35	233.700,17
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recursos Hídricos	150.500,00	287.052,54	-558,47	244.591,30	124.980,72	125.580,72	1,60	43,75	161.471,82
Promoção da Produção Veget	282.500,00	56.600,00	0,00	10.508,00	51,54	7.871,65	0,10	13,91	48.728,35
Promoção da Produção Anima	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00	15.426,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.426,78
Turismo	29.000,00	15.426,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.426,78
TRANSPORTE	83.000,00	55.200,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,07	9,24	50.100,00
Administração Geral	55.000,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.200,00
Serviços Urbanos	28.000,00	28.000,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,07	18,21	22.900,00
DESPORTO E LAZER	717.900,00	1.152.247,16	0,00	1.113.526,20	208.262,66	254.541,70	3,25	22,09	897.705,46
Desporto Comunitário	235.500,00	275.353,00	0,00	270.463,00	40.500,00	74.710,00	0,95	27,13	200.643,00
Lazer	482.400,00	876.894,16	0,00	843.063,20	167.762,66	179.831,70	2,29	20,51	697.062,46
ENCARGOS ESPECIAIS	134.100,00	134.100,00	0,00	126.700,00	12.766,95	110.943,02	1,42	82,73	23.156,98
Serviço da Dívida Interna	134.100,00	134.100,00	0,00	126.700,00	12.766,95	110.943,02	1,42	82,73	23.156,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83
Reserva de Contingência	400.000,00	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)									
RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')									

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	838.394,85	10.924.869,63	1.852.971,12	7.836.431,36	100,00	56,40	6.059.018,64
FONTE:									

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C94C41F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
5º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)	5º bimestre de 2012 (até Outubro)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	741.628,82	1.305.147,75	874.219,53	846.327,05	703.645,81	962.614,73
Receita tributária	8.477,70	59.771,82	6.820,78	7.694,62	7.556,10	8.501,66
IPTU	0,00	2.737,79	567,97	0,00	0,00	82,32
ISS	7.001,85	19.849,80	4.461,39	6.111,01	4.642,49	5.664,30
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
IRRF	1.475,85	37.134,23	1.371,42	1.363,61	1.363,61	2.705,04
Outras receitas tributárias	0,00	50,00	420,00	220,00	50,00	50,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.425,50	4.820,95	4.369,47	3.913,31	3.122,73	3.542,63
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	728.725,62	1.198.498,89	863.023,06	834.719,12	692.866,98	950.570,44
Cota-parte do FPM	477.677,93	803.292,70	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07
Cota-parte do ICMS	76.247,79	76.955,40	101.275,06	64.849,47	76.061,13	82.113,24
Cota-parte do IPVA	89,21	58,21	353,30	1.281,41	1.737,06	2.233,27
Cota-parte do ITR	0,00	30,25	0,00	0,00	10,00	0,00
Transferências da LC 87/96	157,42	157,42	168,60	168,60	168,60	168,60
Transferências da LC 61/89	99,36	112,40	4.994,23	71,36	63,55	3.306,62
Transferências do Fundeb	90.197,29	98.510,74	104.455,89	113.385,15	90.704,49	126.506,12
Outras transferências correntes	84.256,62	219.381,77	147.262,02	44.676,84	109.640,32	213.859,52
Outras receitas correntes	0,00	42.056,09	6,22	0,00	100,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	110.802,37	126.387,13	121.191,46	135.060,84	98.144,27	120.932,94
Ded. de receita para formação do Fundeb	110.802,37	126.387,13	121.191,46	135.060,84	98.144,27	120.932,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	630.826,45	1.178.760,62	753.028,07	711.266,21	605.501,54	841.681,79

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	874.055,65	791.547,78	1.148.107,65	668.708,87	788.012,71	783.761,92	10.487.778,27	11.196.950,00
Receita tributária	16.004,15	11.751,67	6.026,24	6.581,10	10.752,91	15.780,88	165.719,63	295.000,00

IPTU	0,00	0,00	206,22	0,00	0,00	0,00	3.594,30	40.000,00
ISS	13.692,72	10.316,16	4.412,44	3.995,41	8.734,25	11.838,75	100.720,57	120.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00	2.060,00	15.000,00

IRRF	1.411,43	1.435,51	1.357,58	1.425,69	2.018,66	3.942,13	57.004,76	80.000,00
Outras receitas tributárias	900,00	0,00	50,00	600,00	0,00	0,00	2.340,00	40.000,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita patrimonial	3.827,40	2.935,37	3.621,68	4.587,96	3.242,91	3.388,37	45.798,28	46.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências correntes	854.224,10	776.860,74	1.138.459,73	657.539,81	692.264,87	681.682,54	10.069.435,90	10.595.450,00
Cota-parte do FPM	584.248,49	498.567,82	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	5.939.689,23	6.000.000,00
Cota-parte do ICMS	83.787,38	80.819,56	111.361,65	58.424,28	83.533,63	103.446,57	998.875,16	800.000,00
Cota-parte do IPVA	2.407,04	1.993,19	2.039,30	1.935,88	436,73	388,74	14.953,34	20.000,00
Cota-parte do ITR	10,50	0,00	0,00	0,00	202,62	547,73	801,10	10.000,00
Transferências da LC 87/96	168,60	168,60	168,60	168,60	0,00	337,20	2.000,84	10.000,00
Transferências da LC 61/89	76,33	68,18	3.619,91	70,28	71,08	700,36	13.253,66	10.000,00
Transferências do Fundeb	116.024,76	104.895,85	92.146,12	94.890,74	87.058,01	100.432,81	1.219.207,97	1.185.900,00
Outras transferências correntes	67.501,00	90.347,54	556.810,37	91.209,59	161.483,44	94.225,57	1.880.654,60	2.559.550,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	81.752,02	82.910,13	206.824,46	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	133.642,97	115.911,16	94.140,90	96.514,48	88.643,08	97.186,96	1.338.558,56	1.370.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	133.642,97	115.911,16	94.140,90	96.514,48	88.643,08	97.186,96	1.338.558,56	1.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	740.412,68	675.636,62	1.053.966,75	572.194,39	699.369,63	686.574,96	9.149.219,71	9.826.950,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:14022035

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
5º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	Pag.: 0001
Consolidado COM	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)		
RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72)		R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b) (c)	% = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	255.000,00	255.000,00	26.533,79	95.180,11	37,33
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	856,51	2,14
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	856,51	2,14
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	2.060,00	13,73
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	2.060,00	13,73
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	20.573,00	73.868,92	61,56
1.3.1 - ISS	120.000,00	120.000,00	20.573,00	73.868,92	61,56
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	5.960,79	18.394,68	22,99
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	5.960,79	18.394,68	22,99
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	Pag.: 0002
Consolidado		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)		

1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.850.000,00	6.850.000,00	930.115,92	5.522.308,00	80,62
2.1 - Cota parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	741.082,92	4.658.718,60	77,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	741.082,92	4.658.718,60	77,65
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	800.000,00	800.000,00	186.980,20	845.671,97	105,71
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	10.000,00	10.000,00	337,20	1.686,00	16,86

2.4 - Cota parte IPI - Exportação	10.000,00	10.000,00	139,78	654,66	6,55
2.5 - Cota parte ITR	10.000,00	10.000,00	750,35	770,85	7,71
2.6 - Cota parte IPVA	20.000,00	20.000,00	825,47	14.805,92	74,03
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.105.000,00	7.105.000,00	956.649,71	5.617.488,11	79,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b) (c)	% = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.000,00	150.000,00	22.047,98	92.485,81	61,66
5.1 - Transferências do salário-educação	40.000,00	40.000,00	8.513,48	44.235,13	110,59
5.2 - Outras transferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	13.503,84	48.100,62	43,73
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	30,66	150,06	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	1.497,67	116.067,74	23,21
6.1 - Transferências de convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	101.238,57	20,25
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.497,67	14.829,17	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	650.000,00	650.000,00	23.545,65	208.653,55	32,10

FUNDEB

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b) (c)	% = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.370.000,00	1.370.000,00	185.830,04	1.101.369,06	80,39
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	148.216,54	931.743,46	77,65
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	160.000,00	160.000,00	37.396,00	169.134,24	105,71
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	67,44	337,20	16,86
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	150,06	154,16	7,71
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.185.900,00	1.185.900,00	187.550,57	1.031.589,22	86,99
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.185.900,00	1.185.900,00	187.490,82	1.030.499,94	86,90
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	59,75	1.089,28	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-184.100,00	-184.100,00	1.660,78	-70.869,12	38,49
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e) (f)	% = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	808.683,92	992.893,83	154.498,20	747.739,49	75,31
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	808.683,92	992.893,83	154.498,20	747.739,49	75,31
14-OUTRAS DESPESAS	619.216,08	608.988,78	69.608,61	454.868,95	74,69
14.1 - Com educação infantil	236.000,00	138.480,00	0,00	100.532,98	72,60
14.2 - Com educação fundamental	383.216,08	470.508,78	69.608,61	354.335,97	75,31
15 - Total de despesas do Fundeb	1.427.900,00	1.601.882,61	224.106,81	1.202.608,44	75,07

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	0,00

19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	72,48

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b) (c)	% = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	1.776.250,00	1.776.250,00	239.162,43	1.404.372,03	79,06
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e) (f)	% = (e/d)x100
23-Educação infantil	319.000,00	248.289,55	18.065,63	167.977,09	67,65
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	236.000,00	138.480,00	0,00	100.532,98	72,60
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	83.000,00	109.809,55	18.065,63	67.444,11	61,42
24-Ensino fundamental	2.451.300,00	2.933.947,65	375.954,34	1.923.156,77	65,55
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.191.900,00	1.463.402,61	224.106,81	1.102.075,46	75,31
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.259.400,00	1.470.545,04	151.847,53	821.081,31	55,84

25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	2.770.300,00	3.182.237,20	394.019,97	2.091.133,86	65,71

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	-70.869,12
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	1.089,28

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz Consolidado	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	Pag.: 0005
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)		

33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	575.982,58
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	242.865,28
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	749.068,02
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	1.342.065,84
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	23,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) (f)	DESPESAS LIQUIDADAS % = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	5.648,30	5.648,30	933,40	5.648,30	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para					
financiamento do ensino (40+41+42+43)	5.648,30	5.648,30	933,40	5.648,30	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	2.775.948,30 3.187.885,50		394.953,37	2.096.782,16	65,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	225,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.030.499,94	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.024.022,39	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.089,28	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	7.566,83	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz Consolidado	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	Pag.: 0006
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)		

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1E8CE112

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
5º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E
DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.105.000,00	7.105.000,00	5.617.488,11	79,06
Impostos	255.000,00	255.000,00	95.180,11	37,33
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	6.850.000,00	6.850.000,00	5.522.308,00	80,62
Da união	6.020.000,00	6.020.000,00	4.661.175,45	77,43
Do estado	830.000,00	830.000,00	861.132,55	103,75
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.188.600,00	2.188.600,00	454.776,76	20,78
Da união para o município	2.183.600,00	2.183.600,00	451.245,61	20,67
Do estado para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	3.531,15	70,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.971.850,00	5.971.850,00	2.511.792,18	42,06
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.370.000,00	-1.370.000,00	-1.101.369,06	80,39
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.895.450,00	13.895.450,00	7.482.687,99	53,85

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	2.053.400,00	2.504.112,66	1.809.973,68	72,28
Pessoal e encargos sociais	912.700,00	1.087.080,16	907.337,87	83,47
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.140.700,00	1.417.032,50	902.635,81	63,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.433.600,00	348.114,52	208.100,00	59,78
Investimentos	1.433.600,00	348.114,52	208.100,00	59,78
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS (IV)	3.487.000,00	2.852.227,18	2.018.073,68	70,75

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.487.000,00	2.852.227,18	2.018.073,68	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	454.776,76	454.776,76	454.776,76	22,53
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	451.245,61	451.245,61	451.245,61	22,36
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	3.531,15	3.531,15	3.531,15	0,17
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			174.486,08	8,65
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.032.223,24	2.397.450,42	1.388.810,84	68,82

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	145.803,56	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS		
LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/I))*100		24,72

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)x100
Atenção básica	962.200,00	1.173.792,28	756.549,34	37,49
Assistência hospitalar e ambulatorial	105.000,00	133.821,30	78.457,38	3,89
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	64.000,00	79.897,87	52.716,48	2,61
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	2.339.800,00	1.448.715,73	1.130.350,48	56,01
TOTAL DE DESPESAS	3.487.000,00	2.852.227,18	2.018.073,68	100,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2322E5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
5º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS /											

RCL (%)											
Nota:											

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4B3E251F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
5º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)		

LRF,Art 48,Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	13.895.450,00
Previsão Atualizada da Receita	-	13.895.450,00
Receitas Realizadas	1.411.761,37	7.482.687,99
Deficit Orçamentário	-	353.743,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	247.173,88
DESPESAS		
Dotação inicial	-	13.895.450,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	13.895.450,00
Despesas Empenhadas	838.394,85	10.924.869,63
Despesas Liquidadas	1.852.971,12	7.836.431,36
Superavit Orçamentário	-	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	838.394,85	10.924.869,63
Despesas Liquidadas	1.852.971,12	7.836.431,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		9.149.219,71
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	118.350,05	607.575,44	513,37 %
Resultado Primário	451.440,00	-279.352,18	-61,88 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pag.: 0002
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5° bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)		

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	853.950,17	0,00	832.616,30	21.333,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	925.117,96	505.827,13	0,00	419.290,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.779.068,13	505.827,13	832.616,30	440.624,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.342.065,84	25%	23,89
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	747.739,49	60%	72,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.323.172,53	1.309.685,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pag.: 0003
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º bimestre de 2012 (Setembro a Outubro)		

Receitas Previdenciárias (I)				

Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (I - II)			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (IV - V)			

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.388.810,84	15,00 %	24,72 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE:	

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B499BC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
4º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2012 (Julho a Agosto)

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/total b	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	2.066.736,55	10.086.474,78	1.742.481,70	5.983.460,24	100,00	43,06	7.911.989,76
LEGISLATIVA	429.300,00	439.750,00	13.043,00	433.477,45	69.294,24	291.981,69	4,88	66,40	147.768,31
Ação Legislativa	429.300,00	439.750,00	13.043,00	433.477,45	69.294,24	291.981,69	4,88	66,40	147.768,31
ADMINISTRAÇÃO	2.791.100,00	2.763.546,30	186.040,45	2.066.864,85	331.466,94	1.367.447,18	22,85	49,48	1.396.099,12
Administração Geral	2.183.800,00	2.212.904,80	182.990,45	1.827.590,45	300.895,29	1.220.499,85	20,40	55,15	992.404,95
Administração Financeira	176.200,00	225.978,83	2.610,00	200.135,10	26.238,53	128.268,08	2,14	56,76	97.710,75
Controle Interno	55.600,00	49.162,67	440,00	39.139,30	4.333,12	18.679,25	0,31	37,99	30.483,42
Formação de Recursos Human	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Infra Estrutura Urbana	359.500,00	259.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.500,00
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.950,00	1.316.010,58	30.191,42	749.389,19	106.186,55	419.596,05	7,01	31,88	896.414,53
Administração Geral	340.800,00	365.214,50	9.755,00	335.166,45	39.371,09	183.969,77	3,07	50,37	181.244,73
Assistência ao Idoso	76.000,00	111.298,32	0,00	58.346,07	8.488,86	34.486,48	0,58	30,99	76.811,84
Assistência ao Portador de	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao	134.200,00	192.386,89	1.290,00	142.982,07	19.144,53	85.720,96	1,43	44,56	106.665,93
Assistência Comunitária	597.950,00	614.870,87	19.146,42	185.654,60	34.176,27	99.364,06	1,66	16,16	515.506,81
Energia Elétrica	17.000,00	27.240,00	0,00	27.240,00	5.005,80	16.054,78	0,27	58,94	11.185,22
SAÚDE	3.487.000,00	2.901.355,97	176.702,23	2.000.476,99	570.808,17	1.630.367,56	27,25	56,19	1.270.988,41
Administração Geral	999.700,00	1.066.569,30	64.651,65	1.008.668,97	214.948,54	854.284,40	14,28	80,10	212.284,90
Assistência ao Portador de	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Atenção Básica	962.200,00	1.192.794,50	84.607,60	845.471,52	318.249,01	650.868,42	10,88	54,57	541.926,08
Assistência Hospitalar e A	105.000,00	126.407,00	25.907,98	67.565,78	24.907,98	61.589,78	1,03	48,72	64.817,22
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Vigilância Epidemiológica	64.000,00	64.000,00	1.535,00	45.650,72	9.841,16	39.207,44	0,66	61,26	24.792,56
Infra Estrutura Urbana	306.600,00	91.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.600,00
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	317.501,17	0,00	14.136,00	0,00	14.136,00	0,24	4,45	303.365,17
Energia Elétrica	15.000,00	18.984,00	0,00	18.984,00	2.861,48	10.281,52	0,17	54,16	8.702,48
EDUCAÇÃO	2.309.200,00	2.481.501,17	68.795,23	1.986.442,75	484.336,71	1.542.900,00	25,79	62,18	938.601,17
Administração Geral	36.000,00	28.160,00	0,00	266,85	0,00	0,00	0,00	0,00	28.160,00
Assistência ao Portador de	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Ensino Fundamental	1.875.900,00	2.090.926,52	68.435,25	1.758.144,22	367.385,15	1.366.891,28	22,84	65,37	724.035,24

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/total b	% (b/a)	
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	319.000,00	269.766,55	-0,02	182.143,58	111.066,65	149.911,46	2,51	55,57	119.855,09
Educação de Jovens e Adult	22.000,00	27.340,10	0,00	23.340,10	3.151,86	14.871,90	0,25	54,40	12.468,20
Difusão Cultural	9.800,00	9.800,00	360,00	540,00	360,00	540,00	0,01	5,51	9.260,00
Energia Elétrica	13.000,00	22.008,00	0,00	22.008,00	2.373,05	10.685,36	0,18	48,55	11.322,64
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	529.500,00	854.225,44	380.866,30	528.932,26	30.475,08	177.334,83	2,96	20,76	676.890,61
Difusão Cultural	529.500,00	854.225,44	380.866,30	528.932,26	30.475,08	177.334,83	2,96	20,76	676.890,61
URBANISMO	1.221.900,00	1.223.147,59	126.858,76	819.907,32	89.948,95	395.857,71	6,62	32,36	827.289,88
Assistência ao Portador de	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Infra Estrutura Urbana	759.900,00	715.052,07	109.777,76	406.732,32	0,00	129.867,53	2,17	18,16	585.184,54

Serviços Urbanos	360.000,00	394.063,52	0,00	331.143,00	81.852,75	222.006,00	3,71	56,34	172.057,52
Conservação de Energia	45.000,00	49.028,00	17.081,00	29.028,00	0,00	11.947,00	0,20	24,37	37.081,00
Energia Elétrica	45.000,00	53.004,00	0,00	53.004,00	8.096,20	32.037,18	0,54	60,44	20.966,82
SANEAMENTO	136.000,00	27.505,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.505,84
Saneamento Básico Urbano	136.000,00	27.505,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.505,84
AGRICULTURA	456.500,00	503.487,34	600,00	255.657,77	636,78	8.420,11	0,14	1,67	495.067,23
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recursos Hídricos	150.500,00	323.387,34	600,00	245.149,77	600,00	600,00	0,01	0,19	322.787,34
Promoção da Produção Veget	282.500,00	156.600,00	0,00	10.508,00	36,78	7.820,11	0,13	4,99	148.779,89
Promoção da Produção Anima	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00	15.426,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.426,78
Turismo	29.000,00	15.426,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.426,78
TRANSPORTE	83.000,00	83.000,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,09	6,14	77.900,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços Urbanos	28.000,00	28.000,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,09	18,21	22.900,00
DESPORTO E LAZER	717.900,00	1.152.247,16	1.083.639,16	1.113.526,20	33.945,00	46.279,04	0,77	4,02	1.105.968,12
Desporto Comunitário	235.500,00	275.353,00	252.000,00	270.463,00	33.300,00	34.210,00	0,57	12,42	241.143,00
Lazer	482.400,00	876.894,16	831.639,16	843.063,20	645,00	12.069,04	0,20	1,38	864.825,12
ENCARGOS ESPECIAIS	134.100,00	134.100,00	0,00	126.700,00	25.383,28	98.176,07	1,64	73,21	35.923,93
Serviço da Dívida Interna	134.100,00	134.100,00	0,00	126.700,00	25.383,28	98.176,07	1,64	73,21	35.923,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83
Reserva de Contingência	400.000,00	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/total b	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	2.066.736,55	10.086.474,78	1.742.481,70	5.983.460,24	100,00	43,06	7.911.989,76

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BDF402C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
4º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2012 (até Agosto)

RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	554.762,62	689.848,81	741.628,82	1.305.147,75	874.219,53	846.327,05
Receita tributária	3.225,43	7.593,26	8.477,70	59.771,82	6.820,78	7.694,62
IPTU	0,00	0,00	0,00	2.737,79	567,97	0,00
ISS	1.868,25	5.656,55	7.001,85	19.849,80	4.461,39	6.111,01
ITBI	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.357,18	1.676,71	1.475,85	37.134,23	1.371,42	1.363,61
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	50,00	420,00	220,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.708,70	4.663,39	4.425,50	4.820,95	4.369,47	3.913,31
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	546.828,49	677.592,16	728.725,62	1.198.498,89	863.023,06	834.719,12
Cota-parte do FPM	343.963,74	452.116,07	477.677,93	803.292,70	504.513,96	610.286,29
Cota-parte do ICMS	61.034,32	63.394,88	76.247,79	76.955,40	101.275,06	64.849,47
Cota-parte do IPVA	707,02	176,49	89,21	58,21	353,30	1.281,41
Cota-parte do ITR	215,22	507,92	0,00	30,25	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	157,42	157,42	157,42	157,42	168,60	168,60
Transferências da LC 61/89	74,99	105,94	99,36	112,40	4.994,23	71,36
Transferências do Fundeb	68.959,89	80.981,45	90.197,29	98.510,74	104.455,89	113.385,15
Outras transferências correntes	71.715,89	80.151,99	84.256,62	219.381,77	147.262,02	44.676,84
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	42.056,09	6,22	0,00
DEDUÇÕES (II)	81.074,10	103.235,20	110.802,37	126.387,13	121.191,46	135.060,84
Ded. de receita para formação do Fundeb	81.074,10	103.235,20	110.802,37	126.387,13	121.191,46	135.060,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	473.688,52	586.613,61	630.826,45	1.178.760,62	753.028,07	711.266,21

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	703.645,81	962.614,73	874.055,65	791.547,78	1.148.107,65	668.708,87	10.160.615,07	11.196.950,00
Receita tributária	7.556,10	8.501,66	16.004,15	11.751,67	6.026,24	6.581,10	150.004,53	295.000,00
IPTU	0,00	82,32	0,00	0,00	206,22	0,00	3.594,30	40.000,00
ISS	4.642,49	5.664,30	13.692,72	10.316,16	4.412,44	3.995,41	87.672,37	120.000,00
ITBI	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560,00	2.320,00	15.000,00
IRRF	1.363,61	2.705,04	1.411,43	1.435,51	1.357,58	1.425,69	54.077,86	80.000,00
Outras receitas tributárias	50,00	50,00	900,00	0,00	50,00	600,00	2.340,00	40.000,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita patrimonial	3.122,73	3.542,63	3.827,40	2.935,37	3.621,68	4.587,96	48.539,09	46.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Transferências correntes	692.866,98	950.570,44	854.224,10	776.860,74	1.138.459,73	657.539,81	9.919.909,14	10.595.450,00
Cota-parte do FPM	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78	410.840,44	5.994.686,12	6.000.000,00
Cota-parte do ICMS	76.061,13	82.113,24	83.787,38	80.819,56	111.361,65	58.424,28	936.324,16	800.000,00
Cota-parte do IPVA	1.737,06	2.233,27	2.407,04	1.993,19	2.039,30	1.935,88	15.011,38	20.000,00
Cota-parte do ITR	10,00	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	773,89	10.000,00
Transferências da LC 87/96	168,60	168,60	168,60	168,60	168,60	168,60	1.978,48	10.000,00
Transferências da LC 61/89	63,55	3.306,62	76,33	68,18	3.619,91	70,28	12.663,15	10.000,00
Transferências do Fundeb	90.704,49	126.506,12	116.024,76	104.895,85	92.146,12	94.890,74	1.181.658,49	1.185.900,00
Outras transferências correntes	109.640,32	213.859,52	67.501,00	90.347,54	556.810,37	91.209,59	1.776.813,47	2.559.550,00
Outras receitas correntes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.162,31	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	98.144,27	120.932,94	133.642,97	115.911,16	94.140,90	96.514,48	1.337.037,82	1.370.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	98.144,27	120.932,94	133.642,97	115.911,16	94.140,90	96.514,48	1.337.037,82	1.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	605.501,54	841.681,79	740.412,68	675.636,62	1.053.966,75	572.194,39	8.823.577,25	9.826.950,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:943F9C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
4º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2012 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO VII (LRF,Art 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS CORRENTES (I)	9.780.450,00	1.617.951,50	5.923.767,50	5.141.268,86
Receita tributária	295.000,00	12.607,34	70.936,32	64.889,78
IPTU	40.000,00	206,22	856,51	674,14
ISS	120.000,00	8.407,85	53.295,92	50.412,72
ITBI	15.000,00	560,00	2.060,00	0,00
IRRF	80.000,00	2.783,27	12.433,89	11.082,92
Outras receitas tributárias	40.000,00	650,00	2.290,00	2.720,00
Receita de contribuições	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuição	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	46.500,00	8.209,64	29.920,55	34.971,15
(-) Aplicações financeiras	46.500,00	8.209,64	29.920,55	34.971,15
Transferências correntes	9.225.450,00	1.605.344,16	5.852.724,96	5.075.848,03
Cota-parte do FPM	4.800.000,00	626.523,43	3.134.108,76	3.016.994,42
Cota-parte do ICMS	640.000,00	135.828,78	526.953,53	449.681,46
Convênios	1.139.200,00	462.761,57	669.171,84	239.800,00
Outras transferências correntes	2.646.250,00	380.230,38	1.522.490,83	1.369.372,15
Demais receitas correntes	180.000,00	0,00	106,22	531,05
Dívida ativa	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	140.000,00	0,00	106,22	531,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.068.500,00	0,00	117.238,57	715.898,93
Operações de crédito (III)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.543.500,00	0,00	117.238,57	715.898,93
Convênios	3.243.500,00	0,00	117.238,57	715.898,93
Outras transferências de capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	3.568.500,00	0,00	117.238,57	715.898,93
RECEITAS PRIMARIAS TOTAIS (VII)= (I + IV)	13.348.950,00	1.617.951,50	6.041.006,07	5.857.167,79

DESPESAS PRIMÁRIAS		DESPESAS EXECUTADAS		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.515.719,80	1.363.220,89	5.392.882,11	4.659.203,60
Pessoal e encargos sociais	3.858.625,08	728.756,28	2.776.789,86	2.158.557,14
Juros e encargos da dívida (IX)	3.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.653.694,72	634.464,61	2.616.092,25	2.500.646,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	9.512.319,80	1.363.220,89	5.392.882,11	4.659.203,60
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.379.584,37	379.260,81	590.578,13	119.221,38
Investimentos	4.242.384,37	353.877,53	492.402,06	34.172,57
Inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	135.700,00	25.383,28	98.176,07	85.048,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.243.884,37	353.877,53	492.402,06	34.172,57
Reserva de contingência (XVI)	145,83	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	13.756.350,00	1.717.098,42	5.885.284,17	4.693.376,17
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-407.400,00	-99.146,92	155.721,90	1.163.791,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	451.440,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9CB4C539

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
4º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2012 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO IX (LRF,Art 53,inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	275.008,25	434.673,86	0,00	681.262,50	28.419,61	802.920,75	122.197,21	361.559,07	0,00	563.558,89
Executivo	275.008,25	434.673,86	0,00	681.262,50	28.419,61	802.920,75	122.197,21	361.559,07	0,00	563.558,89
2009-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISM	59.450,23	0,00	0,00	59.450,23	0,00	314.073,33	0,00	59.450,23	0,00	254.623,10
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	31.409,94	0,00	0,00	31.409,94	0,00	31.409,94	0,00	31.409,94	0,00	0,00
2010-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTU	184.148,08	0,00	0,00	183.923,08	225,00	457.437,48	0,00	183.923,08	0,00	273.514,40
2011-GABINETE DO PREFEITO(A)	0,00	46.282,28	0,00	39.358,24	6.924,04	0,00	7.416,43	7.138,75	0,00	277,68
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC	0,00	20.072,60	0,00	17.751,86	2.320,74	0,00	11.478,12	2.965,99	0,00	8.512,13
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	7.487,16	0,00	7.487,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	7.906,09	0,00	7.906,09	0,00	0,00	5.617,03	5.617,03	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTU	0,00	129.970,64	0,00	129.970,64	0,00	0,00	67.250,00	45.117,29	0,00	22.132,71
2011-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISM	0,00	36.610,66	0,00	36.610,66	0,00	0,00	4.300,00	4.256,47	0,00	43,53
2011-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMEN	0,00	144.028,21	0,00	129.509,38	14.518,83	0,00	11.149,83	9.374,48	0,00	1.775,35
2011-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	24.107,41	0,00	24.107,41	0,00	0,00	7.842,03	6.969,04	0,00	872,99
2011-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	11.751,17	0,00	9.486,17	2.265,00	0,00	4.823,77	3.016,77	0,00	1.807,00
2011-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	520,00	520,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	3.006,36	0,00	3.006,36	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
2011-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	382,64	0,00	382,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUL. DE TURISMO MEIO AMB	0,00	2.548,64	0,00	382,64	2.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR										
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	275.008,25	434.673,86	0,00	681.262,50	28.419,61	802.920,75	122.197,21	361.559,07	0,00	563.558,89

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Mesmo que o balanço de 2012 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2012

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EE08E0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
4º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2012 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	255.000,00	255.000,00	11.957,34	68.646,32	26,92
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	206,22	856,51	2,14
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	206,22	856,51	2,14
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	15.000,00	15.000,00	560,00	2.060,00	13,73
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	560,00	2.060,00	13,73
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	8.407,85	53.295,92	44,41
1.3.1 - ISS	120.000,00	120.000,00	8.407,85	53.295,92	44,41
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	2.783,27	12.433,89	15,54
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	2.783,27	12.433,89	15,54
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.850.000,00	6.850.000,00	957.386,39	4.592.192,08	67,04
2.1 - Cota parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	783.154,22	3.917.635,68	65,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	783.154,22	3.917.635,68	65,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	800.000,00	800.000,00	169.785,93	658.691,77	82,34
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	10.000,00	10.000,00	337,20	1.348,80	13,49
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	10.000,00	10.000,00	133,86	514,88	5,15
2.5 - Cota parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	20,50	0,21
2.6 - Cota parte IPVA	20.000,00	20.000,00	3.975,18	13.980,45	69,90
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.105.000,00	7.105.000,00	969.343,73	4.660.838,40	65,60
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.000,00	150.000,00	22.019,34	70.437,83	46,96
5.1 - Transferências do salário-educação	40.000,00	40.000,00	8.469,86	35.721,65	89,30
5.2 - Outras transferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	13.519,02	34.596,78	31,45
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	30,46	119,40	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	2.461,55	114.570,07	22,91
6.1 - Transferências de convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	101.238,57	20,25
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2.461,55	13.331,50	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	650.000,00	650.000,00	24.480,89	185.107,90	28,48
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.370.000,00	1.370.000,00	190.655,38	915.539,02	66,83
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	156.630,79	783.526,92	65,29
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	160.000,00	160.000,00	33.957,15	131.738,24	82,34
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	67,44	269,76	13,49
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	0,00	4,10	0,21
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.185.900,00	1.185.900,00	187.181,80	844.038,65	71,17
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.185.900,00	1.185.900,00	187.036,86	843.009,12	71,09
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	144,94	1.029,53	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-184.100,00	-184.100,00	-3.618,52	-72.529,90	39,40
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100

13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	805.363,94	812.664,86	153.387,73	593.241,29	73,00
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	805.363,94	812.664,86	153.387,73	593.241,29	73,00
14-OUTRAS DESPESAS	622.536,06	556.040,14	179.703,26	385.260,34	69,29
14.1 - Com educação infantil	236.000,00	166.000,00	100.532,98	100.532,98	60,56
14.2 - Com educação fundamental	386.536,06	390.040,14	79.170,28	284.727,36	73,00
15 - Total de despesas do Fundeb	1.427.900,00	1.368.705,00	333.090,99	978.501,63	71,49

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	9.352,74
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	9.352,74

19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	69,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	1.776.250,00	1.776.250,00	242.335,93	1.165.209,60	65,60
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	319.000,00	269.766,55	111.066,65	149.911,46	55,57
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	236.000,00	166.000,00	100.532,98	100.532,98	60,56
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	83.000,00	103.766,55	10.533,67	49.378,48	47,59
24-Ensino fundamental	2.451.300,00	2.615.119,26	373.555,06	1.547.202,43	59,16
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.191.900,00	1.202.705,00	232.558,01	877.968,65	73,00
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.259.400,00	1.412.414,26	140.997,05	669.233,78	47,38
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	2.770.300,00	2.884.885,81	484.621,71	1.697.113,89	58,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	-72.529,90
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	1.029,53

33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior,de outros recursos de impostos	575.982,58
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	216.398,81
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	720.881,02
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	976.232,87
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	20,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	4.714,90	4.714,90	360,00	4.714,90	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para					
financiamento do ensino (40+41+42+43)	4.714,90	4.714,90	360,00	4.714,90	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	2.775.014,90	2.889.600,71	484.981,71	1.701.828,79	58,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	A PAGAR ATÉ	CANCELADAS ATÉ
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	O BIMESTRE	(g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	225,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	843.009,12	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	844.000,00	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.029,53	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	38,65	0,00

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D5483597

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
4º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E
Consolidado	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	4º bimestre de 2012 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.105.000,00	7.105.000,00	4.660.838,40	65,60
Impostos	255.000,00	255.000,00	68.646,32	26,92
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	6.850.000,00	6.850.000,00	4.592.192,08	67,04
Da união	6.020.000,00	6.020.000,00	3.919.004,98	65,10
Do estado	830.000,00	830.000,00	673.187,10	81,11
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.188.600,00	2.188.600,00	350.166,51	16,00
Da união para o município	2.183.600,00	2.183.600,00	347.111,04	15,90
Do estado para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	3.055,47	61,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.971.850,00	5.971.850,00	1.975.460,73	33,08
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.370.000,00	-1.370.000,00	-915.539,02	66,83
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.895.450,00	13.895.450,00	6.070.926,62	43,69
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	2.053.400,00	2.218.890,80	1.422.267,56	64,10
Pessoal e encargos sociais	912.700,00	912.700,00	708.572,49	77,63
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.140.700,00	1.306.190,80	713.695,07	54,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.433.600,00	682.465,17	208.100,00	30,49
Investimentos	1.433.600,00	682.465,17	208.100,00	30,49
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE DESPESAS (IV)	3.487.000,00	2.901.355,97	1.630.367,56	56,19
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.487.000,00	2.901.355,97	1.630.367,56	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	350.166,51	350.166,51	350.166,51	21,48
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	347.111,04	347.111,04	347.111,04	21,29
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	3.055,47	3.055,47	3.055,47	0,19
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			123.473,94	7,57
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.136.833,49	2.551.189,46	1.156.727,11	70,95
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO			
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES		CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	145.803,56		0,00	

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/I))*100	24,82

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/total g)x100
Atenção básica	962.200,00	1.192.794,50	650.868,42	39,92
Assistência hospitalar e ambulatorial	105.000,00	126.407,00	61.589,78	3,78
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	64.000,00	64.000,00	39.207,44	2,40
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	2.339.800,00	1.502.154,47	878.701,92	53,90

TOTAL DE DESPESAS	3.487.000,00	2.901.355,97	1.630.367,56	100,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0D5CD28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
4º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2012 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		
		No bimestre		SALDO TOTAL

			Até o bimestre (b)	(c)=(a+b)
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B8C5E14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
3º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2012 (Maio a Junho)		

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.416.049,30	10,19	4.444.765,48	31,99	9.450.684,52
RECEITAS CORRENTES	9.826.950,00	9.826.950,00	1.416.049,30	14,41	4.327.526,91	44,04	5.499.423,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	295.000,00	295.000,00	27.755,82	9,41	58.328,98	19,77	236.671,02
Impostos	255.000,00	255.000,00	26.855,82	10,53	56.688,98	22,23	198.311,02
Taxas	40.000,00	40.000,00	900,00	2,25	1.640,00	4,10	38.360,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.500,00	46.500,00	6.762,77	14,54	21.710,91	46,69	24.789,09
Receitas de valores mobiliários	46.500,00	46.500,00	6.762,77	14,54	21.710,91	46,69	24.789,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras receitas agropecuárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras receitas industriais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.225.450,00	9.225.450,00	1.381.530,71	14,98	4.247.380,80	46,04	4.978.069,20
Transferências intergovernamentais	8.086.250,00	8.086.250,00	1.381.530,71	17,08	4.040.970,53	49,97	4.045.279,47
Transferências de convênios	1.139.200,00	1.139.200,00	0,00	0,00	206.410,27	18,12	932.789,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	106,22	0,06	179.893,78
Multa e juros de mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações e restituições	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	106,22	0,27	39.893,78
Receita da dívida ativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receitas correntes diversas	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.068.500,00	4.068.500,00	0,00	0,00	117.238,57	2,88	3.951.261,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de crédito internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de bens móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de bens imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.543.500,00	3.543.500,00	0,00	0,00	117.238,57	3,31	3.426.261,43
Transferências intergovernamentais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de convênios	3.243.500,00	3.243.500,00	0,00	0,00	117.238,57	3,61	3.126.261,43
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receitas de capital diversas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Pag.: 0002
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2012 (Maio a Junho)		

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.416.049,30	10,19	4.444.765,48	31,99	9.450.684,52
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.416.049,30	10,19	4.444.765,48	31,99	9.450.684,52
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.416.049,30	10,19	4.444.765,48	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	247.173,88	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	879.388,45	8.019.738,23	1.550.715,57	4.240.978,54	30,52	9.654.471,46
DESPESAS CORRENTES	8.703.650,00	500.306,14	9.203.956,14	532.706,68	7.035.844,90	1.508.871,52	4.029.661,22	43,78	5.174.294,92
Pessoal e encargos so	3.753.250,00	104.650,74	3.857.900,74	2.122,66	3.836.193,35	727.161,18	2.048.033,58	53,09	1.809.867,16
Juros e encargos da d	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
Outras despesas corre	4.947.000,00	395.655,40	5.342.655,40	530.584,02	3.199.651,55	781.710,34	1.981.627,64	37,09	3.361.027,76
DESPESAS DE CAPITAL	4.791.800,00	-100.451,97	4.691.348,03	346.681,77	983.893,33	41.844,05	211.317,32	4,50	4.480.030,71
Investimentos	4.654.600,00	-100.451,97	4.554.148,03	346.681,77	857.193,33	16.658,18	138.524,53	3,04	4.415.623,50
Inversões financeiras	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Amortização de dívida	135.700,00	0,00	135.700,00	0,00	126.700,00	25.185,87	72.792,79	53,64	62.907,21
Reserva de contingênci	400.000,00	-399.854,17	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83
DESPESAS (intra-									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Pag.: 0003
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2012 (Maio a Junho)		

orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	879.388,45	8.019.738,23	1.550.715,57	4.240.978,54	30,52	9.654.471,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIA-									
MENTO (XII)=(X+XI)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	879.388,45	8.019.738,23	1.550.715,57	4.240.978,54	30,52	9.654.471,46
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	203.786,94	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	879.388,45	8.019.738,23	1.550.715,57	4.444.765,48	-	-

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D8D50B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
3º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2012 (Maio a Junho)

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/total b	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	879.388,45	8.019.738,23	1.550.715,57	4.240.978,54	100,00	30,52	9.654.471,46
LEGISLATIVA	429.300,00	429.300,00	8.210,71	420.434,45	80.205,00	222.687,45	5,25	51,87	206.612,55
Ação Legislativa	429.300,00	429.300,00	8.210,71	420.434,45	80.205,00	222.687,45	5,25	51,87	206.612,55
ADMINISTRAÇÃO	2.791.100,00	2.742.674,66	133.919,19	1.880.824,40	364.879,99	1.035.980,24	24,43	37,77	1.706.694,42
Administração Geral	2.183.800,00	2.093.673,16	123.839,19	1.644.600,00	324.321,50	919.604,56	21,68	43,92	1.174.068,60
Administração Financeira	176.200,00	224.338,83	10.080,00	197.525,10	36.665,37	102.029,55	2,41	45,48	122.309,28
Controle Interno	55.600,00	49.162,67	0,00	38.699,30	3.893,12	14.346,13	0,34	29,18	34.816,54
Formação de Recursos Human	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Infra Estrutura Urbana	359.500,00	359.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.500,00
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.950,00	1.339.293,58	33.999,83	719.197,77	115.616,21	313.409,50	7,39	23,40	1.025.884,08
Administração Geral	340.800,00	357.309,50	14.098,00	325.411,45	59.319,61	144.598,68	3,41	40,47	212.710,82
Assistência ao Idoso	76.000,00	111.298,32	0,00	58.346,07	8.811,42	25.997,62	0,61	23,36	85.300,70
Assistência ao Portador de	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao	134.200,00	192.386,89	0,00	141.692,07	19.312,01	66.576,43	1,57	34,61	125.810,46

Assistência Comunitária	597.950,00	646.058,87	19.901,83	166.508,18	24.211,38	65.187,79	1,54	10,09	580.871,08
Energia Elétrica	17.000,00	27.240,00	0,00	27.240,00	3.961,79	11.048,98	0,26	40,56	16.191,02
SAÚDE	3.487.000,00	3.484.984,24	123.810,26	1.823.774,76	369.047,81	1.059.559,39	24,98	30,40	2.425.424,85
Administração Geral	999.700,00	1.023.215,00	78.824,61	944.017,32	224.448,80	639.335,86	15,08	62,48	383.879,14
Assistência ao Portador de	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Atenção Básica	962.200,00	1.163.298,01	28.390,16	760.863,92	112.535,51	332.619,41	7,84	28,59	830.678,60
Assistência Hospitalar e A	105.000,00	106.800,00	15.795,49	41.657,80	17.039,49	36.681,80	0,86	34,35	70.118,20
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Vigilância Epidemiológica	64.000,00	64.000,00	800,00	44.115,72	12.471,88	29.366,28	0,69	45,88	34.633,72
Infra Estrutura Urbana	306.600,00	306.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.600,00
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	778.587,23	0,00	14.136,00	0,00	14.136,00	0,33	1,82	764.451,23
Energia Elétrica	15.000,00	18.984,00	0,00	18.984,00	2.552,13	7.420,04	0,17	39,09	11.563,96
EDUCAÇÃO	2.309.200,00	2.454.766,51	174.861,20	1.917.647,52	384.373,56	1.058.563,29	24,96	43,12	1.396.203,22
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	0,00	266,85	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência ao Portador de	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Ensino Fundamental	1.875.900,00	2.056.351,86	74.328,20	1.689.708,97	366.273,12	999.506,13	23,57	48,61	1.056.845,73

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/total b	% (b/a)	
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	319.000,00	269.766,55	100.533,00	182.143,60	10.834,98	38.844,81	0,92	14,40	230.921,74
Educação de Jovens e Adult	22.000,00	27.340,10	0,00	23.340,10	4.157,75	11.720,04	0,28	42,87	15.620,06
Difusão Cultural	9.800,00	9.800,00	0,00	180,00	0,00	180,00	0,00	1,84	9.620,00
Energia Elétrica	13.000,00	22.008,00	0,00	22.008,00	3.107,71	8.312,31	0,20	37,77	13.695,69
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	529.500,00	474.205,44	147.759,75	148.065,96	146.859,75	146.859,75	3,46	30,97	327.345,69
Difusão Cultural	529.500,00	474.205,44	147.759,75	148.065,96	146.859,75	146.859,75	3,46	30,97	327.345,69
URBANISMO	1.221.900,00	1.368.381,62	9.610,00	693.048,56	60.059,93	305.908,76	7,21	22,36	1.062.472,86
Assistência ao Portador de	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Infra Estrutura Urbana	759.900,00	838.466,62	0,00	296.954,56	15.058,18	129.867,53	3,06	15,49	708.599,09
Serviços Urbanos	360.000,00	417.411,00	2.110,00	331.143,00	29.394,25	140.153,25	3,30	33,58	277.257,75
Conservação de Energia	45.000,00	47.500,00	7.500,00	11.947,00	7.500,00	11.947,00	0,28	25,15	35.553,00
Energia Elétrica	45.000,00	53.004,00	0,00	53.004,00	8.107,50	23.940,98	0,56	45,17	29.063,02
SANEAMENTO	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
Saneamento Básico Urbano	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
AGRICULTURA	456.500,00	514.218,34	244.548,77	255.057,77	28,71	7.783,33	0,18	1,51	506.435,01
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recursos Hídricos	150.500,00	324.118,34	244.548,77	244.549,77	0,00	0,00	0,00	0,00	324.118,34
Promoção da Produção Veget	282.500,00	166.600,00	0,00	10.508,00	28,71	7.783,33	0,18	4,67	158.816,67
Promoção da Produção Anima	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00	15.426,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.426,78
Turismo	29.000,00	15.426,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.426,78
TRANSPORTE	83.000,00	83.000,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,12	6,14	77.900,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços Urbanos	28.000,00	28.000,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,12	18,21	22.900,00
DESPORTO E LAZER	717.900,00	718.953,00	2.668,74	29.887,04	4.458,74	12.334,04	0,29	1,72	706.618,96
Desporto Comunitário	235.500,00	236.553,00	0,00	18.463,00	0,00	910,00	0,02	0,38	235.643,00
Lazer	482.400,00	482.400,00	2.668,74	11.424,04	4.458,74	11.424,04	0,27	2,37	470.975,96
ENCARGOS ESPECIAIS	134.100,00	134.100,00	0,00	126.700,00	25.185,87	72.792,79	1,72	54,28	61.307,21
Serviço da Dívida Interna	134.100,00	134.100,00	0,00	126.700,00	25.185,87	72.792,79	1,72	54,28	61.307,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83
Reserva de Contingência	400.000,00	145,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,83

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b/total b	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	879.388,45	8.019.738,23	1.550.715,57	4.240.978,54	100,00	30,52	9.654.471,46

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A33ED84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
3º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2012 (até Junho)

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	667.292,13	843.719,99	554.762,62	689.848,81	741.628,82	1.305.147,75
Receita tributária	8.317,36	9.905,87	3.225,43	7.593,26	8.477,70	59.771,82
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.737,79
ISS	6.299,98	8.179,32	1.868,25	5.656,55	7.001,85	19.849,80

ITBI	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00
IRRF	1.667,38	1.501,55	1.357,18	1.676,71	1.475,85	37.134,23
Outras receitas tributárias	350,00	225,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.777,99	5.910,23	4.708,70	4.663,39	4.425,50	4.820,95
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	654.196,78	827.372,84	546.828,49	677.592,16	728.725,62	1.198.498,89
Cota-parte do FPM	417.688,56	430.853,22	343.963,74	452.116,07	477.677,93	803.292,70
Cota-parte do ICMS	69.452,00	82.980,35	61.034,32	63.394,88	76.247,79	76.955,40
Cota-parte do IPVA	1.505,60	1.161,53	707,02	176,49	89,21	58,21
Cota-parte do ITR	93,51	0,00	215,22	507,92	0,00	30,25
Transferências da LC 87/96	157,42	157,42	157,42	157,42	157,42	157,42
Transferências da LC 61/89	80,61	80,89	74,99	105,94	99,36	112,40
Transferências do Fundeb	82.607,96	90.780,53	68.959,89	80.981,45	90.197,29	98.510,74
Outras transferências correntes	82.611,12	221.358,90	71.715,89	80.151,99	84.256,62	219.381,77
Outras receitas correntes	0,00	531,05	0,00	0,00	0,00	42.056,09
DEDUÇÕES (II)	97.478,25	102.798,14	81.074,10	103.235,20	110.802,37	126.387,13
Ded. de receita para formação do Fundeb	97.478,25	102.798,14	81.074,10	103.235,20	110.802,37	126.387,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	569.813,88	740.921,85	473.688,52	586.613,61	630.826,45	1.178.760,62

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	874.219,53	846.327,05	703.645,81	962.614,73	874.055,65	791.547,78	9.854.810,67	11.196.950,00
Receita tributária	6.820,78	7.694,62	7.556,10	8.501,66	16.004,15	11.751,67	155.620,42	295.000,00
IPTU	567,97	0,00	0,00	82,32	0,00	0,00	3.388,08	40.000,00
ISS	4.461,39	6.111,01	4.642,49	5.664,30	13.692,72	10.316,16	93.743,82	120.000,00
ITBI	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	15.000,00
IRRF	1.371,42	1.363,61	1.363,61	2.705,04	1.411,43	1.435,51	54.463,52	80.000,00
Outras receitas tributárias	420,00	220,00	50,00	50,00	900,00	0,00	2.265,00	40.000,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita patrimonial	4.369,47	3.913,31	3.122,73	3.542,63	3.827,40	2.935,37	51.017,67	46.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências correntes	863.023,06	834.719,12	692.866,98	950.570,44	854.224,10	776.860,74	9.605.479,22	10.595.450,00
Cota-parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	6.060.073,68	6.000.000,00
Cota-parte do ICMS	101.275,06	64.849,47	76.061,13	82.113,24	83.787,38	80.819,56	918.970,58	800.000,00
Cota-parte do IPVA	353,30	1.281,41	1.737,06	2.233,27	2.407,04	1.993,19	13.703,33	20.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	10,00	0,00	10,50	0,00	867,40	10.000,00
Transferências da LC 87/96	168,60	168,60	168,60	168,60	168,60	168,60	1.956,12	10.000,00
Transferências da LC 61/89	4.994,23	71,36	63,55	3.306,62	76,33	68,18	9.134,46	10.000,00
Transferências do Fundeb	104.455,89	113.385,15	90.704,49	126.506,12	116.024,76	104.895,85	1.168.010,12	1.185.900,00
Outras transferências correntes	147.262,02	44.676,84	109.640,32	213.859,52	67.501,00	90.347,54	1.432.763,53	2.559.550,00
Outras receitas correntes	6,22	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	42.693,36	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	121.191,46	135.060,84	98.144,27	120.932,94	133.642,97	115.911,16	1.346.658,83	1.370.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	121.191,46	135.060,84	98.144,27	120.932,94	133.642,97	115.911,16	1.346.658,83	1.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	753.028,07	711.266,21	605.501,54	841.681,79	740.412,68	675.636,62	8.508.151,84	9.826.950,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A3F29163

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
3º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2012 (Maio a Junho)

RREO - ANEXO VII (LRF,Art 53,inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS CORRENTES (I)	9.780.450,00	1.409.286,53	4.305.816,00	3.841.221,35
Receita tributária	295.000,00	27.755,82	58.328,98	46.666,55
IPTU	40.000,00	0,00	650,29	674,14
ISS	120.000,00	24.008,88	44.888,07	35.933,42
ITBI	15.000,00	0,00	1.500,00	0,00
IRRF	80.000,00	2.846,94	9.650,62	7.913,99
Outras receitas tributárias	40.000,00	900,00	1.640,00	2.145,00
Receita de contribuições	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuição	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	46.500,00	6.762,77	21.710,91	24.282,93
(-) Aplicações financeiras	46.500,00	6.762,77	21.710,91	24.282,93
Transferências correntes	9.225.450,00	1.381.530,71	4.247.380,80	3.794.554,80
Cota-parte do FPM	4.800.000,00	866.253,09	2.507.585,33	2.338.160,93
Cota-parte do ICMS	640.000,00	131.685,57	391.124,75	327.735,55
Convênios	1.139.200,00	0,00	206.410,27	100.000,00
Outras transferências correntes	2.646.250,00	383.592,05	1.142.260,45	1.028.658,32
Demais receitas correntes	180.000,00	0,00	106,22	0,00
Dívida ativa	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	140.000,00	0,00	106,22	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.068.500,00	0,00	117.238,57	402.263,22
Operações de crédito (III)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.543.500,00	0,00	117.238,57	402.263,22
Convênios	3.243.500,00	0,00	117.238,57	402.263,22
Outras transferências de capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	3.568.500,00	0,00	117.238,57	402.263,22
RECEITAS PRIMARIAS TOTAIS (VII)= (I + IV)	13.348.950,00	1.409.286,53	4.423.054,57	4.243.484,57

				DESPESAS EXECUTADAS
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.203.956,14	1.508.871,52	4.029.661,22	3.353.504,54
Pessoal e encargos sociais	3.857.900,74	727.161,18	2.048.033,58	1.559.066,60
Juros e encargos da dívida (IX)	3.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.342.655,40	781.710,34	1.981.627,64	1.794.437,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	9.200.556,14	1.508.871,52	4.029.661,22	3.353.504,54
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.691.348,03	41.844,05	211.317,32	95.253,82
Investimentos	4.554.148,03	16.658,18	138.524,53	32.773,97
Inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	135.700,00	25.185,87	72.792,79	62.479,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.555.648,03	16.658,18	138.524,53	32.773,97
Reserva de contingência (XVI)	145,83	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	13.756.350,00	1.525.529,70	4.168.185,75	3.386.278,51
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-407.400,00	-116.243,17	254.868,82	857.206,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	451.440,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F448115D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
3º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR	Pag.: 0001
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º bimestre de 2012 (Maio a Junho)		

RREO - ANEXO IX (LRF,Art 53,inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO										
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	275.008,25	429.873,86	0,00	673.462,50	31.419,61	802.920,75	122.197,21	356.759,07	0,00	568.358,89
Executivo	275.008,25	429.873,86	0,00	673.462,50	31.419,61	802.920,75	122.197,21	356.759,07	0,00	568.358,89
2009-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISM	59.450,23	0,00	0,00	59.450,23	0,00	314.073,33	0,00	59.450,23	0,00	254.623,10
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	31.409,94	0,00	0,00	31.409,94	0,00	31.409,94	0,00	31.409,94	0,00	0,00
2010-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTU	184.148,08	0,00	0,00	183.923,08	225,00	457.437,48	0,00	183.923,08	0,00	273.514,40
2011-GABINETE DO PREFEITO(A)	0,00	46.282,28	0,00	39.358,24	6.924,04	0,00	7.416,43	7.138,75	0,00	277,68
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC	0,00	20.072,60	0,00	17.751,86	2.320,74	0,00	11.478,12	2.965,99	0,00	8.512,13
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	7.487,16	0,00	7.487,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	7.906,09	0,00	7.906,09	0,00	0,00	5.617,03	5.617,03	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTU	0,00	125.170,64	0,00	125.170,64	0,00	0,00	67.250,00	40.317,29	0,00	26.932,71
2011-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISM	0,00	36.610,66	0,00	36.610,66	0,00	0,00	4.300,00	4.256,47	0,00	43,53
2011-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMEN	0,00	144.028,21	0,00	126.509,38	17.518,83	0,00	11.149,83	9.374,48	0,00	1.775,35
2011-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	24.107,41	0,00	24.107,41	0,00	0,00	7.842,03	6.969,04	0,00	872,99
2011-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	11.751,17	0,00	9.486,17	2.265,00	0,00	4.823,77	3.016,77	0,00	1.807,00
2011-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	520,00	520,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	3.006,36	0,00	3.006,36	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
2011-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	382,64	0,00	382,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUL. DE TURISMO MEIO AMB	0,00	2.548,64	0,00	382,64	2.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR										
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	275.008,25	429.873,86	0,00	673.462,50	31.419,61	802.920,75	122.197,21	356.759,07	0,00	568.358,89

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Mesmo que o balanço de 2012 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2012

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:219E01DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
3º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	255.000,00	255.000,00	26.855,82	56.688,98	22,23
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e					
Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	650,29	1,63
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	650,29	1,63
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros					
encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	1.500,00	10,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	1.500,00	10,00
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos					
da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	24.008,88	44.888,07	37,41
1.3.1 - ISS	120.000,00	120.000,00	24.008,88	44.888,07	37,41
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos					
da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	2.846,94	9.650,62	12,06
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	2.846,94	9.650,62	12,06
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos					
da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros					
encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.850.000,00	6.850.000,00	1.252.315,69	3.634.805,69	53,06
2.1 - Cota parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.082.816,31	3.134.481,46	52,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	1.082.816,31	3.134.481,46	52,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	800.000,00	800.000,00	164.606,94	488.905,84	61,11
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	10.000,00	10.000,00	337,20	1.011,60	10,12
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	10.000,00	10.000,00	144,51	381,02	3,81
2.5 - Cota parte ITR	10.000,00	10.000,00	10,50	20,50	0,21
2.6 - Cota parte IPVA	20.000,00	20.000,00	4.400,23	10.005,27	50,03
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.105.000,00	7.105.000,00	1.279.171,51	3.691.494,67	51,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.000,00	150.000,00	14.063,55	48.418,49	32,28
5.1 - Transferências do salário-educação	40.000,00	40.000,00	8.417,89	27.251,79	68,13
5.2 - Outras transferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	5.607,92	21.077,76	19,16
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	37,74	88,94	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	2.919,33	112.108,52	22,42
6.1 - Transferências de convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	101.238,57	20,25
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2.919,33	10.869,95	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	650.000,00	650.000,00	16.982,88	160.627,01	24,71
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.370.000,00	1.370.000,00	249.554,13	724.883,64	52,91
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	216.563,22	626.896,13	52,24
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	160.000,00	160.000,00	32.921,37	97.781,09	61,11
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	67,44	202,32	10,12
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	2,10	4,10	0,21
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.185.900,00	1.185.900,00	221.309,05	656.856,85	55,39
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.185.900,00	1.185.900,00	220.920,61	655.972,26	55,31
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	388,44	884,59	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-184.100,00	-184.100,00	-28.633,52	-68.911,38	37,43
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	812.291,32	812.655,92	147.125,69	439.853,56	54,13
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	812.291,32	812.655,92	147.125,69	439.853,56	54,13
14-OUTRAS DESPESAS	615.608,68	545.779,08	82.298,94	205.557,08	37,66
14.1 - Com educação infantil	236.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	379.608,68	379.779,08	82.298,94	205.557,08	54,13
15 - Total de despesas do Fundeb	1.427.900,00	1.358.435,00	229.424,63	645.410,64	47,51
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				VALOR	
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb				2.903,83	
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb				0,00	
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)				2.903,83	
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%				66,52	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados				0,00	
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual				0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	1.776.250,00	1.776.250,00	319.792,88	922.873,67	51,96
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	319.000,00	269.766,55	10.834,98	38.844,81	14,40
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	236.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	83.000,00	103.766,55	10.834,98	38.844,81	37,43
24-Ensino fundamental	2.451.300,00	2.588.384,60	524.857,07	1.173.647,37	45,34
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.191.900,00	1.192.435,00	229.424,63	645.410,64	54,13
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.259.400,00	1.395.949,60	295.432,44	528.236,73	37,84
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	2.770.300,00	2.858.151,15	535.692,05	1.212.492,18	42,42
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE				VALOR	
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb				-68.911,38	
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício				0,00	
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre				884,59	
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb				0,00	
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos				575.982,58	
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira				142.397,37	
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino				0,00	
37-Total das deduções para fins do limite constitucional				650.353,16	
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)				562.139,02	
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%				15,23	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de					
impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	4.354,90	4.354,90	0,00	4.354,90	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para					
financiamento do ensino (40+41+42+43)	4.354,90	4.354,90	0,00	4.354,90	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	2.774.654,90	2.862.506,05	535.692,05	1.216.847,08	42,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)	
46 - Restos a pagar de despesas com MDE			225,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			FUNDEB (h)	FUNDEF	
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR			0,00	0,00	
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			655.972,26	0,00	
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			633.575,99	0,00	
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			884,59	0,00	
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL			23.280,86	0,00	

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:25BFC6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
3º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E
Consolidado	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2012 (Maio a Junho)

RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.105.000,00	7.105.000,00	3.691.494,67	51,96
Impostos	255.000,00	255.000,00	56.688,98	22,23
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	6.850.000,00	6.850.000,00	3.634.805,69	53,06
Da união	6.020.000,00	6.020.000,00	3.135.513,56	52,08
Do estado	830.000,00	830.000,00	499.292,13	60,16
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.188.600,00	2.188.600,00	256.938,71	11,74
Da união para o município	2.183.600,00	2.183.600,00	254.508,80	11,66
Do estado para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	2.429,91	48,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.971.850,00	5.971.850,00	1.221.215,74	20,45
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.370.000,00	-1.370.000,00	-724.883,64	52,91
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.895.450,00	13.895.450,00	4.444.765,48	31,99
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	2.053.400,00	2.126.433,01	1.057.959,39	49,75
Pessoal e encargos sociais	912.700,00	912.700,00	517.381,28	56,69
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.140.700,00	1.213.733,01	540.578,11	44,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.433.600,00	1.358.551,23	1.600,00	0,12
Investimentos	1.433.600,00	1.358.551,23	1.600,00	0,12
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS (IV)	3.487.000,00	3.484.984,24	1.059.559,39	30,40
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.487.000,00	3.484.984,24	1.059.559,39	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	256.938,71	256.938,71	256.938,71	24,25
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	254.508,80	254.508,80	254.508,80	24,02
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	2.429,91	2.429,91	2.429,91	0,23
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			42.864,37	4,05
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.230.061,29	3.228.045,53	759.756,31	71,70
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO			
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES		CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	145.803,56		0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/I))*100				20,58
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/total g)x100
Atenção básica	962.200,00	1.163.298,01	332.619,41	31,39
Assistência hospitalar e ambulatorial	105.000,00	106.800,00	36.681,80	3,46
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	64.000,00	64.000,00	29.366,28	2,77
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	2.339.800,00	2.134.886,23	660.891,90	62,38
TOTAL DE DESPESAS	3.487.000,00	3.484.984,24	1.059.559,39	100,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1531AB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
3º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO	ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2012 (Maio a Junho)		
RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)		R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
Fonte:											

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9B3BF042

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
3º BIMESTRE/2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2012 (Maio a Junho)

LRF,Art 48,Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	13.895.450,00
Previsão Atualizada da Receita	-	13.895.450,00
Receitas Realizadas	1.416.049,30	4.444.765,48
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	247.173,88
DESPESAS		
Dotação inicial	-	13.895.450,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	13.895.450,00
Despesas Empenhadas	879.388,45	8.019.738,23
Despesas Liquidadas	1.550.715,57	4.240.978,54
Superavit Orçamentário	-	203.786,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	879.388,45	8.019.738,23
Despesas Liquidadas	1.550.715,57	4.240.978,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		8.508.151,84
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	118.350,05	10.367,00	8,76 %
Resultado Primário	451.440,00	254.868,82	56,46 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	704.882,11	0,00	673.462,50	31.419,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	925.117,96	356.759,07	0,00	568.358,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.630.000,07	356.759,07	673.462,50	599.778,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	562.139,02	25%	15,23
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	436.949,73	60%	66,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	983.893,33	3.707.454,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	759.756,31	15,00 %	20,58 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F5CC359F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2º. BIMESTRE - 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2012 (Março a Abril)		

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.548.421,90	11,14	3.028.716,18	21,80	10.866.733,82
RECEITAS CORRENTES	9.826.950,00	9.826.950,00	1.447.183,33	14,73	2.911.477,61	29,63	6.915.472,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	295.000,00	295.000,00	16.057,76	5,44	30.573,16	10,36	264.426,84
Impostos	255.000,00	255.000,00	15.957,76	6,26	29.833,16	11,70	225.166,84
Taxas	40.000,00	40.000,00	100,00	0,25	740,00	1,85	39.260,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.500,00	46.500,00	6.665,36	14,33	14.948,14	32,15	31.551,86
Receitas de valores mobiliários	46.500,00	46.500,00	6.665,36	14,33	14.948,14	32,15	31.551,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras receitas agropecuárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras receitas industriais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.225.450,00	9.225.450,00	1.424.360,21	15,44	2.865.850,09	31,06	6.359.599,91
Transferências intergovernamentais	8.086.250,00	8.086.250,00	1.303.110,21	16,12	2.659.439,82	32,89	5.426.810,18
Transferências de convênios	1.139.200,00	1.139.200,00	121.250,00	10,64	206.410,27	18,12	932.789,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	100,00	0,06	106,22	0,06	179.893,78
Multa e juros de mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações e restituições	40.000,00	40.000,00	100,00	0,25	106,22	0,27	39.893,78
Receita da dívida ativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receitas correntes diversas	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.068.500,00	4.068.500,00	101.238,57	2,49	117.238,57	2,88	3.951.261,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de crédito internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de bens móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de bens imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.543.500,00	3.543.500,00	101.238,57	2,86	117.238,57	3,31	3.426.261,43
Transferências intergovernamentais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de convênios	3.243.500,00	3.243.500,00	101.238,57	3,12	117.238,57	3,61	3.126.261,43
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receitas de capital diversas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Pag.: 0002
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2012 (Março a Abril)		

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.548.421,90	11,14	3.028.716,18	21,80	10.866.733,82
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.548.421,90	11,14	3.028.716,18	21,80	10.866.733,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.548.421,90	11,14	3.028.716,18	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	247.173,88	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)		
DESPESAS (exceto intra-									
orçamentárias)(VIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	824.786,22	7.140.349,78	1.414.576,18	2.690.262,97	19,36	11.205.187,03
DESPESAS CORRENTES	8.703.650,00	465.630,78	9.169.280,78	475.089,93	6.503.138,22	1.292.200,19	2.520.789,70	27,49	6.648.491,08
Pessoal e encargos so	3.753.250,00	102.477,76	3.855.727,76	1.298,49	3.834.070,69	631.965,92	1.320.872,40	34,26	2.534.855,36
Juros e encargos da d	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
Outras despesas corre	4.947.000,00	363.153,02	5.310.153,02	473.791,44	2.669.067,53	660.234,27	1.199.917,30	22,60	4.110.235,72
DESPESAS DE CAPITAL	4.791.800,00	-66.138,78	4.725.661,22	349.696,29	637.211,56	122.375,99	169.473,27	3,59	4.556.187,95
Investimentos	4.654.600,00	-66.138,78	4.588.461,22	349.696,29	510.511,56	98.109,40	121.866,35	2,66	4.466.594,87
Inversões financeiras	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Amortização de dívida	135.700,00	0,00	135.700,00	0,00	126.700,00	24.266,59	47.606,92	35,08	88.093,08
Reserva de contingênci	400.000,00	-399.492,00	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00
DESPESAS (intra-									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Pag.: 0003
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2012 (Março a Abril)		

orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	824.786,22	7.140.349,78	1.414.576,18	2.690.262,97	19,36	11.205.187,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIA-									
MENTO (XII)=(X+XI)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	824.786,22	7.140.349,78	1.414.576,18	2.690.262,97	19,36	11.205.187,03
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	338.453,21	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	824.786,22	7.140.349,78	1.414.576,18	3.028.716,18	-	-

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4D1A9AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2º. BIMESTRE - 2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz

Consolidado

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	824.786,22	7.140.349,78	1.414.576,18	2.690.262,97	100,00	19,36	11.205.187,03
LEGISLATIVA	429.300,00	429.300,00	5.929,89	412.223,74	70.821,57	142.482,45	5,30	33,19	286.817,55
Ação Legislativa	429.300,00	429.300,00	5.929,89	412.223,74	70.821,57	142.482,45	5,30	33,19	286.817,55
ADMINISTRAÇÃO	2.791.100,00	2.717.538,64	115.876,69	1.746.905,21	342.569,38	671.100,25	24,95	24,70	2.046.438,39
Administração Geral	2.183.800,00	2.065.100,81	105.045,69	1.520.760,81	306.453,91	595.283,06	22,13	28,83	1.469.817,75
Administração Financeira	176.200,00	221.337,83	9.951,00	187.445,10	31.155,58	65.364,18	2,43	29,53	155.973,65
Controle Interno	55.600,00	55.600,00	880,00	38.699,30	4.959,89	10.453,01	0,39	18,80	45.146,99
Formação de Recursos Human	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Infra Estrutura Urbana	359.500,00	359.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.500,00
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.950,00	1.328.480,08	23.830,41	685.197,94	115.259,64	197.793,29	7,35	14,89	1.130.686,79
Administração Geral	340.800,00	346.136,50	15.591,25	311.313,45	39.387,09	85.279,07	3,17	24,64	260.857,43
Assistência ao Idoso	76.000,00	111.298,32	2.475,00	58.346,07	14.209,94	17.186,20	0,64	15,44	94.112,12
Assistência ao Portador de	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao	134.200,00	192.386,89	615,80	141.692,07	30.599,67	47.264,42	1,76	24,57	145.122,47
Assistência Comunitária	597.950,00	646.418,37	5.148,36	146.606,35	26.170,04	40.976,41	1,52	6,34	605.441,96
Energia Elétrica	17.000,00	27.240,00	0,00	27.240,00	4.892,90	7.087,19	0,26	26,02	20.152,81
SAÚDE	3.487.000,00	3.695.737,18	316.855,63	1.699.964,50	325.660,17	690.511,58	25,67	18,68	3.005.225,60
Administração Geral	999.700,00	1.005.800,00	77.694,72	865.192,71	185.561,42	414.887,06	15,42	41,25	590.912,94
Assistência ao Portador de	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Atenção Básica	962.200,00	1.151.717,18	230.887,31	732.473,76	118.602,31	220.083,90	8,18	19,11	931.633,28
Assistência Hospitalar e A	105.000,00	105.000,00	8.273,60	25.862,31	9.517,60	19.642,31	0,73	18,71	85.357,69
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Vigilância Epidemiológica	64.000,00	64.000,00	0,00	43.315,72	8.605,99	16.894,40	0,63	26,40	47.105,60
Infra Estrutura Urbana	306.600,00	306.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.600,00
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	1.020.136,00	0,00	14.136,00	0,00	14.136,00	0,53	1,39	1.006.000,00
Energia Elétrica	15.000,00	18.984,00	0,00	18.984,00	3.372,85	4.867,91	0,18	25,64	14.116,09
EDUCAÇÃO	2.309.200,00	2.440.356,53	201.895,81	1.742.786,32	356.431,07	674.189,73	25,06	27,63	1.766.166,80
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	0,00	266,85	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência ao Portador de	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Ensino Fundamental	1.875.900,00	2.041.941,88	195.580,31	1.615.380,77	326.840,10	633.233,01	23,54	31,01	1.408.708,87

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	319.000,00	269.766,55	6.315,50	81.610,60	20.138,38	28.009,83	1,04	10,38	241.756,72
Educação de Jovens e Adult	22.000,00	27.340,10	0,00	23.340,10	5.553,83	7.562,29	0,28	27,66	19.777,81
Difusão Cultural	9.800,00	9.800,00	0,00	180,00	0,00	180,00	0,01	1,84	9.620,00
Energia Elétrica	13.000,00	22.008,00	0,00	22.008,00	3.898,76	5.204,60	0,19	23,65	16.803,40
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	529.500,00	529.500,00	0,00	306,21	0,00	0,00	0,00	0,00	529.500,00
Difusão Cultural	529.500,00	529.500,00	0,00	306,21	0,00	0,00	0,00	0,00	529.500,00
URBANISMO	1.221.900,00	1.384.307,00	146.065,29	683.438,56	166.684,03	245.848,83	9,14	17,76	1.138.458,17
Assistência ao Portador de	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Infra Estrutura Urbana	759.900,00	856.892,00	139.996,29	296.954,56	94.909,40	114.809,35	4,27	13,40	742.082,65
Serviços Urbanos	360.000,00	417.411,00	1.622,00	329.033,00	56.190,50	110.759,00	4,12	26,53	306.652,00
Conservação de Energia	45.000,00	45.000,00	4.447,00	4.447,00	4.447,00	4.447,00	0,17	9,88	40.553,00
Energia Elétrica	45.000,00	53.004,00	0,00	53.004,00	11.137,13	15.833,48	0,59	29,87	37.170,52
SANEAMENTO	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
Saneamento Básico Urbano	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
AGRICULTURA	456.500,00	274.669,57	7.700,00	10.509,00	7.741,23	7.754,62	0,29	2,82	266.914,95
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recursos Hídricos	150.500,00	84.569,57	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.569,57
Promoção da Produção Veget	282.500,00	166.600,00	7.700,00	10.508,00	7.741,23	7.754,62	0,29	4,65	158.845,38
Promoção da Produção Anima	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Turismo	29.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
TRANSPORTE	83.000,00	83.000,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,19	6,14	77.900,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços Urbanos	28.000,00	28.000,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00	0,19	18,21	22.900,00
DESPORTO E LAZER	717.900,00	718.953,00	6.632,50	27.218,30	5.142,50	7.875,30	0,29	1,10	711.077,70
Desporto Comunitário	235.500,00	236.553,00	0,00	18.463,00	0,00	910,00	0,03	0,38	235.643,00
Lazer	482.400,00	482.400,00	6.632,50	8.755,30	5.142,50	6.965,30	0,26	1,44	475.434,70
ENCARGOS ESPECIAIS	134.100,00	134.100,00	0,00	126.700,00	24.266,59	47.606,92	1,77	35,50	86.493,08
Serviço da Dívida Interna	134.100,00	134.100,00	0,00	126.700,00	24.266,59	47.606,92	1,77	35,50	86.493,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00
Reserva de Contingência	400.000,00	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	824.786,22	7.140.349,78	1.414.576,18	2.690.262,97	100,00	19,36	11.205.187,03

FONTE:

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:28DBBC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2º. BIMESTRE - 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2012 (até Abril)		
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)		R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	814.074,92	742.151,88	667.292,13	843.719,99	554.762,62	689.848,81
Receita tributária	7.802,24	8.007,94	8.317,36	9.905,87	3.225,43	7.593,26
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	6.534,68	6.510,71	6.299,98	8.179,32	1.868,25	5.656,55
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00
IRRF	1.267,56	1.247,23	1.667,38	1.501,55	1.357,18	1.676,71
Outras receitas tributárias	0,00	250,00	350,00	225,00	0,00	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.034,51	3.747,39	4.777,99	5.910,23	4.708,70	4.663,39
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	802.238,17	730.396,55	654.196,78	827.372,84	546.828,49	677.592,16
Cota-parte do FPM	544.010,65	491.007,93	417.688,56	430.853,22	343.963,74	452.116,07
Cota-parte do ICMS	93.552,20	53.586,11	69.452,00	82.980,35	61.034,32	63.394,88
Cota-parte do IPVA	2.443,61	2.181,41	1.505,60	1.161,53	707,02	176,49
Cota-parte do ITR	15,00	10,00	93,51	0,00	215,22	507,92
Transferências da LC 87/96	157,42	157,42	157,42	157,42	157,42	157,42
Transferências da LC 61/89	74,20	82,03	80,61	80,89	74,99	105,94
Transferências do Fundeb	98.272,15	94.457,05	82.607,96	90.780,53	68.959,89	80.981,45
Outras transferências correntes	63.712,94	88.914,60	82.611,12	221.358,90	71.715,89	80.151,99
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	531,05	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	127.547,00	108.952,25	97.478,25	102.798,14	81.074,10	103.235,20
Ded. de receita para formação do Fundeb	127.547,00	108.952,25	97.478,25	102.798,14	81.074,10	103.235,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	686.527,92	633.199,63	569.813,88	740.921,85	473.688,52	586.613,61

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	741.628,82	1.305.147,75	874.219,53	846.327,05	703.645,81	962.614,73	9.745.434,04	11.196.950,00
Receita tributária	8.477,70	59.771,82	6.820,78	7.694,62	7.556,10	8.501,66	143.674,78	295.000,00
IPTU	0,00	2.737,79	567,97	0,00	0,00	82,32	3.388,08	40.000,00
ISS	7.001,85	19.849,80	4.461,39	6.111,01	4.642,49	5.664,30	82.780,33	120.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.760,00	15.000,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							Pag.: 0002
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º bimestre de 2012 (até Abril)								
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
IRRF	1.475,85	37.134,23	1.371,42	1.363,61	1.363,61	2.705,04	54.131,37	80.000,00
Outras receitas tributárias	0,00	50,00	420,00	220,00	50,00	50,00	1.615,00	40.000,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita patrimonial	4.425,50	4.820,95	4.369,47	3.913,31	3.122,73	3.542,63	52.036,80	46.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências correntes	728.725,62	1.198.498,89	863.023,06	834.719,12	692.866,98	950.570,44	9.507.029,10	10.595.450,00
Cota-parte do FPM	477.677,93	803.292,70	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	6.012.275,95	6.000.000,00
Cota-parte do ICMS	76.247,79	76.955,40	101.275,06	64.849,47	76.061,13	82.113,24	901.501,95	800.000,00
Cota-parte do IPVA	89,21	58,21	353,30	1.281,41	1.737,06	2.233,27	13.928,12	20.000,00
Cota-parte do ITR	0,00	30,25	0,00	0,00	10,00	0,00	881,90	10.000,00
Transferências da LC 87/96	157,42	157,42	168,60	168,60	168,60	168,60	1.933,76	10.000,00
Transferências da LC 61/89	99,36	112,40	4.994,23	71,36	63,55	3.306,62	9.146,18	10.000,00
Transferências do Fundeb	90.197,29	98.510,74	104.455,89	113.385,15	90.704,49	126.506,12	1.139.818,71	1.185.900,00
Outras transferências correntes	84.256,62	219.381,77	147.262,02	44.676,84	109.640,32	213.859,52	1.427.542,53	2.559.550,00
Outras receitas correntes	0,00	42.056,09	6,22	0,00	100,00	0,00	42.693,36	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	110.802,37	126.387,13	121.191,46	135.060,84	98.144,27	120.932,94	1.333.603,95	1.370.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	110.802,37	126.387,13	121.191,46	135.060,84	98.144,27	120.932,94	1.333.603,95	1.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	630.826,45	1.178.760,62	753.028,07	711.266,21	605.501,54	841.681,79	8.411.830,09	9.826.950,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BC3BB98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2º. BIMESTRE - 2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º bimestre de 2012 (Março a Abril)

Rio Grande do Norte

Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado
RREO - ANEXO VII (LRF,Art 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS CORRENTES (I)	9.780.450,00	1.440.517,97	2.896.529,47	2.529.275,70
Receita tributária	295.000,00	16.057,76	30.573,16	30.856,37
IPTU	40.000,00	82,32	650,29	674,14
ISS	120.000,00	10.306,79	20.879,19	22.888,03
ITBI	15.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00
IRRF	80.000,00	4.068,65	6.803,68	5.399,20
Outras receitas tributárias	40.000,00	100,00	740,00	1.895,00
Receita de contribuições	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuição	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	46.500,00	6.665,36	14.948,14	16.501,03
(-) Aplicações financeiras	46.500,00	6.665,36	14.948,14	16.501,03
Transferências correntes	9.225.450,00	1.424.360,21	2.865.850,09	2.498.419,33
Cota-parte do FPM	4.800.000,00	749.491,98	1.641.332,24	1.510.146,02
Cota-parte do ICMS	640.000,00	126.539,52	259.439,18	210.024,86
Convênios	1.139.200,00	121.250,00	206.410,27	100.000,00
Outras transferências correntes	2.646.250,00	427.078,71	758.668,40	678.248,45
Demais receitas correntes	180.000,00	100,00	106,22	0,00
Dívida ativa	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	140.000,00	100,00	106,22	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.068.500,00	101.238,57	117.238,57	313.635,72
Operações de crédito (III)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.543.500,00	101.238,57	117.238,57	313.635,72
Convênios	3.243.500,00	101.238,57	117.238,57	313.635,72
Outras transferências de capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	3.568.500,00	101.238,57	117.238,57	313.635,72
RECEITAS PRIMARIAS TOTAIS (VII)= (I + IV)	13.348.950,00	1.541.756,54	3.013.768,04	2.842.911,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
		DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.169.280,78	1.292.200,19	2.520.789,70	1.969.928,27
Pessoal e encargos sociais	3.855.727,76	631.965,92	1.320.872,40	1.005.648,83
Juros e encargos da dívida (IX)	3.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.310.153,02	660.234,27	1.199.917,30	964.279,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	9.165.880,78	1.292.200,19	2.520.789,70	1.969.928,27
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.725.661,22	122.375,99	169.473,27	71.062,77
Investimentos	4.588.461,22	98.109,40	121.866,35	30.884,17
Inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	135.700,00	24.266,59	47.606,92	40.178,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.589.961,22	98.109,40	121.866,35	30.884,17
Reserva de contingência (XVI)	508,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	13.756.350,00	1.390.309,59	2.642.656,05	2.000.812,44
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-407.400,00	151.446,95	371.111,99	842.098,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	451.440,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DDE7ADF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2º. BIMESTRE - 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2012 (Março a Abril)

RREO - ANEXO IX (LRF,Art 53,inciso V)										R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	193.287,98	425.073,86	0,00	583.258,94	35.102,90	802.920,75	122.197,21	270.238,80	0,00	654.879,16
Executivo	193.287,98	425.073,86	0,00	583.258,94	35.102,90	802.920,75	122.197,21	270.238,80	0,00	654.879,16
2009-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISM	18.127,94	0,00	0,00	18.127,94	0,00	314.073,33	0,00	18.127,94	0,00	295.945,39

2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	31.409,94	0,00	0,00	31.409,94	0,00	31.409,94	0,00	31.409,94	0,00	0,00
2010-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTU	143.750,10	0,00	0,00	143.525,10	225,00	457.437,48	0,00	143.525,10	0,00	313.912,38
2011-GABINETE DO PREFEITO(A)	0,00	46.282,28	0,00	39.358,24	6.924,04	0,00	7.416,43	7.138,75	0,00	277,68
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC	0,00	20.072,60	0,00	17.751,86	2.320,74	0,00	11.478,12	2.965,99	0,00	8.512,13
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	7.487,16	0,00	7.487,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	7.906,09	0,00	7.906,09	0,00	0,00	5.617,03	5.617,03	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTU	0,00	120.370,64	0,00	120.370,64	0,00	0,00	67.250,00	35.517,29	0,00	31.732,71
2011-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISM	0,00	36.610,66	0,00	36.610,66	0,00	0,00	4.300,00	4.256,47	0,00	43,53
2011-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMEN	0,00	144.028,21	0,00	125.413,59	18.614,62	0,00	11.149,83	9.374,48	0,00	1.775,35
2011-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	24.107,41	0,00	21.519,91	2.587,50	0,00	7.842,03	6.969,04	0,00	872,99
2011-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	11.751,17	0,00	9.486,17	2.265,00	0,00	4.823,77	3.016,77	0,00	1.807,00
2011-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	520,00	520,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	3.006,36	0,00	3.006,36	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
2011-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	382,64	0,00	382,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUL. DE TURISMO MEIO AMB	0,00	2.548,64	0,00	382,64	2.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR										
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	193.287,98	425.073,86	0,00	583.258,94	35.102,90	802.920,75	122.197,21	270.238,80	0,00	654.879,16

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Mesmo que o balanço de 2012 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2012

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:592AD727

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2º. BIMESTRE - 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	Pag.: 0001
Consolidado	MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º bimestre de 2012 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72)		R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	255.000,00	255.000,00	15.957,76	29.833,16	11,70
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	82,32	650,29	1,63
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	82,32	650,29	1,63
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	15.000,00	15.000,00	1.500,00	1.500,00	10,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	1.500,00	1.500,00	10,00
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	10.306,79	20.879,19	17,40
1.3.1 - ISS	120.000,00	120.000,00	10.306,79	20.879,19	17,40
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	4.068,65	6.803,68	8,50
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	4.068,65	6.803,68	8,50
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	Pag.: 0002
Consolidado	MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA	SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2012 (Março a Abril)		

1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.850.000,00	6.850.000,00	1.099.487,78	2.382.490,00	34,78
2.1 - Cota parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	936.864,90	2.051.665,15	34,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	936.864,90	2.051.665,15	34,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2 - Cota parte do ICMS	800.000,00	800.000,00	158.174,37	324.298,90	40,54
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	10.000,00	10.000,00	337,20	674,40	6,74
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	10.000,00	10.000,00	130,98	236,51	2,37
2.5 - Cota parte ITR	10.000,00	10.000,00	10,00	10,00	0,10
2.6 - Cota parte IPVA	20.000,00	20.000,00	3.970,33	5.605,04	28,03
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.105.000,00	7.105.000,00	1.115.445,54	2.412.323,16	33,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.000,00	150.000,00	23.965,61	34.354,94	22,90
5.1 - Transferências do salário-educação	40.000,00	40.000,00	8.470,31	18.833,90	47,08
5.2 - Outras transferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	15.469,84	15.469,84	14,06
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	25,46	51,20	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	104.546,48	109.189,19	21,84
6.1 - Transferências de convênios	500.000,00	500.000,00	101.238,57	101.238,57	20,25
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	3.307,91	7.950,62	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	650.000,00	650.000,00	128.612,09	143.644,13	22,10
FUNDEB					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		

RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.370.000,00	1.370.000,00	219.077,21	475.329,51	34,70
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	187.372,92	410.332,91	34,19
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	160.000,00	160.000,00	31.634,85	64.859,72	40,54
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	67,44	134,88	6,74
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	2,00	2,00	0,10
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.185.900,00	1.185.900,00	217.458,67	435.547,80	36,73
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.185.900,00	1.185.900,00	217.210,61	435.051,65	36,69
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	248,06	496,15	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-184.100,00	-184.100,00	-1.866,60	-40.277,86	21,88
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	838.735,77	838.735,77	129.394,72	292.727,87	34,90
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	838.735,77	838.735,77	129.394,72	292.727,87	34,90
14-OUTRAS DESPESAS	589.164,23	519.164,23	63.278,19	123.258,14	23,74
14.1 - Com educação infantil	236.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	353.164,23	353.164,23	63.278,19	123.258,14	34,90
15 - Total de despesas do Fundeb	1.427.900,00	1.357.900,00	192.672,91	415.986,01	30,63

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	0,00

19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	67,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	1.776.250,00	1.776.250,00	278.861,39	603.080,79	33,95
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	319.000,00	269.766,55	20.138,38	28.009,83	10,38
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	236.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	83.000,00	103.766,55	20.138,38	28.009,83	26,99
24-Ensino fundamental	2.451.300,00	2.629.269,18	337.260,29	648.790,30	24,68
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.191.900,00	1.191.900,00	192.672,91	415.986,01	34,90
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.259.400,00	1.437.369,18	144.587,38	232.804,29	16,20
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	2.770.300,00	2.899.035,73	357.398,67	676.800,13	23,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	-40.277,86
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	496,15

33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	575.982,58
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	50.771,48
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	586.972,35
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	89.827,78
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	3,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	4.354,90	4.354,90	4.174,90	4.354,90	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	4.354,90	4.354,90	4.174,90	4.354,90	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	2.774.654,90	2.903.390,63	361.573,57	681.155,03	23,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	225,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	435.051,65	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	413.227,62	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	496,15	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	22.320,18	0,00

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BBC5B825

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
2º. BIMESTRE - 2012 - REPUBLICAÇÃO

LRF,Art 48,Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	13.895.450,00
Previsão Atualizada da Receita	-	13.895.450,00
Receitas Realizadas	1.548.421,90	3.028.716,18
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	247.173,88
DESPESAS		
Dotação inicial	-	13.895.450,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	13.895.450,00
Despesas Empenhadas	824.786,22	7.140.349,78
Despesas Liquidadas	1.414.576,18	2.690.262,97
Superavit Orçamentário	-	338.453,21
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	824.786,22	7.140.349,78
Despesas Liquidadas	1.414.576,18	2.690.262,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		8.411.830,09
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00

Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	118.350,05	-162.573,99	-137,37 %
Resultado Primário	451.440,00	371.111,99	82,21 %

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pag.: 0002
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2012 (Março a Abril)		

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	618.361,84	0,00	583.258,94	35.102,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	925.117,96	270.238,80	0,00	654.879,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.543.479,80	270.238,80	583.258,94	689.982,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	89.827,78	25%	3,72
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	292.727,87	60%	67,21

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	637.211,56	4.088.449,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pag.: 0003
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º bimestre de 2012 (Março a Abril)		

Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (I - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	469.972,91	15,00 %	19,48 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE:	

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8F2CB617

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º BIMESTRE 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Riacho da Cruz	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	

		(a)	(b)	b/a	(c)	c/a	(a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.480.294,28	10,65	1.480.294,28	10,65	12.415.155,72
RECEITAS CORRENTES	9.826.950,00	9.826.950,00	1.464.294,28	14,90	1.464.294,28	14,90	8.362.655,72
RECEITA TRIBUTÁRIA	295.000,00	295.000,00	14.515,40	4,92	14.515,40	4,92	280.484,60
Impostos	255.000,00	255.000,00	13.875,40	5,44	13.875,40	5,44	241.124,60
Taxas	40.000,00	40.000,00	640,00	1,60	640,00	1,60	39.360,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.500,00	46.500,00	8.282,78	17,81	8.282,78	17,81	38.217,22
Receitas de valores mobiliários	46.500,00	46.500,00	8.282,78	17,81	8.282,78	17,81	38.217,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras receitas agropecuárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras receitas industriais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.225.450,00	9.225.450,00	1.441.489,88	15,63	1.441.489,88	15,63	7.783.960,12
Transferências intergovernamentais	8.086.250,00	8.086.250,00	1.356.329,61	16,77	1.356.329,61	16,77	6.729.920,39
Transferências de convênios	1.139.200,00	1.139.200,00	85.160,27	7,48	85.160,27	7,48	1.054.039,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	6,22	0,00	6,22	0,00	179.993,78
Multa e juros de mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações e restituições	40.000,00	40.000,00	6,22	0,02	6,22	0,02	39.993,78
Receita da dívida ativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Receitas correntes diversas	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.068.500,00	4.068.500,00	16.000,00	0,39	16.000,00	0,39	4.052.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de crédito internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de bens móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de bens imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.543.500,00	3.543.500,00	16.000,00	0,45	16.000,00	0,45	3.527.500,00
Transferências intergovernamentais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de convênios	3.243.500,00	3.243.500,00	16.000,00	0,49	16.000,00	0,49	3.227.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Receitas de capital diversas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.480.294,28	10,65	1.480.294,28	10,65	12.415.155,72
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.480.294,28	10,65	1.480.294,28	10,65	12.415.155,72
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.895.450,00	13.895.450,00	1.480.294,28	10,65	1.480.294,28	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	247.173,88	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intra- orçamentárias)(VIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	6.315.563,56	6.315.563,56	1.275.686,79	1.275.686,79	9,18	12.619.763,21
DESPESAS CORRENTES	8.703.650,00	362.000,00	9.065.650,00	6.028.048,29	6.028.048,29	1.228.589,51	1.228.589,51	13,55	7.837.060,49
Pessoal e encargos so	3.753.250,00	101.200,00	3.854.450,00	3.832.772,20	3.832.772,20	688.906,48	688.906,48	17,87	3.165.543,52
Juros e encargos da d	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
Outras despesas corre	4.947.000,00	260.800,00	5.207.800,00	2.195.276,09	2.195.276,09	539.683,03	539.683,03	10,36	4.668.116,97
DESPESAS DE CAPITAL	4.791.800,00	37.492,00	4.829.292,00	287.515,27	287.515,27	47.097,28	47.097,28	0,98	4.782.194,72
Investimentos	4.654.600,00	37.492,00	4.692.092,00	160.815,27	160.815,27	23.756,95	23.756,95	0,51	4.668.335,05
Inversões financeiras	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Amortização de dívida	135.700,00	0,00	135.700,00	126.700,00	126.700,00	23.340,33	23.340,33	17,20	112.359,67
Reserva de contingênci	400.000,00	-399.492,00	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00
DESPESAS (intra-									

orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	6.315.563,56	6.315.563,56	1.275.686,79	1.275.686,79	9,18	12.619.763,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIA-									
MENTO (XII)=(X+XI)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	6.315.563,56	6.315.563,56	1.275.686,79	1.275.686,79	9,18	12.619.763,21
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	204.607,49	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	13.895.450,00	0,00	13.895.450,00	6.315.563,56	6.315.563,56	1.275.686,79	1.480.294,28	-	-

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E2104A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º BIMESTRE 2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	13.895.450,00	13.895.450,00	6.315.563,56	6.315.563,56	1.275.686,79	1.275.686,79	100,00	9,18	12.619.763,21
LEGISLATIVA	429.300,00	429.300,00	406.293,85	406.293,85	71.660,88	71.660,88	5,62	16,69	357.639,12
Ação Legislativa	429.300,00	429.300,00	406.293,85	406.293,85	71.660,88	71.660,88	5,62	16,69	357.639,12
ADMINISTRAÇÃO	2.791.100,00	2.750.093,92	1.631.028,52	1.631.028,52	328.530,87	328.530,87	25,75	11,95	2.421.563,05
Administração Geral	2.183.800,00	2.096.119,82	1.415.715,12	1.415.715,12	288.829,15	288.829,15	22,64	13,78	1.807.290,67
Administração Financeira	176.200,00	222.874,10	177.494,10	177.494,10	34.208,60	34.208,60	2,68	15,35	188.665,50
Controle Interno	55.600,00	55.600,00	37.819,30	37.819,30	5.493,12	5.493,12	0,43	9,88	50.106,88
Formação de Recursos Human	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Infra Estrutura Urbana	359.500,00	359.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.500,00
Serviços Urbanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.170.950,00	1.321.974,05	661.367,53	661.367,53	82.533,65	82.533,65	6,47	6,24	1.239.440,40
Administração Geral	340.800,00	342.040,57	295.722,20	295.722,20	45.891,98	45.891,98	3,60	13,42	296.148,59
Assistência ao Idoso	76.000,00	109.823,32	55.871,07	55.871,07	2.976,26	2.976,26	0,23	2,71	106.847,06
Assistência ao Portador de	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao	134.200,00	191.861,09	141.076,27	141.076,27	16.664,75	16.664,75	1,31	8,69	175.196,34
Assistência Comunitária	597.950,00	646.009,07	141.457,99	141.457,99	14.806,37	14.806,37	1,16	2,29	631.202,70
Energia Elétrica	17.000,00	27.240,00	27.240,00	27.240,00	2.194,29	2.194,29	0,17	8,06	25.045,71
SAÚDE	3.487.000,00	3.546.665,10	1.383.108,87	1.383.108,87	364.851,41	364.851,41	28,60	10,29	3.181.813,69
Administração Geral	999.700,00	999.700,00	787.497,99	787.497,99	229.325,64	229.325,64	17,98	22,94	770.374,36
Assistência ao Portador de	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Atenção Básica	962.200,00	1.008.745,10	501.586,45	501.586,45	101.481,59	101.481,59	7,96	10,06	907.263,51
Assistência Hospitalar e A	105.000,00	105.000,00	17.588,71	17.588,71	10.124,71	10.124,71	0,79	9,64	94.875,29
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Vigilância Epidemiológica	64.000,00	64.000,00	43.315,72	43.315,72	8.288,41	8.288,41	0,65	12,95	55.711,59
Infra Estrutura Urbana	306.600,00	306.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.600,00
Saneamento Básico Urbano	1.011.000,00	1.020.136,00	14.136,00	14.136,00	14.136,00	14.136,00	1,11	1,39	1.006.000,00
Energia Elétrica	15.000,00	18.984,00	18.984,00	18.984,00	1.495,06	1.495,06	0,12	7,88	17.488,94
EDUCAÇÃO	2.309.200,00	2.403.048,93	1.540.890,51	1.540.890,51	317.758,66	317.758,66	24,91	13,22	2.085.290,27
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	266,85	266,85	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência ao Portador de	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Ensino Fundamental	1.875.900,00	1.939.989,78	1.419.800,46	1.419.800,46	306.392,91	306.392,91	24,02	15,79	1.633.596,87

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	319.000,00	334.411,05	75.295,10	75.295,10	7.871,45	7.871,45	0,62	2,35	326.539,60
Educação de Jovens e Adult	22.000,00	27.340,10	23.340,10	23.340,10	2.008,46	2.008,46	0,16	7,35	25.331,64
Difusão Cultural	9.800,00	9.800,00	180,00	180,00	180,00	180,00	0,01	1,84	9.620,00
Energia Elétrica	13.000,00	22.008,00	22.008,00	22.008,00	1.305,84	1.305,84	0,10	5,93	20.702,16
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	529.500,00	529.500,00	306,21	306,21	0,00	0,00	0,00	0,00	529.500,00
Difusão Cultural	529.500,00	529.500,00	306,21	306,21	0,00	0,00	0,00	0,00	529.500,00
URBANISMO	1.221.900,00	1.434.307,00	537.373,27	537.373,27	79.164,80	79.164,80	6,21	5,52	1.355.142,20
Assistência ao Portador de	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Infra Estrutura Urbana	759.900,00	906.892,00	156.958,27	156.958,27	19.899,95	19.899,95	1,56	2,19	886.992,05
Serviços Urbanos	360.000,00	417.411,00	327.411,00	327.411,00	54.568,50	54.568,50	4,28	13,07	362.842,50
Conservação de Energia	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Energia Elétrica	45.000,00	53.004,00	53.004,00	53.004,00	4.696,35	4.696,35	0,37	8,86	48.307,65
SANEAMENTO	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
Saneamento Básico Urbano	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
AGRICULTURA	456.500,00	379.000,00	2.809,00	2.809,00	13,39	13,39	0,00	0,00	378.986,61
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recursos Hídricos	150.500,00	110.500,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00
Promoção da Produção Veget	282.500,00	245.000,00	2.808,00	2.808,00	13,39	13,39	0,00	0,01	244.986,61
Promoção da Produção Anima	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Turismo	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
TRANSPORTE	83.000,00	83.000,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	0,40	6,14	77.900,00
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Serviços Urbanos	28.000,00	28.000,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	0,40	18,21	22.900,00
DESPORTO E LAZER	717.900,00	718.953,00	20.585,80	20.585,80	2.732,80	2.732,80	0,21	0,38	716.220,20
Desporto Comunitário	235.500,00	236.553,00	18.463,00	18.463,00	910,00	910,00	0,07	0,38	235.643,00
Lazer	482.400,00	482.400,00	2.122,80	2.122,80	1.822,80	1.822,80	0,14	0,38	480.577,20

ENCARGOS ESPECIAIS	134.100,00	134.100,00	126.700,00	126.700,00	23.340,33	23.340,33	1,83	17,41	110.759,67
Serviço da Dívida Interna	134.100,00	134.100,00	126.700,00	126.700,00	23.340,33	23.340,33	1,83	17,41	110.759,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00
Reserva de Contingência	400.000,00	508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.895.450,00	13.895.450,00	6.315.563,56	6.315.563,56	1.275.686,79	1.275.686,79	100,00	9,18	12.619.763,21
FONTE:									

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D0C45F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º BIMESTRE 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2012 (até Fevereiro)

RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	588.998,75	717.977,96	814.074,92	742.151,88	667.292,13	843.719,99
Receita tributária	8.088,57	10.629,14	7.802,24	8.007,94	8.317,36	9.905,87
IPTU	93,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	6.101,02	9.287,86	6.534,68	6.510,71	6.299,98	8.179,32
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.368,60	1.241,28	1.267,56	1.247,23	1.667,38	1.501,55
Outras receitas tributárias	525,00	100,00	0,00	250,00	350,00	225,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	4.255,94	3.521,96	4.034,51	3.747,39	4.777,99	5.910,23
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	576.654,24	703.826,86	802.238,17	730.396,55	654.196,78	827.372,84
Cota-parte do FPM	357.574,04	473.963,26	544.010,65	491.007,93	417.688,56	430.853,22
Cota-parte do ICMS	67.176,83	62.496,03	93.552,20	53.586,11	69.452,00	82.980,35
Cota-parte do IPVA	1.753,77	1.717,69	2.443,61	2.181,41	1.505,60	1.161,53
Cota-parte do ITR	9,33	12,96	15,00	10,00	93,51	0,00
Transferências da LC 87/96	157,42	157,42	157,42	157,42	157,42	157,42
Transferências da LC 61/89	65,17	88,05	74,20	82,03	80,61	80,89
Transferências do Fundeb	75.099,62	96.552,89	98.272,15	94.457,05	82.607,96	90.780,53
Outras transferências correntes	74.818,06	68.838,56	63.712,94	88.914,60	82.611,12	221.358,90
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,05
DEDUÇÕES (II)	84.983,45	107.325,89	127.547,00	108.952,25	97.478,25	102.798,14
Ded. de receita para formação do Fundeb	84.983,45	107.325,89	127.547,00	108.952,25	97.478,25	102.798,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	504.015,30	610.652,07	686.527,92	633.199,63	569.813,88	740.921,85

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	554.762,62	689.848,81	741.628,82	1.305.147,75	874.219,53	846.327,05	9.386.150,21	11.196.950,00
Receita tributária	3.225,43	7.593,26	8.477,70	59.771,82	6.820,78	7.694,62	146.334,73	295.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	2.737,79	567,97	0,00	3.399,71	40.000,00
ISS	1.868,25	5.656,55	7.001,85	19.849,80	4.461,39	6.111,01	87.862,42	120.000,00
ITBI	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	15.000,00
IRRF	1.357,18	1.676,71	1.475,85	37.134,23	1.371,42	1.363,61	52.672,60	80.000,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	50,00	420,00	220,00	2.140,00	40.000,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita patrimonial	4.708,70	4.663,39	4.425,50	4.820,95	4.369,47	3.913,31	53.149,34	46.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências correntes	546.828,49	677.592,16	728.725,62	1.198.498,89	863.023,06	834.719,12	9.144.072,78	10.595.450,00
Cota-parte do FPM	343.963,74	452.116,07	477.677,93	803.292,70	504.513,96	610.286,29	5.906.948,35	6.000.000,00
Cota-parte do ICMS	61.034,32	63.394,88	76.247,79	76.955,40	101.275,06	64.849,47	873.000,44	800.000,00
Cota-parte do IPVA	707,02	176,49	89,21	58,21	353,30	1.281,41	13.429,25	20.000,00
Cota-parte do ITR	215,22	507,92	0,00	30,25	0,00	0,00	894,19	10.000,00
Transferências da LC 87/96	157,42	157,42	157,42	157,42	168,60	168,60	1.911,40	10.000,00
Transferências da LC 61/89	74,99	105,94	99,36	112,40	4.994,23	71,36	5.929,23	10.000,00
Transferências do Fundeb	68.959,89	80.981,45	90.197,29	98.510,74	104.455,89	113.385,15	1.094.260,61	1.185.900,00
Outras transferências correntes	71.715,89	80.151,99	84.256,62	219.381,77	147.262,02	44.676,84	1.247.699,31	2.559.550,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	42.056,09	6,22	0,00	42.593,36	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	81.074,10	103.235,20	110.802,37	126.387,13	121.191,46	135.060,84	1.306.836,08	1.370.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	81.074,10	103.235,20	110.802,37	126.387,13	121.191,46	135.060,84	1.306.836,08	1.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	473.688,52	586.613,61	630.826,45	1.178.760,62	753.028,07	711.266,21	8.079.314,13	9.826.950,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:30AC9A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º BIMESTRE 2012 - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)
Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Riacho da Cruz
Consolidado

RREO - ANEXO VII (LRF,Art 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS CORRENTES (I)	9.780.450,00	1.456.011,50	1.456.011,50	1.422.386,23
Receita tributária	295.000,00	14.515,40	14.515,40	12.138,66
IPTU	40.000,00	567,97	567,97	580,19
ISS	120.000,00	10.572,40	10.572,40	7.499,15
ITBI	15.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	80.000,00	2.735,03	2.735,03	2.789,32
Outras receitas tributárias	40.000,00	640,00	640,00	1.270,00
Receita de contribuições	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuição	80.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	46.500,00	8.282,78	8.282,78	8.723,13
(-) Aplicações financeiras	46.500,00	8.282,78	8.282,78	8.723,13
Transferências correntes	9.225.450,00	1.441.489,88	1.441.489,88	1.410.247,57
Cota-parte do FPM	4.800.000,00	891.840,26	891.840,26	844.917,98
Cota-parte do ICMS	640.000,00	132.899,66	132.899,66	106.286,53
Convênios	1.139.200,00	85.160,27	85.160,27	100.000,00
Outras transferências correntes	2.646.250,00	331.589,69	331.589,69	359.043,06
Demais receitas correntes	180.000,00	6,22	6,22	0,00
Dívida ativa	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	140.000,00	6,22	6,22	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.068.500,00	16.000,00	16.000,00	313.635,72
Operações de crédito (III)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	3.543.500,00	16.000,00	16.000,00	313.635,72
Convênios	3.243.500,00	16.000,00	16.000,00	313.635,72
Outras transferências de capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	3.568.500,00	16.000,00	16.000,00	313.635,72
RECEITAS PRIMARIAS TOTAIS (VII)= (I + IV)	13.348.950,00	1.472.011,50	1.472.011,50	1.736.021,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
		DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.065.650,00	1.228.589,51	1.228.589,51	813.897,18
Pessoal e encargos sociais	3.854.450,00	688.906,48	688.906,48	472.449,80
Juros e encargos da dívida (IX)	3.400,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	5.207.800,00	539.683,03	539.683,03	341.447,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	9.062.250,00	1.228.589,51	1.228.589,51	813.897,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.829.292,00	47.097,28	47.097,28	28.309,61
Investimentos	4.692.092,00	23.756,95	23.756,95	8.948,07
Inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	135.700,00	23.340,33	23.340,33	19.361,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.693.592,00	23.756,95	23.756,95	8.948,07
Reserva de contingência (XVI)	508,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	13.756.350,00	1.252.346,46	1.252.346,46	822.845,25
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-407.400,00	219.665,04	219.665,04	913.176,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	451.440,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B53BD52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º SEMESTRE - RGF - 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	Pag.: 0001
Consolidado		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO IX (LRF,Art 53,inciso V)		R$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO										
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	142.304,58	413.508,50	0,00	483.325,48	72.487,60	802.920,75	122.197,21	207.690,04	0,00	717.427,92
Executivo	142.304,58	413.508,50	0,00	483.325,48	72.487,60	802.920,75	122.197,21	207.690,04	0,00	717.427,92
2009-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.073,33	0,00	0,00	0,00	314.073,33
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	31.409,94	0,00	0,00	31.409,94	0,00	31.409,94	0,00	31.409,94	0,00	0,00
2010-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTU	110.894,64	0,00	0,00	110.669,64	225,00	457.437,48	0,00	110.669,64	0,00	346.767,84
2011-GABINETE DO PREFEITO(A)	0,00	46.282,28	0,00	23.158,24	23.124,04	0,00	7.416,43	7.138,75	0,00	277,68
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC	0,00	20.072,60	0,00	17.751,86	2.320,74	0,00	11.478,12	2.965,99	0,00	8.512,13
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	7.487,16	0,00	7.487,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	7.906,09	0,00	7.906,09	0,00	0,00	5.617,03	5.617,03	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTU	0,00	115.570,64	0,00	115.570,64	0,00	0,00	67.250,00	30.717,29	0,00	36.532,71
2011-SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISM	0,00	36.610,66	0,00	36.610,66	0,00	0,00	4.300,00	4.256,47	0,00	43,53
2011-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMEN	0,00	138.892,21	0,00	104.513,18	34.379,03	0,00	11.149,83	4.238,48	0,00	6.911,35
2011-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	23.224,21	0,00	17.453,82	5.770,39	0,00	7.842,03	6.085,84	0,00	1.756,19
2011-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	11.005,01	0,00	6.502,61	4.502,40	0,00	4.823,77	2.270,61	0,00	2.553,16
2011-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00	520,00	520,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	3.006,36	0,00	3.006,36	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
2011-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	382,64	0,00	382,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011-SECRETARIA MUL. DE TURISMO MEIO AMB	0,00	2.548,64	0,00	382,64	2.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR										
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	142.304,58	413.508,50	0,00	483.325,48	72.487,60	802.920,75	122.197,21	207.690,04	0,00	717.427,92

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	Pag.: 0002
Consolidado		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)		

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.
- Mesmo que o balanço de 2012 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2012

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:258FB287

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º BIMESTRE 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)

RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72)		R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		RECEITAS REALIZADAS

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	255.000,00	255.000,00	13.875,40	13.875,40	5,44
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	567,97	567,97	1,42
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	567,97	567,97	1,42
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	10.572,40	10.572,40	8,81
1.3.1 - ISS	120.000,00	120.000,00	10.572,40	10.572,40	8,81
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	2.735,03	2.735,03	3,42
1.4.1 - IRRF	80.000,00	80.000,00	2.735,03	2.735,03	3,42
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.850.000,00	6.850.000,00	1.283.002,22	1.283.002,22	18,73
2.1 - Cota parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.114.800,25	1.114.800,25	18,58
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	1.114.800,25	1.114.800,25	18,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	800.000,00	800.000,00	166.124,53	166.124,53	20,77
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	10.000,00	10.000,00	337,20	337,20	3,37
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	10.000,00	10.000,00	105,53	105,53	1,06
2.5 - Cota parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota parte IPVA	20.000,00	20.000,00	1.634,71	1.634,71	8,17
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.105.000,00	7.105.000,00	1.296.877,62	1.296.877,62	18,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.000,00	150.000,00	10.389,33	10.389,33	6,93
5.1 - Transferências do salário-educação	40.000,00	40.000,00	10.363,59	10.363,59	25,91
5.2 - Outras transferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	25,74	25,74	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	4.642,71	4.642,71	0,93
6.1 - Transferências de convênios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	4.642,71	4.642,71	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	650.000,00	650.000,00	15.032,04	15.032,04	2,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO		PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.370.000,00	1.370.000,00	256.252,30	256.252,30	18,70
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	222.959,99	222.959,99	18,58
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	160.000,00	160.000,00	33.224,87	33.224,87	20,77
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	67,44	67,44	3,37
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.185.900,00	1.185.900,00	218.089,13	218.089,13	18,39
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	1.185.900,00	1.185.900,00	217.841,04	217.841,04	18,37
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	248,09	248,09	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-184.100,00	-184.100,00	-38.411,26	-38.411,26	20,86
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	871.766,06	871.766,06	163.333,15	163.333,15	18,74
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	871.766,06	871.766,06	163.333,15	163.333,15	18,74
14-OUTRAS DESPESAS	556.133,94	556.133,94	59.979,95	59.979,95	10,79
14.1 - Com educação infantil	236.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00

14.2 - Com educação fundamental	320.133,94	320.133,94	59.979,95	59.979,95	18,74
15 - Total de despesas do Fundeb	1.427.900,00	1.427.900,00	223.313,10	223.313,10	15,64

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	17.857,29
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	17.857,29

19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	66,70
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	1.776.250,00	1.776.250,00	324.219,41	324.219,41	18,25
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	319.000,00	334.411,05	7.871,45	7.871,45	2,35
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	236.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	83.000,00	98.411,05	7.871,45	7.871,45	8,00
24-Ensino fundamental	2.451.300,00	2.527.317,08	311.530,01	311.530,01	12,33
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.191.900,00	1.191.900,00	223.313,10	223.313,10	18,74
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.259.400,00	1.335.417,08	88.216,91	88.216,91	6,61
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	2.770.300,00	2.861.728,13	319.401,46	319.401,46	11,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	-38.411,26
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	248,09

33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior,de outros recursos de impostos	575.982,58
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	58.872,54
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	596.691,95
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	-277.290,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	180,00	180,00	180,00	180,00	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para					
financiamento do ensino (40+41+42+43)	180,00	180,00	180,00	180,00	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	2.770.480,00	2.861.908,13	319.581,46	319.581,46	11,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)	
46 - Restos a pagar de despesas com MDE			225,00	0,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	217.841,04	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	200.404,33	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	248,09	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	17.684,80	0,00

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:720D2EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º SEMESTRE - RGF - 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz Consolidado	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	Pag.: 0001
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77)		R$ 1,00

			RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.105.000,00	7.105.000,00	1.296.877,62	18,25
Impostos	255.000,00	255.000,00	13.875,40	5,44
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	6.850.000,00	6.850.000,00	1.283.002,22	18,73
Da união	6.020.000,00	6.020.000,00	1.115.137,45	18,52
Do estado	830.000,00	830.000,00	167.864,77	20,22
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.188.600,00	2.188.600,00	71.186,58	3,25
Da união para o município	2.183.600,00	2.183.600,00	70.418,18	3,22
Do estado para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	5.000,00	5.000,00	768,40	15,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.971.850,00	5.971.850,00	368.482,38	6,17
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-1.370.000,00	-1.370.000,00	-256.252,30	18,70
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	13.895.450,00	13.895.450,00	1.480.294,28	10,65

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	2.053.400,00	2.113.065,10	364.851,41	17,27
Pessoal e encargos sociais	912.700,00	912.700,00	163.063,55	17,87
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.140.700,00	1.200.365,10	201.787,86	16,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.433.600,00	1.433.600,00	0,00	0,00
Investimentos	1.433.600,00	1.433.600,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	Pag.: 0002
Consolidado		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)		

TOTAL DE DESPESAS (IV)	3.487.000,00	3.546.665,10	364.851,41	10,29

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.487.000,00	3.546.665,10	364.851,41	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	71.186,58	71.186,58	71.186,58	19,51
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	70.418,18	70.418,18	70.418,18	19,30
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	768,40	768,40	768,40	0,21
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			18.177,38	4,98
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	3.415.813,42	3.475.478,52	275.487,45	75,51

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	145.803,56	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS		
LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/I))*100		21,24

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/total g)x100
Atenção básica	962.200,00	1.008.745,10	101.481,59	27,81
Assistência hospitalar e ambulatorial	105.000,00	105.000,00	10.124,71	2,78
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	64.000,00	64.000,00	8.288,41	2,27
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	2.339.800,00	2.352.920,00	244.956,70	67,14

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	Pag.: 0003
Consolidado		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)		

TOTAL DE DESPESAS	3.487.000,00	3.546.665,10	364.851,41	100,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:83A0DD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
1º BIMESTRE 2012 - REPUBLICAÇÃO

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Riacho da Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pag.: 0001
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2012 (Janeiro a Fevereiro)		

LRF,Art 48,Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre

RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	13.895.450,00
Previsão Atualizada da Receita	-	13.895.450,00
Receitas Realizadas	1.480.294,28	1.480.294,28
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	247.173,88
DESPESAS		
Dotação inicial	-	13.895.450,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	13.895.450,00
Despesas Empenhadas	6.315.563,56	6.315.563,56
Despesas Liquidadas	1.275.686,79	1.275.686,79
Superavit Orçamentário	-	204.607,49
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.315.563,56	6.315.563,56
Despesas Liquidadas	1.275.686,79	1.275.686,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		8.079.314,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	118.350,05	-56.813,15	-48,00 %
Resultado Primário	451.440,00	219.665,04	48,66 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	555.813,08	0,00	483.325,48	72.487,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	925.117,96	207.690,04	0,00	717.427,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.480.931,04	207.690,04	483.325,48	789.915,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre no Exercício	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-277.290,49	25%	-21,38
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	145.475,86	60%	66,70

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	300.000,00
Despesa de Capital Líquida	287.515,27	4.541.776,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				

Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (I - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (IV - V)					

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	275.487,45	15,00 %	21,24 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE:	

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C6AE8A95



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	JAN/12	FEV/12	MAR/12	ABR/12	MAI/12	JUN/12	JUL/12	AGO/12	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12		
RECEITAS CORRENTES (I)	726.973,60	778.018,12	636.928,64	752.670,71	797.652,64	703.531,61	611.839,36	603.271,75	561.012,86	608.206,71	720.429,40	1.132.468,33	8.633.003,73	7.838.224,70
Receita Tributaria	16.600,89	5.371,76	9.692,19	14.592,71	11.249,92	8.303,00	28.457,06	11.402,86	7.341,11	8.629,78	7.063,60	38.157,85	166.862,73	125.300,00
IPTU	8.650,00										600,00	3.800,00	13.050,00	5.000,00
ISS	4.361,79	3.031,93	5.372,17	6.144,70	7.945,95	4.849,17	11.716,22	5.636,15	3.762,16	5.013,96	2.801,22	10.985,22	71.620,64	52.000,00
ITBI												2.260,00	2.260,00	2.000,00
IRRF	3.409,82	2.339,83	4.320,02	8.448,01	3.303,97	3.453,83	16.740,84	5.766,71	3.578,95	3.615,82	3.662,38	20.409,73	79.049,91	65.000,00
Outras Receitas Trib.	179,28											702,90	882,18	1.300,00
Receita Contribuicoes														
Receita Patrimonial	5.016,15	5.058,74	4.487,96	6.598,61	4.872,53	4.249,28	4.527,79	3.097,20	2.108,29	2.024,87	1.780,26	1.569,65	45.391,33	32.500,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														
Transf. Correntes	705.356,56	767.587,62	622.748,49	731.479,39	781.530,19	690.979,33	578.854,51	588.771,69	551.563,46	597.552,06	711.585,54	1.092.740,83	8.420.749,67	7.675.224,70
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	6.013.011,30	5.150.000,00
Cota-Parte do ICMS	97.228,67	62.303,03	73.074,45	78.888,89	80.497,29	77.646,03	94.365,48	68.753,48	80.253,50	99.384,53	75.097,62	92.180,59	979.673,56	650.000,00
Cota-Parte do IPVA	36,64	3.029,50	1.747,59	2.108,09	1.879,90	1.439,78	1.202,55	1.929,74	1.003,50	862,31	109,50	596,89	15.945,99	20.000,00
Cota-Parte do ITR				21,42	15,20	414,07			177,50	383,93	50,96		1.063,08	1.000,00
Transf. LC 87/1996	161,98	161,98	161,98	161,98	161,98	161,98	161,98	161,98		323,96	161,98	161,98	1.943,76	2.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	60.194,92	64.844,27	51.873,32	73.420,64	66.336,30	59.989,28	52.697,81	54.267,45	49.787,97	57.436,90	57.677,37	67.417,32	715.943,55	621.000,00
Outras Transf. Corr.	43.220,39	26.962,55	81.409,32	54.495,30	48.391,03	52.760,37	58.112,91	52.818,60	60.861,63	57.556,87	62.688,21	93.891,25	693.168,43	1.231.224,70
Outras Receitas Corr.														5.200,00
DEDUCOES (II)	120.396,40	135.173,27	97.908,40	120.728,83	133.378,91	115.662,30	93.623,97	96.353,97	88.199,79	96.528,13	118.260,64	136.189,51	1.352.404,12	1.164.840,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	120.396,40	135.173,27	97.908,40	120.728,83	133.378,91	115.662,30	93.623,97	96.353,97	88.199,79	96.528,13	118.260,64	136.189,51	1.352.404,12	1.164.840,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	606.577,20	642.844,85	539.020,24	631.941,88	664.273,73	587.869,31	518.215,39	506.917,78	472.813,07	511.678,58	602.168,76	996.278,82	7.280.599,61	6.673.384,70

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:005F0134